



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quinta-feira, 17 de setembro de 2015

Número 182

ÍNDICE

PARTE A

Presidência da República

Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas:

Alvará (extrato) n.º 28/2015:

Concessão de alvará a entidades agraciadas 26835

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.:

Contrato n.º 638/2015:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/268/DDF/2015, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. e a Federação Portuguesa de Surf — Eventos Desportivos Internacionais. Nazaré World Master 2015 26835

Contrato n.º 639/2015:

Contrato-Programa de desenvolvimento Desportivo CP/267/DDF/2015, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. e a Federação Portuguesa de Surf — Eventos Desportivos Internacionais. Sintra Portugal Pro 2015 26837

Contrato n.º 640/2015:

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/285/DDF/2015, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. e a Federação Portuguesa de Artes Marciais Chinesas — Atividades Regulares 26839

Despacho n.º 10315/2015:

Cessação de funções no cargo de direção intermédia de 1.º grau, de Diretora do Departamento de Juventude, da licenciada Helena Sofia Rangém Ventura Simões Rosa 26841

Despacho n.º 10316/2015:

Designação, em comissão de serviço, precedendo procedimento concursal, da licenciada Maria João Mendes Teixeira, para o cargo de direção intermédia de 2.º grau, de Chefe de Divisão de Recursos Humanos 26841

Despacho n.º 10317/2015:

Designação, em comissão de serviço, precedendo procedimento concursal, do mestre António Júlio Vitorino Nunes, para o cargo de direção intermédia de 1.º grau, de Diretor Executivo da Autoridade Antidopagem de Portugal. 26842

Despacho n.º 10318/2015:

Designação, em comissão de serviço, precedendo procedimento concursal, do mestre Pedro Miguel Naves Folgado, para o cargo de direção intermédia de 1.º grau, de Diretor do Departamento de Juventude 26842

Despacho n.º 10319/2015:

Designação, em comissão de serviço, precedendo procedimento concursal, da licenciada Maria Inês Sousa Lopes Dias Costa Carvalho, para o cargo de direção intermédia de 1.º grau, de Diretora do Departamento de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais 26843

Despacho n.º 10320/2015:

Designação, em comissão de serviço, precedendo procedimento concursal, da licenciada Carla Madalena de Oliveira Ferreira de Seixas Monteiro, para o cargo de direção intermédia de 2.º grau, de Chefe de Divisão de Recursos Financeiros 26843

Despacho n.º 10321/2015:

Designação, em comissão de serviço, precedendo procedimento concursal, da mestre Carla Margarida Madeira de Almeida, para o cargo de direção intermédia de 2.º grau, de Chefe de Divisão da Delegação do Porto do Departamento de Medicina Desportiva 26844

Despacho n.º 10322/2015:

Designação, em comissão de serviço, precedendo procedimento concursal, do licenciado João Manuel Marmeleiro Nunes Gonçalves da Rosa, para o cargo de direção intermédia de 1.º grau, de Diretor do Departamento Jurídico e de Auditoria 26844

Ministério das Finanças

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública:

Despacho n.º 10323/2015:

Exoneração do adjunto José António Fernandes Pires 26845

Despacho n.º 10324/2015:

Renovação da licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida a Patrícia Fialho Pereira Janeiro Lobo Vilela 26845

Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas:

Despacho n.º 10325/2015:

Renovação da comissão de serviço de Ana Luísa Barros 26845

Ministérios das Finanças e da Saúde

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e Adjunto do Ministro da Saúde:

Portaria n.º 693/2015:

Autoriza o SICAD — Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato de atribuição de financiamento público ao Gabinete de Apoio «Casa Vila Nova» 26845

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e da Saúde:

Portaria n.º 694/2015:

Autoriza o Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E. a assumir um encargo relativo à aquisição de reagentes para Bioquímica-Urgência e Rotina com colocação de equipamentos 26846

Portaria n.º 695/2015:

Autoriza o Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E. a assumir um encargo relativo à aquisição de reagentes para Coagulação, Hematologia e Citometria com colocação de equipamentos 26846

Portaria n.º 696/2015:

Autoriza o Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E. a assumir um encargo relativo à aquisição de reagentes para imunologia, com colocação de equipamentos 26846

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 10568/2015:

Taxas de câmbio adotadas na cobrança de emolumentos consulares a efetuar a partir de 1 de outubro de 2015. 26846

Ministério da Defesa Nacional

Marinha:

Despacho n.º 10326/2015:

Promoção por diuturnidade ao posto de segundo-marinheiro, da classe de mergulhadores em regime de Contrato, do 9308313 André dos Santos Oliveira Marques 26847

Exército:

Despacho n.º 10327/2015:

Graduação no posto de Segundo-furriel — RC. 26847

Ministério da Administração Interna

Gabinete da Ministra:

Declaração de retificação n.º 810/2015:

Retifica o despacho n.º 9818/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 28 de agosto. 26849

Polícia de Segurança Pública:

Despacho (extrato) n.º 10328/2015:

Nomeação em Comissão de Serviço, para o desempenho de funções de Diretor do Departamento de Operações, da Direção Nacional, do Superintendente M/100071 — Luís Filipe Cardoso de Sousa Simões 26849

Despacho (extrato) n.º 10329/2015:

Nomeação em Comissão de Serviço, para o desempenho de funções de Diretor do Departamento de Segurança Privada, da Direção Nacional, do Superintendente M/100105 — Pedro Manuel Neto Gouveia 26849

Ministério da Justiça

Direção-Geral da Administração da Justiça:

Aviso n.º 10569/2015:

Realização de um movimento extraordinário de oficiais de justiça, restrito às categorias de escrivão auxiliar e de técnico de justiça auxiliar. 26849

Polícia Judiciária:

Despacho (extrato) n.º 10330/2015:

Regresso de licença sem remuneração 26849

Ministério da Economia

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Economia:

Despacho n.º 10331/2015:

Exoneração e louvor da licenciada Isabel Pardal de Sá Pires Marques, técnica especialista do Gabinete 26849

Gabinete do Secretário de Estado do Turismo:

Despacho n.º 10332/2015:

Atribuição da utilidade turística prévia ao Cegonha Hotel, com a categoria projetada de 4 estrelas, sito no concelho de Grândola, de que é requerente a sociedade Palco dos Desejos, Unipessoal, L.ª — Processo n.º 15.40.1/14185 26849

Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente:

Despacho n.º 10333/2015:

Aprova a tabela de valores da prestação financeira a que se refere o n.º 1 da cláusula 5.ª da licença concedida à VALORCAR — Sociedade de Gestão de Veículos em Fim de Vida, L.ª, para o ano de 2015. 26850

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 10334/2015:

Designa o mestre Fábio Stefan de Alves e Camões, para exercer, em regime de substituição, o cargo de diretor da Unidade Ministerial de Compras. 26850

Despacho n.º 10335/2015:

Aprova a nova estrutura orgânica flexível da Secretaria-Geral 26851

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.:

Declaração de retificação n.º 811/2015:

Declaração de retificação ao despacho n.º 9857/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 169, de 31 de agosto de 2015 26854

Direção-Geral de Energia e Geologia:

Édito n.º 190/2015:

PC 4505989127 EPU/23946 26854

Édito n.º 191/2015:	
PC 4505988401 EPU/38402	26854
Édito n.º 192/2015:	
PC 4505941816 EPU/38289	26854
Édito n.º 193/2015:	
PC 4505525802 EPU/38272	26855
Édito n.º 194/2015:	
PC 4506061755 EPU/38268	26855
Édito n.º 195/2015:	
PC 4505430405 EPU/38269	26855
Édito n.º 196/2015:	
PC 4505988392 EPU/38471	26855
Édito n.º 197/2015:	
PC 4506067788 EPU/4148	26855
Édito n.º 198/2015:	
PC 4506061753 EPU/38592	26855
Édito n.º 199/2015:	
PC 4506049943 EPU/38516	26855
Édito n.º 200/2015:	
PC 4506062258 EPU/13589	26856
Édito n.º 201/2015:	
PC 4506062263 EPU/13606	26856
Édito n.º 202/2015:	
PC 4506062261 EPU/13607	26856
Édito n.º 203/2015:	
PC 4506062252 EPU/13619	26856
Édito n.º 204/2015:	
PC 4506064595 EPU/13591	26856
Édito n.º 205/2015:	
PC 4506064593 EPU/13567	26856
Édito n.º 206/2015:	
PC 4506062258 EPU/13592	26857
Édito n.º 207/2015:	
PC 4506062255 EPU/13588	26857
Édito n.º 208/2015:	
PC 4506062249 EPU/13572	26857
Édito n.º 209/2015:	
PC 4506061746 EPU/38635	26857
Édito n.º 210/2015:	
PC 4506064597 EPU/13630	26857
Édito n.º 211/2015:	
PC 4506063974 EPU/13585	26857
Édito n.º 212/2015:	
PC 4506063974 EPU/13585	26858
Édito n.º 213/2015:	
PC 4506063980 EPU/13600	26858
Édito n.º 214/2015:	
PC 4506063976 EPU/13586	26858
Édito n.º 215/2015:	
PC 4506063978 EPU/13584	26858
Édito n.º 216/2015:	
PC 4506063982 EPU/13629	26858

Édito n.º 217/2015:	
PC 4506063984 EPU/13602	26858
Édito n.º 218/2015:	
PC 4506064972 0161/5/10/103	26859
Édito n.º 219/2015:	
PC 4506068252 0161/5/2/980	26859
Édito n.º 220/2015:	
PC 4506066839 0161/9/9/022	26859
Édito n.º 221/2015:	
PC 4506066841 0161/5/3/236	26859
Édito n.º 222/2015:	
PC 4506066843 0161/5/2/979	26859
Édito n.º 223/2015:	
PC 4506064599 EPU/13645	26859
Édito n.º 224/2015:	
PC 4506064591 EPU/13631	26859

Ministério da Agricultura e do Mar

Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos:

Aviso (extrato) n.º 10570/2015:

Cessação do procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho de técnico de informática, para a Divisão de Sistemas de Informação, da Direção de Serviços de Administração Geral, com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado já estabelecida 26860

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte:

Despacho n.º 10336/2015:

Mobilidade na categoria do Técnico Superior António Manuel do Sacramento Lopes 26860

Despacho n.º 10337/2015:

Mobilidade na categoria da Técnica Superior Natércia Bela Gonçalves Gomes 26860

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.:

Despacho n.º 10338/2015:

Designa para o cargo de Chefe de Unidade Jurídica, a licenciada Paula Cristina Carvalho Gaspar Simões Raposo, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos 26860

Despacho n.º 10339/2015:

Designa para o cargo de Chefe de Área de Planeamento Estratégico e Projetos, a licenciada Maria Fernanda Dionísio Ricardo Almeida, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos 26860

Despacho n.º 10340/2015:

Designa para o cargo Chefe de Área de Relações Comunitárias e Comunicação, o licenciado Gonçalo Nuno Amorim Caetano Nunes, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos 26861

Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.:

Aviso n.º 10571/2015:

Celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado com Dina Conceição Nunes Santos, com efeitos a 1 de março de 2015 26862

Despacho (extrato) n.º 10341/2015:

Autorizada a prorrogação da licença sem vencimento de Ana Sofia Nunes do Nascimento Camelo. 26862

Louvor n.º 439/2015:

Louvor aos trabalhadores Sérgio António Patrocínio Coelho Machado Barbosa, Paulo Jorge Barata de Almeida Pinto, Paulo Nuno Barcelos Narciso e Cristiano do Vale Ferreira 26862

Ministério da Saúde

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde:

Despacho n.º 10342/2015:

Estabelece disposições no âmbito da SPMS — Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E., referentes aos contratos públicos de aprovisionamento (CPA) que estabelecem as condições de fornecimento de contracetivos orais, profiláticos e mecânicos 26862

Despacho n.º 10343/2015:

Estabelece disposições no âmbito da SPMS — Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E., referentes aos contratos públicos de aprovisionamento (CPA) que estabelecem as condições de fornecimento de hormonas e outros medicamentos usados no tratamento de doenças endócrinas 26863

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Despacho (extrato) n.º 10344/2015:

Acumulação de funções privadas — Assistente Graduada em Medicina Geral e Familiar, Maria de Fátima Coelho Lima Pereira Costa Fonseca 26865

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Declaração de retificação n.º 812/2015:

Retificação do despacho (extrato) n.º 7386/2015 26865

Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.:

Aviso n.º 10572/2015:

Processo Disciplinar — Notificação da aplicação de Sanção de Despedimento Disciplinar por facto imputável ao Trabalhador Edilson Pereira 26865

Declaração de retificação n.º 813/2015:

Retificação do Aviso n.º 7119/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 123, de 6 de junho de 2015 26865

Ministérios da Saúde, da Educação e Ciência e da Solidariedade, Emprego e Segurança Social

Gabinetes dos Ministros da Saúde, da Educação e Ciência e da Solidariedade, Emprego e Segurança Social:

Despacho n.º 10345/2015:

Cessação de funções da licenciada Mariana Ribeiro dos Santos Ribeiro Ferreira da Costa Cabral e nomeação da professora doutora Ana Clara de Sousa Birrento Matos Silva, como representante do MSESS na comissão de coordenação do Sistema Nacional de Intervenção Precoce na Infância (SNIPI) 26865

Ministério da Educação e Ciência

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Despacho n.º 10346/2015:

Designação de membro do Conselho Administrativo 26866

Aviso n.º 10573/2015:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 3 postos de trabalho de assistente operacional, em regime de contrato a termo resolutivo certo 26866

Aviso n.º 10574/2015:

Procedimento concursal de recrutamento para ocupação de 3 (três) postos de trabalho a tempo inteiro em regime de Contrato Individual de Trabalho a Termo Resolutivo Certo para assistentes operacionais, de grau 1, na área da Educação 26866

Aviso n.º 10575/2015:

Procedimento concursal 26867

Aviso n.º 10576/2015:

Procedimento para contrato de trabalho para Assistente Operacional a termo resolutivo certo a tempo parcial 26867

Aviso n.º 10577/2015:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho de assistente operacional, em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial — 4 horas diárias 26868

Aviso (extrato) n.º 10578/2015:

Faz-se público que foram afixadas no *placard* da Escola EB 2,3/S de Pinheiro as listas de antiguidade do Pessoal Docente relativas a 31 de agosto de 2015 26868

Aviso n.º 10579/2015:

Publicação da lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de agosto de 2015 . . . 26868

Aviso n.º 10580/2015:

Procedimento concursal para ocupação de 3 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para a categoria de assistente operacional 26868

Aviso n.º 10581/2015:

Recondução do Diretor do Centro de Formação do Alto Cávado 26870

Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.:

Aviso n.º 10582/2015:

Lista Unitária de Ordenação Final do Procedimento Concursal com vista à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com um Técnico Superior na área de Gestão de Ciência e Tecnologia 26870

Despacho n.º 10347/2015:

Nomeação, em regime de substituição, para exercer o cargo de Diretora do Departamento das Relações Internacionais, com efeitos a 1 de setembro de 2015 26870

Ministérios da Educação e Ciência e da Solidariedade, Emprego e Segurança Social

Gabinetes dos Ministros da Educação e Ciência e da Solidariedade, Emprego e Segurança Social:

Despacho n.º 10348/2015:

Exonera, a seu pedido, o Doutor Miguel Justiniano Baião dos Santos do cargo de vogal do conselho diretivo da Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P. 26870

Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 10349/2015:

Designa, em substituição, a Professora Doutora Ana Clara de Sousa Birrento Matos Silva como vogal do Conselho Geral da Fundação INATEL, em representação do Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social. 26870

Tribunal Central Administrativo Sul

Despacho (extrato) n.º 10350/2015:

Renovação da nomeação em comissão de serviço do oficial de justiça Francisco José Moreira Covelinhas 26871

Autoridade Nacional de Comunicações

Aviso n.º 10583/2015:

Relatórios sobre o Sistema de Qualidade do Serviço Postal Universal dos CTT — Correios de Portugal, S. A., referentes aos anos 2012 e 2013 26871

Despacho n.º 10351/2015:

Subdelegação de competências da Diretora de Gestão do Espectro nos chefes de divisão e coordenadores 26871

Banco de Portugal

Aviso do Banco de Portugal n.º 1/2015:

Estabelece a constituição de uma reserva de conservação de fundos próprios de 2,5 %, nos termos do artigo 138.º-D do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2016 26873

PARTE D

PARTE E

Entidade Reguladora da Saúde**Regulamento n.º 628/2015:**

Regulamento de Resolução de conflitos da Entidade Reguladora da Saúde: Estabelece as condições e requisitos de funcionamento do procedimento de resolução de conflitos da Entidade Reguladora da Saúde, incluindo a mediação ou conciliação de conflitos 26873

Universidade Aberta**Despacho (extrato) n.º 10352/2015:**

Concessão de licenças sabáticas para o ano escolar de 2015-2016. 26876

Universidade de Évora**Despacho (extrato) n.º 10353/2015:**

Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, da Doutora Maria Ana da Fonseca Ataíde Castel-Branco Tamen 26877

Despacho n.º 10354/2015:

Regulamento de Prestação de Serviço dos Docentes da Universidade de Évora 26877

Universidade de Lisboa**Despacho n.º 10355/2015:**

Despacho sobre contratação de pessoal na Faculdade de Letras. 26883

Despacho n.º 10356/2015:

Licenças sabáticas ano letivo de 2015-2016 26883

Despacho (extrato) n.º 10357/2015:

Conclusão do período experimental da trabalhadora Maria José Rosado Ramalho 26884

Universidade Nova de Lisboa**Despacho (extrato) n.º 10358/2015:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com pessoal docente. 26884

Despacho (extrato) n.º 10359/2015:

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do Doutor Manuel Maria dos Santos Matroco Gonçalves Pereira como Professor Auxiliar 26884

Universidade do Porto**Aviso n.º 10584/2015:**

No processo disciplinar mandado instaurar pelo Senhor Diretor da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto, com o n.º 01/2015/FPCEUP, em que é arguida a estudante a frequentar o Curso de Mestrado Integrado em Psicologia, Inês Sofia Romano Cunha Morais, com o n.º 201405439 26884

Despacho n.º 10360/2015:

Plano de estudos do 2.º ciclo de estudos em Neurobiologia, da Faculdade de Medicina. 26884

Despacho n.º 10361/2015:

Delego na Subdiretora da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, Prof.ª Doutora Ana Maria Rodrigues de Sousa Faria de Mendonça. 26885

Despacho (extrato) n.º 10362/2015:

Mantém-se o contrato da professora auxiliar Doutora Maria Catarina Leite Rodrigues Grande, por tempo indeterminado, com efeitos a 22 de novembro de 2015 26886

Instituto Politécnico de Lisboa**Aviso (extrato) n.º 10585/2015:**

Homologada a lista de ordenação final do concurso documental para a categoria de Professor Coordenador para a área disciplinar de Ciências Físicas e Naturais. 26886

Despacho (extrato) n.º 10363/2015:

Autorizada a renovação do CTFPTRC com a categoria de Assistente Convidada, de Cláudia Maria Marramaque Afecto Dias 26886

Despacho n.º 10364/2015:

Caracterização, Estrutura Curricular e Plano de Estudos do Ciclo de Estudos conducente ao Grau de Mestre em Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico e de Matemática e Ciências Naturais no 2.º Ciclo do Ensino Básico da Escola Superior de Educação de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa 26886

Despacho n.º 10365/2015:

Caracterização, Estrutura Curricular e Plano de Estudos do Ciclo de Estudos conducente ao Grau de Mestre em Engenharia da Qualidade e Ambiente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa 26887

Instituto Politécnico de Setúbal**Aviso n.º 10586/2015:**

Cessação do vínculo de emprego público, por motivo de aposentação, do professor adjunto José Poças Rascão 26889

Despacho (extrato) n.º 10366/2015:

Autorizado o regresso da situação de licença sem remuneração do professor adjunto da Escola Superior de Ciências Empresariais, João Manuel Baptista Piteira 26889

Despacho (extrato) n.º 10367/2015:

Renovação do contrato de trabalho de assistentes convidados e de equiparado a assistente da Escola Superior de Ciências Empresariais 26889

PARTE G**Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E.****Deliberação n.º 1764/2015:**

Acumulação de funções privadas do enfermeiro João Cláudio José Guiomar 26889

Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E.**Despacho (extrato) n.º 10368/2015:**

Foi concedida a exoneração do Contrato de Trabalho em Funções Públicas Por Tempo Indeterminado, nos termos do disposto do artigo 305.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a seu pedido, à Enfermeira Luísa Maria Costa Fernandes Lário 26890

PARTE H**Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela, CIM-BSE****Declaração de retificação n.º 814/2015:**

Retificação do ponto 21 do aviso n.º 10296/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 176, de 9 de setembro de 2015. 26890

Município de Alcanena**Edital n.º 850/2015:**

Apreciação pública do Projeto de Regulamento do Mercado Municipal de Alcanena 26890

Município de Almada**Aviso (extrato) n.º 10587/2015:**

Conclusão sem sucesso do período experimental do Contrato de Fernando Manuel Farinha Lourenço 26890

Município de Coimbra**Aviso n.º 10588/2015:**

Cessação do exercício do cargo de Chefe do Gabinete de Auditoria Interna e Qualidade ... 26890

Município de Estarreja**Declaração de retificação n.º 815/2015:**

Retifica o aviso n.º 4228/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 76, de 20 de abril de 2015 26890

Município de Mogadouro**Despacho n.º 10369/2015:**

Nomeação do Comandante Operacional Municipal — Tiago Calejo das Neves Varandas ... 26893

Município de Moura**Aviso n.º 10589/2015:**

Conclusão com sucesso do período experimental do Técnico Superior Luís Pedro Branco Raposo 26894

Município de Porto Moniz**Aviso n.º 10590/2015:**

Atos de cessação de modalidades de vínculo de emprego público 26894

Município de Santo Tirso**Edital n.º 851/2015:**

Delegação de competências na Junta de Freguesia de Negrelos (S. Tomé) para a gestão do Espaço do Cidadão no edifício-sede da Freguesia e para realização das respetivas obras de adaptação 26894

PARTE I**Associação Promotora do Ensino de Enfermagem em Chaves****Regulamento n.º 629/2015:**

Regulamento para Inscrição e Frequência em Unidades Curriculares Isoladas dos Cursos Ministrados na Escola Superior de Enfermagem Dr. José Timóteo Montalvão Machado ... 26895

COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L.**Aviso n.º 10591/2015:**

Alteração da estrutura curricular e do plano de estudos do 1.º Ciclo em Ciência Política e Estudos Eleitorais da Universidade Lusófona do Porto 26896

Despacho n.º 10370/2015:

Autorização de funcionamento da estrutura curricular e do plano de estudos do 2.º ciclo em Educação Pré-Escolar e Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico da Escola Superior de Educação Almeida Garrett 26897

Despacho n.º 10371/2015:

Autorização de funcionamento da estrutura curricular e do plano de estudos do 2.º ciclo em Educação Pré-Escolar da Escola Superior de Educação Almeida Garrett 26899

Maiêutica — Cooperativa de Ensino Superior, C. R. L.**Aviso n.º 10592/2015:**

Republicação da estrutura curricular e do plano de estudos do curso de mestrado em Marketing (2.º ciclo) 26900

PEDAGO — Sociedade de Empreendimentos Pedagógicos, L.ª**Aviso n.º 10593/2015:**

Publicação do Plano de Estudos do Mestrado em Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico e de Português e História e Geografia de Portugal no 2.º Ciclo do Ensino Básico 26902





PARTE A

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas

Alvará (extrato) n.º 28/2015

Por Alvará de 30 de julho de 2015

Ordem do Mérito

Grã-Cruz

Ministro Plenipotenciário de 2.ª Classe Pedro Manuel Carqueijeiro Lourtie

Por Alvará de 29 de julho de 2015

Ordem do Mérito

Grã-Cruz

Embaixador Bernard Pierre

Por Alvará de 28 de julho de 2015

Ordem do Mérito

Grã-Cruz

Ministra Plenipotenciária de 1.ª Classe Maria da Graça Diniz Gomes Saraiva Mira Gomes

Por Alvará de 23 de julho de 2015

Ordem do Mérito

Oficial

Engenheiro Diogo Maria Borges Nobre Sepúlveda

Por Alvará de 17 de julho de 2015

Ordem Militar de Avis

Comendador

Tenente-Coronel Diamantino José Santos Fernandes

Por Alvará de 3 de junho de 2015

Ordem do Mérito

Comendador

Dr. Luís Manuel Penim Mendão

8 de setembro de 2015. — O Secretário-Geral das Ordens, *Arnaldo Pereira Coutinho*.

208932732



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

Contrato n.º 638/2015

**Contrato-programa de desenvolvimento desportivo
CP/268/DDF/2015**

Eventos Desportivos Internacionais

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Surf, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 49/94, de 30 de agosto, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 209, de 9 de setembro, com sede na(o) Av.ª Marginal, Edifício Narciso, Praia de Carcavelos, 2775-604 Carcavelos, NIPC 502147687, aqui representada por João Jardim Aranha, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º outorgante.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação

com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma participação financeira à organização pelo 2.º outorgante do Evento Desportivo Internacional designado Nazaré World Master 2015, nos dias 29 de setembro a 4 de outubro de 2015, conforme proposta apresentada ao 1.º outorgante constante do Anexo II a este contrato-programa, o qual faz parte integrante do mesmo, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O período de execução do programa objeto de participação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de dezembro de 2015.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — Para a organização do Evento Desportivo referido na cláusula 1.ª supra, constante da proposta apresentada pelo 2.º outorgante, é concedida a este pelo 1.º outorgante uma participação financeira até ao valor máximo de 20.000,00 €.

2 — O valor final do apoio é determinado após análise do relatório final indicado na alínea *d*) da Cláusula 5.ª considerando as seguintes disposições:

a) Para efeitos de determinação do apoio final ao evento é calculada, em relação à totalidade das despesas apresentados, a proporção das despesas comuns a outros programas e projetos desenvolvidos pelo 2.º outorgante;

b) Não são consideradas elegíveis as despesas do evento que se insiram na parte do rácio acima calculado que ultrapassa a proporção decorrente do quociente entre o orçamento do evento e o orçamento total do 2.º outorgante;

c) Na eventualidade do evento ser consubstanciado por associado do 2.º outorgante só são consideradas elegíveis as despesas realizadas diretamente com a organização do evento;

d) Não são elegíveis as despesas resultantes de pagamento de vencimentos e remunerações aos elementos dos órgãos sociais;

e) O valor final do apoio não pode ultrapassar 28,00 % das despesas efetivas e elegíveis com a organização do evento;

f) Esta percentagem inclui uma valorização na análise do evento de 5,50 % decorrente dos indicadores abaixo:

i) N.º de praticantes — 150 (1,50 %);

ii) N.º de países — 18 (1,00 %);

iii) Presença de praticante medalhado em Jogos Olímpicos, Campeonatos do Mundo e da Europa de Absolutos — Sim (2,00 %);

iv) Transmissão direta — Sim (1,00 %).

g) A percentagem indicada na alínea *f*) é ajustada, de acordo com a tabela inserta no anexo I, caso os indicadores referidos nos pontos daquela alínea não sejam atingidos;

h) O valor indicado no n.º 1 da presente cláusula é depreciado em 2,5 % no caso de incumprimento da alínea *f*) da cláusula 5.ª

3 — O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 — Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida no n.º 1. da cláusula 3.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

a) 50 % da comparticipação financeira até 30 (trinta) dias antes da data de realização do evento desportivo, correspondente a 10.000,00 €;

b) 50 % da comparticipação financeira, correspondente a 10.000,00 €, em 2015, no prazo de 30 (trinta) dias após o cumprimento do disposto na alínea *d*) da Cláusula 5.ª infra e obtida a respetiva validação positiva por parte do 1.º outorgante.

Cláusula 5.ª

Obrigações do 2.º outorgante

São obrigações do 2.º outorgante:

a) Realizar o evento a que se reporta o presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada ao 1.º outorgante e de forma a atingir os objetivos nela expressos;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo 1.º outorgante;

c) Criar, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Evento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros gastos e rendimentos que não sejam os associados à execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

d) Entregar, até 60 (sessenta) dias após a conclusão do Evento Desportivo, o relatório final, sobre a execução técnica e financeira, em modelo próprio definido pelo 1.º outorgante acompanhado do balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea anterior, antes do apuramento de resultados;

e) Facultar ao 1.º outorgante ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, o balancete analítico do centro de resultados antes do apuramento de resultados relativos à realização do Evento Desportivo e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome do 2.º outorgante ou de seu associado, nos termos da alínea *g*) da presente Cláusula, que comprovem as despesas relativas à realização do Evento Desportivo apresentado e objeto do presente contrato;

f) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa desportivo, o apoio do 1.º outorgante conforme regras fixadas no manual de normas gráficas;

g) Celebrar e publicitar integralmente na respetiva página da Internet, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os contratos-programa referentes a apoios e comparticipações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º outorgante

1 — Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8.ª e 9.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do 1.º outorgante quando o 2.º outorgante não cumpra:

a) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º outorgante;

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e/ou *g*) da cláusula 5.ª, concede ao 1.º outorgante, o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Evento Desportivo objeto deste contrato.

3 — Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante não tenham sido aplicadas na competente realização do Evento Desportivo, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante os montantes não aplicados e já recebidos.

4 — As comparticipações financeiras concedidas ao 2.º outorgante pelo 1.º outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2015 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos Programas de Atividades, são por esta restituídas ao 1.º outorgante podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª

Tutela inspetiva do Estado

1 — Compete ao 1.º outorgante fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensivas à execução dos contratos-programa celebrados pelo 2.º outorgante nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 8.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

Cláusula 9.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pelo Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

Cláusula 10.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 11.ª

Vigência do contrato

Salvaguardando o disposto na cláusula 2.ª e sem prejuízo da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 5.ª supra, o presente contrato termina em 31 de dezembro de 2015 e, por motivos de interesse público para o Estado, o apoio abrange a totalidade do programa desportivo anexo ao presente contrato-programa e do qual faz parte integrante.

Cláusula 12.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 03 de setembro de 2015, em dois exemplares de igual valor.

3 de setembro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Surf, *João Jardim Aranha*.

ANEXO I

(ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/268/DDF/2015)

Quadro de Revisão do Apoio

Indicador	Valorização do apoio face aos indicadores
N.º de praticantes	≥ 250 de praticantes — 2,5 % [200, 250[de praticantes — 2 % [150, 200[de praticantes — 1,5 % [100, 150[de praticantes — 1 % [50, 100[de praticantes — 0,5 % [0, 50[de praticantes — 0 %
N.º de países	Modalidades individuais: ≥ 24 de países — 2,5 % [10, 23] de países — 1 % [0, 9] de países — 0 % Modalidades coletivas: ≥ 16 de países — 2,5 % [8, 15] de países — 1 % [0, 7] de países — 0 %
Presença de praticante medalhado em Jogos Olímpicos, campeonatos do mundo e da Europa de absolutos.	Sim — 2 % Não — 0 %
Transmissão direta	Sim — 1 % Não — 0 %

208932457

Contrato n.º 639/2015**Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo CP/267/DDF/2015****Eventos Desportivos Internacionais**

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por *Augusto Fontes Baganha*, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Surf, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido

através de Despacho n.º 49/94, de 30 de agosto, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 209, de 9 de setembro, com sede na(o) Av.ª Marginal, Edifício Narciso, Praia de Carcavelos, 2775-604 Carcavelos, NIPC 502147687, aqui representada por *João Jardim Aranha*, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º outorgante.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à organização pelo 2.º outorgante do Evento Desportivo Internacional designado Sintra Portugal PRO 2015, nos dias 22 a 27 de setembro de 2015, conforme proposta apresentada ao 1.º outorgante constante do Anexo II a este contrato-programa, o qual faz parte integrante do mesmo, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de dezembro de 2015.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — Para a organização do Evento Desportivo referido na cláusula 1.ª supra, constante da proposta apresentada pelo 2.º outorgante, é concedida a este pelo 1.º outorgante uma comparticipação financeira até ao valor máximo de 20.000,00 €.

2 — O valor final do apoio é determinado após análise do relatório final indicado na alínea *d*) da Cláusula 5.ª considerando as seguintes disposições:

a) Para efeitos de determinação do apoio final ao evento é calculada, em relação à totalidade das despesas apresentadas, a proporção das despesas comuns a outros programas e projetos desenvolvidos pelo 2.º outorgante;

b) Não são consideradas elegíveis as despesas do evento que se insiram na parte do rácio acima calculado que ultrapassa a proporção decorrente do quociente entre o orçamento do evento e o orçamento total do 2.º outorgante;

c) Na eventualidade do evento ser consubstanciado por associado do 2.º outorgante só são consideradas elegíveis as despesas realizadas diretamente com a organização do evento

d) Não são elegíveis as despesas resultantes de pagamento de vencimentos e remunerações aos elementos dos órgãos sociais;

e) O valor final do apoio não pode ultrapassar 27,50 % das despesas efetivas e elegíveis com a organização do evento;

f) Esta percentagem inclui uma valorização na análise do evento de 5,00 % decorrente dos indicadores abaixo:

i) N.º de praticantes — 135 (1,00 %)

ii) N.º de países — 18 (1,00 %)

iii) iii. Presença de praticante medalhado em Jogos Olímpicos, Campeonatos do Mundo e da Europa de Absolutos — Sim (2,00 %)

iv) Transmissão direta — Sim (1,00 %)

g) A percentagem indicada na alínea *f*) é ajustada, de acordo com a tabela inserta no anexo I, caso os indicadores referidos nos pontos daquela alínea não sejam atingidos.

h) O valor indicado no n.º 1 da presente cláusula é depreciado em 2,5 % no caso de incumprimento da alínea *f*) da cláusula 5.ª

3 — O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 — Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida no n.º 1. da cláusula 3.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

a) 50 % da comparticipação financeira até 30 (trinta) dias antes da data de realização do evento desportivo, correspondente a 10.000,00 €;

b) 50 % da comparticipação financeira, correspondente a 10.000,00 €, em 2015, no prazo de 30 (trinta) dias após o cumprimento do disposto na alínea d) da Cláusula 5.ª infra e obtida a respetiva validação positiva por parte do 1.º outorgante.

Cláusula 5.ª

Obrigações do 2.º outorgante

São obrigações do 2.º outorgante:

a) Realizar o evento a que se reporta o presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada ao 1.º outorgante e de forma a atingir os objetivos nela expressos;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo 1.º outorgante;

c) Criar, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Evento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros gastos e rendimentos que não sejam os associados à execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

d) Entregar, até 60 (sessenta) dias após a conclusão do Evento Desportivo, o relatório final, sobre a execução técnica e financeira, em modelo próprio definido pelo 1.º outorgante acompanhado do balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea anterior, antes do apuramento de resultados;

e) Facultar ao 1.º outorgante ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, o balancete analítico do centro de resultados antes do apuramento de resultados relativos à realização do Evento Desportivo e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome do 2.º outorgante ou de seu associado, nos termos da alínea g) da presente Cláusula, que comprovem as despesas relativas à realização do Evento Desportivo apresentado e objeto do presente contrato;

f) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa desportivo, o apoio do 1.º outorgante conforme regras fixadas no manual de normas gráficas.

g) Celebrar e publicitar integralmente na respetiva página da Internet, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os contratos-programa referentes a apoios e comparticipações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º outorgante

1 — Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8.ª e 9.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do 1.º outorgante quando o 2.º outorgante não cumpra:

a) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º outorgante;

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b), d), e) e/ou g) da cláusula 5.ª, concede ao 1.º outorgante, o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Evento Desportivo objeto deste contrato.

3 — Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante não tenham sido aplicadas na competente realização do Evento Desportivo, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante os montantes não aplicados e já recebidos.

4 — As comparticipações financeiras concedidas ao 2.º outorgante pelo 1.º outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2015 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos Programas de Atividades, são por esta restituídas ao 1.º outorgante podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª

Tutela inspetiva do Estado

1 — Compete ao 1.º outorgante fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo 2.º outorgante nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 8.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

Cláusula 9.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pelo Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

Cláusula 10.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 11.ª

Vigência do contrato

Salvaguardando o disposto na cláusula 2.ª e sem prejuízo da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 5.ª supra, o presente contrato termina em 31 de dezembro de 2015 e, por motivos de interesse público para o Estado, o apoio abrange a totalidade do programa desportivo anexo ao presente contrato-programa e do qual faz parte integrante.

Cláusula 12.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 03 de setembro de 2015, em dois exemplares de igual valor.

3 de setembro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Surf, *João Jardim Aranha*.

ANEXO I

Ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo CP/267/DDF/2015

Quadro de revisão do apoio

Indicador	Valorização do apoio face aos indicadores
Número de praticantes	≥ 250 de praticantes — 2,5 % [200, 250[de praticantes — 2 % [150, 200[de praticantes — 1,5 % [100, 150[de praticantes — 1 % [50, 100[de praticantes — 0,5 % [0, 50[de praticantes — 0 %
Número de países	Modalidades individuais: ≥ 24 de países — 2,5 % [10, 23] de países — 1 % [0, 9] de países — 0 % Modalidades coletivas: ≥ 16 de países — 2,5 % [8, 15] de países — 1 % [0, 7] de países — 0 %
Presença de praticante medalhado em Jogos Olímpicos, campeonatos do mundo e da Europa de absolutos.	Sim — 2 % Não — 0 %
Transmissão direta	Sim — 1 % Não — 0 %

208932449

Contrato n.º 640/2015

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo
n.º CP/285/DDF/2015

Atividades Regulares

Entre:

1) O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2) A Federação Portuguesa de Artes Marciais Chinesas, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 53/96, de 15 de maio, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 124, de 28 de maio, com sede na Rua António Pinto Machado, 60, 4100-068 Porto, NIPC 502871091, aqui representada por Paulo Araújo, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º outorgante.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo de Atividades Regulares, que o 2.º outorgante apresentou ao 1.º outorgante, e se propõe prosseguir no decurso do corrente ano, anexo a este contrato-programa, o qual faz parte integrante do mesmo, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de dezembro de 2015.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo 1.º outorgante, ao 2.º outorgante, para apoio exclusivo à execução do programa desportivo referido na cláusula 1.ª, é no montante de 15.500,00 €, com a seguinte distribuição, sem prejuízo do estabelecido no n.º 2, infra:

a) A quantia de 5.000,00 €, destinada a participar os custos com a organização e gestão do 2.º outorgante;

b) A quantia de 1.000,00 €, destinada a participar a execução do projeto de desenvolvimento da atividade desportiva;

c) A quantia de 9.500,00 €, destinada a participar a execução do projeto de seleções nacionais e alto rendimento do 2.º outorgante.

2 — O 2.º outorgante pode alterar o destino do apoio, até ao máximo de 10 % do montante global, correspondente a 1.550,00 € para outro(s) projeto(s) do programa (excluindo eventuais consignações específicas indicadas no ponto 1.), sem necessidade de se proceder a revisão contratual nos termos da cláusula 12.ª, infra.

3 — Não obstante o indicado no n.º 2 o valor máximo do apoio para o projeto de Organização e Gestão não pode ultrapassar o montante de 9.300,00 €.

4 — O valor máximo anual de apoio à remuneração ou rendimento profissional (honorários categoria B) de cada um dos trabalhadores incluídos no programa acima referenciados não ultrapassa 32.000,00 €.

5 — Qualquer montante pago que exceda o valor indicado no n.º anterior, para todos os efeitos, não é alvo de apoio no âmbito de qualquer dos programas objeto de apoio pelo Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

6 — O montante da comparticipação financeira indicada no n.º 1 da presente cláusula inclui a verba destinada a suportar os custos resultantes das aquisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções dos diversos agentes desportivos, solicitadas pelo 2.º outorgante, no âmbito de cada um dos planos de atividades acima indicados.

7 — Sem prejuízo do n.º 2 supra, a alteração dos fins a que se destinam cada uma das verbas previstas neste contrato só pode ser feita mediante autorização escrita do 1.º outorgante, com base numa proposta fundamentada do 2.º outorgante a apresentar até 60 dias (sessenta) antes do termo da execução do programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos da cláusula 12.ª do presente contrato.

8 — O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 — Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 — A comparticipação referida do n.º 1, da cláusula 3.ª é disponibilizada mensalmente, nos seguintes termos:

Mês	Programa de Atividades Regulares
Até 15 dias após entrada em vigor do contrato-programa	2.600,00 €
Agosto	2.580,00 €
Setembro	2.580,00 €
Outubro	2.580,00 €
Novembro	2.580,00 €
Dezembro	2.580,00 €
<i>Total</i>	15.500,00 €

2 — A não entrega ou a não validação do relatório intermédio sobre a execução técnica e financeira do programa de Desenvolvimento Desportivo, determina a suspensão do pagamento da comparticipação financeira por parte do 1.º outorgante ao 2.º outorgante até que esta cumpra o estipulado na alínea e) da cláusula 5.ª

Cláusula 5.ª

Obrigações do 2.º outorgante

São obrigações do 2.º outorgante:

a) Executar o Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado no 1.º outorgante, em anexo e que faz parte integrante do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;

b) Prestar todas as informações acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pelo 1.º outorgante;

c) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para execução do programa de desenvolvimento desportivo que é objeto de apoio pelo presente contrato-programa, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução específica do programa, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para esse fim;

d) Identificar em subcentros de resultados próprios e exclusivos a execução financeira dos projetos de Organização e Gestão da Federação, Desenvolvimento da Atividade Desportiva e Seleções Nacionais e Alto Rendimento, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para esses fins nos termos das alíneas a), b) e c), do n.º 1, da cláusula 3.ª;

e) Entregar, até 15 de setembro de 2015, um relatório intermédio, em modelo próprio definido pelo 1.º outorgante, sobre a execução técnica e financeira do Programa de Atividades Regulares referente ao 1.º semestre;

f) Entregar, até 1 de março de 2016, um relatório final, em modelo próprio definido pelo 1.º outorgante, sobre a execução do Programa, acompanhados dos balancetes analíticos do centro de resultados, previstos na alínea c) e d), alvo de apoio no presente contrato-programa, antes do apuramento de resultados;

g) Disponibilizar na página de Internet da Federação, até 15 de abril de 2016, os seguintes documentos:

i) O Relatório Anual e Conta de Gerência, acompanhado da cópia da respetiva ata de aprovação pela Assembleia Geral do 2.º outorgante;

ii) O parecer do Conselho Fiscal nos termos do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 3/2014, de 23 de junho, acompanhado da Certificação Legal de Contas;

iii) As demonstrações financeiras legalmente previstas;

h) Facultar ao 1.º outorgante, ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de Execução Orçamental a 31 de dezembro de 2015 relativo ao programa alvo de apoio neste contrato-programa, os balancetes analíticos a 31 de dezembro

2015 antes do apuramento de resultados de cada um dos projetos, as demonstrações financeiras previstas legalmente e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do Programa e respetivos projetos indicados na cláusula 3.ª;

i) Consolidar nas contas do respetivo exercício os gastos e os rendimentos resultantes do programa desportivo objeto de apoio através do presente contrato-programa;

j) Suportar os custos resultantes das requisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pelo 2.º outorgante, no âmbito do programa de atividades apresentado ao 1.º outorgante;

k) Proceder à entrega das propostas para a integração dos praticantes desportivos no regime de alto rendimento, onde devem constar todos os dados identificativos e caracterizadores;

l) Celebrar e publicitar integralmente na respetiva página de Internet, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os contratos-programa referentes a apoios e comparticipações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º outorgante

1 — Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8.ª e 9.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do 1.º outorgante, quando o 2.º outorgante não cumpra:

a) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º outorgante;

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento do disposto nas alíneas a), b), c), d), e), f), g), h) e/ou i) da cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao 1.º outorgante o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa de Atividades Regulares.

3 — O 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante as comparticipações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas na execução do competente programa desportivo anexo ao presente contrato-programa.

4 — As comparticipações financeiras concedidas ao 2.º outorgante pelo 1.º outorgante ao abrigo contrato-programa celebrado em 2015 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos programas desportivos, são por esta restituídas ao 1.º outorgante podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª

Limitação às remunerações dos membros dos corpos sociais

1 — O montante global a atribuir ao 2.º outorgante pelo 1.º outorgante nos termos do contrato-programa celebrados em 2015 corresponde ao valor estimado de 20,21 % do montante do respetivo orçamento anual, aprovado em assembleia geral.

2 — O valor do orçamento que aqui se considera corresponde à média dos orçamentos dos últimos três anos, corrigida em função das contas anuais do 2.º outorgante.

Cláusula 8.ª

Resultados Desportivos Internacionais

O 2.º outorgante compromete-se a atingir os resultados desportivos internacionais indicados no Anexo I ao presente contrato, o qual faz parte integrante do mesmo.

Cláusula 9.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspen-

são e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

Cláusula 10.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pelo Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

Cláusula 11.ª

Tutela inspetiva do Estado

1 — Compete ao 1.º outorgante fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo 2.º outorgante nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 12.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 13.ª

Vigência do contrato

Salvaguardando o disposto na cláusula 2.ª e sem prejuízo da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 5.ª supra, o presente contrato termina em 31 de dezembro de 2015 e, por motivos de interesse público para o Estado, o apoio abrange a totalidade do programa desportivo anexo ao presente contrato-programa e do qual faz parte integrante.

Cláusula 14.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 04 de setembro de 2015, em dois exemplares de igual valor.

4 de setembro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Artes Marciais Chinesas, *Paulo Araújo*.

ANEXO I

(ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/285/DDF/2015)

Resultados desportivos a atingir pelas Seleções Nacionais e no âmbito do Alto Rendimento

Competição Internacional	Objetivos
Campeonato da Europa Seniores Masculino (fase final).	1 Classificação individual até ao 3.º lugar na disciplina de Qigong.
Campeonato da Europa Seniores Feminino (fase final).	1 Classificação individual até ao 3.º lugar na disciplina de Qigong.
Campeonato da Europa Seniores Masculino (fase final).	1 Classificação individual até ao 8.º lugar na disciplina de Qingda.
Campeonato da Europa Seniores Feminino (fase final).	1 Classificação individual até ao 8.º lugar na disciplina de Qingda.

Competição Internacional	Objetivos
Campeonato da Europa Seniores Masculino (fase final).	1 Classificação individual até ao 8.º lugar na disciplina de Wushu.
Campeonato da Europa Seniores Feminino (fase final).	1 Classificação individual até ao 8.º lugar na disciplina de Wushu.
Campeonato do Mundo Seniores Masculino (fase final).	1 Classificação individual até ao 16.º lugar na disciplina de Wushu.
Campeonato do Mundo Seniores Feminino (fase final).	1 Classificação individual até ao 16.º lugar na disciplina de Wushu.
Campeonato da Europa Esperanças Masculino (fase final).	1 Classificação individual até ao 8.º lugar na disciplina de Wushu.
Campeonato da Europa Esperanças Feminino (fase final).	1 Classificação individual até ao 8.º lugar na disciplina de Wushu.
Campeonato do Mundo Esperanças Masculino (fase final).	1 Classificação individual até ao 16.º lugar na disciplina de Wushu.

208932465

Despacho n.º 10315/2015

Nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 20.º, n.º 1, 21.º, n.º 6 e 27.º, n.º 3, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação conferida pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro, cessa as funções no cargo de direção intermédia de 1.º grau, de Diretora do Departamento de Juventude, a licenciada Helena Sofia Rangém Ventura Simões Rosa, para o qual foi designada, em regime de substituição, pelo Despacho n.º 7982/2015, de 30 de junho de 2015, publicado no *Diário da República* n.º 140, 2.ª série, de 21 de julho de 2015.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de setembro de 2015.

28 de agosto de 2015. — Pelo Conselho Diretivo, a Vogal, *Lídia Praça*.

208932424

Despacho n.º 10316/2015

Nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 1.º, n.º 2, 7.º, n.º 1, alínea *d*) e 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação conferida pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro e 68/2013, de 29 de agosto, conjugado com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 132/2014, de 5 de setembro, nos termos do artigo 1.º, n.º 3, alínea *a*), artigo 2.º, n.º 1 e artigo 13.º, dos Estatutos do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. (IPDJ, I. P.), aprovados pela Portaria n.º 11/2012, de 11 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 231/2015, de 5 de agosto e no uso das competências delegadas e subdelegadas por Deliberação do Conselho Diretivo n.º 1471/2015, de 6 de julho de 2015, alínea *a*) do n.º 2, publicada no *Diário da República* n.º 140, 2.ª série, de 21 de julho de 2015, designo, em comissão de serviço, precedendo procedimento concursal, para o cargo de direção intermédia de 2.º grau, de Chefe de Divisão de Recursos Humanos, a licenciada Maria João Mendes Teixeira, por ter demonstrado a competência técnica, a aptidão, a formação e a experiência profissional necessárias para o exercício do cargo, bem como o perfil adequado para a prossecução das atribuições que o mesmo exige, conforme resulta da respetiva nota curricular.

O presente Despacho produz efeitos a partir de 1 de setembro de 2015.

28 de agosto de 2015. — Pelo Conselho Diretivo, a Vogal, *Lídia Praça*.

Nota Curricular

I — Identificação

Maria João Mendes Teixeira

II — Formação Académica

Licenciatura em Sociologia, ULHT, 2003
Pós-Graduação em Ciência Política: Cidadania e Governação, ULHT, 2005
Mestranda em Ciência Política — conclusão do primeiro ano curricular.

III — Formação Complementar

Internacional Diploma in Clinical Hypnosis, Part One, pela London College of Clinical Hypnosis, 2011

International Certified Coach Practitioner, pela Expertise Coaching International Training e Federação de Coaches do Canadá, 2010

IV — Experiência profissional

Chefe de Divisão — em regime de substituição, da Divisão de Recursos Humanos do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., desde junho de 2013

Técnica Superior — em exercício de funções na Divisão de Recursos Humanos do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., de setembro 2011 a maio 2013

Chefe de Divisão — em regime de substituição, da Divisão de Gestão de Recursos Humanos do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., de dezembro de 2010 a setembro de 2011

Técnica Superior — em exercício de funções na Divisão de Gestão de Recursos Humanos Instituto do Desporto de Portugal, I. P., de 2004 a novembro de 2010 *Síntese de atividades desenvolvidas*:

Responsável pela gestão administrativa de recursos humanos, nomeadamente em matéria de qualificação de ativos; recrutamento e seleção; mobilidade geral, requalificação; processamento de remunerações e outros abonos e benefícios sociais;

Responsável pela aplicação do sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho dos trabalhadores; pela elaboração e monitorização do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas; pela elaboração, execução e monitorização do Plano de Ética, Responsabilidade Social e Igualdade; pela execução do Plano e Relatório de Atividades, Quar e respetivo acompanhamento; pelo cumprimento da legislação e da regulamentação vigentes em matéria de Segurança e Saúde no Trabalho e demais instrumentos de gestão;

Responsável pela elaboração de projetos de regulação normativa no âmbito dos recursos humanos; pelo planeamento, organização e coordenação do serviço cívico dos objetores de consciência e pelo desenvolvimento das ações atinentes aos programas de estágios curriculares;

Responsável pela elaboração do Mapa de Pessoal e controlo de efetivos, bem como dos procedimentos atinentes à constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego público.

V — Formação Profissional

Programa de Formação em Gestão Pública — FORGEP, 180 horas, INA Negociação Eficaz na Administração Pública, INA

Da Gestão Estratégica à Gestão de Competências, INA

A Gestão de Recursos Humanos da Administração Pública, INA

Avaliação e Gestão dos Recursos Humanos da Organização e da Sua Mobilidade, INA

Desenvolvimento de modelos organizacionais e perfis profissionais, INA

Análise da Missão do Organismo e suas exigências em termos de competências, INA

Enquadramento Jurídico da Mobilidade Especial, INA

VI — Atividades complementares

Membro Ativo da Amnistia Internacional, nr. 9846

VII — Publicações

Em coautoria — “Cem anos, 100 palavras”, Universidade do Porto, 2011

208932392

Despacho n.º 10317/2015

Nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 1.º, n.º 2, 7.º, n.º 1, alínea *d*) e 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação conferida pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro e 68/2013, de 29 de agosto, conjugado com o disposto nos artigos 6.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 132/2014, de 3 de setembro, nos termos dos artigos 16.º, n.º 1, 21.º, n.º 1, alínea *b*) e 23.º da Lei n.º 38/2012, de 28 de agosto e no uso das competências delegadas e subdelegadas por Deliberação do Conselho Diretivo n.º 1471/2015, de 6 de julho de 2015, alínea *a*) do n.º 2, publicada no *Diário da República* n.º 140, 2.ª série, de 21 de julho de 2015, designo, em comissão de serviço, precedendo procedimento concursal, para o cargo de direção intermédia de 1.º grau, de Diretor Executivo da Autoridade Antidopagem de Portugal, o *mestre* António Júlio Vitorino Nunes, por ter demonstrado a competência técnica, a aptidão, a formação e a experiência profissional necessárias para o exercício do cargo, bem como o perfil adequado para a prossecução das atribuições que o mesmo exige, conforme resulta da respetiva nota curricular.

O presente Despacho produz efeitos a partir de 1 de setembro de 2015. 28 de agosto de 2015. — Pelo Conselho Diretivo, *Lídia Praça*, Vogal.

Nota Curricular

I — Identificação

António Júlio Vitorino Nunes

II — Formação Académica

Mestrado em Direito (Área de Especialização em Ciências Jurídico-Empresariais), ULHT (2010)

Licenciatura em Direito, Universidade Independente (2007)

Doutorando na área de Educação Física e Desporto — Estudos Avançados em Atividade Física e Saúde.

III — Experiência Profissional

2015 — Diretor Executivo, em regime de substituição, da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP)

2013-2015 — Técnico Superior (Jurista) em exercício de funções na Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP)

Principais atividades e responsabilidades:

Prestar assessoria jurídica aos órgãos da ADOp;

Colaborar e participar na elaboração de diplomas legais, nacionais e internacionais, relativos à luta contra a dopagem no desporto;

Verificar a conformidade e proceder ao registo dos regulamentos federativos antidopagem;

Instruir processos de contraordenação e analisar impugnações judiciais;

Prestar apoio técnico no âmbito dos processos submetidos à AMA;

Informar, dar parecer e acompanhar tecnicamente os procedimentos administrativos no âmbito da ADOp;

Assegurar as demais funções que lhe sejam cometidas pelo presidente da ADOp;

Estrutura de Suporte ao Programa Antidopagem (ESPAD): Gestão de Resultados; Sistema de Localização

2009-2013 — Jurista da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE);

2007-2009 — Jurista do Instituto Nacional de Engenharia e Tecnologia de Inovação (INETI);

2000-2007 — Analista Químico no LAQAS do Instituto Nacional de Engenharia e Tecnologia de Inovação (INETI);

1997-2000 — Analista Químico no LAACQ do Instituto Nacional de Engenharia e Tecnologia de Inovação (INETI);

IV — Formação Profissional

Programa de Formação em Gestão Pública — FORGEP, 180 horas, INA

V — Outras atividades

1991-1996 — Atleta profissional;

1984-2001 — Atleta Federado.

208932254

Despacho n.º 10318/2015

Nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 1.º, n.º 2, 7.º, n.º 1, alínea *d*) e 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação conferida pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro e 68/2013, de 29 de agosto, conjugado com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 132/2014, de 3 de setembro, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, alínea *e*), artigo 2.º, n.º 1 e artigo 7.º, dos Estatutos do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. (IPDJ, I. P.), aprovados pela Portaria n.º 11/2012, de 11 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 231/2015, de 5 de agosto e no uso das competências delegadas e subdelegadas por Deliberação do Conselho Diretivo n.º 1471/2015, de 6 de julho de 2015, alínea *a*) do n.º 2, publicada no *Diário da República* n.º 140, 2.ª série, de 21 de julho de 2015, designo, em comissão de serviço, precedendo procedimento concursal, para o cargo de direção intermédia de 1.º grau, de Diretor do Departamento de Juventude, o *mestre* Pedro Miguel Naves Folgado, por ter demonstrado a competência técnica, a aptidão, a formação e a experiência profissional necessárias para o exercício do cargo, bem como o perfil adequado para a prossecução das atribuições que o mesmo exige, conforme resulta da respetiva nota curricular.

O presente Despacho produz efeitos a partir de 1 de setembro de 2015.

28 de agosto de 2015. — Pelo Conselho Diretivo, a Vogal, *Lídia Praça*.

Nota Curricular**I — Identificação**

Pedro Miguel Naves Folgado

II — Formação Académica

Mestrado em Estratégia, pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa (2013)

Licenciatura em Gestão e Administração Pública, na especialidade de Gestão de Recursos Humanos, pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa (2003)

Doutorando em Ciências Sociais, com especialização em Estudos Estratégicos, pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa (desde 2013)

III — Experiência Profissional

Desde abril 2015: Técnico superior na Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna, desempenhando funções na área de gestão de fundos comunitários, designadamente no âmbito do Programa Quadro Solidariedade e Fluxos Migratórios, Fundo de Segurança Interna e Fundo de Asilo, Migração e Integração;

De fevereiro 2014 a março 2015: Chefe da Divisão de Participação de Fundos da Câmara Municipal de Cascais;

De março 2013 a janeiro 2014: Chefe da Divisão de Valorização de Recursos da Câmara Municipal de Cascais;

De julho 2010 a fevereiro 2013: Técnico superior na Estrutura de Missão para a Gestão de Fundos Comunitários do Ministério da Administração Interna, desempenhando funções no âmbito da gestão do Programa Quadro Solidariedade e Fluxos Migratórios;

De março 2009 a junho de 2010: Técnico Superior da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público do Ministério das Finanças, desempenhando funções no âmbito do sistema de Informação da Organização do Estado (SIOE) e da implementação da *Common Assessment Framework*;

De novembro de 2006 a novembro de 2007: estagiário do Programa de Estágios Internacionais InovContacto, promovido pela AICEP, colocado na empresa Carlson Wagonlit Travel España, em Madrid;

De fevereiro a outubro 2006: escriturário na empresa FCA — Editora de Informática, L.^{da}

De fevereiro 2004 a janeiro 2006: escriturário na empresa Lidel — Edições Técnicas, L.^{da}

IV — Formação Profissional

Curso de Formação em «*Código do Procedimento Administrativo*», Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna (junho 2015);

IV Curso Intensivo de Contraterrorismo, Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna (maio 2015);

Curso de «*Gestão Pública na Administração Local*», Fundação CEFA (novembro 2014 — abril de 2015);

Ação de formação profissional «*Alterações ao SIADAP3*», ATAM — Associação dos Trabalhadores da Administração Local (junho 2013);

I Curso de «*Informações em Democracia*», Instituto da Defesa Nacional/Sistema de Informações da República Portuguesa/Naval Postgraduate School — USA (fevereiro — março 2013);

Curso de especialização em Informações e Segurança, Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa (fevereiro — março 2012);

Diploma de especialização em «*Implementação da Common Assessment Framework*», Instituto Nacional de Administração (outubro 2009 — abril 2010);

Curso de «*SIADAP*», Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (outubro 2009);

III Curso de Defesa para Jovens, Instituto da Defesa Nacional (setembro 2004).

V — Outros cargos desempenhados

Desde outubro 2013: Vereador na Câmara Municipal de Penamacor; De 2013 a 2015: membro do Conselho Pedagógico do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa;

De 2005 a 2013: Vogal da Junta de Freguesia de Santa Maria de Belém, responsável pelos pelouros da Juventude, Cultura, Turismo e Desporto;

De 2007 a 2009: Presidente da DECIDE — Associação de Jovens Auditores para a Segurança, a Defesa e a Cidadania;

De 2005 a 2007: Vice-presidente da DECIDE — Associação de Jovens Auditores para a Segurança, a Defesa e a Cidadania;

De 2001 a 2005: Secretário da Mesa da Assembleia de Freguesia de Santos-o-Velho;

De 2000 a 2003: dirigente da Associação de Estudantes do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa.

208932279

Despacho n.º 10319/2015

Nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 1.º, n.º 2, 7.º, n.º 1, alínea *d*) e 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação conferida pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro e 68/2013, de 29 de agosto, conjugado com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 132/2014, de 3 de setembro, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, alínea *b*), artigo 2.º, n.º 1 e artigo 4.º, dos Estatutos do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. (IPDJ, I. P.), aprovados pela Portaria n.º 11/2012, de 11 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 231/2015, de 5 de agosto e no uso das competências delegadas e subdelegadas por Deliberação do Conselho Diretivo n.º 1471/2015, de 6 de julho de 2015, alínea *a*) do n.º 2, publicada no *Diário da República* n.º 140, 2.ª série, de 21 de julho de 2015, designo, em comissão de serviço, precedendo procedimento concursal, para o cargo de direção intermédia de 1.º grau, de Diretora do Departamento de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais, a licenciada Maria Inês Sousa Lopes Dias Costa Carvalho, por ter demonstrado a competência técnica, a aptidão, a formação e a experiência profissional necessárias para o exercício do cargo, bem como o perfil adequado para a prossecução das atribuições que o mesmo exige, conforme resulta da respetiva nota curricular.

O presente Despacho produz efeitos a partir de 1 de julho de 2015.

28 de agosto de 2015. — Pelo Conselho Diretivo, *Lidia Praça*, Vogal.

Nota Curricular**I — Identificação**

Maria Inês Sousa Lopes Dias Costa Carvalho

II — Formação Académica

Licenciatura em Gestão de Empresas pela Universidade Católica Portuguesa

III — Experiência Profissional

Diretora em regime de substituição do Departamento de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais do Instituto Português de Desporto e Juventude, IP, desde 15 de julho de 2014;

Técnica Especialista do Gabinete do Secretário de Estado da Cultura, de 1 de novembro de 2012 a 14 de julho de 2014;

Chefe de Divisão da Unidade Ministerial de Compras do Ministério da Administração Interna, de 13 julho de 2010 a 1 de novembro de 2012;

Subdiretora Geral das Artes do Ministério da Cultura, de 4 de abril de 2008 a 12 de julho de 2010;

Chefe de Divisão de Recursos Financeiros e Materiais da Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna, de março de 2003 a março de 2008;

Apoio Técnico ao Gabinete do Secretário Geral do Ministério da Administração Interna;

Técnica da Divisão de Análise Empresarial do Gabinete de Coordenação de Investimentos do Ministério do Equipamento Social;

Direção de Pequena e Média Empresa

IV — Formação Profissional

Programa de Formação em Gestão Pública — FORGEP, 180 horas, INA

208932408

Despacho n.º 10320/2015

Nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 1.º, n.º 2, 7.º, n.º 1, alínea *d*) e 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação conferida pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro e 68/2013, de 29 de agosto, conjugado com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 132/2014, de 3 de setembro, nos termos do artigo 1.º, n.º 3, alínea *b*), artigo 2.º, n.º 1 e artigo 14.º, dos Estatutos do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. (IPDJ, I. P.), aprovados pela Portaria n.º 11/2012, de 11 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 231/2015, de 5 de agosto e no uso das competências delegadas e subdelegadas por Deliberação do Conselho Diretivo n.º 1471/2015, de 6 de julho de 2015, alínea *a*) do n.º 2, publicada no *Diário da República* n.º 140, 2.ª série, de 21 de julho de 2015, designo, em comissão de serviço, precedendo procedimento concursal, para o cargo de direção intermédia de 2.º grau, de Chefe de Divisão de Recursos Financeiros, a licenciada Carla Madalena de Oliveira Ferreira de Seixas Monteiro, por ter demonstrado a competência técnica, a aptidão, a formação e a experiência profissional

necessárias para o exercício do cargo, bem como o perfil adequado para a prossecução das atribuições que o mesmo exige, conforme resulta da respetiva nota curricular.

O presente Despacho produz efeitos a partir de 1 de agosto de 2015.

28 de agosto de 2015. — Pelo Conselho Diretivo, *Lidia Praça*, Vogal.

Nota Curricular

I — Identificação

Carla Madalena de Oliveira Ferreira de Seixas Monteiro

II — Formação Académica

Licenciatura em Contabilidade e Administração — Ramo Administração Pública, Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa (2004).

Técnica Oficial de Contas inscrita como membro n.º 61736 da respetiva Ordem

III — Experiência Profissional

Desde novembro de 2012 — Chefe de Divisão, em regime de substituição, da Divisão de Recursos Financeiros do Instituto português do Desporto e Juventude, IP;

De julho de 2007 a novembro de 2012 — Técnica Superior da Divisão de Orçamento e Contabilidade da Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna;

De maio de 2000 a junho de 2007 — Técnica Superior da Divisão de Orçamento e Contabilidade da Direção Geral do Património;

1998 — Técnica de Contabilidade na empresa Newsourcing — Gestão Informática, L.ª

Principais atividades:

Responsável pela execução orçamental, elaboração de Contas de Gerência e do Orçamento do IPDJ, I. P.

Responsável pela Consolidação da informação contabilística dos serviços partilhados do ministério da Administração Interna;

Participação na elaboração dos Orçamentos do MAI;

Responsável pela Elaboração da conta de gerência da ANSR;

Responsável pela área de Receita do Estado e Consignada do Ministério das Finanças;

IV — Formação Profissional

Programa de Formação em Gestão Pública — FORGEP, 180 horas, INA

Conta de Gerência — Prestação de Contas, MAI

O Novo Código da Contratação Pública, INA

Contabilidade Pública, MAI

208932343

Despacho n.º 10321/2015

Nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 1.º, n.º 2, 7.º, n.º 1, alínea *d*) e 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação conferida pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro e 68/2013, de 29 de agosto, conjugado com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 132/2014, de 3 de setembro, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, alínea *h*), artigo 2.º, n.º 1 e artigo 10.º, dos Estatutos do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. (IPDJ, I. P.), aprovados pela Portaria n.º 11/2012, de 11 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 231/2015, de 5 de agosto e no uso das competências delegadas e subdelegadas por Deliberação do Conselho Diretivo n.º 1471/2015, de 6 de julho de 2015, alínea *a*) do n.º 2, publicada no *Diário da República* n.º 140, 2.ª série, de 21 de julho de 2015, designo, em comissão de serviço, precedendo procedimento concursal, para o cargo de direção intermédia de 2.º grau, de Chefe de Divisão da Delegação do Porto do Departamento de Medicina Desportiva, a *mestre* Carla Margarida Madeira de Almeida, por ter demonstrado a competência técnica, a aptidão, a formação e a experiência profissional necessárias para o exercício do cargo, bem como o perfil adequado para a prossecução das atribuições que o mesmo exige, conforme resulta da respetiva nota curricular.

O presente Despacho produz efeitos a partir de 1 de setembro de 2015.

8 de setembro de 2015. — Pelo Conselho Diretivo, a Vogal, *Lidia Praça*.

Nota Curricular

I — Identificação

Carla Margarida Madeira de Almeida

II — Formação Académica

Mestre em Direito, Universidade Clássica de Lisboa (2014)

Licenciatura em Direito, Universidade de Coimbra (2000)

Pós — Graduação em Direito Penal Económico e Europeu, Universidade de Coimbra (2011)

Curso de formação de Inspectores Estagiários da Polícia Judiciária (2009)

III — Experiência Profissional

Desde setembro de 2014 — Chefe de Divisão, em regime de substituição, do Departamento de Medicina Desportiva, Delegação do Porto 2010 a 2014 — Inspectora da Polícia Judiciária, exerceu funções na Unidade Nacional de Combate à Corrupção (1.ª Secção Central de Investigação da Corrupção e Criminalidade Económica e Financeira)

2003 a 2006 — Advogada na sociedade de Advogados “Miguel Angelo de Melo”

2000 a 2003 — Estágio de advocacia na sociedade de advogados “Sampaio e Nora Costa Nora Santos Silva e Associados”.

1999 a 2007 — Diretora do Departamento Jurídico da empresa “ÁREA URBANA— COMUNICAÇÃO E IMAGEM, LDA.”

IV — Formação Profissional

Programa de Formação em Gestão Pública — FORGEP, 180 horas, INA

Seminário “Nutrição e Desporto”

Colóquio “Suplementos, Benefícios e Riscos da Má Suplementação

3.º Congresso de Investigação Criminal — Novas Perspetivas e Desafios

Seminário “Reflexões sobre o Crime de Corrupção”

2.º Congresso de Investigação Criminal — Metodologias de Investigação Criminal, Aquisição e Preservação da Prova

V — Outras referências

2004 — Agraciada com o Louvor n.º 503/2014 atribuído pela Ministra da Justiça, Paula Maria Teixeira da Cruz, no âmbito do combate à fraude ao Serviço Nacional de Saúde, enquanto Inspectora da Polícia Judiciária.

2007 — Conclusão do segundo ano letivo da licenciatura em Estudos Artísticos da Universidade de Coimbra

208932319

Despacho n.º 10322/2015

Nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 1.º, n.º 2, 7.º, n.º 1, alínea *d*) e 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação conferida pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro e 68/2013, de 29 de agosto, conjugado com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 132/2014, de 3 de setembro, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, alínea *c*), artigo 2.º, n.º 1 e artigo 5.º, dos Estatutos do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. (IPDJ, I. P.), aprovados pela Portaria n.º 11/2012, de 11 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 231/2015, de 5 de agosto e no uso das competências delegadas e subdelegadas por Deliberação do Conselho Diretivo n.º 1471/2015, de 6 de julho de 2015, alínea *a*) do n.º 2, designo, em comissão de serviço, precedendo procedimento concursal, para o cargo de direção intermédia de 1.º grau, de Diretor do Departamento Jurídico e de Auditoria, o *licenciado* João Manuel Marmeleiro Nunes Gonçalves da Rosa, por ter demonstrado a competência técnica, a aptidão, a formação e a experiência profissional necessárias para o exercício do cargo, bem como o perfil adequado para a prossecução das atribuições que o mesmo exige, conforme resulta da respetiva nota curricular.

O presente Despacho produz efeitos reportados a 12 de dezembro de 2014.

8 de setembro de 2015. — Pelo Conselho Diretivo, *Lidia Praça*, Vogal.

Nota Curricular

I — Identificação

João Manuel Marmeleiro Nunes Gonçalves da Rosa

II — Formação Académica

Licenciatura em Direito

III — Experiência Profissional

Desde 5 de março de 2012, Diretor do Departamento Jurídico e Auditoria, do Instituto Português do Desporto e Juventude, IP, em regime de substituição.

Desde 23 de junho de 2008, Chefe de Divisão do Gabinete Jurídico do Instituto Português da Juventude, IP

Em acumulação de funções, desde 1 de setembro de 2007, Chefe de Equipa de Projeto da recuperação de dados dos ex-agentes da cooperação — CGA/SS.

Desde 7 de março de 2005, Chefe de Divisão dos Recursos Humanos do Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento (ex-ICP), na tutela do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Ingresso no Quadro de Pessoal da Direção-Geral de Infraestruturas de Pessoal e Recrutamento Militar/Ministério da Defesa Nacional, em janeiro de 2003, na Divisão de Estudos Profissionais e Política Salarial, com intervenção especial nas áreas de sistema retributivo e carreiras do pessoal civil (funcionários públicos) e militar.

Ingresso no Quadro de Pessoal da Direção-Geral de Infraestruturas/Ministério da Defesa Nacional, em 26 de agosto de 2002, com a categoria de técnico superior 1.ª classe.

Desde 01 de janeiro de 1996, no Gabinete de Apoio da Direção de Recrutamento/Exército, na qualidade de consultor jurídico, assumiu responsabilidades correspondentes a posto Superior (capitão).

1994-2001 — Consultor jurídico no Gabinete de Apoio da Direção de Recrutamento, integrada no Comando de Pessoal, do Exército Português.

1993 — Consultor jurídico no Serviço de Justiça e Disciplina do Quartel-General da Zona Militar dos Açores (no âmbito do Serviço Efetivo Normal).

Exercício de Advocacia.

Formador:

No âmbito do Quadro do PROFAP e do FORAL, foi responsável pela formação relativa ao Código de Procedimento Administrativo, nas seguintes Câmaras Municipais, Castro Daire, Faro (4), Guarda, Nelas, Tondela, Portimão (2), S. Pedro do Sul, Torres Novas (2), Viseu (3);

No âmbito da IMPORMOL (Organização metalúrgica) foi responsável pelo estudo da Legislação Laboral;

No âmbito do novo regime de vínculos, carreiras, remunerações, contrato de trabalho em funções públicas e procedimento concursal: C. M. Lagos, C. M. Loulé, C. M. Albufeira; Comunidade Intermunicipal de Terras de Santa Maria da Feira (CIMTSMF). Direção Regional de Economia do Algarve, Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (sede), Direção Regional da Agricultura do Algarve, CCDR Algarve, Ministério do Ambiente e do Ordenamento, Comunidade Intermunicipal da Lezíria (CIMLT) e CIMTSMF.

No âmbito do regime de colocação de pessoal em situação de mobilidade especial: CIMLT e CIMTSMF.

IV — Formação Profissional

Estágio completo de Introdução à Gestão de Recursos Humanos ministrado pelo Centre de Formation au Management du Ministère de la Défense Français.

Curso Técnico de Organização de Empresas ministrado pela CIF/Quimigal

Curso de Formação de Formadores (300 horas), sob a orientação da Empresa “Formak”. Curso de Formação de Formadores (92 horas), sob a orientação da Empresa de Formação “EPE”.

Curso de Direito das Contraordenações (24 horas), ministrado pelo Instituto da Administração Pública (INA).

Curso “novo regime de carreiras na Adm. Pública” (30 horas)

Curso de Contencioso Administrativo (30 horas), ministrado pelo INA.

208932302

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública

Despacho n.º 10323/2015

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º e na alínea a) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 janeiro, determino a exoneração, a seu pedido, do Adjunto do meu Gabinete o licenciado José António Fernandes Pires, cargo para o qual foi designado através do meu Despacho n.º 2087/2015, de 9 de fevereiro de 2015, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 41, de 27 de fevereiro de 2015.

A presente exoneração produz efeitos a dia 31 de agosto de 2015

1 de setembro de 2015. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *José Maria Teixeira Leite Martins*.

208927524

Despacho n.º 10324/2015

Considerando que ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, foi concedida a Patrícia Fialho Pereira Janeiro Lobo Vilela licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau;

Considerando que a mesma, nos termos do artigo 1.º daquele diploma legal, solicitou a sua renovação;

Autorizo que, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida a Patrícia Fialho Pereira Janeiro Lobo Vilela, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2015.

4 de setembro de 2015. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *José Maria Teixeira Leite Martins*.

208932213

Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas

Despacho n.º 10325/2015

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 2 de outubro de 2013, foi renovada a comissão de serviço em que se encontra nomeada, a Diretora de Serviços da Direção de Serviços de Gestão de Recursos Internos, Licenciada Ana Luísa Frischknecht Barros, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada em anexo à Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com efeitos a partir de 30 de novembro de 2013.

A presente renovação da comissão de serviço fundamenta-se no exercício do cargo desempenhado, que evidencia a existência de aptidão e experiência profissional adequadas ao exercício das respetivas funções, conforme relatório apresentado, de demonstração das atividades desempenhadas e dos resultados obtidos, de acordo com o disposto no artigo 23.º da referida Lei.

30 de junho de 2015. — A Diretora-Geral, *Mafalda Lopes dos Santos*.

208930286

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SAÚDE

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e Adjunto do Ministro da Saúde

Portaria n.º 693/2015

No desempenho das suas atribuições, cabe ao SICAD — Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências um importante papel de parceria com instituições privadas numa ótica de complementaridade da oferta pública para o desenvolvimento de projetos de Redução de Riscos e Minimização de Danos (RRMD), no âmbito do Plano Operacional de Respostas Integradas, através de contratos de atribuição de financiamento público a programas e estruturas socio-sanitárias de RRMD que constituem os Programas de Respostas Integradas (PRI) no domínio dos comportamentos aditivos e das dependências, ao abrigo da Portaria n.º 27/2013, de 24 de janeiro, no âmbito do Decreto-Lei n.º 183/2001, de 21 de junho, e nos termos do regime de atribuição de apoios financeiros pelo Estado, através dos serviços e organismos centrais do Ministério da Saúde e das administrações regionais de saúde, a pessoas coletivas privadas sem fins lucrativos, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 186/2006, de 12 de setembro.

A realização dos referidos projetos implica a abertura de um procedimento concursal que exige a celebração de contrato de que dará origem a encargos orçamentais em mais de um ano económico, tornando-se assim necessário proceder à repartição plurianual do encargo financeiro resultante da celebração do contrato.

Assim:

Em conformidade com o disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e ao abrigo do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo, pelo Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento e pelo Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, o seguinte:

Artigo 1.º

Fica o SICAD — Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências autorizado a proceder à repartição de encargos relativo ao contrato de atribuição de financiamento público a programa

e estrutura socio-sanitária de redução de riscos e minimização de danos que constituem os Programas de Respostas Integradas (PRI) no domínio dos comportamentos aditivos e das dependências, ao abrigo da Portaria n.º 27/2013, de 24 de janeiro, até ao montante de 505.000,00€ — quinhentos e cinco mil euros, e que envolve despesas em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte distribuição e escalonamento:

- a) Ano de 2016 — 63.125,00 €;
- b) Ano de 2017 — 151.500,00 €;
- c) Ano de 2018 — 151.500,00 €;
- d) Ano de 2019 — 138.875,00 €.

Artigo 2.º

O programa e estrutura socio-sanitária referidos no artigo 1.º são o Gabinete de Apoio «Casa Vila Nova» na cidade do Porto.

Artigo 3.º

1 — Os encargos decorrentes da presente portaria são suportados por verbas a inscrever no orçamento do SICAD — Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências.

2 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

7 de setembro de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministério da Saúde, *Fernando Serra Leal da Costa*.

208930212

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e da Saúde

Portaria n.º 694/2015

O Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E., necessita proceder à aquisição de reagentes para Bioquímica-Urgência e Rotina com colocação de equipamentos, celebrando para o efeito um contrato de aquisição pelo período de três anos o pelo que é necessário a autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e da Saúde ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E., autorizado a assumir um encargo até ao montante máximo de € 1.352.582,33 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta e dois euros e trinta e três cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, relativo à aquisição de reagentes para Bioquímica-Urgência e Rotina com colocação de equipamentos.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

- 2016 — € 450.860,78 a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
- 2017 — € 450.860,78 a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
- 2018 — € 450.860,78 a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas do Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E.

7 de setembro de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

208932602

Portaria n.º 695/2015

O Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E., necessita proceder à aquisição de reagentes para Coagulação, Hematologia e Citometria, com colocação de equipamentos, celebrando para o efeito um contrato de aquisição pelo período de três anos o pelo que é necessário a autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e da Saúde ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do ar-

tigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E., autorizado a assumir um encargo até ao montante máximo de € 645.398,34 (seiscientos e quarenta e cinco mil, trezentos e noventa e oito euros e trinta e quatro cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, relativo à aquisição de reagentes para Coagulação, Hematologia e Citometria com colocação de equipamentos.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

- 2016 — € 215.132,78 a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
- 2017 — € 215.132,78 a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
- 2018 — € 215.132,78 a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas do Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E.

7 de setembro de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

208932627

Portaria n.º 696/2015

O Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E., necessita proceder à aquisição de reagentes para imunologia, com colocação de equipamentos, celebrando para o efeito um contrato de aquisição pelo período de três anos o pelo que é necessário a autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e da Saúde ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E., autorizado a assumir um encargo até ao montante máximo de € 351.241,87 (trezentos e cinquenta e um mil, duzentos e quarenta e um euros e oitenta e sete cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, relativo à aquisição de reagentes para imunologia, com colocação de equipamentos.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

- 2016 — € 117.080,62 a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
- 2017 — € 117.080,62 a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
- 2018 — € 117.080,62 a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas do Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E.

7 de setembro de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

208932651

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Aviso n.º 10568/2015

Para efeitos do Art.º 3.º da Lei 4/82, de 15 de abril, torna-se público que na cobrança de emolumentos consulares a efetuar a partir de 1 de outubro de 2015 serão adotadas as taxas de câmbio seguintes:

Divisas	Taxa de conversão por 1 euro
Rand Sul-Africano	14,9845
Novo Kwana (Angola)	134,6800
Florim (Antilhas Holandesas)	2,0236
Rial Saudita	4,2510
Dinar Argelino	119,0234
Peso Argentino	10,4185
Dólar Australiano	1,5785

Divisas	Taxa de conversão por 1 euro
Kuna da Croácia	7,5521
Dinar Bahrein	0,42627
Dólar dos Estados Unidos da América	1,1328
Dólar USD (Bermudas)	1,1328
Real Brasileiro	4,0671
Lev da Bulgária	1,9558
Escudo (Cabo Verde)	110,0430
Dólar Canadiano	1,4343
Peso Chileno	737,3110
Yuan Renmimbi (China)	7,0780
Peso Colombiano	3418,89
Won da Coreia do Sul	1326,96
Franco CFA (Burkina Faso, Costa do Marfim, Guiné-Bissau e Senegal)	655,9570
Peso Cubano	1,1308
Coroa Dinamarquesa	7,4277
Libra Egípcia	8,7814
Rial do Qatar	4,1173
DólarUSD(Guatemala, Honduras, Nicarágua, El Salvador)	1,1328
Dólar USD (Equador, Timor, Zimbabué)	1,1328
Dirham dos Emiratos Árabes Unidos	4,1524
Franco Suíço	1,0489
Birr da Etiópia	23,0735
Libra Esterlina (Reino Unido)	0,7055
Rupia das Maurícias	38,4263
Dólar da Guiana Inglesa	233,1200
Rupia da Indonésia	15769,29
Dólar da Namíbia	14,9546
Dólar de Hong-Kong	8,7811
Forint da Hungria	313,8865
Rupia Indiana	74,6187
Real Iraniano	33597,9
Dinar Iraquiano	1252,35
Peso Filipinas	50,0339
Coroa Islandesa	280,5600
Shekel de Israel	4,4094
Colon da Costa Rica	608,0960
Yen do Japão	133,3462
Dinar Jordano	0,80135
Dinar Sérvio	116,7853
Xelim (Quênia)	111,0508
Dólar Liberiano	73,4825
Pataca (Macau)	9,0446
Kuacha do Malawi	616,7689
Dirham Marroquino	11,0435
Peso Novo Mexicano	18,9130
Metical (Moçambique)	45,74
Naira da Nigéria	222,8216
Coroa Norueguesa	9,0195
Dólar da Nova Zelândia	1,6548
Rial de Oman	0,4353
Balboa (Panamá)	1,1305
Rupia Paquistanesa	114,2936
Guarani (Paraguai) t.c.c.ARS	10,4185
Novo Sol do Peru	3,5552
Zloty da Polónia	4,1132
Franco CFA da República Centro Africana	655,9570
Coroa Checa	27,4458
Dobra de S. Tomé e Príncipe	24500,00
Dólar de Singapura	1,5323
Libra da Síria	246,8982
Lilangeni (Suazilândia)	14,9546
Coroa Sueca	9,4811
Bath da Tailândia	40,20
Dólar Trinidad e Tobago	7,1606
Dinar Tunisino	2,1118
Lira Turca	3,2731
Novo Peso Uruguaio	31,9571
Hryvna da Ucrânia	24,9534
Rublo Russo	74,8581
“Bolívar Fuerte” Venezuela	7,1132
Zaire da República Democrática do Congo)	1036,67
Kuacha Zambiano	9,9586
Dinar Líbio	1,53045
Gourde do Haiti	56,5583
Novo Leu da Roménia	4,3670

08 de setembro de 2015. — A Diretora Adjunta do Departamento Geral de Administração, *Maria da Luz Andrade*.

208930204

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

Superintendência do Pessoal

Despacho n.º 10326/2015

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), após Despacho Conjunto n.º 5505-B/2015, de 22 de maio, do Ministro da Defesa Nacional e do Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015, e retificado pela Declaração de Retificação n.º 397-A/2015, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 26 de maio de 2015, cessar a demora na promoção, de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 67.º e promover por diuturnidade ao posto de segundo-marinheiro, o primeiro-grumete da classe de mergulhadores em regime de Contrato:

9308313 André dos Santos Oliveira Marques

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 263.º e 270.º do mencionado estatuto, a contar de 31 de janeiro de 2015, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 72.º, daquele estatuto. A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos da alínea *a*) do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Esta praça, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe esquerda do 9308613 segundo-marinheiro U João Silva Granja Delgado e à direita do 9308513 segundo-marinheiro U Filipe Alexandre Pedrosa.

8 de setembro de 2015. — Por subdelegação do Diretor de Pessoal, o Chefe da Secção de Efetivos no exercício de funções do Chefe da Repartição de Efetivos e Registos, ao abrigo do artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo, *Pedro Jorge da Mata Gaspar*, capitão-de-fragata.

208931793

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Direção de Administração de Recursos Humanos

Repartição de Pessoal Militar

Despacho n.º 10327/2015

1 — Ao abrigo dos poderes que me foram subdelegados pelo Exmo. Major-General DARH, após subdelegação do Tenente-General Ajudante-General do Exército, neste delegados por S. Exa. o General Chefe do Estado-Maior do Exército, são graduados no posto de Segundo-furriel, em Regime de Contrato, nos termos do n.º 2 do artigo 257.º do Estatuto Militar das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015 de 29 de maio, conjugado com o n.º 1 do artigo 40.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, os militares abaixo indicados:

Posto	NIM	Nome
028 I Armas Pesadas/Mort		
SOLDINST	16907615	FRANCISCO MARQUES MAGALHÃES
031 I Atirador		
SOLDINST	12839212	ALEXANDRE HENRIQUES FERNANDES
SOLDINST	08563713	JOEL ANDRÉ PEREIRA MOREIRA
SOLDINST	19191610	MARCO FILIPE AFONSO PEREIRA
SOLDINST	18525310	MÁRIO ANDRÉ BARRADAS MELIM
SOLDINST	04392011	PEDRO PRÍNCIPE CEIA VALÉRIO

Posto	NIM	Nome	Posto	NIM	Nome
059 I Comando					
SOLDINST	10923913	MANUEL AUGUSTO DE SANCHO FONTES RODRIGUES	SOLDINST	08449314	RICARDO JOSÉ CARVALHO LOMBA
SOLDINST	17796511	PEDRO MIGUEL FERREIRA PINTO SOARES	SOLDINST	16186312	RODOLFO ALVES OLIVEIRA
SOLDINST	05080216	RICARDO PRÍNCIPE CEIA VALÉRIO	SOLDINST	19001611	TELMO ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA
SOLDINST	00352215	TIAGO ALEXANDRE CASADINHO LEONOR	602 AM Adm e Finanças		
061 I Op Especiais			SOLDINST	07186012	PEDRO MANUEL OLIVEIRA VARETA
SOLDINST	03472815	JOÃO FLÁVIO SILVA SOARES	SOLDINST	17112712	PEDRO EZEQUIEL MATEUS MATIAS
094 PQ Paraquedista			SOLDINST	17339909	CESAR ALEXANDRE DE BARROS AFONSO
SOLDINST	12185812	MANUEL JÚLIO DA COSTA BARBOSA	SOLDINST	18550412	PEDRO GUILHERME MARTINS FERREIRA
SOLDINST	06509614	NAWEJ FERNANDO CASTING GOMES	609 AM Alimentação		
149 A Camp Dir Tiro			SOLDINST	18376710	JOSÉ CARLOS RODRIGUES MAIO FERREIRA
SOLDINST	12539106	DUARTE MIGUEL ANDRADE NEVES	SOLDINST	08153705	LUÍS FILIPE DOS SANTOS BATISTA
SOLDINST	16920810	JOSÉ MÁRIO FAGUNDES REIS	SOLDINST	01935312	ANA FILIPA DA CUNHA OLIVEIRA
263 C PE			SOLDINST	01953311	ANA FILIPA MOTA PEREIRA
SOLDINST	12496206	VÍTOR FILIPE DE INÁCIO E BERNARDINO	SOLDINST	06286814	ANDRÉ ROSADO RICARDO
SOLDINST	15742914	DANIEL SANTOS ALMEIDA	SOLDINST	17167213	BRUNO AUGUSTO LOPES CAMILO
SOLDINST	10949512	FÁBIO JOSÉ NUNES DE JESUS	SOLDINST	00686512	CARLOS MANUEL TEIXEIRA DE SOUSA MARTINS
SOLDINST	17220011	JOÃO FERNANDO TOMAZ DE OLIVEIRA	SOLDINST	02919613	DANIEL REBELO ALVES
SOLDINST	06365313	FREDERICO DE MOURA COUTINHO RIBEIRO	SOLDINST	19940812	IVA SILVIANE RODRIGUES DOS SANTOS
290 C REC RODAS			SOLDINST	06397814	JOÃO CARLOS RIBEIRO PEDRO OLIVEIRA RODRIGUES
SOLDINST	12185812	MANUEL JÚLIO DA COSTA BARBOSA	SOLDINST	10703812	JOÃO PAULO FERREIRA NETO
298 C Cavalaria			SOLDINST	08138906	JOSÉ FELICIANO AZEVEDO FERREIRA
SOLDINST	09984811	LUÍS TIAGO DA SILVA CUNHA	SOLDINST	06716015	JOSÉ HORÁCIO GONCALVES DA COSTA
SOLDINST	14590513	CARLOS MIGUEL PEREIRA NUNES	SOLDINST	15303705	LICÍNIA ISABEL LAGOA GOMES
377 E Sap Engenharia			SOLDINST	15591911	MIGUEL BEJA GOMES
SOLDINST	19466113	ANDRÉ FILIPE LAGE JORGE	SOLDINST	16674211	PATRÍCIA DE JESUS RODRIGUES
SOLDINST	10472313	DANI ANTUNES DA SILVA	SOLDINST	06973511	PEDRO SAMPAIO AZEVEDO
SOLDINST	19005212	DOMINGOS AIRES BARBOSA GONCALVES	SOLDINST	04417412	RENATO LUÍS FERREIRA DA ROCHA
SOLDINST	09659206	JOÃO MIGUEL DA COSTA MOURA	SOLDINST	17068812	RUI DIOGO SALGADO PEREIRA
SOLDINST	03834209	JOÃO TIAGO DE SOUSA MENDES	SOLDINST	19285905	RUI MIGUEL SOARES ANTUNES
SOLDINST	00808005	JOSÉ CARLOS DA SILVA COSTA	651 SP Secretariado		
SOLDINST	10921209	TIAGO FILIPE MARTINS MATOS	SOLDINST	16897806	SÓNIA CRISTINA BORGES SILVA PINHEIRO
SOLDINST	19088215	FRANCISCO LOPES APARÍCIO	SOLDINST	01016914	PEDRO MIGUEL FREITAS FERNANDES
423 TM Exploração das Transmissões			SOLDINST	05955912	CARLOS MANUEL FRANCISCO RIBAFEITA
SOLDINST	16955011	LAETITIA PAULINA QUIALA	SOLDINST	00621110	ANA MARGARIDA MARQUES DUARTE
SOLDINST	13268809	ANA LUÍSA COELHO BARREIRA	SOLDINST	01119011	ELODIE FÁTIMA OLIVEIRA FERREIRA
SOLDINST	03384610	DANIEL FERNANDO FERNANDES ROCHA	SOLDINST	01907905	FILIPA POMBO RODRIGUES FERNANDES
SOLDINST	08216712	RAFAEL SANTOS RIBEIRO	SOLDINST	10894712	SÉRGIA CATARINA MOTA PIMENTA
SOLDINST	02991513	RAPHAEL BALTAZAR FERREIRA	SOLDINST	06718409	SUSANA RAQUEL ALVES MOREIRA
427 TM Transmissões			669 TP Op Transportes		
SOLDINST	11689811	ANA CATARINA BARBOSA AZEVEDO	SOLDINST	00616412	SUSANA RITA RIVEIRO DA SILVA
SOLDINST	01830510	BERNARDO DE ARAGÃO ROCHA PEIXOTO RODRIGUES	SOLDINST	07247909	ANA MARGARIDA CARDOSO PINTO
SOLDINST	02337413	CLÁUDIA SOFIA MAGINA AZEVEDO	SOLDINST	10218812	DIOGO FILIPE VILHENA PINTO
SOLDINST	14058906	FÁBIO ANDRÉ FERNANDES COSTA	SOLDINST	01006514	DIOGO LEANDRO FERREIRA DA SILVA
SOLDINST	05861811	FRANCISCO JOSÉ DE AFONSO MACEDO	SOLDINST	04264506	HUGO FILIPE DA SILVA BAPTISTA
SOLDINST	08935706	INÊS TAVARES SEABRA DOS REIS	SOLDINST	06996512	MARCO ANTÓNIO DE ALMEIDA E OLIVEIRA
SOLDINST	06368616	IVO JESUS CARDAL FRANCA	SOLDINST	13267214	NUNO ALEXANDRE FERREIRA LEANDRO
SOLDINST	04107013	JOANA BARBARA MARTINS DELGADO	SOLDINST	10422015	RUBEN MIGUEL CABRAL ARAÚJO
SOLDINST	15459009	JORGE MIGUEL FONTARRA PEREIRA	677 TP Condução Auto		
SOLDINST	14524912	MARA SILVA RODRIGUES	SOLDINST	13903910	HÉLDER MIGUEL JARDIM DA CUNHA
			SOLDINST	01653209	DANIEL DOS SANTOS ALMEIDA
			SOLDINST	06901310	MANUEL HENRIQUE AMORIM SILVA

Posto	NIM	Nome
725 M Mec Viat Rodas		
SOLDINST	12118311	JOSÉ PEDRO PIRES MARQUES
SOLDINST	02358411	NELSON MANUEL RODRIGUES DA SILVA
SOLDINST	16258806	SÉRGIO MIGUEL RABAÇA PANAÇAS

2 — Os supracitados militares completaram o período de três meses após o início da Instrução Complementar, no âmbito do 1.º Curso de Formação de Sargentos — 2015, inserido no Plano de Incorporações para 2015, em conformidade com o Despacho de 9 de janeiro de 2015, de S. Exa. a Secretária de Estado da Administração Pública, conjugado com o Despacho n.º 36/15/MEF, de 13 de fevereiro de 2015, de S. Exa. a Ministra de Estado e das Finanças, cumprindo-se assim, o requerido no artigo 68.º da Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro.

3 — Contam a graduação no posto de Segundo-furriel, desde 8 de setembro de 2015, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

4 — Têm direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, nos termos da alínea a) do n.º 8 do artigo 38.º, da Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro.

7 de setembro de 2015. — O Chefe da Repartição, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, COR INF.

208943765

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete da Ministra

Declaração de retificação n.º 810/2015

Por ter sido publicado com inexatidão o Despacho n.º 9818/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 28 de agosto de 2015, retifica-se que onde se lê «Comandante do Comando Metropolitano da Madeira» deve ler-se «Comandante do Comando Regional da Madeira».

7 de setembro de 2015. — A Ministra da Administração Interna, *Anabela Maria Pinto de Miranda Rodrigues*.

208930189

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

Despacho (extrato) n.º 10328/2015

Por despacho de 7 de setembro de 2015, de S. Exa. o Diretor Nacional, é nomeado, em Comissão de Serviço, pelo período de três anos, para o desempenho de funções Diretor do Departamento de Operações, da Direção Nacional, o Superintendente M/100071 — Luís Filipe Cardoso de Sousa Simões, com efeitos a 7 de setembro de 2015, nos termos do artigo 58.º da Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto, que aprova a Lei Orgânica da Polícia de Segurança Pública, cessando as funções que vinha exercendo.

7 de setembro de 2015. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Manuel João*, Técnico Superior.

208930861

Despacho (extrato) n.º 10329/2015

Por despacho de 7 de setembro de 2015, de S. Exa. o Diretor Nacional, é nomeado, em Comissão de Serviço, pelo período de três anos, para o desempenho de funções Diretor do Departamento de Segurança Privada, da Direção Nacional, o Superintendente M/100105 — Pedro Manuel Neto Gouveia, com efeitos a 7 de setembro de 2015, nos termos do artigo 58.º da Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto, que aprova a

Lei Orgânica da Polícia de Segurança Pública, cessando as funções que vinha exercendo como Diretor do Departamento de Operações.

7 de setembro de 2015. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Manuel João*, Técnico Superior.

208930894

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direção-Geral da Administração da Justiça

Aviso n.º 10569/2015

Nos termos do n.º 4 do artigo 18.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 343/99, de 26 de agosto, torna-se público que se vai realizar um movimento extraordinário de oficiais de justiça, restrito às categorias de escrivão auxiliar e de técnico de justiça auxiliar.

As vagas colocadas a concurso constam da página eletrónica da DGAJ. Serão considerados os requerimentos entrados nesta Direção-Geral que venham a dar entrada nestes serviços até ao termo do prazo de 10 dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação no *Diário da República* do presente aviso — alínea b) do n.º 4 do artigo 19.º do citado Estatuto.

11 de setembro de 2015. — O Diretor-Geral, *Pedro de Lima Gonçalves*.

208939212

Polícia Judiciária

Despacho (extrato) n.º 10330/2015

Por despacho de 04.09.2015 do Diretor Nacional Adjunto Dr. Pedro do Carmo, em substituição do Diretor Nacional da Polícia Judiciária:

Mestre João Carlos Lourenço de Aguiar Mimoso, inspetor de escalão 2 da Polícia Judiciária, na situação de licença sem remuneração — autorizado o regresso ao serviço, com efeitos a contar de 5 de outubro de 2015. (Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

7 de setembro de 2015. — Pela Diretora da Unidade, *João Prata Augusto*, Chefe de Área.

208929744

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Economia

Despacho n.º 10331/2015

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º e na alínea a) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonerado, a seu pedido, a licenciada Isabel Pardo de Sá Pires Marques das funções de técnica especialista do meu Gabinete, para as quais havia sido designada pelo Despacho n.º 1498/2015, de 5 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 30, de 12 de fevereiro de 2015.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de setembro de 2015.

3 — Ao cessar as suas funções como técnica especialista, manifesto o meu reconhecimento e louvo publicamente a competência técnica, disponibilidade e lealdade sempre demonstradas, que em muito contribuíram para o bom funcionamento do meu Gabinete.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

8 de setembro de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto e da Economia, *Leonardo Bandeira de Melo Mathias*.

208932595

Gabinete do Secretário de Estado do Turismo

Despacho n.º 10332/2015

Atento o pedido de atribuição da utilidade turística a título prévio ao Cegonha Hotel, com a categoria projetada de 4 estrelas, a instalar

no concelho de Grândola, de que é requerente a sociedade Palco dos Desejos, Unipessoal, L.ª;

Tendo presentes os critérios legais aplicáveis e o parecer do Presidente do Conselho Diretivo do Turismo de Portugal, I. P., que considera estarem reunidas as condições para a atribuição da utilidade turística a título prévio ao empreendimento, decido:

1. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, atribuir a utilidade turística a título prévio ao Cegonha Hotel.

2. Ao abrigo do n.º 1 do artigo 11.º do citado decreto-lei, fixar o prazo de validade da utilidade turística atribuída em 36 (trinta e seis) meses, contado da data da publicação no *Diário da República* do presente despacho.

3. Nos termos do disposto no artigo 8.º do mesmo diploma legal, a atribuição da utilidade turística fica subordinada ao cumprimento dos seguintes condicionamentos:

- O empreendimento não poderá ser desclassificado;
- O empreendimento deverá abrir ao público antes do termo do prazo de validade desta utilidade turística prévia;
- A confirmação da utilidade turística deverá ser requerida no prazo máximo de 6 (seis) meses, contado da data de abertura ao público, ou seja, da data da emissão do alvará de autorização de utilização para fins turísticos ou de outro título válido bastante para o efeito, e dentro do prazo de validade desta utilidade turística atribuída a título prévio.

Nos termos do disposto no artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, não foi realizada a audiência prévia da interessada no presente procedimento, dado que se verifica a previsão da alínea f) do n.º 1 do artigo citado.

13 de agosto de 2015. — O Secretário de Estado do Turismo, *Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes*.

308877612

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Despacho n.º 10333/2015

Através do Despacho n.º 2341/2015, de 13 de fevereiro, publicado no *Diário da República* n.º 46, 2.ª série, de 6 de março de 2015, foi aprovada a tabela de valores da prestação financeira a que se refere o n.º 1 da cláusula 5.ª da licença concedida à VALORCAR — Sociedade de Gestão de Veículos em Fim de Vida, L.ª, (VALORCAR), como entidade gestora de sistema integrado de gestão de resíduos de baterias e acumuladores para veículos automóveis e de resíduos de alguns tipos de baterias e acumuladores industriais, ao abrigo do Despacho n.º 16781/2009, de 14 de julho, publicado no *Diário da República* n.º 140, 2.ª série, de 22 de julho de 2009.

Tendo-se verificado que a tabela de valores da prestação financeira, publicada através do referido Despacho n.º 2341/2015, de 13 de fevereiro, contém incorreções procede-se à sua alteração.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 6/2009, de 6 de janeiro, e no n.º 8 da cláusula 5.ª da licença concedida à VALORCAR, publicada em anexo ao Despacho n.º 16781/2009, de 14 de julho, o Secretário de Estado do Ambiente, no uso das competências delegadas nos termos da subalínea iii) da alínea b) do n.º 1 do Despacho n.º 13322/2013, de 11 de outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 202, de 18 de outubro de 2013, alterado pelo Despacho n.º 1941-A/2014, de 5 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 6 de fevereiro de 2014, determina:

1 — É aprovada a tabela de valores da prestação financeira a que se refere o n.º 1 da cláusula 5.ª da licença da VALORCAR para o ano de 2015, que se publica em anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

2 — Mantém-se, no ano de 2015, o estabelecido no n.º 9.2 do apêndice da licença relativamente aos valores de incentivo atribuídos pela VALORCAR aos centros de recolha pelos resíduos de baterias e acumuladores recolhidos.

3 — A tabela de valores da prestação financeira ora aprovada pode ser objeto de atualização intercalar extraordinária, sempre que o sistema integrado apresente ou evidencie défices ou excedentes financeiros.

4 — É revogado o Despacho n.º 2341/2015, de 13 de fevereiro de 2015.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2015.

22 de julho de 2015. — O Secretário de Estado do Ambiente, *Paulo Guilherme da Silva Lemos*.

ANEXO

Tabela a que se refere o n.º 1

Valores da prestação financeira por tipo de baterias e acumuladores para o ano de 2015

Categorias de baterias e acumuladores	Euros/ unidade
Veículos ligeiros não elétricos	0,35
Veículos pesados não elétricos, máquinas não elétricas e embarcações não elétricas	0,85
Veículos ligeiros, pesados, motociclos e embarcações exclusivamente elétricos	0,90
Motociclos não elétricos	0,05
Máquinas de carga e outras exclusivamente elétricas	11
Veículos híbridos	2

208930691

Secretaria-Geral

Despacho n.º 10334/2015

Considerando que a Portaria n.º 264/2015, de 31 de agosto, acrescentou à estrutura nuclear da Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, aprovada pela Portaria n.º 125/2014, de 25 de junho, uma nova unidade orgânica nuclear, denominada «Unidade Ministerial de Compras»;

Tornando-se, assim, necessário proceder à designação de um dirigente para a nova unidade orgânica, de forma a garantir o exercício das competências elencadas no artigo 6.º-A aditado à Portaria n.º 125/2014, de 25 de junho, pela Portaria n.º 264/2015, de 31 de agosto;

Considerando que o mestre Fábio Stefan de Alves e Camões possui os requisitos legais exigidos bem como capacidades adequadas, correspondendo assim ao perfil pretendido para o lugar a prover, como resulta da síntese curricular em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;

Nos termos e ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, designo o mestre Fábio Stefan de Alves e Camões, para exercer, em regime de substituição, o cargo de diretor da Unidade Ministerial de Compras, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2015.

4 de setembro de 2015. — A Secretária-Geral, *Alexandra Carvalho*.

ANEXO

Nota curricular

Dados pessoais:

Fábio Stefan de Alves e Camões, casado, nascido em 7 de maio de 1974, em Silva Porto, Angola.

Formação académica:

Mestrado em Políticas de Desenvolvimento dos Recursos Humanos, com defesa de tese de dissertação intitulada “A empresarialização da Administração Pública: as reformas e políticas nas práticas de gestão de desempenho dos titulares de cargos dirigentes”, com classificação final de 14 valores.

Licenciatura em Direito, com média final de 13 valores.

Formação complementar:

Pós-Graduação em Políticas de Desenvolvimento de Recursos Humanos; FORGEP, Diploma de Especialização em SIADAP, VIII Curso de Pós-Graduação em Contratação Pública, Código do Procedimento Administrativo; Contencioso Administrativo; Estatuto Disciplinar dos Funcionários Públicos; Contrato Individual de Trabalho; Mobilidade Especial; e Balanced Scorecard.

Experiência profissional:

2014 — Nomeação, em regime de substituição, no cargo de Chefe da Unidade Ministerial de Compras da Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia.

2012 — Nomeação, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, no cargo de Chefe de Divisão de Compras e Contratos Públicos da Secretaria-Geral do ex-MAMAOT.

2010 — Nomeação, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, no cargo de Diretor de Serviços do Gabinete Jurídico da Secretaria-Geral do ex-MADRP;

2008 — Nomeação, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, no cargo de Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, Documentação e Divulgação do Gabinete de Planeamento e Políticas do ex-MADRP;

2008 — Exercício de funções de mera consultoria jurídica no Núcleo de Contencioso da Secretaria-Geral do ex-MADRP;

2003 a 2007 — Exercício de funções de consultoria jurídica na Secretaria-Geral do ex-MADRP, designadamente no apoio aos gabinetes dos membros do Governo, no regime jurídico da aquisição de bens e na preparação das decisões sobre os recursos hierárquicos, designadamente em matéria de SIADAP e de mobilidade especial;

2002 — Exercício de funções de consultoria jurídica no âmbito da lei de bases da caça, nos concursos de empreitadas de obras públicas, na instrução de processos de averiguação a acidentes de viação e na instrução processos de contraordenação relativos à vigilância epidemiológica de canídeos e transporte e segurança animal, na ex-Direção Regional de Agricultura do Algarve;

2001 — Iniciou o estágio profissional de ingresso na carreira de jurista, tendo exercido funções de natureza jurídica na área do arrendamento rural, da reserva agrícola nacional, da qualidade e segurança alimentar e das aquisições de bens e serviços, na ex-Direção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste;

1996 a 2001 — Assegurou funções de natureza executiva, de organização e tratamento de dados ao nível informático nas diversas áreas abrangidas pelo Programa de Apoio à Modernização Agrícola e Florestal (PAMAF).

Outras experiências:

Vice-Presidente do Conselho Disciplinar da Associação de Full-Contact, Kickboxing de Lisboa para o quadriénio 2001/2005;

Membro da Comissão de Acompanhamento do processo de reestruturação dos Serviços, na sequência da aprovação da Lei Orgânica da Direção-Geral dos Recursos Florestais;

Presidente do Conselho Fiscal do Grupo Desportivo, Recreativo e Cultural do MADRP para o triénio 2004/2007.

208927857

Despacho n.º 10335/2015

O Decreto-Lei n.º 153/2015, de 7 de agosto, alterou a Lei Orgânica da Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 54/2014, de 9 de abril, acrescentando ao elenco das respetivas atribuições a de prestação centralizada de serviços comuns, nos domínios da gestão dos recursos humanos, financeiros, patrimoniais e do apoio jurídico e de contencioso, aos serviços da administração direta integrados no Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia (MAOTE).

Nessa conformidade, a Portaria n.º 264/2015, de 31 de agosto, procedeu à alteração da estrutura nuclear da Secretaria-Geral, aprovada pela Portaria n.º 125/2014, de 25 de junho, criando uma nova unidade orgânica, denominada «Unidade Ministerial de Compras», que passou a assegurar a função de unidade ministerial de compras, antes integrada nos Serviços de Administração Financeira e Patrimonial. Aproveitando a oportunidade, a mesma Portaria n.º 264/2015, de 31 de agosto, face à experiência do primeiro ano de funcionamento da Secretaria-Geral, procedeu à redistribuição pontual de algumas competências entre as demais unidades orgânicas nucleares, no sentido de conferir à estrutura maior racionalidade e operacionalidade e de otimizar os recursos disponíveis.

Na sequência, importa, agora, ajustar a estrutura orgânica flexível da Secretaria-Geral, nela refletindo as alterações a montante introduzidas.

Importa ainda, por último, salvaguardar expressamente a manutenção das comissões de serviço dos dirigentes intermédios das unidades orgânicas reorganizadas nos cargos dirigentes do mesmo nível que lhes sucederam.

Assim, nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 5 a 8 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, e da alínea f) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, determino:

1 — Os Serviços de Prospetiva e Planeamento, abreviadamente designados por SPP, aos quais se refere o artigo 2.º da Portaria n.º 125/2014, de 25 de junho, integram as seguintes unidades orgânicas flexíveis:

1.1 — A Divisão de Estratégia, Planeamento e Estatística, abreviadamente designada por DEPE, à qual compete, designadamente:

a) Proceder ao acompanhamento sistemático das prioridades estratégicas do Ministério, definição dos objetivos e formulação das políticas;

b) Analisar e caracterizar as dinâmicas internacionais com impacto nos processos de desenvolvimento sustentável, identificando tendências que sejam determinantes para o processo de definição de estratégias e políticas na área de competências do Ministério;

c) Coordenar projetos de prospetiva, desenvolvidos pelo Ministério, e participar em projetos com outras entidades públicas ou privadas, de âmbito nacional, regional e sectorial, destinados a apoiar o processo de tomada de decisão conducente a uma economia verde e de baixo carbono;

d) Cooperar com outros serviços e organismos da Administração Pública e promover atividades de reflexão com agentes económicos nacionais e estrangeiros visando a monitorização e ajustamento estratégico conducente ao desenvolvimento sustentável;

e) Aplicar, em diálogo com outras especializadas, modelos e metodologias para avaliação e simulação de efeitos macroeconómicos das políticas com impacto no ambiente, no ordenamento do território e na energia;

f) Cooperar com outros serviços e organismos da Administração Pública, bem como com outras entidades, na conceção, gestão e implementação de processos de prospetiva e estratégia nas áreas do ambiente, do ordenamento do território, da sustentabilidade e da energia;

g) Promover a análise integrada da monitorização das políticas e medidas em curso colaborando na elaboração de relatórios sobre o estado e pressões a que o ambiente está sujeito nomeadamente no Relatório do Estado do Ambiente;

h) Desenvolver estudos de avaliação económica, com recurso a instrumentos e técnicas, conformes com as melhores práticas internacionais ao nível do ambiente, ordenamento do território e energia;

i) Assegurar o acesso e disponibilização de informação, designadamente estatística, mediante articulação e a interoperabilidade com os sistemas de informação dos serviços e organismos do Ministério, para apoiar a decisão política e estratégica nas áreas de intervenção do Ministério;

j) Desenvolver um sistema integrado de indicadores reportados ao universo de informação estatística nos domínios relevantes para as funções do Ministério.

1.2 — A Divisão de Programação e Coordenação Orçamental, abreviadamente designada por DPCO, à qual compete, designadamente:

a) Apresentar e projetar as despesas para o conjunto do Programa Orçamental do Ministério (PO);

b) Definir os indicadores de economia, eficiência e eficácia do PO, nomeadamente os respetivos objetivos e metas;

c) Analisar os desvios e os riscos inerentes à execução orçamental e avaliar o grau de realização dos objetivos do PO, incluindo as respetivas medidas de política, atividades e projetos com vista à elaboração dos relatórios de acompanhamento e controle da execução financeira e material e propor as alterações orçamentais indispensáveis ao cumprimento dos objetivos do PO;

d) Emitir pareceres prévios sobre a inscrição de novas medidas, projetos e reinscrições de projetos, sobre as alterações orçamentais que careçam de autorização do membro do Governo responsável pela área das finanças ou do membro do Governo da tutela;

e) Assegurar o cumprimento das obrigações legais inerentes às normas impostas pela Direção-Geral do Orçamento do Ministério das Finanças;

f) Assegurar a coordenação e elaboração dos contributos do Ministério para as Grandes Opções do Plano.

2 — Os Serviços de Relações Internacionais, abreviadamente designados por SRI, aos quais se refere o artigo 3.º da Portaria n.º 125/2014, de 25 de junho, integram as seguintes unidades orgânicas flexíveis:

2.1 — A Divisão de Assuntos Europeus, abreviadamente designada por DAE, à qual compete, designadamente:

a) Assegurar o apoio aos membros do Governo e aos organismos em todos os assuntos relativos à intervenção do Ministério nas matérias que decorrem da condição de Portugal como Estado membro da União Europeia;

b) Coordenar a preparação e a participação nos conselhos de ministros e reuniões informais de ministros da União Europeia;

c) Coordenar a participação e representação do Ministério nas reuniões de preparação de definição de posições nacionais, a nível comunitário e europeu, em articulação com o Ministério dos Negócios Estrangeiros (MNE), e apoiar tecnicamente a intervenção dos organismos do Ministério nas instâncias comunitárias;

d) Acompanhar a intervenção do Ministério nas instâncias do Conselho da Europa;

e) Representar o Ministério nas reuniões da Comissão Interministerial para os Assuntos Europeus do MNE.

2.2 — A Divisão de Relações Internacionais, abreviadamente designada por DRI, à qual compete, designadamente:

a) Assegurar o apoio aos membros do Governo e aos organismos do Ministério em todos os assuntos relativos à sua intervenção nas instâncias das Nações Unidas e suas agências especializadas, na Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE) e outras organizações internacionais, no que se refere à cooperação bilateral, multilateral e para o desenvolvimento;

b) Promover e coordenar, em articulação com o MNE, a intervenção do Ministério em todos os atos relativos a tratados, protocolos, acordos ou convénios bilaterais ou multilaterais em matéria de ambiente, ordenamento do território e energia, desencadeando, igualmente, os seus mecanismos de assinatura e ratificação;

c) Acompanhar e apoiar a intervenção do Ministério nas reuniões de preparação e definição das respetivas posições nacionais, e coordenar as respetivas atividades de cooperação bilaterais e multilaterais, nomeadamente no que se refere ao apoio necessário à participação nas cimeiras, bem como na preparação de memorandos de entendimento e protocolos de cooperação a assinar com os países com os quais Portugal se relaciona;

d) Coordenar e apoiar a intervenção do Ministério no âmbito da Comunidade de Países de Língua Portuguesa, bem como com todos os países que a compõem;

e) Promover, em articulação com o Instituto da Cooperação e da Língua, I. P. (Camões, I. P.), e outros organismos do MNE, a negociação e elaboração dos projetos e programas de cooperação;

f) Representar o Ministério nas reuniões do Secretariado Permanente da Comissão Interministerial para a Cooperação do MNE;

g) Assegurar o cumprimento das obrigações financeiras decorrentes da participação do Ministério nas convenções, acordos e outros instrumentos de direito internacional de que este Ministério é parte.

3 — Os Serviços de Administração Financeira e Patrimonial, abreviadamente designados por SAFF, aos quais se refere o artigo 4.º da Portaria n.º 125/2014, de 25 de junho, integram as seguintes unidades orgânicas flexíveis:

3.1 — A Divisão de Gestão Financeira e Orçamental, abreviadamente designada por DGFO, à qual compete, designadamente:

a) Elaborar as propostas de orçamento da Secretaria-Geral e dos gabinetes dos membros do Governo que integram o Ministério, bem como dos serviços e demais estruturas a que a Secretaria-Geral preste apoio;

b) Assegurar a execução dos orçamentos sob a sua responsabilidade, garantindo todos os procedimentos técnicos, administrativos e contabilísticos, de acordo com as disposições legais aplicáveis e com os princípios de boa gestão;

c) Instruir os processos relativos a despesas dos orçamentos geridos pela Secretaria-Geral, verificar a conformidade legal e orçamental de todos os documentos de despesa e preparar o respetivo pagamento;

d) Proceder à análise permanente da evolução da execução dos orçamentos sob a sua responsabilidade, prestando informações periódicas que permitam o seu controlo;

e) Elaborar relatórios financeiros periódicos e preparar a prestação anual de contas;

f) Apoiar a elaboração e acompanhamento do orçamento do Ministério;

g) Proceder à arrecadação de receitas e ao pagamento de despesas, elaborando os competentes registos;

h) Elaborar, organizar e apresentar a conta de gerência da Secretaria-Geral, dos gabinetes dos membros do Governo e dos serviços e demais estruturas a que a Secretaria-Geral preste apoio, em articulação com as demais unidades orgânicas intervenientes no processo.

3.2 — A Unidade Ministerial de Gestão Patrimonial, abreviadamente designada por UMGP, à qual compete, designadamente:

a) Coordenar a gestão global dos recursos patrimoniais do Ministério e exercer as funções de unidade de gestão patrimonial do Ministério;

b) Coordenar as ações necessárias ao levantamento, caracterização, gestão e alienação do património imobiliário do Ministério;

c) Efetuar os procedimentos de análise e verificação da informação registada pelos serviços do Ministério no Sistema de Inventariação dos Imóveis do Estado (SIIIE);

d) Garantir, em articulação com os serviços do Ministério, a elaboração dos planos sectoriais integrantes do Plano de Gestão do Património Imobiliário;

e) Gerir o parque de viaturas automóveis afeto aos gabinetes dos membros do Governo, à Secretaria-Geral e às restantes entidades a que presta apoio;

f) Gerir o edifício sede do Ministério, bem como outras instalações que lhe estejam afetas, assegurando a sua vigilância, segurança, limpeza e conservação;

g) Registrar e manter atualizado, de acordo com a legislação específica aplicável, o inventário de bens móveis adquiridos pela Secretaria-Geral e pelos gabinetes dos membros do Governo, bem como assegurar a respetiva conservação e manutenção;

h) Assegurar o controlo, armazenagem e gestão dos bens de consumo corrente adquiridos pela Secretaria-Geral e pelos gabinetes dos membros do Governo, bem como efetuar os procedimentos para as empreitadas de pequena dimensão.

4 — Os Serviços de Recursos Humanos, abreviadamente designados por SRH, aos quais se refere o artigo 5.º da Portaria n.º 125/2014, de 25 de junho, integram as seguintes unidades orgânicas flexíveis:

4.1 — A Divisão de Gestão de Recursos Humanos, abreviadamente designada por DGRH, à qual compete, designadamente:

a) Elaborar pareceres relativos à gestão de recursos humanos e aos regimes de emprego público, nomeadamente nas matérias reguladas pela Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e em matéria de avaliação do desempenho, acidentes de trabalho e doenças profissionais e estatutos do pessoal dirigente da Administração Pública, promovendo a adequada e uniforme aplicação desses regimes no âmbito do Ministério;

b) Elaborar estudos, guias e orientações no âmbito da legislação aplicável à organização dos serviços e à gestão dos recursos humanos da Administração Pública, para apoio aos serviços e organismos do Ministério;

c) Elaborar o mapa de pessoal da Secretaria-Geral e os balanços sociais da Secretaria-Geral e do Ministério;

d) Organizar e manter atualizada a informação relativa aos recursos humanos do Ministério, procedendo, designadamente, ao carregamento periódico do SIOE com os elementos relativos à Secretaria-Geral, aos gabinetes de membros do Governo e aos demais serviços e outras estruturas a que preste apoio;

e) Informar e coordenar, a nível do Ministério, os processos de novos recrutamentos, condicionados a parecer favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública;

f) Elaborar o regulamento interno de funcionamento e de horário de trabalho da Secretaria-Geral e promover os estudos e ações necessários ao cumprimento das normas legais e regulamentares estabelecidas em matéria de horário de trabalho, trabalho extraordinário e regime de férias, faltas e licenças;

g) Programar e acompanhar as ações de recrutamento, seleção e acolhimento de trabalhadores;

h) Promover e acompanhar a afetação ou reafetação do pessoal pelas unidades orgânicas da Secretaria-Geral, tendo em vista a racional distribuição dos efetivos;

i) Elaborar e manter atualizado o manual de acolhimento aos novos trabalhadores;

j) Assegurar o processamento das remunerações e outros abonos devidos aos trabalhadores da Secretaria-Geral, ao pessoal afeto aos gabinetes dos membros do Governo que integram o Ministério, bem como aos trabalhadores dos serviços e demais estruturas a que a Secretaria-Geral preste apoio;

k) Assegurar, nos termos legais, o controlo e registo da assiduidade e do trabalho extraordinário dos trabalhadores da Secretaria-Geral e dos gabinetes dos membros do Governo;

l) Organizar e manter atualizados os processos individuais dos trabalhadores da Secretaria-Geral, dos gabinetes dos membros do Governo e dos serviços e demais estruturas a que a Secretaria-Geral preste apoio;

m) Organizar e instruir os processos relativos a acidentes de trabalho dos trabalhadores que prestem serviço na Secretaria-Geral, nos gabinetes dos membros do Governo e nos serviços e demais estruturas a que a Secretaria-Geral preste apoio;

n) Instruir os processos de aposentação e de submissão a junta médica dos trabalhadores da Secretaria-Geral e dos serviços e demais estruturas a que a Secretaria-Geral preste apoio;

o) Instruir os processos de alteração de posicionamento remuneratório e de atribuição de prémios de desempenho;

p) Dar seguimento a todo o expediente relativo a inscrições, reinscrições e cancelamento de inscrições junto dos serviços competentes, bem como a notas biográficas, guias de vencimentos, declarações e certidões;

q) Colaborar na preparação dos orçamentos da Secretaria-Geral, dos gabinetes dos membros do Governo e dos serviços e demais estruturas às quais preste apoio, no âmbito da respetiva esfera de competências.

4.1.1 — A DGRH integra o Núcleo de Remunerações e Administração de Pessoal (NRAP), ao qual compete, em especial, executar os

procedimentos técnicos e administrativos relativos ao exercício das competências referidas nas alíneas *j*) a *g*) do n.º 4.1.

4.2 — A Divisão de Avaliação, Auditoria e Qualificação, abreviadamente designada por DAAQ, à qual compete, designadamente:

a) Promover a aplicação das medidas de política de recursos humanos definidas para a Administração Pública, coordenando e apoiando os serviços e organismos do Ministério na respetiva implementação, em articulação com as entidades centrais competentes na matéria;

b) Elaborar, difundir e apoiar a criação de instrumentos de planeamento e programação, assegurar o desenvolvimento do subsistema de avaliação dos serviços (SIADAP 1) no âmbito do Ministério e coordenar e controlar a sua aplicação;

c) Coordenar o processo de aplicação dos subsistemas de avaliação do desempenho dos dirigentes e trabalhadores (SIADAP 2 e 3) no âmbito da Secretaria-Geral, acompanhar esse processo no âmbito do Ministério e elaborar o respetivo relatório anual;

d) Elaborar os instrumentos de gestão da Secretaria-Geral, designadamente os planos e relatórios de atividades, em colaboração com as demais unidades orgânicas, e promover a respetiva monitorização e avaliação de resultados;

e) Identificar as necessidades de formação e aperfeiçoamento profissionais, numa perspetiva integrada, com vista ao desenvolvimento dos recursos humanos da Secretaria-Geral e do Ministério;

f) Elaborar o plano anual de formação da Secretaria-Geral e o respetivo relatório;

g) Estudar, programar e coordenar a aplicação de medidas tendentes a promover a inovação, a modernização e a política de qualidade, no âmbito do Ministério, com vista à reorganização funcional dos serviços e à simplificação de procedimentos e dos respetivos métodos de trabalho, sem prejuízo das atribuições cometidas por lei a outros serviços;

h) Promover ações de disseminação e valorização de boas práticas e de novas práticas de gestão;

i) Realizar inquéritos de avaliação do grau de satisfação dos clientes internos e externos da Secretaria-Geral;

j) Promover o controlo interno, bem como a implementação da gestão por processos na Secretaria-Geral, tendo em vista a melhoria contínua e a eficiência organizacional;

k) Realizar auditorias de gestão e de conformidade legal e regulamentar no âmbito da atividade desenvolvida pelos serviços da Secretaria-Geral;

l) Assegurar a observância das regras sobre higiene, saúde e segurança no trabalho.

5 — Os Serviços de Apoio Jurídico, abreviadamente designados por SAJ, aos quais se refere o artigo 6.º da Portaria n.º 125/2014, de 25 de junho, integram a Divisão de Contencioso, abreviadamente designada por DC, à qual compete, designadamente:

a) Apoiar juridicamente os membros do Governo;

b) Assegurar a representação do Ministério nas ações administrativas e demais procedimentos de natureza contenciosa em que aquele seja demandado, bem como nos processos arbitrais em que o mesmo tenha de intervir;

c) Assegurar a gestão dos processos de pré-contencioso e contencioso comunitário do MAOTE;

d) Colaborar nas ações de natureza legislativa relativas à aplicação interna do direito comunitário nas áreas de competência do MAOTE, propondo as medidas necessárias para a simplificação, harmonização e atualização legislativa;

e) Prestar apoio ao Ministério Público, nos processos em que estejam em causa atos ou omissões do Ministério;

f) Assegurar, sob a sua coordenação, apoio jurídico e administrativo ao Auditor Jurídico do Ministério.

6 — A Unidade Ministerial de Compras, abreviadamente designada por UMC, à qual se refere o artigo 6.º-A aditado à Portaria n.º 125/2014, de 25 de junho, pela Portaria n.º 264/2015, de 31 de agosto, integra a Divisão de Contratação Pública, abreviadamente designada por DCP, à qual compete, designadamente:

a) Desenvolver os procedimentos para formação de contratos de aquisição ou locação de bens e serviços solicitados pelos serviços e organismos abrangidos pela prestação centralizada de serviços, não incluídos nos acordos quadro;

b) Gerir os contratos de aquisição ou locação de bens e serviços das entidades abrangidas pela prestação centralizada de serviços;

c) Organizar e manter atualizado um sistema de controlo dos contratos celebrados pelas entidades abrangidas pela prestação centralizada de serviços;

d) Assegurar o reporte das obrigações estatísticas referentes aos contratos de aquisição e locação de bens e de aquisição de serviços celebrados pelas entidades abrangidas pela prestação centralizada de serviços.

7 — A estrutura orgânica flexível da Secretaria-Geral integra, ainda, na dependência direta da Secretária-Geral, o Gabinete de Sistemas de Informação e o Gabinete de Relações Públicas, Comunicação e Documentação.

7.1 — Ao Gabinete de Sistemas de Informação, abreviadamente designado por GSI, compete, designadamente:

a) Coordenar e garantir a gestão dos recursos informáticos da Secretaria-Geral e dos gabinetes dos membros do Governo e assegurar o apoio técnico aos utilizadores;

b) Coordenar e gerir o funcionamento das aplicações informáticas nas áreas de intervenção da Secretaria-Geral e conceber soluções neste domínio;

c) Desenvolver as medidas necessárias à segurança, confidencialidade e integridade dos sistemas de informação da Secretaria-Geral;

d) Assegurar o planeamento, a coordenação e a segurança das infraestruturas de comunicação interna e externa da Secretaria-Geral;

e) Colaborar com as demais entidades competentes na coordenação e gestão dos sistemas de informação partilhados do Ministério;

f) Participar na definição de planos transversais de ação tendo em vista a interoperabilidade, a segurança, a normalização e o desenvolvimento do governo eletrónico e da sociedade de informação no Ministério.

7.2 — Ao Gabinete de Relações Públicas, Comunicação e Documentação, abreviadamente designado por GRPCD, compete, designadamente:

a) Assegurar as atividades de relações públicas e de protocolo, articulando a sua atuação com os gabinetes governamentais;

b) Promover a realização de ações de âmbito protocolar e colaborar na organização de iniciativas, a nível nacional e internacional, em atividades do Ministério, nos termos em que forem superiormente determinados;

c) Colaborar na preparação e organização da estada de personalidades ou missões estrangeiras em visita ao País;

d) Promover a permanente articulação com a assessoria de imprensa do Ministério de forma a garantir uma resposta adequada e eficaz às necessidades apresentadas pelos gabinetes dos membros do Governo;

e) Atender sugestões, iniciativas e reclamações do público, prestando os necessários esclarecimentos ou promovendo o respetivo encaminhamento para os serviços e organismos responsáveis;

f) Garantir a publicação no *Diário da República* dos atos legislativos e administrativos;

g) Promover a comunicação interna e externa, nomeadamente através da disponibilização e gestão de conteúdos, nas plataformas comunicacionais de Internet e na intranet da Secretaria-Geral;

h) Articular o sistema da gestão documental e de *workflow* com as boas práticas no âmbito da qualidade e controlo interno e garantir a interoperabilidade dos sistemas de gestão documental;

i) Elaborar e promover as normas de tratamento, gestão, conservação e arquivo ao nível do arquivo intermédio e arquivo histórico do Ministério e assegurar a sua coordenação;

j) Assegurar a gestão dos arquivos correntes da Secretaria-Geral e dos gabinetes dos membros do Governo do Ministério;

k) Dinamizar e coordenar a base de dados bibliográficos da Secretaria-Geral;

l) Gerir o acervo fotográfico, promovendo a sua conservação, divulgação e tratamento arquivístico;

m) Gerir, divulgar e distribuir as publicações elaboradas na Secretaria-Geral ou noutros serviços do Ministério;

n) Assegurar a receção, classificação, registo e distribuição interna da correspondência da Secretaria-Geral e o serviço de expedição, baseado num sistema de gestão documental.

8 — Nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, determino a manutenção das comissões de serviço dos seguintes dirigentes intermédios, nos cargos correspondentemente indicados:

Mestre Susana Cristina Coelho Costa Escária, designada, em comissão de serviço, pelo Despacho n.º 9286/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 159, de 17 de agosto de 2015, no cargo de diretora dos Serviços de Prospetiva e Planeamento;

Licenciada Maria Luísa Barroso Branquinho Silvério, designada, em comissão de serviço, pelo Despacho n.º 9346/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 18 de agosto de 2015, no cargo de diretora dos Serviços de Relações Internacionais;

Licenciado Joaquim José Fernandes Dias, designado, em comissão de serviço, pelo Despacho n.º 9431/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 161, de 19 de agosto de 2015, no cargo de diretor dos Serviços de Recursos Humanos;

Licenciado José Manuel Brito e Silva, designado, em comissão de serviço, pelo Despacho n.º 9483/2015, publicado no *Diário da Repu-*

blica, 2.ª série, n.º 162, de 20 de agosto de 2015, no cargo de diretor dos Serviços de Apoio Jurídico;

Licenciado Nuno Miguel Fontinhas Tomé, designado, em comissão de serviço, pelo Despacho n.º 9287/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 159, de 17 de agosto de 2015, no cargo de chefe da Divisão de Programação e Coordenação Orçamental;

Mestre Telma Andreia Freire Branco, designada, em comissão de serviço, pelo Despacho n.º 9347/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 18 de agosto de 2015, no cargo de chefe da Divisão de Assuntos Europeus;

Mestre Osvaldo Manuel dos Santos Ferreira, designado, em comissão de serviço, pelo Despacho n.º 9432/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 161, de 19 de agosto de 2015, no cargo de chefe da Divisão de Avaliação, Auditoria e Qualificação; e

Mestre José Júlio Cordeiro dos Reis Silva, designado, em comissão de serviço, pelo Despacho n.º 9484/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 20 de agosto de 2015, no cargo de chefe da Divisão de Contencioso.

9 — São revogados os Despachos n.ºs 10739/2014 e 5251/2015, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.ºs 159 e 97, de 20 de agosto de 2014 e 20 de maio de 2015, respetivamente.

10 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de setembro de 2015.

8 de setembro de 2015. — A Secretária-Geral, *Alexandra Carvalho*.
208932238

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

Declaração de retificação n.º 811/2015

Declaração de retificação ao despacho n.º 9857/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 169, de 31 de agosto de 2015

Por ter sido publicado incompleto o despacho n.º 9857/2015, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 169, de 31 de agosto de 2015, retifica-se que onde se lê:

«O Decreto-Lei 56/2012, de 12 de março, procedeu à criação da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., em resultado da fusão da Agência Portuguesa do Ambiente, do Instituto da Água, I. P., das Administrações de Região Hidrográfica, I. P., da Comissão para as Alterações Climáticas, da Comissão de Acompanhamento da Gestão de Resíduos e da Comissão de Planeamento de Emergência do Ambiente.»

deve ler-se:

«O Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março, procedeu à criação da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., em resultado da fusão da Agência Portuguesa do Ambiente, do Instituto da Água, I. P., das Administrações de Região Hidrográfica, I. P., da Comissão para as Alterações Climáticas, da Comissão de Acompanhamento da Gestão de Resíduos, da Comissão de Planeamento de Emergência do Ambiente.

O novo organismo recebe ainda a generalidade das atribuições do Departamento de Prospetiva e Planeamento e Relações Internacionais, com exceção das relacionadas com a coordenação e o acompanhamento dos instrumentos de planeamento e do orçamento, do subsistema de avaliação de desempenho dos serviços e das relações internacionais.»

E onde se lê:

«a) A reafetação dos trabalhadores das extintas Agência Portuguesa do Ambiente, do Instituto da Água, I. P., das Administrações de Região Hidrográfica, I. P., da Comissão para as Alterações Climáticas, da Comissão de Acompanhamento da Gestão de Resíduos e da Comissão de Planeamento de Emergência do Ambiente, não havendo lugar a seleção de trabalhadores por se verificar um número superior de postos de trabalho em relação ao número de efetivos existentes; e»

deve ler-se:

«a) A reafetação dos trabalhadores das extintas Agência Portuguesa do Ambiente, do Instituto da Água, I. P., das Administrações de Região Hidrográfica, I. P., da Comissão para as Alterações Climáticas, da Comissão de Acompanhamento da Gestão de Resíduos, da Comissão de Planeamento de Emergência do Ambiente, não havendo lugar a

seleção de trabalhadores por se verificar um número superior de postos de trabalho em relação ao número de efetivos existentes.

O novo organismo recebe ainda a generalidade das atribuições do Departamento de Prospetiva e Planeamento e Relações Internacionais, com exceção das relacionadas com a coordenação e o acompanhamento dos instrumentos de planeamento e do orçamento, do subsistema de avaliação de desempenho dos serviços e das relações internacionais; e»

14 de setembro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo da APA, I. P., *Nuno Lacasta*.

208943051

Direção-Geral de Energia e Geologia

Édito n.º 190/2015

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, pela Lei n.º 30/2006, de 11 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 101/2007, de 2 de abril, estará patente na Secretaria de Câmara Municipal de Arouca e na Direção Geral de Energia e Geologia, sita na Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “*Diário da República*”, o projeto apresentado por EDP Distribuição — Energia, SA, Direção de Rede e Clientes Porto, para o estabelecimento da LN Aérea a 15 KV, Centro Eólico de Arouca-Pé Alto do Couto — Arouca (modificação entre ap. n.º 1 e n.º 7), na freguesia de Alvarenga, concelho de Arouca, a que se refere o Processo n.º EPU/23946.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Geral — Área Norte ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

15-04-2015. — O Diretor-Geral, *Carlos Manuel Aires Pereira de Almeida*.

308931599

Édito n.º 191/2015

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, pela Lei n.º 30/2006, de 11 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 101/2007, de 2 de abril, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Arouca e na Direção Geral de Energia e Geologia, sita na Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “*Diário da República*”, o projeto apresentado por EDP Distribuição — Energia, SA, Direção de Rede e Clientes Porto, para o estabelecimento da LN Aérea a 15 KV, para o PT n.º 250/ARC Burgo — Povos, na freguesia de Burgo, concelho de Arouca, a que se refere o Processo n.º EPU/38402.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Geral — Área Norte ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

15-04-2015. — O Diretor-Geral, *Carlos Manuel Aires Pereira de Almeida*.

308930561

Édito n.º 192/2015

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, pela Lei n.º 30/2006, de 11 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 101/2007, de 2 de abril, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira e na Direção Geral de Energia e Geologia, sita na Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “*Diário da República*”, o projeto apresentado por EDP Distribuição — Energia, SA, Direção de Rede e Clientes Porto, para o estabelecimento da LN Mista a 15 KV, para o PTD 0593/SMF Sanfins — Lugar da Gandra, na freguesia de Sanfins, concelho de Santa Maria da Feira, a que se refere o Processo n.º EPU/38289.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Geral — Área Norte ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

15-04-2015. — O Diretor-Geral, *Carlos Manuel Aires Pereira de Almeida*.

308930537

Édito n.º 193/2015

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, pela Lei n.º 30/2006, de 11 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 101/2007, de 2 de abril, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Arouca e na Direção-Geral de Energia e Geologia, sita na Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “*Diário da República*”, o projeto apresentado por EDP Distribuição — Energia, SA, Direção de Rede e Clientes Porto, para o estabelecimento da LN Aérea a 15 KV, para o PTD 011/ARC Chave — Outeiro de Mouros (Modificação), nas freguesias de Tropeço e Chave, concelho de Arouca, a que se refere o Processo n.º EPU/38272.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Geral — Área Norte ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

15-04-2015. — O Diretor-Geral, *Carlos Manuel Aires Pereira de Almeida*.

308930512

Édito n.º 194/2015

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, pela Lei n.º 30/2006, de 11 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 101/2007, de 2 de abril, estará patente na Secretaria do Município de Amarante e na Direção-Geral de Energia e Geologia, sita na Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projeto apresentado por EDP Distribuição — Energia, S. A., Direção de Rede e Clientes Norte, para o estabelecimento da LN Aérea a 15 KV, para o PT AMT 0399 ABOADELA — PENOUÇOS, na freguesia de Aboadela, concelho de Amarante, a que se refere o Processo n.º EPU/38268.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção-Geral — Área Norte ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

15-04-2015. — O Diretor-Geral, *Carlos Manuel Aires Pereira de Almeida*.

308932027

Édito n.º 195/2015

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, pela Lei n.º 30/2006, de 11 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 101/2007, de 2 de abril, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal da Trofa e na Direção-Geral de Energia e Geologia, sita na Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “*Diário da República*”, o projeto apresentado por EDP Distribuição — Energia, SA, Direção de Rede e Clientes Porto, para o estabelecimento da LN Aérea a 15 KV, Muro — Maganha — Apoio 12 ao 45, nas freguesias de Bougado (Santiago) e Guidões, concelho de Trofa, a que se refere o Processo n.º EPU/38269.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção-Geral — Área Norte ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

15-04-2015. — O Diretor-Geral, *Carlos Manuel Aires Pereira de Almeida*.

308930415

Édito n.º 196/2015

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo

Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, pela Lei n.º 30/2006, de 11 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 101/2007, de 2 de abril, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal da Trofa e na Direção-Geral de Energia e Geologia, sita na Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “*Diário da República*”, o projeto apresentado por EDP Distribuição — Energia, S. A., Direção de Rede e Clientes Porto, para o estabelecimento da LN Aérea Dupla a 15 KV, Muro — Maganha/ Muro — Finzes (Troço do Apoio 7 ao Apoio 12), nas freguesias de Muro e Bougado (Santiago), concelho de Trofa, a que se refere o Processo n.º EPU/38471.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção-Geral — Área Norte ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

15-04-2015. — O Diretor-Geral, *Carlos Manuel Aires Pereira de Almeida*.

308930553

Édito n.º 197/2015**Processo EPU N.º 4148**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria do Município de Vila do Bispo e nestes Serviços, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro, com o telefone 289896600, fax 289896690, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 kV, FR 15-13-7-2-2 Monte do Casal (PTD VBP 165), com 414.27 metros de comprimento, a partir do apoio n.º 8 da linha aérea FR 15-13-7-2 ao PTD VBP 165 Monte do Casal; PTD VBP 165 Monte do Casal, do tipo AÉREO — R250 com 250.00 kVA/15 kV; RBT VBP 165 Monte do Casal (injeções à rede), a estabelecer em Monte do Casal, freguesia de Vila do Bispo e Raposeira, concelho de Vila do Bispo, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nestes Serviços ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

14-05-2015. — O Diretor-Geral, *Carlos Manuel Aires Pereira de Almeida*.

308935308

Édito n.º 198/2015

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, pela Lei n.º 30/2006, de 11 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 101/2007, de 2 de abril, estará patente na Secretaria de Câmara Municipal de Vila Real e na Direção-Geral de Energia e Geologia, sita na Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “*Diário da República*”, o projeto apresentado por EDP Distribuição — Energia, S. A., Direção de Rede e Clientes Norte, para o estabelecimento da LN Aérea a 30 KV, Folhadela — Portela (AGO), n.º 340/VRL — Retificativo —, nas freguesias de Andrães e Folhadela, concelho de Vila Real, a que se refere o Processo n.º EPU/38592.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção-Geral — Área Norte ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

05-06-2015. — O Diretor-Geral, *Carlos Manuel Aires Pereira de Almeida*.

308931866

Édito n.º 199/2015

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, pela Lei n.º 30/2006, de 11 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 101/2007, de 2 de abril, estará patente na Secretaria de Câmara Municipal da Trofa e na Direção-Geral de Energia e Geologia, sita na Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as

horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “*Diário da República*”, o projeto apresentado por EDP Distribuição — Energia, S. A., Direção de Rede e Clientes Porto, para o estabelecimento da LN Aérea a 15 KV, LN’s Muro — Maganha/Muro — Finzes (Troço da SE Muro ao Apoio 7), nas freguesias de Muro e Bougado (Santiago), concelho de Trofa, a que se refere o Processo n.º EPU/38516.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção-Geral — Área Norte ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

05-06-2015. — O Diretor-Geral, *Carlos Manuel Aires Pereira de Almeida*.

308931655

Édito n.º 200/2015**Processo EPU N.º 13589**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Monforte e na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral, sita em Zona Industrial de Almeirim, 18; 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, e-mail eletricos@dgeg.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de Rede e Clientes Tejo, para o estabelecimento de Linha aérea de MT a 30 kV (N.º 1211 L3 0143), com 207,46 metros, com origem no apoio n.º 1 da linha de MT a 30 kV para o PT MFT 0010 D e término no PT MFT 0136 D, Posto de Transformação aéreo-R250 com 160 kVA/30 kV em E.N. 371-Assumar, freguesia de Assumar, concelho de Monforte, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

2015-06-15. — O Diretor-Geral, *Carlos Almeida*.

308934758

Édito n.º 201/2015**Processo EPU N.º 13606**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Avis e na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral, sita em Zona Industrial de Almeirim, 18; 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, e-mail eletricos@dgeg.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de Rede e Clientes Tejo, para o estabelecimento de Linha de MT a 30 kV (N.º 1203 L3 0208), com 32 metros, com origem no apoio n.º 8 da linha de MT a 30 kV para o PT AVS 0091C e término no PT AVS 0199 C — Herdade da Geralda, Casas Altas, propriedade da Sociedade Agrícola Samarruda e Vale Amoreira, L.ª, freguesia e concelho de Avis, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

2015-06-15. — O Diretor-Geral, *Carlos Almeida*.

308934806

Édito n.º 202/2015**Processo EPU N.º 13607**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Ponte de Sôr e na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral, sita em Zona Industrial de Almeirim, 18; 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, e-mail eletricos@dgeg.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projeto

apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de Rede e Clientes Tejo, para o estabelecimento de Modificação da linha de MT a 30 kV (N.º 1213 L3 0171), com 298,724 m, com origem no apoio n.º 8 da linha de MT para o PT AVS 0009D-Aldeia Velha e término no PT PSR 0172 D, adaptação da rede de B.T. ligada ao PT- Herdade Cabeço do Coelho, freguesia de Galveias, concelho de Ponte de Sôr, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

2015-06-15. — O Diretor-Geral, *Carlos Almeida*.

308934782

Édito n.º 203/2015**Processo EPU n.º 13619**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Nisa e na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral, sita em Zona Industrial de Almeirim, 18; 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, e-mail eletricos@dgeg.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projeto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, SA — Direção de Rede e Clientes Tejo, para o estabelecimento de Linha aérea de MT a 30 kV (n.º 1212L30162), com 20,98 metros, com origem no apoio n.º 7 da linha de MT a 30 kV PT NIS 0123 D — Largo Francisco J. Rosa — Arez e término no PT NIS 0151 D — Arez — Lavadouros, Posto de Transformação Aéreo R250 com 100 kVA/30 kV, freguesia de Arez, concelho de Nisa, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Sul-Alentejo desta Direção Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

2015-06-15. — O Diretor-Geral, *Carlos Almeida*.

308934725

Édito n.º 204/2015**Processo EPU n.º 13591**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Évora e na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral, sita em Zona Industrial de Almeirim, 18; 7005-639 Évora, com o telefone: 266750450, fax: 266743530, e-mail: eletricos@dgeg.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projeto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, S. A. — Direção de Rede e Clientes Sul, para o estabelecimento de Linha de MT aérea a 30 kV (EV30-20-18-05) com 5996 metros, com origem no Apoio n.º 19 da Linha de MT a 30 kV (EV30-20-18-05) para Limpinho e término no Apoio n.º 6 da Linha de MT a 30 kV (EV30-20-07-02-01) para EDIA-UL5 (Rebaldia), em Limpinho (2.º Troço), freguesia de União das freguesias de São Manços e São Vicente do Pigeiro e Torre de Coelhoos, concelho de Évora, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

2015-06-15. — O Diretor-Geral, *Carlos Almeida*.

308935146

Édito n.º 205/2015**Processo EPU n.º 13657**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Moura e na Área Sul-Alentejo desta Direção Geral, sita em Zona Industrial de Almeirim, 18; 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, e-mail eletricos@dgeg.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “*Diário da República*”, o projeto

apresentado pela EDP Distribuição-Energia, SA — Direção de Rede e Clientes Sul, para o estabelecimento de Linha aérea de MT a 30 kV (BJ30-17-09-08-05), com 30,37 metros, e origem no apoio n.º 15 da Linha de MT a 30 kV (BJ30-17-09-08) e término no PTD-MRA-262; Posto de Transformação aéreo-AS com 50 (100) kVA/30 kV e rede de Baixa Tensão (RBT-MRA-262) Sítio de S. Pedro (MRA), freguesias de St.º Agostinho, S. João Batista e St.º Amador, concelho de Moura, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

2015-06-15. — O Diretor-Geral, *Carlos Almeida*.

308935098

Édito n.º 206/2015

Processo EPU N.º 13592

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Monforte e na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral, sita em Zona Industrial de Almeirim, 18; 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, e-mail eletricos@dgeg.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projeto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, SA — Direção de Rede e Clientes Tejo, para o estabelecimento de Modificação da linha aérea de MT a 30 kV (N.º 1211 L3 0010) para o PT MFT 0010 D — Assumar, com o comprimento de 426.26 metros, entre o apoio de derivação (n.º 42) e o n.º 3 da referida linha, freguesia de Assumar, concelho de Monforte, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

2015-06-15. — O Diretor-Geral, *Carlos Almeida*.

308934766

Édito n.º 207/2015

Processo EPU N.º 13588

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Portalegre e na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral, sita em Zona Industrial de Almeirim, 18; 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, e-mail eletricos@dgeg.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projeto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, SA — Direção de Rede e Clientes Tejo, para o estabelecimento de Linha aérea de MT a 30 kV (N.º 1214 L3 0471), com 95.32 metros, com origem no apoio n.º 172 da linha de MT a 30 kV SE Alpalhão — SE S. Vicente (1212L36516) e término no PT PTG 0433 D, Posto de Transformação aéreo-R250 com 100 kVA/30 kV — Milhar das Ladeiras, freguesia de Fortios, concelho de Portalegre, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

2015-06-15. — O Diretor-Geral, *Carlos Almeida*.

308934741

Édito n.º 208/2015

Processo EPU N.º 13572

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Monforte e na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral, sita em Zona Industrial de Almeirim, 18; 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, e-mail eletricos@dgeg.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projeto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, SA — Direção de Rede e

Clientes Tejo, para o estabelecimento de Linha de MT mista a 30 kV (N.º 1211 L3 0142) de interligação entre o troço subterrâneo para o PT MFT 0064D e o Apoio n.º 4 da Linha para PT MFT 0081D, com 411.44 metros com origem em Apoio n.º 1 (transição Subterrâneo/Aéreo) da referida Linha de MT para o PT MFT 0064D e término em Apoio n.º 4 da Linha de MT a 30 kV para PT MFT 0081D em Monte do Pombalinho, freguesia e concelho de Monforte, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

2015-06-15. — O Diretor-Geral, *Carlos Almeida*.

308934693

Édito n.º 209/2015

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, pela Lei n.º 30/2006, de 11 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 101/2007, de 2 de abril, estará patente na Secretaria de Câmara Municipal de Ponte de Lima e na Direção-Geral de Energia e Geologia, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projeto apresentado por EDP Distribuição — Energia, S. A., Direção de Rede e Clientes Norte, para o estabelecimento da LN Aérea a 15 KV, para o PTD PTL 375 — S. Julião Freixo — Paçõ, na freguesia de São Julião Freixo, concelho de Ponte de Lima, a que se refere o Processo n.º EPU/38635.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção-Geral — Área Norte ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

19-06-2015. — O Diretor-Geral, *Carlos Manuel Aires Pereira de Almeida*.

308931703

Édito n.º 210/2015

Processo EPU n.º 13630

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Odemira e na Área Sul-Alentejo desta Direção Geral, sita em Zona Industrial de Almeirim, 18; 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, e-mail eletricos@dgeg.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projeto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, S. A. — Direção de Rede e Clientes Sul, para o estabelecimento de Linha aérea a 30 kV (BJ30-08-04-02-02), com 725,55 metros, com origem no apoio n.º 6 da linha a 30 kV para Monte Azedão (BJ30-08-04-02-02) e término no Reservatório de Milfontes — Loural (ABMIRA), freguesia de Longueira/Almograve, concelho de Odemira, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

2015-06-29. — O Diretor Geral, *Carlos Almeida*.

308935162

Édito n.º 211/2015

Processo EPU N.º 13585

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Beja e na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral, sita em Zona Industrial de Almeirim, 18; 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, e-mail eletricos@dgeg.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de Rede e Clientes Sul, para o estabelecimento de Modificação de Linha de MT aérea a 30 kV (BJ30-09), com 2009.04 metros, com origem no Apoio n.º 61

da linha de MT a 30 kV (BJ30-09) SE Beja — SE Aljustrel e término no Apoio n.º 69 da referida linha de MT, em SE Beja — SE Aljustrel (Mod. P61 — P69), freguesia de União das freguesias de Santa Vitória e Mombaja, concelho de Beja, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

2015-07-02. — O Diretor-Geral, *Carlos Almeida*.

308934822

Édito n.º 212/2015

Processo EPU n.º 13585

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Beja e na Área Sul-Alentejo desta Direção Geral, sita em Zona Industrial de Almeirim, 18; 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, e-mail eletricos@dgeg.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “*Diário da República*”, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, SA — Direção de Rede e Clientes Sul, para o estabelecimento de Modificação de Linha de MT aérea a 30 kV (BJ30-09), com 2009.04 metros, com origem no Apoio n.º 61 da linha de MT a 30 kV (BJ30-09) SE Beja — SE Aljustrel e término no Apoio n.º 69 da referida linha de MT, em SE Beja — SE Aljustrel (Mod. P61 — P69), freguesia de União das freguesias de Santa Vitória e Mombaja, concelho de Beja, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Sul-Alentejo desta Direção Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

2015-07-02. — O Diretor-Geral, *Carlos Almeida*.

308934911

Édito n.º 213/2015

Processo EPU n.º 13600

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Alvitto e na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral, sita em Zona Industrial de Almeirim, 18; 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, e-mail eletricos@dgeg.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projeto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, SA — Direção de Rede e Clientes Sul, para o estabelecimento de Linha aérea a 30 kV (BJ30-42-01), com 2556,30 metros, com origem no apoio n.º 119 da LMT a 30 kV (BJ30-42) SE Ferreira do Alentejo-SE Viana do Alentejo para Azinhaga da Fontinha — Retificativo, freguesia de Vila Nova da Baronia, concelho de Alvitto, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

2015-07-02. — O Diretor-Geral, *Carlos Almeida*.

308934977

Édito n.º 214/2015

Processo EPU n.º 13586

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Odemira e na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral, sita em Zona Industrial de Almeirim, 18; 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, e-mail eletricos@dgeg.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projeto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, SA — Direção de Rede e Clientes Sul, para o estabelecimento de Linha de MT aérea a 30 kV (BJ30-08-22), com 100.56 metros, com origem no Apoio n.º 45 da

Linha de MT a 30 kV (BJ30-08) SE Milfontes — SE Odemira (Mod. P44 — P47) e término em ETA do Almogrove (Retificativo), freguesia de Longueira/Almogrove, concelho de Odemira, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

2015-07-02. — O Diretor-Geral, *Carlos Almeida*.

308934944

Édito n.º 215/2015

Processo EPU n.º 13584

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Odemira e na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral, sita em Zona Industrial de Almeirim, 18; 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, e-mail eletricos@dgeg.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “*Diário da República*”, o projeto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, SA — Direção de Rede e Clientes Sul, para o estabelecimento de Modificação de Linha de MT aérea a 30 kV (BJ30-08) com 805.38 metros, com origem no Apoio n.º 44 da Linha de MT a 30 kV (BJ30-08) SE Milfontes — SE Odemira e término no Apoio n.º 47 da referida Linha de MT, em SE Milfontes — SE Odemira (Mod. P44 — P47), freguesia de Longueira/Almogrove, concelho de Odemira, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Sul-Alentejo desta Direção Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

2015-07-02. — O Diretor-Geral, *Carlos Almeida*.

308934952

Édito n.º 216/2015

Processo EPU n.º 13629

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Alvitto e na Área Sul-Alentejo desta Direção Geral, sita em Zona Industrial de Almeirim, 18; 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, e-mail eletricos@dgeg.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “*Diário da República*”, o projeto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, SA — Direção de Rede e Clientes Sul, para o estabelecimento de Modificação de Linha aérea a 30 kV (LI30-541-14), com 34,91 metros, com origem no apoio n.º 79 da linha a 30 kV (LI30-541) SE Cuba-PS Alcáçovas e término no PTD-AVT-003; Posto de Transformação aéreo-AI com 100 (250) kVA/30 kV e rede de Baixa Tensão (RBT-AVT-003) — Horta do Escrivão (Retificativo), freguesia e concelho de Alvitto, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Sul-Alentejo desta Direção Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

2015-07-02. — O Diretor-Geral, *Carlos Almeida*.

308934993

Édito n.º 217/2015

Processo EPU n.º 13602

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Odemira e na Área Sul-Alentejo desta Direção Geral, sita em Zona Industrial de Almeirim, 18; 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, e-mail eletricos@dgeg.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “*Diário da República*”, o projeto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, SA — Direção de Rede e Clientes Sul, para o estabelecimento de Modificação da linha aérea a 15 kV (BJ15-60-10-02-02), com 325,55 metros (MOD.P11-PT), com origem no apoio n.º 11 da linha a 15 kV p/Lameiros e término no PTD-

-ODM-090, Posto de Transformação aéreo-R100 com 50 (100) kVA/15 kV e rede de Baixa Tensão (RBT-ODM-090) de Lameiros (Retificativo), freguesia de São Luís, concelho de Odemira, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Sul-Alentejo desta Direção Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

2015-07-02. — O Diretor-Geral, *Carlos Almeida*.

308935032

Édito n.º 218/2015

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Vila de Rei, e na Área Centro desta Direção-Geral, sita em Rua Câmara Pestana n.º 74, 3030-163 Coimbra, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projeto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, S. A., Direção de Rede e Clientes Tejo, para o estabelecimento de Linha Aérea Vale Galego — Vilreiovo a 15 kV com 991,82 m de apoio 3 LAT para PTD VLR 84 em Vale Galego a apoio 7 LAT para PT VLR 12C de Vilreiovo, L.^{da}, freguesia de Vila de Rei, concelho de Vila de Rei, a que se refere o Processo n.º 0161/5/10/103.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Centro desta Direção-Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

14 de julho de 2015. — O Diretor-Geral, *Carlos Almeida*.

308936726

Édito n.º 219/2015

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Castelo Branco, e na Área Centro desta Direção-Geral, sita em Rua Câmara Pestana n.º 74, 3030-163 Coimbra, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projeto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, S. A., Direção de Projeto e Construção/Departamento Redes AT/MT, para o estabelecimento de Linha Mista a 15 kV com 7507 m de SE de Alcains a apoio 34 LAT Alcains-Lardosa (13-3270), freguesia de Alcains, União de freguesias de Póvoa de Moinhos e Cafede e Lardosa, concelho de Castelo Branco, a que se refere o Processo n.º 0161/5/2/980.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Centro desta Direção-Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

14 de julho de 2015. — O Diretor-Geral, *Carlos Almeida*.

308935357

Édito n.º 220/2015

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Meda, e na Área Centro desta Direção Geral, sita em Rua Câmara Pestana n.º 74, 3030-163 Coimbra, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projeto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, S. A., Direção de Rede e Clientes Mondego, para o estabelecimento de Linha Aérea a 30 KV com 1720,91 m de apoio 19 LAT para PTD 5 MDA de Outeiro de Gatos I a PTD 20 MDA (remodelação); em Sapateira, freguesias de Outeiro dos Gatos e Prova, concelho de Meda, a que se refere o Processo n.º 0161/9/9/22.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Centro desta Direção-Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

15 de julho de 2015. — O Diretor-Geral, *Carlos Almeida*.

308935202

Édito n.º 221/2015

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câ-

mara Municipal de Covilhã, e na Área Centro desta Direção-Geral, sita em Rua Câmara Pestana n.º 74, 3030-163 Coimbra, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projeto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, S. A., Direção de Rede e Clientes Mondego, para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 KV com 5874,42 m de apoio 54 LAT Belmonte — Teixoso a PTD 100/CVL (modificação com 1897,42 m); em Estação Elevatória de Peraboa e Castanheiras, freguesia de Peraboa, concelho de Covilhã, a que se refere o Processo n.º 0161/5/3/236.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Centro desta Direção-Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

15 de julho de 2015. — O Diretor-Geral, *Carlos Almeida*.

308935219

Édito n.º 222/2015

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Castelo Branco, e na Área Centro desta Direção-Geral, sita em Rua Câmara Pestana n.º 74, 3030-163 Coimbra, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., Direção de Rede e Clientes Mondego, para o estabelecimento de Linha Aérea a 30 KV com 545,91 m de apoio 2 LAT para PTD 1245 CTB em Sarzedas II a PTD 1636 CTB; em Sarzedas III, freguesia de Sarzedas, concelho de Castelo Branco, a que se refere o Processo n.º 0161/5/2/979.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Centro desta Direção-Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

15 de julho de 2015. — O Diretor-Geral, *Carlos Almeida*.

308935243

Édito n.º 223/2015

Processo EPU n.º 13645

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Moura e na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral, sita em Zona Industrial de Almeirim, 18; 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, e-mail eletricos@dgeg.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projeto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, SA — Direção de Rede e Clientes Sul, para o estabelecimento de Linha aérea a 30 kV (BJ30-27-23-01), com 10,73 metros, com origem no apoio n.º 5 da linha a 30 kV p/Central Fotovoltaica de Moura (BJ30-27-23) e término no PTD-MRA-263; Posto de Transformação aéreo-AS com 50 (100) kVA/30 kV e rede de Baixa Tensão (RBT-MRA-263) — Courelas da Ordem (Amareleja), freguesia de Amarleja, concelho de Moura, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

2015-07-20. — O Diretor-Geral, *Carlos Almeida*.

308935179

Édito n.º 224/2015

Processo EPU n.º 13631

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente nas Secretarias das Câmaras Municipais de Beja e Cuba e na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral, sita em Zona Industrial de Almeirim, 18; 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, e-mail eletricos@dgeg.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projeto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, SA — Direção de Rede e Clientes Sul, para o estabelecimento de Linha a 30 kV (BJ30-03),

SE Beja — SE Cuba (Retificativo P67-P98) com 4934.06 metros, com origem no Apoio n.º 67 e término no Apoio n.º 98 da referida Linha, freguesias de S. Matias e Cuba, concelhos de Beja e Cuba, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral ou nas Secretarias daquelas Câmaras Municipais, dentro do citado prazo.

2015-07-22. — O Diretor-Geral, *Carlos Almeida*.

308935073

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR

Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos

Aviso (extrato) n.º 10570/2015

Para os devidos efeitos, faz-se público que o procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho de técnico de informática, para a Divisão de Sistemas de Informação, da Direção de Serviços de Administração Geral, com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado já estabelecida, aberto através do Aviso n.º 3403/2015, publicado no *Diário da República* n.º 63/2015, Série II de 2015-03-31, cessa por inexistência de candidatos, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

8 de setembro de 2015. — O Chefe de Divisão de Recursos Humanos e Relações Públicas, *Carlos Pestana Trindade*.

208930626

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte

Despacho n.º 10336/2015

Ao abrigo do disposto nos artigos 92.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, foi autorizada a Mobilidade na Categoria, do Técnico Superior, António Manuel do Sacramento Lopes, pertencente ao Mapa de Pessoal da DGAV, Direção Geral de Alimentação e Veterinária, para exercer funções nesta Direção Regional, com efeitos a 1 de julho de 2015.

28 de agosto de 2015. — A Diretora de Serviços de Administração, *Adília Josefina Ribeiro Domingues*.

208931071

Despacho n.º 10337/2015

Ao abrigo do disposto nos artigos 92.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, foi autorizada a Mobilidade na Categoria, da Técnica Superior, Natércia Bela Gonçalves Gomes, pertencente ao Mapa de Pessoal da DGAV, Direção-Geral de Alimentação e Veterinária, para exercer funções nesta Direção Regional, com efeitos a 1 de março de 2015.

31 de agosto de 2015. — A Diretora de Serviços de Administração, *Adília Josefina Ribeiro Domingues*.

208931039

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.

Despacho n.º 10338/2015

1 — De acordo com o disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, foi aberto procedimento concursal para seleção do titular do cargo, de direção intermédia de 2.º grau, de Chefe de Unidade Jurídica (DJU-UJRD), previsto no n.º 2 dos artigos 1.º e 2.º dos Estatutos do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P., aprovados pela Portaria n.º 393/2012, de 29 de novembro

2 — O referido procedimento foi publicitado e concluído de acordo com os respetivos condicionalismos e formalismos legais, tendo o Júri do concurso apresentado proposta de designação da licenciada Paula Cristina Carvalho Gaspar Simões Raposo para o desempenho daquele cargo, com base nos factos, razões e fun-

damentos constantes da referida proposta, que integra o respetivo procedimento concursal.

3 — Tendo em conta a citada proposta de designação, considera-se que a candidata possui a competência técnica, a experiência profissional e a aptidão necessárias para o exercício do cargo, bem como o perfil adequado para o exercício das funções em causa.

4 — Pelo exposto, designo para o cargo de Chefe de Unidade Jurídica, a licenciada Paula Cristina Carvalho Gaspar Simões Raposo, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, com efeitos a partir de 15 de setembro de 2015, nos termos dos números 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004.

5 — A nota curricular do licenciado em apreço fica junta ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

08/09/2015. — O Presidente do Conselho Diretivo do IFAP, I. P., *Luís Souto Barreiros*.

Nota curricular

Nome: Paula Cristina Carvalho Gaspar Simões Raposo

Data de Nascimento: 2 de outubro de 1963

Habilitações académicas:

Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa — menção de Ciências Jurídicas — 1981-1986.

Atividade profissional:

2011/2015 — Assessora/Adjunta do Secretário de Estado da Agricultura do XIX Governo Constitucional.

Apoio jurídico no domínio da Política Agrícola Comum, participação no grupo de trabalho de elaboração dos diplomas legais relativos ao modelo de governação e regras gerais dos FEEI; preparação e acompanhamento da regulamentação relativa a ajudas diretas e desenvolvimento rural (PRODER) e (PDR 2020); participação na revisão do regime jurídico dos seguros de colheitas; apoio jurídico nas matérias relativas ao setor vitivinícola; acompanhamento de processos de contratação pública, de reclamações e de recursos administrativos.

2005/2011 — Assessora/Adjunta do Secretário de Estado do Ambiente dos XVII e XVIII Governos Constitucionais.

2003/2005 — Instituto do Ambiente, Gabinete Jurídico, consultora jurídica do mapa de pessoal do Instituto do Ambiente.

1998/2003 — Instituto de Promoção Ambiental, Chefe de Divisão do Gabinete de Apoio Técnico.

1987/1997 — Instituto Nacional do Ambiente/Instituto de Promoção Ambiental, consultora jurídica do quadro de pessoal do Instituto de Promoção Ambiental.

Formação profissional mais relevante:

“Curso de Direito do Ambiente”, Universidade Católica; “Código do Procedimento Administrativo”, INA; “Contraordenações Ambientais”, INA; “Regime da realização das despesas públicas”; “Política Comunitária do Ambiente”, INA; “Contencioso Administrativo”, INA; “Feitura das Leis”, INA; “Curso de Direito Comunitário”, INA; “Contencioso Administrativo”, INA; “Curso Regime Jurídico da Função Pública”, Universidade Internacional; “Novo Código do Procedimento Administrativo”, Faculdade de Direito de Lisboa; Estágio nos Serviços Jurídicos da Comissão da UE; Estágio de Advocacia, Ordem dos Advogados.

208931103

Despacho n.º 10339/2015

1 — De acordo com o disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, foi aberto procedimento concursal para seleção do titular do cargo, de direção intermédia de 2.º grau, de Chefe de Área de Planeamento Estratégico e Projetos (GPE-APEP), previsto no n.º 2 dos artigos 1.º e 2.º dos Estatutos do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P., aprovados pela Portaria n.º 393/2012, de 29 de novembro

2 — O referido procedimento foi publicitado e concluído de acordo com os respetivos condicionalismos e formalismos legais, tendo o Júri do concurso apresentado proposta de designação da licenciada Maria Fernanda Dionísio Ricardo Almeida para o desempenho daquele cargo, com base nos factos, razões e fundamentos constantes da referida proposta, que integra o respetivo procedimento concursal.

3 — Tendo em conta a citada proposta de designação, considera-se que a candidata possui a competência técnica, a experiência profissional e a aptidão necessárias para o exercício do cargo, bem como o perfil adequado para o exercício das funções em causa.

4 — Pelo exposto, designo para o cargo de Chefe de Área de Planeamento Estratégico e Projetos, a licenciada Maria Fernanda Dio-

nício Ricardo Almeida, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2015, nos termos dos números 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004.

5 — A nota curricular do licenciado em apreço fica junta ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

08/09/2015. — O Presidente do Conselho Diretivo do IFAP, I. P., *Luis Souto Barreiros*.

Nota curricular

Dados biográficos:

Nome: Maria Fernanda Dionísio Ricardo de Almeida.

Data de Nascimento/Naturalidade: 2 de dezembro de 1970, natural da freguesia do Estoril, Concelho de Cascais.

Habilitações académicas:

Licenciada em Engenharia Agronómica pelo Instituto Superior de Agronomia, Lisboa (1997).

Formação profissional mais relevante:

FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública, pelo ISG em 2013.

SIADAP — Legislação e implicações, pelo INA em 2013.

Gestão de Projetos, pela Olisipo — Formação e Consultadoria em Tecnologias de Informação, L.ª, em 2012.

Liderança e gestão de equipas, gestão de conflitos e comunicação organizacional, pelo INA em 2012.

Experiência profissional:

Desde junho 2012: Chefe de Área de Planeamento Estratégico e Projetos no Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.

2010 — 2012: Técnica superior na Área de Relações Comunitárias no Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.

2003 — 2010: Técnica superior na Unidade do Vinho, Hortícolas e Frutas no Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.

1998 — 2003: Bolseira de investigação na Estação Nacional de Melhoramento de Plantas, em Elvas.

Outros aspetos relevantes:

Experiência em coordenação de auditorias, no âmbito do Fundo Europeu Agrícola de Garantia (FEAGA) e do Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER), realizadas pela Comissão Europeia (CE) e Tribunal de Contas Europeu (TCE).

Participação, na qualidade de representante do IFAP, I. P., em diversas reuniões de peritos, reuniões bilaterais com a CE e reuniões de análise das propostas de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho e dos regulamentos delegados e de execução da Comissão Europeia, no âmbito da reforma da PAC, para o período de programação 2014-2020, em particular no que respeita ao financiamento, gestão e monitorização da PAC — Regulamento Horizontal.

208931177

Despacho n.º 10340/2015

1 — De acordo com o disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, foi aberto procedimento concursal para seleção do titular do cargo, de direção intermédia de 2.º grau, de Chefe de Área de Relações Comunitárias e Comunicação (GPEARCC), previsto no n.º 2 dos artigos 1.º e 2.º dos Estatutos do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P., aprovados pela Portaria n.º 393/2012, de 29 de novembro.

2 — O referido procedimento foi publicitado e concluído de acordo com os respetivos condicionalismos e formalismos legais, tendo o Júri do concurso apresentado proposta de designação do licenciado Gonçalo Nuno Amorim Caetano Nunes para o desempenho daquele cargo, com base nos factos, razões e fundamentos constantes da referida proposta, que integra o respetivo procedimento concursal.

3 — Tendo em conta a citada proposta de designação, considera-se que o candidato possui a competência técnica, a experiência profissional e a aptidão necessárias para o exercício do cargo, bem como o perfil adequado para o exercício das funções em causa.

4 — Pelo exposto, designo para o cargo de Chefe de Área de Relações Comunitárias e Comunicação, o licenciado Gonçalo Nuno Amorim Caetano Nunes, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2015, nos termos dos números 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004.

5 — A nota curricular do licenciado em apreço fica junta ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

08/09/2015. — O Presidente do Conselho Diretivo do IFAP, I. P., *Luis Souto Barreiros*.

Nota Curricular

1 — Dados biográficos

Gonçalo Nuno Amorim Caetano Nunes, nascido a 12 de março de 1972, em Lisboa.

2 — Habilitações académicas

Licenciado em Engenharia Agronómica pelo Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa

Pós-graduado em Sistemas de Informação Geográfica e Metodologias para a Aquisição de Informação, pela Universidade Atlântica e Município SA

3 — Experiência profissional

Chefe da Área de Relações Comunitárias e Comunicação do Gabinete de Planeamento Estratégico do IFAP, em regime de substituição, desde 15 de janeiro de 2014, cujas principais funções desempenhadas são a coordenação do acompanhamento das auditorias realizadas pelos serviços da Comissão Europeia e pelo Tribunal de Contas Europeu, no âmbito dos Fundos Comunitários, a elaboração e implementação do plano de comunicação do IFAP e a gestão de conteúdos do portal do IFAP.

Técnico Superior na Unidade de Identificação Parcelar do Departamento de Gestão e Controlo Integrado do IFAP, de 19 de novembro de 2011 a 14 de janeiro de 2014, desempenhando funções relacionadas com a gestão, manutenção, atualização e controlo de qualidade do Sistema de Identificação Parcelar e o acompanhamento das auditorias internas e externas interessando esse sistema.

Técnico superior na Área de Estatística do Gabinete de Planeamento e Relações Comunitárias do IFAP, de 01 de fevereiro de 2011 a 18 de novembro de 2011, desempenhando funções relacionadas com a recolha, tratamento, análise e produção de informação estatística.

Adjunto da Direção Técnica e Coordenador Adjunto do Departamento de Agricultura e Desenvolvimento Rural na Empresa ProSistemas, Consultores de Engenharia, SA, de 2 de janeiro de 2008 a 31 de janeiro de 2011, desempenhando funções de planeamento das necessidades de formação da empresa, gestão dos meios técnicos informáticos, acompanhamento de auditorias no âmbito da Certificação de Qualidade e organização e gestão de equipas de projeto multidisciplinares.

Gestor de Projeto na Empresa ProSistemas, Consultores de Engenharia, SA, de 11 de janeiro de 2006 a 31 de janeiro de 2011, assumindo a coordenação e a gestão administrativa, técnica e financeira de estudos e projetos.

Responsável de Projeto na Empresa ProSistemas, Consultores de Engenharia, SA, de 16 de maio de 2003 a 31 de janeiro de 2011, assumindo a responsabilidade técnica de diferentes áreas disciplinares de estudos e projetos.

Projetista, como membro efetivo da Ordem dos Engenheiros, na Empresa ProSistemas, Consultores de Engenharia, SA, de 7 de junho de 2001 a 31 de janeiro de 2011, cujas principais funções se referem à elaboração de estudos e projetos do domínio hidroagrícola e de Sistemas de Informação Geográfica.

Projetista estagiário na Empresa ProSistemas, Consultores de Engenharia, SA, de 18 de fevereiro de 1997 a 6 de junho de 2001.

Prestação de Serviços de fotointerpretação e digitalização de parcelas para o Sistema de Identificação do Parcelário Agrícola do Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola, na Empresa ProSistemas, Consultores de Engenharia, SA, de novembro de 1996 a 17 de fevereiro de 1997.

4 — Formação complementar

Diversa formação em Sistemas de Informação Geográfica (em GeoDataBases) e em base de dados (Access e linguagem PL/SQL em Oracle).

Curso de Gestão empresarial de PME, pela AERLIS, e participação no simulador de gestão *TOPAZ Management Simulation*, ministrado pela Empresa SDG.

5 — Outros aspetos relevantes

Representante do IFAP em diversas reuniões de peritos da CE e em negociações decorrentes de missões/auditorias da CE, nos diferentes setores de atividade do IFAP.

Representante, como Porta-voz da delegação nacional, no Comité dos Fundos Agrícolas.

208931136

Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.

Aviso n.º 10571/2015

Em conformidade com o disposto no na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que por meu despacho e na sequência do procedimento concursal comum para constituição de Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado, para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira técnico superior — área de meteorologia, aberto pelo aviso 9177/2014, publicado na 2.ª série de 11 de agosto, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado com Dina Conceição Nunes Santos, com efeitos a 1 de março de 2015, com a remuneração mensal de 1.201,48 Euros, correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível 15 da tabela remuneratória única.

Para os efeitos previstos no artigo 45.º e seguintes da Lei 35/2014, de 20 de junho determino que o júri para o período experimental tenha a seguinte composição:

Presidente do Júri: Carlos Miguel Barão Mateus, Chefe de Divisão em regime de substituição; Vogais efetivos: Manuel Luís Silvestre Guerreiro e Ana Maria Soares Correia Lourenço Antunes, observadores meteorológicos;

Vogais suplentes: Carlos Manuel Antunes Neves e Paulo Renato Correia Coelho, observadores meteorológicos.

18 de agosto de 2015. — O Vogal do Conselho de Diretivo, *Rui Dias Fernandes*.

208932295

Despacho (extrato) n.º 10341/2015

Por meu despacho de 24 de junho de 2015 foi autorizada a prorrogação da licença sem vencimento, ao abrigo do n.º 1 do artigo 280.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, de Ana Sofia Nunes do Nascimento Camelo, técnica superior do mapa de pessoal do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P., com efeitos a partir de 26 de agosto de 2015.

24 de julho de 2015. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Rui Dias Fernandes*.

208932246

Louvor n.º 439/2015

O Conselho Diretivo do IPMA, I. P., em reunião de 1 de junho de 2015, e após a inauguração do radar do Norte, em Arouca, no dia 18 de fevereiro de 2015, deliberou aprovar o louvor aos trabalhadores do mapa de pessoal deste Instituto, Sérgio António Patrocínio Coelho Machado Barbosa, Paulo Jorge Barata de Almeida Pinto, Paulo Nuno Barcelos Narciso e Cristiano do Vale Ferreira, pelo trabalho desempenhado que permitiu a conclusão atempada e com sucesso do projeto de instalação do referido radar.

Em particular, salienta-se a extrema dedicação e empenho de Sérgio António Patrocínio Coelho Machado Barbosa, na qualidade de coordenador do projeto, que apresentou elevada complexidade, bem como a competência evidenciada na forma como exerceu as suas funções e as suas excelentes qualidades de relacionamento pessoal.

3 de agosto de 2015. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Rui Dias Fernandes*.

208932384

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 10342/2015

A Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E. (SPMS, E. P. E.), tem por missão centralizar, otimizar e racionalizar a aquisição de bens e serviços e disponibilizar serviços de logística, possuindo atribuições em matéria de estratégia de compras, procedimentos pré-contratuais, contratação pública, logística interna, pagamentos e monitorização de desempenho.

Por força do disposto no n.º 5 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 19/2010, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 108/2011, de 17 de novembro, a SPMS, E. P. E., é considerada central de compras.

No âmbito das suas competências, a SPMS, E. P. E., levou a efeito o concurso público para a celebração de contratos públicos de aprovi-

sionamento (CPA) com vista ao fornecimento de contraceptivos orais, profiláticos e mecânicos publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 104, de 29/05/2015, e no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º 2015/S 103 187079, de 30/05/2015.

Assim, e nos termos do n.º 10 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 19/2010, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 108/2011, de 17 de novembro, determina-se:

1 — A Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E. (SPMS, E. P. E.), divulga, através do Catálogo de Aprovisionamento Público da Saúde (Catálogo), no *site* www.catalogo.min-saude.pt, todas as características dos produtos abrangidos por contratos públicos de aprovisionamento (CPA), que estabelecem as condições de fornecimento de contraceptivos orais, profiláticos e mecânicos.

2 — É obrigatória a aquisição ao abrigo dos CPA constantes do Anexo ao presente despacho, para as instituições e serviços do Serviço Nacional de Saúde e Regiões Autónomas, salvo dispensa conferida por despacho do membro do Governo responsável pela área da saúde.

3 — A aquisição deve ser feita nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos, com respeito do critério do mais baixo preço unitário e das cláusulas 17.ª e 18.ª do caderno de encargos.

4 — Nos termos do artigo 1.º da Portaria n.º 55/2013, os procedimentos de aquisição para as Administrações Regionais de Saúde, Unidades Locais de Saúde, são celebrados e conduzidos pela SPMS, E. P. E., nos termos do n.º 6 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 19/2010, de 22 de março.

5 — As instituições e serviços do Serviço Nacional de Saúde, bem como os fornecedores, devem registar trimestralmente, no módulo apropriado do Catálogo, as aquisições e as vendas, respetivamente.

6 — Os CPA celebrados ao abrigo do CP 2015/20 têm a duração de um ano, sendo prorrogados até ao limite máximo de três anos, salvo se, após o 1.º ano, for denunciado por qualquer das partes com antecedência mínima de 60 dias.

7 — Todas as alterações às condições de aprovisionamento entram em vigor no dia seguinte ao da respetiva autorização pela SPMS, E. P. E., que as publica no Catálogo.

8 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

7 de setembro de 2015. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

Catálogo de Aprovisionamento Público da Saúde ANEXO AO DESPACHO - RESUMO

Situação dos Artigos: Passou para o Catálogo		
Concurso 2015/20 - Contracetivos Oraís Profiláticos e Mecânicos		
Artigos Propostos Artigo	Fornecedor	N.º Contr. Púb. Aprov.
A28 - ACETATO MEDROXIPROGESTERONA (150MG; INJ.)	Laboratórios Pfizer Lda / Prop. Nº: 6933	2015020/96/0033
A638 - ACETATO CIPROTERONA / ETINILESTRADIOL (2MG/0,035MG; COMP) (1/3 ciclos)	Bayer Portugal SA / Prop. Nº: 6927 GENERIS Farmacéutica, SA / Prop. Nº: 6911	2015020/15/0015 2015020/263/0001
D255 - DESOGESTREL (75 MCG, COMP) (1 ciclo)	Merck Sharp & Dohme Lda / Prop. Nº: 6915 LOGIFARMA LOGISTICA FARMACEUTICA S A / Prop. Nº: 6914 Aurovitas, Unipessoal Lda / Prop. Nº: 6930	2015020/193/0006 2015020/354/0013 2015020/868/0036
D417 - DISPOSITIVO INTRA-UTERINO DE COBRE EM U 375	Clinifar-Produtos Clínicos e Farmacéuticos Lda / Prop. Nº: 6946	2015020/117/0028
D418 - DISPOSITIVO INTRA-UTERINO DE COBRE EM T 380	Bayer Portugal SA / Prop. Nº: 6927 Clinifar-Produtos Clínicos e Farmacéuticos Lda / Prop. Nº: 6946	2015020/15/0016 2015020/117/0027
E190 - ETONOGESTREL (68MG/ implante sub-cutâneo)	Merck Sharp & Dohme Lda / Prop. Nº: 6915	2015020/193/0005
E288 - ETINILESTRADIOL 0,03 mg+ LEVONORGESTREL (3/6 ciclos)	Bayer Portugal SA / Prop. Nº: 6927 LOGIFARMA LOGISTICA FARMACEUTICA S A / Prop. Nº: 6914 Stallpharma - Produtos Farmacéuticos, Lda / Prop. Nº: 6929	2015020/15/0018 2015020/354/0014 2015020/677/0026
E300 - ETINILESTRADIOL 0,02 mg + LEVONORGESTREL (3 / 6 ciclos)	GENERIS Farmacéutica, SA / Prop. Nº: 6911 Stallpharma - Produtos Farmacéuticos, Lda / Prop. Nº: 6929	2015020/263/0002 2015020/677/0021
E503 - ETINILESTRADIOL 0,03 mg + GESTODENO (3/6 ciclos)	Bayer Portugal SA / Prop. Nº: 6927 Laboratórios Pfizer Lda / Prop. Nº: 6933 GENERIS Farmacéutica, SA / Prop. Nº: 6911 Stallpharma - Produtos Farmacéuticos, Lda / Prop. Nº: 6929	2015020/15/0017 2015020/96/0034 2015020/263/0004 2015020/677/0022
E504 - ETINILESTRADIOL 0,03 mg + DESOGESTREL (3/6 Ciclos)	Merck Sharp & Dohme Lda / Prop. Nº: 6915 LOGIFARMA LOGISTICA FARMACEUTICA S A / Prop. Nº: 6914 Stallpharma - Produtos Farmacéuticos, Lda / Prop. Nº: 6929	2015020/193/0008 2015020/354/0010 2015020/677/0024
E505 - ETINILESTRADIOL 0,02mg + GESTODENO (3/6 ciclos)	Laboratórios Pfizer Lda / Prop. Nº: 6933 GENERIS Farmacéutica, SA / Prop. Nº: 6911 Stallpharma - Produtos Farmacéuticos, Lda / Prop. Nº: 6929	2015020/96/0035 2015020/263/0003 2015020/677/0023
E506 - ETINILESTRADIOL 0,02 mg + DESOGESTREL (3/6 ciclos)	Merck Sharp & Dohme Lda / Prop. Nº: 6915 LOGIFARMA LOGISTICA FARMACEUTICA S A / Prop. Nº: 6914 Stallpharma - Produtos Farmacéuticos, Lda / Prop. Nº: 6929	2015020/193/0009 2015020/354/0011 2015020/677/0025

Artigos Propostos	Fornecedor	NºContr.Púb.Aprov.
Artigo		
E525 - ETINILESTRADIOL 0,015 mg/24h + ETONOGESTREL 0,12 mg/24h (Sistema de Libertação Vaginal)	Merck Sharp & Dohme Lda / Prop.Nº: 6915	2015020/1930007
L229 - LEVONORGESTREL 52 MG - Sistema Intra Uterino	Bayer Portugal SA / Prop.Nº: 6927	2015020/150019
L413 - LEVONORGESTREL [1,5 MG; COMP]	LOGIFARMA LOGISTICA FARMACEUTICA S A / Prop.Nº: 6914	2015020/3540012
L681 - LEVONORGESTREL 13,5 MG SISTEMA INTRA UTERINO	Bayer Portugal SA / Prop.Nº: 6927	2015020/150020
P1152 - PRESERVATIVO EXTRA FORTE	Clinifar-Produtos Clínicos e Farmacéuticos / Prop.Nº: 6946 Ezequiel Panão Jorge Lda / Prop.Nº: 6935 Vilar - Comércio e Representações, Lda / Prop.Nº: 6953	2015020/1170030 2015020/1460032 2015020/7530038
P268 - PRESERVATIVO MASCULINO	Clinifar-Produtos Clínicos e Farmacéuticos / Prop.Nº: 6946 Ezequiel Panão Jorge Lda / Prop.Nº: 6935 Vilar - Comércio e Representações, Lda / Prop.Nº: 6953	2015020/1170029 2015020/1460031 2015020/7530037

208927865

Despacho n.º 10343/2015

A Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E. (SPMS, E. P. E.), tem por missão centralizar, otimizar e racionalizar a aquisição de bens e serviços e disponibilizar serviços de logística, possuindo atribuições em matéria de estratégia de compras, procedimentos pré-contratuais, contratação pública, logística interna, pagamentos e monitorização de despesa.

Por força do disposto no n.º 5 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 19/2010, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 108/2011, de 17 de novembro, a SPMS, E. P. E., é considerada central de compras.

No âmbito das suas competências, a SPMS, E. P. E., levou a efeito o concurso público para a celebração de contratos públicos de aprovisionamento (CPA) com vista ao fornecimento de Hormonas e Outros Medicamentos Usados no Tratamento de Doenças Endócrinas publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 57, de 23/03/2015 e no Jornal Oficial da União Europeia n.º 2015/S 060-104937 de 26/03/2015.

Assim, e nos termos do n.º 10 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 19/2010, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 108/2011, de 17 de novembro, determina-se:

1 — A Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E. (SPMS, E. P. E.), divulga, através do Catálogo de Aprovisionamento Público da Saúde (Catálogo), no *site* www.catalogo.min-saude.pt, todas as características dos produtos abrangidos por contratos públicos de aprovisionamento (CPA), que estabelecem as condições de fornecimento de Hormonas e Outros Medicamentos Usados no Tratamento de Doenças Endócrinas.

2 — É obrigatória a aquisição ao abrigo dos CPA constantes do Anexo ao presente Despacho, para as Instituições e Serviços do Serviço Nacional de Saúde e Regiões Autónomas, salvo dispensa conferida por despacho do membro do Governo responsável pela área da saúde.

3 — A aquisição deve ser feita nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos, com respeito do critério do mais baixo preço unitário e das cláusulas 17.ª e 18.ª do caderno de encargos.

4 — As instituições e serviços do Serviço Nacional de Saúde, bem como os fornecedores, devem registar trimestralmente, no módulo apropriado do Catálogo as aquisições e as vendas, respetivamente.

5 — Os CPA celebrados ao abrigo do CP 2015/7 têm a duração de um ano, sendo prorrogados até ao limite máximo de três anos, salvo se, após o 1.º ano, for denunciado por qualquer das partes com antecedência mínima de 60 dias.

6 — Todas as alterações às condições de aprovisionamento entram em vigor no dia seguinte ao da respetiva autorização pela SPMS, E. P. E., que as publicam no Catálogo.

7 — O presente Despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

7 de setembro de 2015. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

Catálogo de Aprovisionamento Público da Saúde**ANEXO AO DESPACHO - RESUMO**

Situação dos Artigos: Passou para o Catálogo		
Concurso 2015/7 - Hormonas e outros medicamentos usados no tratamento de doenças endócrinas		
Artigos Propostos	Fornecedor	NºContr.Púb.Aprov.
Artigo		
A14 - ACARBOSE [100MG; CÁPI/COMP]	Farmoz - Soc. Técnico Medicinal, S.A. / Prop.Nº: 6848 LabeFal-Laboratórios Almiro SA / Prop.Nº: 6782 GENERIS Farmacéutica, SA / Prop.Nº: 6623	2015007/460129 2015007/1070155 2015007/2630218
A15 - ACARBOSE [50MG; CÁPI/COMP]	Farmoz - Soc. Técnico Medicinal, S.A. / Prop.Nº: 6848 LabeFal-Laboratórios Almiro SA / Prop.Nº: 6782 GENERIS Farmacéutica, SA / Prop.Nº: 6623	2015007/460130 2015007/1070156 2015007/2630219
B150 - BROMOCRIPTINA [2,5MG; CÁPI/COMP]	GENERIS Farmacéutica, SA / Prop.Nº: 6623	2015007/2630220
B74 - BETAMETASONA A.P. [14MG/2ML; F/AMP]	Merck Sharp & Dohme Lda / Prop.Nº: 6803	2015007/1930138

Artigos Propostos	Fornecedor	NºContr.Púb.Aprov.
Artigo		
B84 - BETAMETASONA (sol. oral) [0,5 MG/ML; FRS]	Merck Sharp & Dohme Lda / Prop.Nº: 6803	2015007/1930139
C514 - CABERGOLINA [0,5 MG; CÁPI/COMP]	Laboratórios Pfizer Lda / Prop.Nº: 6838	2015007/960243
C705 - CETORRELIX [0,25 MG; F/AMP]	Merck SA / Prop.Nº: 6606	2015007/1190029
D22 - DEFLAZACORTE [30MG; COMP]	Farmoz - Soc. Técnico Medicinal, S.A. / Prop.Nº: 6848 Jaba Recordati SA / Prop.Nº: 6839	2015007/460131 2015007/720120
D23 - DEFLAZACORTE [8MG; COMP]	Laboratório Medifar-Produtos Farmacéuticos SA / Prop.Nº: 6856 GENERIS Farmacéutica, SA / Prop.Nº: 6623	2015007/930162 2015007/2630221
D249 - DESMOPRESSINA [0,2 MG; CÁPI/COMP]	Farmoz - Soc. Técnico Medicinal, S.A. / Prop.Nº: 6848 Jaba Recordati SA / Prop.Nº: 6839	2015007/460132 2015007/720121
D257 - DESMOPRESSINA [0,1 MG; CÁPI/COMP]	Laboratório Medifar-Produtos Farmacéuticos SA / Prop.Nº: 6856 GENERIS Farmacéutica, SA / Prop.Nº: 6623	2015007/930163 2015007/2630222
D40 - DEXAMETASONA [500MCG; CÁPI/COMP]	TEVA PHARMA - Produtos Farmacéuticos Lda / Prop.Nº: 6789	2015007/340003
D420 - DESMOPRESSINA [0,06 MG;LIOF ORAL]	TEVA PHARMA - Produtos Farmacéuticos Lda / Prop.Nº: 6789	2015007/340002
D421 - DESMOPRESSINA [0,12 MG;LIOF ORAL]	Laboratório Medifar-Produtos Farmacéuticos SA / Prop.Nº: 6856	2015007/930164
D423 - DIENOGEST [2 MG; CÁPI/COMP]	Ferring Portuguesa - Produtos Farmacéuticos Sociedade Unipessoal,Lda / Prop.Nº: 6799	2015007/480090
E109 - ESTRADIOL [50 MCG/ 24 H; STT]	Ferring Portuguesa - Produtos Farmacéuticos Sociedade Unipessoal,Lda / Prop.Nº: 6799	2015007/480091
E543 - ESTRADIOL + NORETISTERONA [50 µG/24 H + 250 µG/24 H;SIST TRANS]	Bayer Portugal SA / Prop.Nº: 6845 Bayer Portugal SA / Prop.Nº: 6845	2015007/150165 2015007/150166
F276 - FOLITROPINA ALFA [75 U.I. FRS]	Novartis Fama-Produtos Farmacéuticos S A / Prop.Nº: 6834	2015007/1280111
F327 - FOLITROPINA BETA [900 UI; CARTUCHO]	Novartis Fama-Produtos Farmacéuticos S A / Prop.Nº: 6834	2015007/1280112
F330 - FOLITROPINA BETA [300 UI; CARTUCHO]	Merck SA / Prop.Nº: 6606	2015007/1190032
F331 - FOLITROPINA BETA [600 UI; CARTUCHO]	Merck Sharp & Dohme Lda / Prop.Nº: 6803	2015007/1930142
F643 - FOLITROPINA ALFA [900 U.I./1,5 ML;SOL INJ; CANETA]	Merck Sharp & Dohme Lda / Prop.Nº: 6803	2015007/1930143
F670 - FOLITROPINA ALFA + LUTROPINA ALFA [150 + 75 U.I./ML; PO SOL INJ; F/AMP]	Merck SA / Prop.Nº: 6606	2015007/1190033
F671 - FOLITROPINA ALFA [1050 U.I./1,75 ML;PO SOL INJ; F/AMP]	Merck SA / Prop.Nº: 6606	2015007/1190031
F672 - FOLITROPINA ALFA [450 U.I./0,75 ML;SOL INJ; FRS; CARTUCHO; CANETA]	Merck SA / Prop.Nº: 6606	2015007/1190030
F673 - FOLITROPINA ALFA [300 U.I./0,5 ML;SOL INJ; CANETA]	Merck SA / Prop.Nº: 6606	2015007/1190034
G152 - GONADOTROPINA CORIÓNICA [5000UI; F/AMP]	Merck SA / Prop.Nº: 6606	2015007/1190035
G174 - GLICLAZIDA [30 MG; CÁPI/COMP LM/LP]	Merck Sharp & Dohme Lda / Prop.Nº: 6803	2015007/1930146
G181 - GANIRRELIX [0,250 MG/ 0,5 ML; SERINGA]	LabeFal-Laboratórios Almiro SA / Prop.Nº: 6782 GENERIS Farmacéutica, SA / Prop.Nº: 6623 Sandoz Farmacéutica, Lda / Prop.Nº: 6855	2015007/1070157 2015007/2630223 2015007/3260178
G184 - GLIBENCLAMIDA + METFORMINA [2,5 MG + 500 MG; CÁPI/COMP]	Merck Sharp & Dohme Lda / Prop.Nº: 6803	2015007/1930147
G186 - GLIMEPIRIDA [2 MG; CÁPI/COMP]	Merck SA / Prop.Nº: 6606	2015007/1190036
G187 - GLIMEPIRIDA [3 MG; CÁPI/COMP]	OM Pharma SA / Prop.Nº: 6837 GENERIS Farmacéutica, SA / Prop.Nº: 6623 Aurovitas, Unipessoal Lda / Prop.Nº: 6814	2015007/1310190 2015007/2630227 2015007/8680093
G188 - GLIMEPIRIDA [4 MG; CÁPI/COMP]	OM Pharma SA / Prop.Nº: 6837 GENERIS Farmacéutica, SA / Prop.Nº: 6623 Aurovitas, Unipessoal Lda / Prop.Nº: 6814	2015007/2630228 2015007/8680264
G190 - GONADOTROPINA CORIÓNICA [0,25 MG/0,5 ML; SERINGA/ CANETA]	Merck SA / Prop.Nº: 6606	2015007/1190037
G238 - GLICLAZIDA [60 MG; CÁPI/COMP LM/ LP]	GENERIS Farmacéutica, SA / Prop.Nº: 6623	2015007/2630224
G239 - GLIMEPIRIDA + PIOGLITAZONA [2 MG + 30 MG; CÁPI/COMP]	Takeda - Farmacéuticos Portugal, Lda / Prop.Nº: 6840	2015007/270211
G258 - GLIMEPIRIDA + PIOGLITAZONA [4 MG + 30 MG; CÁPI/COMP]	Takeda - Farmacéuticos Portugal, Lda / Prop.Nº: 6840	2015007/270212
G71 - GLICLAZIDA [80MG; COMP]	GENERIS Farmacéutica, SA / Prop.Nº: 6623 D.L.A. Farmaceutica S.A. / Prop.Nº: 6815	2015007/2630225 2015007/5420182
G81 - GLIMEPIRIDA [1 MG; CÁPI/COMP]	GENERIS Farmacéutica, SA / Prop.Nº: 6623 Aurovitas, Unipessoal Lda / Prop.Nº: 6814	2015007/2630226 2015007/8680092
G83 - GLIPIZIDA [5MG; CÁPI/COMP]	Laboratórios Pfizer Lda / Prop.Nº: 6838	2015007/960244
G88 - GLUCAGOM [1MG; F/SER]	Novo Nordisk Lda / Prop.Nº: 6742	2015007/1290107
H88 - HIDROCORTISONA [100MG; F/AMP]	PHARMIS BIOFARMACEUTICA LDA / Prop.Nº: 6858 Laboratórios Pfizer Lda / Prop.Nº: 6838 GENERIS Farmacéutica, SA / Prop.Nº: 6623	2015007/820240 2015007/960245 2015007/2630230
I1002 - INSULINA HUMANA (acção curta) [100 UI/ML; 10 ML; FRS]	Novo Nordisk Lda / Prop.Nº: 6742	2015007/1290100
I1004 - INSULINA ISOFLÁNICA (acção intermédia) [100 UI/ML; 10 ML; FRS]	Novo Nordisk Lda / Prop.Nº: 6742	2015007/1290101
I217 - INSULINA ASPÁRTICO (acção curta) [100 UI/ML; CARTUCHO]	Novo Nordisk Lda / Prop.Nº: 6742	2015007/1290105
I219 - INSULINA LISPRO (acção curta) [100 UI/ML; CARTUCHO]	Lilly Portugal - Produtos Farmacéuticos, Lda / Prop.Nº: 6746	2015007/1120057
I221 - INSULINA HUMANA (acção curta) [100 UI/ML; CARTUCHO]	Sanofi - Produtos Farmacéuticos Lda / Prop.Nº: 6800 Lilly Portugal - Produtos Farmacéuticos, Lda / Prop.Nº: 6746 Novo Nordisk Lda / Prop.Nº: 6742	2015007/120077 2015007/1120056 2015007/1290102
I222 - INSULINA GLARGINA (acção prolongada) [100 UI/ML; FRS]	Sanofi - Produtos Farmacéuticos Lda / Prop.Nº: 6800	2015007/120072
I223 - INSULINA GLARGINA (acção prolongada) [100 UI/ML; CARTUCHO]	Sanofi - Produtos Farmacéuticos Lda / Prop.Nº: 6800	2015007/120071

Artigos Propostos Artigo	Fornecedor	NºContr.Púb.Aprov.
I231 - INSULINA HUMANA + ISOFÂNICA (ação intermédia) [100 UI/ML; CARTUCHO]	Sanofi - Produtos Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 6800 Lilly Portugal - Produtos Farmacêuticos, Lda. / Prop.Nº: 6746 Novo Nordisk Lda / Prop.Nº: 6742	2015007/12/0079 2015007/12/0058 2015007/12/0103
I233 - INSULINA ISOFÂNICA (ação intermédia) [100 UI/ML; CARTUCHO]	Sanofi - Produtos Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 6800 Lilly Portugal - Produtos Farmacêuticos, Lda. / Prop.Nº: 6746	2015007/12/0082 2015007/12/0059
I234 - INSULINA HUMANA (ação curta) [100 UI; SERINGA/CANETA]	Sanofi - Produtos Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 6800	2015007/12/0078
I235 - INSULINA GLARGINA (ação prolongada) [100 UI; SERINGA/CANETA]	Sanofi - Produtos Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 6800	2015007/12/0073
I236 - INSULINA LISPRO (ação curta) [100 UI; SERINGA/CANETA]	Lilly Portugal - Produtos Farmacêuticos, Lda. / Prop.Nº: 6746	2015007/12/0054
I237 - INSULINA HUMANA + ISOFÂNICA (ação intermédia) [100 UI; SERINGA/CANETA]	Sanofi - Produtos Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 6800	2015007/12/0080
I238 - INSULINA ISOFÂNICA (ação intermédia) [100 UI; SERINGA/CANETA]	Sanofi - Produtos Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 6800	2015007/12/0083
I903 - INSULINA ASPÁRTICO (ação intermédia) [100 UI/ML; CARTUCHO]	Novo Nordisk Lda / Prop.Nº: 6742	2015007/12/0104
I904 - INSULINA DETEMIR (ação prolongada) [100 UI/ML; SERINGA/CANETA]	Novo Nordisk Lda / Prop.Nº: 6742	2015007/12/0106
I906 - INSULINA GLULISINA (ação curta) [100 UI/ML; SERINGA/CANETA]	Sanofi - Produtos Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 6800	2015007/12/0076
I907 - INSULINA GLULISINA (ação curta) [100 UI/ML; CARTUCHO]	Sanofi - Produtos Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 6800	2015007/12/0075
I908 - INSULINA GLULISINA (ação curta) [100 UI/ML; FR3]	Sanofi - Produtos Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 6800	2015007/12/0074
I909 - INSULINA LISPRO (ação intermédia) [100 UI/ML; SERINGA/CANETA]	Lilly Portugal - Produtos Farmacêuticos, Lda. / Prop.Nº: 6746	2015007/12/0055
I911 - INSULINA LISPRO (ação intermédia) [100 UI/ML; CARTUCHO]	Lilly Portugal - Produtos Farmacêuticos, Lda. / Prop.Nº: 6746	2015007/12/0060
L404 - LANREOTIDA [60 MG/244 MG; SERINGA]	Ipsen Portugal - Produtos Farmacêuticos SA / Prop.Nº: 6841	2015007/69/0125
L405 - LANREOTIDA [90 MG/366 MG; SERINGA]	Ipsen Portugal - Produtos Farmacêuticos SA / Prop.Nº: 6841	2015007/69/0126
L406 - LEVOTIROXINA SÓDICA [0,075 MG; CÁP/COMP]	Merck SA / Prop.Nº: 6606	2015007/119/0040
L407 - LEVOTIROXINA SÓDICA [0,125 MG; CÁP/COMP]	Merck SA / Prop.Nº: 6606	2015007/119/0041
L408 - LEVOTIROXINA SÓDICA [0,150 MG; CÁP/COMP]	Merck SA / Prop.Nº: 6606	2015007/119/0042
L409 - LEVOTIROXINA SÓDICA [0,175 MG; CÁP/COMP]	Merck SA / Prop.Nº: 6606	2015007/119/0043
L410 - LEVOTIROXINA SÓDICA [0,2 MG; CÁP/COMP]	Merck SA / Prop.Nº: 6606	2015007/119/0044
L411 - LUTROPINA ALFA [75 UI; FIAMP]	Merck SA / Prop.Nº: 6606	2015007/119/0038
L412 - LEVOTIROXINA SÓDICA [0,05 MG; CÁP/COMP]	Merck SA / Prop.Nº: 6606 Ratiopharm-Comércio e Indústria de Produtos Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 6772	2015007/119/0049 2015007/147/0027
L43 - LANREOTIDA LP [30 MG; FIAMP]	Ipsen Portugal - Produtos Farmacêuticos SA / Prop.Nº: 6841	2015007/69/0123
L44 - LANREOTIDA [120 MG/488 MG; SERINGA]	Ipsen Portugal - Produtos Farmacêuticos SA / Prop.Nº: 6841	2015007/69/0124
L600 - LINAGLIPTINA [5 MG; CÁP/COMP]	Unifarma - União Internacional de Laboratórios Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 6862	2015007/176/0189
L577 - LIRAGLUTIDO [6 MG/ML; SOL INJ; FIAMP]	Novo Nordisk Lda / Prop.Nº: 6742	2015007/129/0108
L88 - LEVOTIROXINA SÓDICA [0,1 MG; COMP]	Sanofi - Produtos Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 6800 Ratiopharm-Comércio e Indústria de Produtos Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 6772	2015007/12/0081 2015007/147/0028
L89 - LEVOTIROXINA SÓDICA [0,025 MG; COMP]	Merck SA / Prop.Nº: 6606 Ratiopharm-Comércio e Indústria de Produtos Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 6772	2015007/119/0045 2015007/147/0026
M102 - METILPREDNISOLONA + LIDOCAINA [40 MG/ML + 10 MG/ML; FR3]	Laboratórios Pfizer Lda / Prop.Nº: 6838	2015007/96/0255
M104 - METILPREDNISOLONA [1G; FIAMP]	Hikma Farmacêutica SA / Prop.Nº: 6836 Laboratórios Pfizer Lda / Prop.Nº: 6838	2015007/62/0153 2015007/96/0248
M105 - METILPREDNISOLONA [125MG; FIAMP]	Laboratórios Pfizer Lda / Prop.Nº: 6838	2015007/96/0247
M1054 - MECASSERMINA [10 MG/ML; SOL INJ]	Ipsen Portugal - Produtos Farmacêuticos SA / Prop.Nº: 6841	2015007/69/0127
M1055 - METFORMINA + SITAGLIPTINA [1000 MG + 50 MG; CÁP/COMP]	Merck Sharp & Dohme Lda / Prop.Nº: 6803	2015007/193/0148
M1056 - METFORMINA + SITAGLIPTINA [850 MG + 50 MG; CÁP/COMP]	Merck Sharp & Dohme Lda / Prop.Nº: 6803	2015007/193/0149
M1057 - METFORMINA + VILDAGLIPTINA [1000 MG + 50 MG; COMP]	Novartis Farma-Produtos Farmacêuticos S A / Prop.Nº: 6834	2015007/128/0262
M1058 - METFORMINA + PIOGLITAZONA [850 MG + 15 MG; CÁP/COMP]	Takeda - Farmacêuticos Portugal, Lda / Prop.Nº: 6840	2015007/27/0213
M1059 - METFORMINA + VILDAGLIPTINA [850 MG + 50 MG; CÁP/COMP]	Novartis Farma-Produtos Farmacêuticos S A / Prop.Nº: 6834	2015007/128/0263
M106 - METILPREDNISOLONA [16MG; COMP]	Laboratórios Pfizer Lda / Prop.Nº: 6838	2015007/96/0249
M108 - METILPREDNISOLONA [4MG; COMP]	Laboratórios Pfizer Lda / Prop.Nº: 6838	2015007/96/0252
M109 - METILPREDNISOLONA (succinato) [40MG; IM IV; FIAMP]	Hikma Farmacêutica SA / Prop.Nº: 6836 Laboratórios Pfizer Lda / Prop.Nº: 6838	2015007/62/0151 2015007/96/0251
M110 - METILPREDNISOLONA (acetato) [40MG/ML; IM ILESIONAL; ISINOVAL; RETAL; FIAMP]	Laboratórios Pfizer Lda / Prop.Nº: 6838	2015007/96/0250
M111 - METILPREDNISOLONA [500MG; FIAMP]	Hikma Farmacêutica SA / Prop.Nº: 6836 Laboratórios Pfizer Lda / Prop.Nº: 6838	2015007/62/0154 2015007/96/0253
M1114 - METFORMINA + SAXAGLIPTINA [1000 MG + 2,5 MG; CÁP/COMP]	Astra - Zeneca - Produtos Farmacêuticos, Lda / Prop.Nº: 6857	2015007/11/0186
M1115 - METFORMINA + SAXAGLIPTINA [850 MG + 2,5 MG; CÁP/COMP]	Astra - Zeneca - Produtos Farmacêuticos, Lda / Prop.Nº: 6857	2015007/11/0187
M33 - MEDROXIPROGESTERONA [5MG; COMP]	Laboratórios Pfizer Lda / Prop.Nº: 6838	2015007/96/0246
M76 - METFORMINA [500MG; COMP]	Labesfal-Laboratórios Almiro SA / Prop.Nº: 6782 Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos Lda. / Prop.Nº: 6778 GENERIS Farmacêutica, SA / Prop.Nº: 6623 D.L.A. Farmaceutica S.A. / Prop.Nº: 6815	2015007/107/0159 2015007/247/0050 2015007/263/0232 2015007/542/0183

Artigos Propostos Artigo	Fornecedor	NºContr.Púb.Aprov.
M77 - METFORMINA [700MG; COMP]	Merck SA / Prop.Nº: 6606	2015007/119/0046
M78 - METFORMINA [850MG; COMP]	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos Lda. / Prop.Nº: 6778 Sandoz Farmaceutica, Lda / Prop.Nº: 6855 D.L.A. Farmaceutica S.A. / Prop.Nº: 6815 Aurovitas, Unipessoal Lda / Prop.Nº: 6814	2015007/247/0051 2015007/26/0179 2015007/542/0184 2015007/868/0096
M907 - MESTEROLONA [25 MG; CÁP/COMP]	Bayer Portugal SA / Prop.Nº: 6845	2015007/15/0167
M910 - METFORMINA [1000 MG; CÁP/COMP]	Sanofi - Produtos Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 6800 Labesfal-Laboratórios Almiro SA / Prop.Nº: 6782 Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos Lda. / Prop.Nº: 6778 GENERIS Farmacêutica, SA / Prop.Nº: 6623 Sandoz Farmaceutica, Lda / Prop.Nº: 6855 PHARMAKERN PORTUGAL, Produtos Farmacêuticos Soc. Unipessoal Lda / Prop.Nº: 6826 Aurovitas, Unipessoal Lda / Prop.Nº: 6814	2015007/12/0064 2015007/107/0158 2015007/247/0052 2015007/263/0231 2015007/326/0180 2015007/379/0137 2015007/868/0095
M913 - METILPREDNISOLONA [80 MG/2 ML; SERINGA]	Laboratórios Pfizer Lda / Prop.Nº: 6838	2015007/96/0254
N112 - NATEGLINIDINA [120 MG; CÁP/COMP]	Novartis Farma-Produtos Farmacêuticos S A / Prop.Nº: 6834	2015007/128/0115
N114 - NATEGLINIDINA [60 MG; CÁP/COMP]	Novartis Farma-Produtos Farmacêuticos S A / Prop.Nº: 6834	2015007/128/0116
N153 - NORGESTREL + VALERATO DE ESTRADIOL [0,5 MG + 2 MG] + (2 MG) COMP]	Bayer Portugal SA / Prop.Nº: 6845	2015007/15/0169
N95 - NORETISTERONA [10MG; COMP]	Bayer Portugal SA / Prop.Nº: 6845	2015007/15/0168
O100 - OCTREOTIDA [10 MG/2 ML; IM; FIAMP]	Novartis Farma-Produtos Farmacêuticos S A / Prop.Nº: 6834	2015007/128/0117
O101 - OCTREOTIDA [20 MG/2 ML; IM; FIAMP]	Novartis Farma-Produtos Farmacêuticos S A / Prop.Nº: 6834	2015007/128/0118
O4 - OCTREOTIDA [0,1 MG/1ML; FIAMP]	Fresenius Kabi Pharma Portugal Lda / Prop.Nº: 6789 PHARMIS BIOFARMACEUTICA Lda / Prop.Nº: 6858 Hospira Portugal Lda / Prop.Nº: 6849	2015007/51/0241 2015007/82/0173 2015007/155/0181
O85 - OXITOCINA [5UI/1ML; FIAMP]	GENERIS Farmacêutica, SA / Prop.Nº: 6623	2015007/263/0234
O958 - OXITOCINA [10 U.I./1 ML; SOL INJ]	GENERIS Farmacêutica, SA / Prop.Nº: 6623	2015007/263/0233
O99 - OCTREOTIDA [30 MG/ 2ML; IM; FIAMP]	Novartis Farma-Produtos Farmacêuticos S A / Prop.Nº: 6834	2015007/128/0119
P261 - PREDNISOLONA [20MG; COMP]	Labesfal-Laboratórios Almiro SA / Prop.Nº: 6782	2015007/107/0160
P264 - PREDNISOLONA [5MG; COMP]	Labesfal-Laboratórios Almiro SA / Prop.Nº: 6782	2015007/107/0161
P293 - PROGESTERONA [100 MG; CÁP/COMP]	Jaba Recordati SA / Prop.Nº: 6839	2015007/72/0122
P509 - PEGVISOMANT [10 MG; FIAMP]	Pfizer Biofarmacêutica, Sociedade Unipessoal, Lda. / Prop.Nº: 6838	2015007/919/0256
P510 - PEGVISOMANT [15 MG; FIAMP]	Pfizer Biofarmacêutica, Sociedade Unipessoal, Lda. / Prop.Nº: 6838	2015007/919/0257
P511 - PEGVISOMANT [20 MG; FIAMP]	Pfizer Biofarmacêutica, Sociedade Unipessoal, Lda. / Prop.Nº: 6838	2015007/919/0258
P512 - PIOGLITAZONA [15 MG; CÁP/COMP]	Sanofi - Produtos Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 6800 Takeda - Farmacêuticos Portugal, Lda / Prop.Nº: 6840 Farmoz - Soc. Técnico Medicinal, S.A. / Prop.Nº: 6846 GENERIS Farmacêutica, SA / Prop.Nº: 6623 Sandoz Farmaceutica, Lda / Prop.Nº: 6855 Aurovitas, Unipessoal Lda / Prop.Nº: 6814	2015007/12/0065 2015007/27/0214 2015007/46/0133 2015007/82/0173 2015007/326/0174 2015007/868/0097
P513 - PIOGLITAZONA [30 MG; CÁP/COMP]	Sanofi - Produtos Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 6800 Takeda - Farmacêuticos Portugal, Lda / Prop.Nº: 6840 Farmoz - Soc. Técnico Medicinal, S.A. / Prop.Nº: 6846 GENERIS Farmacêutica, SA / Prop.Nº: 6623 Sandoz Farmaceutica, Lda / Prop.Nº: 6855 Aurovitas, Unipessoal Lda / Prop.Nº: 6814	2015007/12/0066 2015007/27/0215 2015007/46/0134 2015007/263/0236 2015007/326/0175 2015007/868/0098
P514 - PIOGLITAZONA [45 MG; CÁP/COMP]	Sanofi - Produtos Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 6800 Takeda - Farmacêuticos Portugal, Lda / Prop.Nº: 6840 Farmoz - Soc. Técnico Medicinal, S.A. / Prop.Nº: 6846 GENERIS Farmacêutica, SA / Prop.Nº: 6623 Sandoz Farmaceutica, Lda / Prop.Nº: 6855 Aurovitas, Unipessoal Lda / Prop.Nº: 6814	2015007/12/0067 2015007/27/0216 2015007/46/0135 2015007/263/0237 2015007/326/0176 2015007/868/0099
S103 - SOMATROPINA [8 MG; FR3; CARTUCHO]	Merck SA / Prop.Nº: 6606	2015007/119/0039
S191 - SOMATROPINA [12 MG; CARTUCHO]	Lilly Portugal - Produtos Farmacêuticos, Lda. / Prop.Nº: 6746 Merck SA / Prop.Nº: 6606 Pfizer Biofarmacêutica, Sociedade Unipessoal, Lda. / Prop.Nº: 6838	2015007/112/0061 2015007/119/0047 2015007/919/0259
S192 - SOMATROPINA [24 MG; CARTUCHO]	Lilly Portugal - Produtos Farmacêuticos, Lda. / Prop.Nº: 6746	2015007/112/0062
S193 - SOMATROPINA [6 MG; CARTUCHO]	Lilly Portugal - Produtos Farmacêuticos, Lda. / Prop.Nº: 6746 Merck SA / Prop.Nº: 6606	2015007/112/0063 2015007/119/0048
S221 - SOMATROPINA [10 MG; CARTUCHO]	Ipsen Portugal - Produtos Farmacêuticos SA / Prop.Nº: 6841 Novo Nordisk Lda / Prop.Nº: 6742 Sandoz Farmaceutica, Lda / Prop.Nº: 6855	2015007/69/0128 2015007/129/0109 2015007/326/0177
S441 - SOMATROPINA [5,3 MG/1 ML; CANETA; CARTUCHO]	Pfizer Biofarmacêutica, Sociedade Unipessoal, Lda. / Prop.Nº: 6838	2015007/96/0261
S554 - SITAGLIPTINA [100 MG; CÁP/COMP]	Merck Sharp & Dohme Lda / Prop.Nº: 6803	2015007/193/0150
S555 - SOMATROPINA [12 MG; SERINGA/CANETA]	Pfizer Biofarmacêutica, Sociedade Unipessoal, Lda. / Prop.Nº: 6838	2015007/919/0260
S653 - SAXAGLIPTINA [5 MG; CÁP/COMP]	Astra - Zeneca - Produtos Farmacêuticos, Lda / Prop.Nº: 6857	2015007/11/0188
S96 - SOMATOSTATINA [3MG; FIAMP]	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos Lda. / Prop.Nº: 6778 GENERIS Farmacêutica, SA / Prop.Nº: 6623 Laboratórios Normon, S.A. / Prop.Nº: 6747	2015007/247/0053 2015007/263/0238 2015007/570/0001
S98 - SOMATROPINA [4 MG; FIAMP]	Ferring Portuguesa - Produtos Farmacêuticos Sociedade Unipessoal Lda / Prop.Nº: 6799	2015007/48/0087
S99 - SOMATROPINA [15 MG/1,5 ML; CARTUCHO]	Novo Nordisk Lda / Prop.Nº: 6742	2015007/129/0110
T118 - TIROTROPINA [0,9 MG; FIAMP]	Sanofi - Produtos Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 6800	2015007/12/0084

Artigos Propostos	Fornecedor	N.º Contr. Púb. Aprov.
T1196 - TERLIPRESSINA [0,1 MG/ML SOL. INJ.]	Ferring Portuguesa - Produtos Farmacéuticos Sociedade Unipessoal, Lda / Prop. N.º: 6799	2015007/48/0088
T250 - TERLIPRESSINA [1 MG/5ML; F/AMP]	Ferring Portuguesa - Produtos Farmacéuticos Sociedade Unipessoal, Lda / Prop. N.º: 6799 D.L.A. Farmaceutica S.A. / Prop. N.º: 6815	2015007/48/0089 2015007/542/0185
T37 - TESTOSTERONA A.P. [250MG/1ML; F/AMP]	Bayer Portugal SA / Prop. N.º: 6845	2015007/15/0171
T43 - TESTOSTERONA [1000 MG; 4 ML; F/AMP]	Bayer Portugal SA / Prop. N.º: 6845	2015007/15/0170
T73 - TIBOLONA [2,5 MG; CÁPI/COMP]	Sanofi - Produtos Farmacéuticos Lda / Prop. N.º: 6800 Farmoz - Soc. Técnico Medicinal, S.A. / Prop. N.º: 6848	2015007/12/0068 2015007/46/0136
V942 - VILDAGLIPTINA [50 MG; CÁPI/COMP]	Novartis Farma-Produtos Farmacéuticos S A / Prop. N.º: 6834	2015007/128/0217

208927776

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Despacho (extrato) n.º 10344/2015

Por Despacho, no uso de competência delegada — ponto 1.13 da Deliberação n.º 1661/2014, de 29 de agosto — do Diretor Executivo do Agrupamento de Centros de Saúde de Dão Lafões, de dois de setembro de 2015, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 22.º e 23.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a acumulação de funções privadas como perita em avaliação de incapacidades no Centro Distrital de Segurança Social, em Viseu, à Assistente Graduada em Medicina Geral e Familiar, Maria de Fátima Coelho Lima Pereira Costa Fonseca, a exercer funções na Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados D. Duarte, do ACES Dão Lafões e do mapa de pessoal do mesmo agrupamento.

02 de setembro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARS Centro, IP. *José Manuel Azenha Tereso.*

208928318

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Declaração de retificação n.º 812/2015

Por ter saído com inexatidão, no DR, 2.ª série, n.º 128, de 03/07/2015, o despacho (extrato) n.º 7386/2015, retifica-se que onde se lê «[...] da Assistente Técnica [...]» deve ler-se «[...] de Enfermagem [...]».

3 de julho de 2015. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Nuno Venade.*

208930245

Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.

Aviso n.º 10572/2015**Processo Disciplinar — Notificação da aplicação de Sanção de Despedimento Disciplinar por facto imputável ao Trabalhador**

Para os devidos efeitos e nos termos do disposto no n.º 222.º e 223.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei 35/2014, de 20 de junho, notifica-se Edilson Pereira, trabalhador em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P., com a categoria de Técnico de Emergência, por ser desconhecido o seu paradeiro que, na sequência do Processo Disciplinar n.º 09/2015, que lhe foi instaurado por violação dos deveres assiduidade e pontualidade, previstos no n.º 2, alínea i) e n.º 11 do artigo 73.º da referida lei, e por deliberação do Conselho Diretivo deste Instituto, de 19 de agosto de 2015, foi aplicada a sanção disciplinar de despedimento, prevista na alínea d) do n.º 1 do artigo 180.º, com o alcance e os efeitos previstos no artigo 181.º, n.º 5 e 182.º, n.º 4, a qual começa a produzir os seus efeitos legais 15 dias após a publicação do presente Aviso. Mais fica notificado que da referida decisão cabe recurso nos termos da lei.

8 de setembro de 2015. — O Coordenador do Gabinete de Planeamento e Desenvolvimento de Gestão de Recursos Humanos, *Sérgio Silva.*

208930456

Declaração de retificação n.º 813/2015

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 123, de 6 de junho de 2015, o Aviso n.º 7119/2015, retifica-se que onde se lê «com efeitos, respetivamente, a 5 de maio de 2015 e a 21 de maio de 2015.» deve ler-se «com efeitos, respetivamente, a 16 de junho de 2015 e a 21 de maio de 2015.»

8 de setembro de 2015. — O Coordenador de Gabinete de Planeamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos, *Sérgio Silva.*

208932084

MINISTÉRIOS DA SAÚDE, DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinetes dos Ministros da Saúde, da Educação e Ciência e da Solidariedade, Emprego e Segurança Social

Despacho n.º 10345/2015

Na sequência dos princípios consignados na Convenção das Nações Unidas dos Direitos da Criança e no âmbito do Plano de Ação para a Integração das Pessoas com Deficiências ou Incapacidade 2006-2009, o Decreto-Lei n.º 281/2009, de 6 de outubro, cria o Sistema Nacional de Intervenção Precoce na Infância, adiante designado por SNIPI, com vista a garantir condições de desenvolvimento das crianças com funções ou estruturas do corpo que limitam o crescimento pessoal, social e a sua participação nas atividades típicas para a idade, bem como das crianças com risco grave de atraso no desenvolvimento e funciona em articulação com as estruturas representativas dos Ministérios da Saúde, da Educação e Ciência e da Solidariedade, Emprego e Segurança Social.

O citado decreto-lei cria, ainda, a Comissão de Coordenação do SNIPI, adiante designada por Comissão, cuja constituição e regras de funcionamento são estabelecidas no Despacho n.º 405/2012, de 30 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 10, de 13 de janeiro de 2012.

Considerando o Despacho n.º 6580/2014, de 12 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 96, de 20 de maio de 2014, que procedeu à recondução do mandato dos Comissários na Comissão de Coordenação do SNIPI;

Considerando que pelo Despacho n.º 7802-B/2015, de 14 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, de 14 de julho de 2015, foi designada a Professora Doutora Ana Clara de Sousa Birrento Matos Silva para exercer o cargo de presidente do conselho diretivo do Instituto da Segurança Social;

Considerando que importa assegurar o normal funcionamento da Comissão para o cumprimento das suas atribuições, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 281/2009, de 6 de outubro, determinam os Ministros da Saúde, da Educação e Ciência e da Solidariedade, Emprego e Segurança Social o seguinte:

1 — Cessa funções de representante do Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social e de Presidência da Comissão, a Licenciada Mariana Ribeiro dos Santos Ribeiro Ferreira da Costa Cabral.

2 — É nomeada representante do Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social a Professora Doutora Ana Clara de Sousa Birrento Matos Silva, que presidirá à Comissão de Coordenação do Sistema Nacional de Intervenção Precoce na Infância.

3 — Mantêm-se as restantes nomeações constantes do Despacho n.º 6580/2014, de 12 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 96, de 20 de maio de 2014, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 2595/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 11 de março de 2015.

4 — O presente despacho produz efeitos a 17 de julho de 2015.

8 de setembro de 2015. — O Ministro da Saúde, *Paulo José de Ribeiro Moita de Macedo.* — O Ministro da Educação e Ciência, *Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato.* — O Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, *Luís Pedro Russo da Mota Soares.*

208931022

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Dr. Bento da Cruz, Montalegre

Despacho n.º 10346/2015

Por meu despacho de 1 de setembro de 2015, proferido no uso da faculdade que me é conferida pela alínea *b*) do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 137/2102, de 2 de julho e no respeito pelas regras e garantias de imparcialidade constantes no Código do Procedimento Administrativo, designo o adjunto António Luís da Silva Rodrigues membro do Conselho Administrativo do Agrupamento de Escolas Dr. Bento da Cruz, Montalegre.

1 de setembro de 2015. — O Diretor, *João Paulo Fernandes Alves*.
208931436

Escola Secundária de Felgueiras

Aviso n.º 10573/2015

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 3 postos de trabalho de assistente operacional, em regime de contrato a termo resolutivo certo

Torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum de recrutamento, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011. De 6 de abril, para ocupação de 3 postos de trabalho de assistente operacional, em regime de contrato a termo resolutivo certo.

1 — Função: Prestação de serviços de vigilância e suporte às atividades escolares, limpeza, arrumação e conservação dos materiais, equipamentos e espaços escolares.

2 — Número de trabalhadores: 3.

3 — Local de trabalho: Escola Secundária de Felgueiras.

4 — Horário semanal: 40 horas.

5 — Remuneração ilíquida: 505,00 €.

6 — Duração do contrato: Até 31 de agosto de 2016.

7 — Habilitações exigidas: Escolaridade obrigatória, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada, tendo em conta que se trata de recrutamento para carreira operacional de grau I.

8 — Método de seleção: Dada a urgência do procedimento, serão utilizados como método de seleção a avaliação curricular e a entrevista.

9 — Forma e prazo de apresentação das Candidaturas:

a) A candidatura

b) A candidatura deverá ser apresentada em suporte de papel, e entregue nos serviços administrativos da escola, ou enviada através do correio registado com aviso de receção, para a Escola Secundária de Felgueiras, Av.ª D. Manuel de Faria e Sousa, 4610-178 Felgueiras, e acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos: fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão, cartão de Identificação fiscal e *curriculum vitae* atualizado datado e assinado.

c) Assiste ao júri do concurso a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos das suas declarações.

10 — Publicitação: Os interessados deverão consultar a página eletrónica da Escola Secundária de Felgueiras (www.esfelgueiras.org).

11 — Prazo de reclamação: 48 horas após a afixação da lista de ordenação final dos candidatos.

12 — Validade: Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2015/2016.

8 de setembro de 2015. — O Diretor, *Pedro Miguel da Silva Araújo*.

208930853

Agrupamento de Escolas Fontes Pereira de Melo, Porto

Aviso n.º 10574/2015

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 3 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para a categoria de assistente operacional.

Nos termos do artigo 33.º e 34.º, os n.º 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º, os artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, torna-se público que, se encontra aberto, procedimento concursal comum para ocupação de 2 postos de trabalho, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para a categoria assistente operacional.

1 — Número de contratos a celebrar: 3

2 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas de Fontes Pereira de Melo

3 — Remuneração base prevista: 505,00€

Duração dos Contratos: definido a partir da data de assinatura do contrato até 31 de agosto de 2016

Requisitos da admissão: os definidos no artigo 8.º da LVCR:

a) Ter nacionalidade portuguesa,

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

4 — Requisitos habilitacionais: Escolaridade obrigatória, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada.

5 — Métodos de Seleção: Avaliação Curricular e Entrevista

Avaliação curricular incidindo sobre os seguintes critérios:

1) Habilitações literárias

2) Experiência profissional

3) Experiência na Unidade Orgânica/Serviço

4) Qualificação profissional

5) Prazo de reclamação: 48 horas após a afixação da lista de graduação dos candidatos.

6 — A candidatura deverá ser formalizada obrigatoriamente mediante preenchimento de formulário próprio, disponível nos Serviços Administrativos, ou na página eletrónica da Direção-Geral da Administração e Emprego Público e entregue pessoalmente nas instalações do Agrupamento ou remetido por correio registado com aviso de receção, acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Fotocópia do bilhete de identidade/Cartão de cidadão;

Cópia do certificado de habilitações literárias;

Curriculo e ou quaisquer documentos que o candidato considere importantes, designadamente os comprovativos de qualificação e experiência profissional.

7 — Júri:

Presidente: Ana Maria Alonso da Silva Pinto de Oliveira

Vogais: José Mário Lopes de Sá Cachada

Luís Miguel Lopes do Carmo

Vogais suplentes: Alda Maria Monteiro Costa Lagoa

Pedro Miguel Henriques Baptista Almeida

8 — Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso será publicado na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República* e num jornal de expansão nacional.

9 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2015/2016.

8 de setembro de 2015. — A Diretora, *Ana Maria Alonso da Silva Pinto de Oliveira*.

208930261

Agrupamento de Escolas de Nun'Álvares, Seixal

Aviso n.º 10575/2015

Procedimento concursal comum de recrutamento em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo na carreira e categoria de assistente operacional

Torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum de recrutamento, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, para ocupação de 8 postos de trabalho de assistente operacional, em regime de contrato a termo resolutivo certo.

1 — Função: Prestação de serviços de vigilância e suporte às atividades escolares, limpeza, arrumação e conservação dos materiais, equipamentos e espaços escolares.

2 — Número de trabalhadores: 8.

3 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas Nun'Álvares, Seixal.

4 — Horário Semanal: 40 Horas

5 — Remuneração líquida: 505,00€

6 — Duração do contrato: Até 31 de agosto de 2016 (início nunca antes de 31 de agosto, em data a definir posteriormente).

7 — Habilitações exigidas: Escolaridade obrigatória, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada, tendo em conta que se trata de recrutamento para a carreira operacional de grau I.

8 — Método de seleção: Dada a urgência do procedimento, será utilizada como único método de seleção a avaliação curricular.

9 — Forma e prazo de apresentação das Candidaturas:

a) A candidatura será apresentada no prazo de 10 dias úteis, a contar a partir da publicação do aviso no *Diário da República*, mediante preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória o qual está disponível nos serviços administrativos na escola sede do Agrupamento e na página eletrónica do Agrupamento.

b) A candidatura deverá ser apresentada em suporte de papel, e entregue nos serviços administrativos do Agrupamento, ou enviada através do correio registado com aviso de receção, para o Agrupamento de Escolas Nun'Álvares, Rua Paulo da Gama, Arrentela, 2840-250 Seixal, e acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos: fotocópia do bilhete de identidade/cartão do cidadão, cartão de identificação fiscal e *curriculum vitae* atualizado datado e assinado.

c) Assiste ao júri do concurso a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — Publicitação: Os interessados deverão consultar o portal do Agrupamento ou os placares da escola, onde se encontram todas as informações necessárias (incluindo os critérios de seleção).

11 — Prazo de reclamação: 48 horas após a afixação da lista de ordenação final dos candidatos.

12 — Validade: Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2015/2016.

8 de setembro de 2015. — A Diretora, *Maria Paula Pires Prates Coito*.

208931047

Agrupamento de Escolas de Oliveira do Hospital

Aviso n.º 10576/2015

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 4 (quatro) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial para colmatar as necessidades transitórias de trabalhadores para assegurar os serviços de limpeza nas escolas do Agrupamento de Escolas de Oliveira do Hospital.

1 — Conforme o previsto na Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal para horas de limpeza, na modalidade acima mencionada.

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (artigos 33.º e 34.º, os n.ºs 2, 3, 4, e 6 do artigo 36.º, os artigos 37.º e 38.º) e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

3 — Caracterização do posto de trabalho: Competências compatíveis com as desempenhadas por Assistentes Operacionais, de grau I. — Vigilância e suporte de atividades escolares, limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações.

4 — Local de trabalho: escolas do Agrupamento de Escolas de Oliveira do Hospital.

5 — Horário semanal — 4h/dia.

6 — Duração do contrato: Até 09 de junho de 2016.

7 — Remunerações: de acordo com a legislação em vigor.

8 — Requisitos exigidos: Possuir a escolaridade obrigatória, de acordo com a idade do candidato ou de curso que lhe seja equiparado.

9 — Requisitos de Admissão: Os requisitos gerais de admissão estão definidos na Lei n.º 35/2014 de 20 de junho.

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

10 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, e sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal deste agrupamento.

11 — Forma de candidatura: as candidaturas deverão ser formalizadas obrigatoriamente, mediante preenchimento em formulário próprio, disponibilizado em www.bep.gov.pt ou ainda nos serviços de administração escolar do agrupamento. As candidaturas podem ser enviadas por correio registado, dirigida ao Ex.mo Senhor Presidente do Concurso do Agrupamento de Escolas de Oliveira do Hospital, sito no Largo Dr. Vasco de Campos, 3400-068 Oliveira do Hospital, por e-mail para o endereço: personalnaodocente.aeoh@gmail.com ou para o fax n.º 238600742, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação no *Diário da República*.

12 — Considerando a urgência do recrutamento, por motivos de início do ano letivo (2015/2016) o método de seleção será por Avaliação Curricular (AC) e Entrevista (E).

13 — A Candidatura deverá ser acompanhada sob pena de exclusão, de fotocópia dos seguintes documentos:

— Bilhete de Identidade e n.º de Contribuinte ou Cartão de Cidadão;

— Declarações da Experiência Profissional;

— Certificado de Habilitações Literárias;

— Certificados comprovativos de formação profissional;

— *Curriculum vitae* atualizado e devidamente assinado.

14 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

15 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

16 — Métodos de seleção: Avaliação Curricular (AC) e Entrevistas de Avaliação de Competências (EAC), valorados nos termos do previsto no artigo 18.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro:

a) Avaliação Curricular (AC), que se traduzirá na seguinte fórmula:

$$AC = (HL + FP + EP) / 3$$

Em que:

HL — Habilitações Literárias;

FP — Formação Profissional;

EP — Experiência Profissional em funções iguais ou similares.

b) Classificação Final: a resultante da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de seleção:

$$CF = (AC + EAC) / 2$$

Em que:

CF — Classificação Final;

AC — Avaliação Curricular;

EAC — Entrevista de Avaliação das Competências.

17 — Composição do Júri:

Presidente: Cristina Maria Pereira Borges — Subdiretora.

Vogais efetivos:

Artur Manuel Freire Abreu — Adjunto, que substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;

Cláudia Isabel Ferreira Garcia S. Pedro — Encarregado Operacional.

Vogais suplentes:

1.ª Luísa Alves Minas — Chefe de Serviços de Administração Escolar;

2.ª Isabel Margarida das Neves Claro Ferreira — Assistente Técnica.

18 — A Lista de graduação final dos candidatos será afixada no átrio da escola sede do Agrupamento de Escolas de Oliveira do Hospital.

19 — Prazo de reclamação: 48 horas após a afixação da lista de graduação final dos candidatos.

20 — Este aviso é publicitado num jornal de expansão nacional.

08 de setembro de 2015. — O Diretor, *Carlos Jorge Mamede Carvalho Almeida*.

208930707

Agrupamento de Escolas de Paço de Sousa, Penafiel

Aviso n.º 10577/2015

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho de assistente operacional, em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial — 4 horas diárias.

Encontra-se aberto, por despacho de 3 de agosto de 2015, do Senhor Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, pelo prazo de 10 dias, a contar da data da publicação do presente aviso, o procedimento concursal comum de recrutamento para a ocupação de 2 postos de trabalho para assistente operacional, de grau 1, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, com termo em 09 de junho de 2016.

1 — Local de Trabalho: Agrupamento de Escolas de Paço de Sousa, Penafiel.

2 — Caracterização do posto de trabalho: Assistente Operacional, de grau 1. Competências: assegurar o serviço de limpeza.

3 — Remuneração proporcional às horas diárias desempenhadas (4 horas) sendo o valor da remuneração base, para 40 horas semanais, de 505,00€, correspondente ao ordenado mínimo nacional.

4 — Os requisitos gerais de admissão estão definidos na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

5 — Habilitações: escolaridade obrigatória de acordo com a idade que pode ser substituída por experiência profissional comprovada.

6 — As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante o preenchimento de formulário próprio (disponível nos serviços administrativos e na página web do Agrupamento — www.agpsousa.pt) e entregues dentro do prazo, nos serviços administrativos, ou enviadas por correio para o Agrupamento de Escolas de Paço de Sousa, Rua 20 de junho, n.º 218, 4560-346 Paço de Sousa.

7 — A candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópias dos seguintes documentos: bilhete de identidade ou cartão de cidadão; cartão de identificação fiscal; certificado de habilitações literárias; declarações da experiência profissional.

8 — Dada a urgência do procedimento, o método de seleção será exclusivamente a Avaliação Curricular.

9 — As condições de admissão a concurso podem ser consultadas na sede do Agrupamento (EB 2/3 de Paço de Sousa) e na página da Internet (www.agpsousa.pt).

Nota — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorreram durante o ano escolar 2015/2016.

08 de setembro de 2015. — A Diretora, *Irene Ramos Rocha*.

208932432

Agrupamento de Escolas de Pinheiro, Penafiel

Aviso (extrato) n.º 10578/2015

Por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas de Pinheiro, Penafiel, de 29 de maio de 2012, no uso de competências que me foram delegadas pelo Diretor Regional de Educação do Norte, pelo Despacho n.º 3413/2012 de 07 de março publicado no *Diário da República* n.º 48- 2.ª série, nos termos do disposto n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, faz-se público que foram afixadas no placard da Escola EB 2,3/S de Pinheiro as listas de antiguidade do Pessoal Docente relativas a 31 de agosto de 2015.

Os Docentes têm 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* 2.ª série para qualquer reclamação

2015-09-07. — A Diretora, *Maria Luísa Barrosa Monteiro Coelho*.

208927621

Escola Profissional Agrícola Quinta da Lageosa,
Aldeia do Souto — Covilhã

Aviso n.º 10579/2015

Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, torna-se público que se encontra afixada, na sala de professores desta escola, a lista de antiguidade do pessoal docente, reportada a 31 de agosto de 2015.

O pessoal docente dispõe de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

8 de setembro de 2015. — O Diretor, *Joaquim dos Santos Pereira*.

208930675

Agrupamento de Escolas de Vila Cova, Barcelos

Aviso n.º 10580/2015

Procedimento concursal para ocupação de 3 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para a categoria de assistente operacional

1 — Nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e pelo código do procedimento administrativo, autorizado por despacho do Sr. Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar datado de 28/07/2015, o agrupamento de escolas de Vila Cova, concelho de Barcelos, torna público que se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* o procedimento concursal comum para a celebração de 3 (três) contratos de trabalho a termo resolutivo certo, na categoria de assistente operacional, até 31 de agosto de 2016 e com a duração de 8 horas/dia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, com vista a colmatar as necessidades transitórias de trabalhadores no agrupamento de escolas de Vila Cova.

2 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e pelo código do procedimento administrativo.

3 — Local de trabalho: Escolas pertencentes ao Agrupamento de Escolas de Vila Cova, sita na Rua Padre Paulino Ribeiro, n.º 5 — 4750-795 Vila Cova BCL.

4 — Caracterização do posto de trabalho: Categoria de assistente operacional, grau 1, correspondente ao exercício de funções de apoio geral, vigilância e manutenção.

5 — A remuneração base mensal — 505,00€, correspondente à 1.ª Posição, Nível 1 da Tabela Remuneratória Única dos trabalhadores que exercem funções públicas, acrescida do subsídio de refeição.

6 — Requisitos de admissão: Podem candidatar-se ao concurso os indivíduos que, até à data limite para apresentação das candidaturas, satisfaçam os requisitos gerais de admissão a funções públicas previstos na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

- a) Ter a Nacionalidade Portuguesa;
- b) Ter idade igual ou superior a 18 Anos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;
- f) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória.

7 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, disponibilizado na página da Direção Geral da Administração e Emprego Público, em <http://www.dgaep.gov.pt>, ou na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Vila Cova, em http://www.ebivc.org/joomla/images/stories/file/for_candidatura.doc http://www.ebivc.org/joomla/images/stories/file/for_candidatura.doc http://www.ebivc.org/joomla/images/stories/file/for_candidatura.doc entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no ponto 3 do presente Aviso, em carta registada com aviso de receção, dirigidas ao

diretor do Agrupamento. Não serão aceites candidaturas por correio eletrónico ou fax.

9 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão (fotocópia);
Certificado de habilitações literárias (fotocópia);
Curriculum Vitae datado e assinado;
Declaração da experiência profissional (fotocópia);
Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia);

Outros documentos que julgue de interesse para o respetivo posto de trabalho e critérios de seleção.

9.1 — Os candidatos devem obrigatoriamente indicar um endereço de correio eletrónico no formulário de candidatura. Qualquer pedido de esclarecimento, bem como a lista graduada provisória e final serão comunicadas aos candidatos por esse meio.

9.2 — Os candidatos que tenham exercido funções no Agrupamento de Escolas de Vila Cova, estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que, expressamente, refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nesses casos, o júri do concurso solicitará oficiosamente os mesmos ao respetivo serviço de pessoal.

9.3 — Nos termos do Decreto -Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

9.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — Prazo de reclamação: 3 dias úteis após a afixação da lista de graduação dos candidatos, que será afixada no átrio da escola básica e secundária de Vila Cova, divulgada na página eletrónica do agrupamento e enviada por correio eletrónico para os candidatos.

11 — Métodos de seleção: dada a urgência do procedimento, será utilizado um único método de seleção: avaliação curricular.

11.1 — Avaliação curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

11.2 — Serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes:

Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP) e

Formação Profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula: $AC = (HAB + 2 EP + FP) / 4$ 11.3 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — 12.º ano de escolaridade ou habilitação equivalente ou habilitação de grau académico superior ou de cursos que lhes sejam equiparados; b) 18 Valores — 9.º ano de escolaridade;

c) 16 Valores — escolaridade obrigatória quando inferior ao 9.º ano de escolaridade.

11.4 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria, conforme descritas no ponto 4 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — 3500 horas ou mais de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria para as quais se promove o presente procedimento concursal;

b) 18 Valores — Entre 3000 e 3499 horas de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria para as quais se promove o presente procedimento concursal;

c) 16 Valores — Entre 2500 e 2999 horas de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria para as quais se promove o presente procedimento concursal;

d) 14 Valores — Entre 2000 e 2499 horas de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria para as quais se promove o presente procedimento concursal;

e) 12 Valores — Entre 1000 e 1999 horas de tempo de serviço no exercício de funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

f) 10 Valores — Até 999 horas de tempo de serviço no exercício de funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

g) 8 valores — Sem experiência profissional no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

11.5 — Formação Profissional (FP) — formação profissional diretamente relacionada com as áreas funcionais, nos seguintes termos:

a) 20 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 120 ou mais horas;

b) 18 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 90 ou mais e menos de 120 horas;

c) 16 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 60 horas ou mais e menos de 90 horas;

d) 14 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 30 horas ou mais e menos de 60 horas;

e) 12 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, até 30 horas;

f) 10 Valores — Qualquer formação ainda que indiretamente relacionada com a área funcional (não acumuláveis com as alíneas anteriores).

12 — Composição do Júri:

Presidente: Paulo José Martins de Faria (adjunto do diretor); Vogais efetivos: Graça da Assunção Almeida Rego dos Santos, (Coordenadora dos Assistentes Operacionais) e Carlos Filipe Vila Chã Ferreira; Vogais suplentes: Cristina Maria Maranhão Ferreira e Cristóvão Miguel Machado.

13 — Os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos elementos do método de seleção, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

14 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais efetivos.

15 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

a) notificação pessoal por E -mail com recibo de entrega da notificação;

b) Afixação nos locais de uso da Escola Básica e Secundária de Vila Cova.

16 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completam o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos dos métodos de seleção. 17. — Critério de desempate:

17.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate são a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

17.2 — Para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto -Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

17.3 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da Experiência Profissional (EP);

b) Valoração da Habilitação académica de base (HAB);

c) Valoração da Formação Profissional (FP);

d) Preferência pelo candidato de maior idade.

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção

Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados.

19 — Prazo de validade: Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2015/2016.

08 de setembro de 2015. — O Diretor, *Alberto Neiva Rodrigues*.
208932076

Escola Secundária de Vila Verde

Aviso n.º 10581/2015

Nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 127/2015, de 7 de julho, a Comissão Pedagógica do Centro de Formação do Alto Cávado, na sua sede sita na Escola Secundária de Vila Verde reconduziu o professor António Augusto Simões Amaro para o cargo de diretor do centro de formação em reunião de 24 de julho de 2015.

24 de julho de 2015. — O Diretor, *Luís Manuel dos Santos Lopes Monteiro*.

208929817

Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.

Aviso n.º 10582/2015

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que foi homologada por meu despacho de 31 de agosto de 2015, a Lista Unitária de Ordenação Final do Procedimento Concursal com vista à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com um Técnico Superior na área de Gestão de Ciência e Tecnologia, publicitado através do Aviso n.º 5025/2015, 2.ª série, n.º 88, de 7 de maio.

A lista unitária de ordenação final encontra-se publicitada no portal internet da Fundação para a Ciência e Tecnologia, I. P. (www.fct.pt) e afixada na sede do organismo, tendo sido notificada aos candidatos nos termos do n.º 5 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

7 de setembro de 2015. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Pedro Cabrira Carneiro*.

208930845

Despacho n.º 10347/2015

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril e pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro estabelece, no n.º 1 do artigo 27.º, que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição, em caso de vacatura de lugar, foi nomeada por decisão do Conselho Diretivo de 31 de julho de 2015, com efeitos a 1 de setembro de 2015, para exercer o cargo de Diretora do Departamento das Relações Internacionais, em regime de substituição, a licenciada Ana Carla Pereira Quartin de Assunção, que reúne os requisitos legais exigidos para o provimento do cargo previstos na lei.

8 de setembro de 2015 — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Pedro Cabrira Carneiro*.

Nota Curricular

1 — Elementos de Identificação:

Nome: Ana Carla Pereira Quartin de Assunção
Data de Nascimento: 21 de junho de 1979

2 — Formação Académica e profissional relevante:

Licenciatura em Geologia Aplicada e do Ambiente, Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, em 2001;

Curso de Especialização em Ciências e Tecnologias do Ambiente, Instituto de Ciência Aplicada e Tecnologia da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, em 2007.

3 — Experiência Profissional:

Julho de 2010 a agosto de 2015 — Técnica Superior do Departamento das Relações Internacionais da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.;

Dezembro de 2011 a agosto de 2015 — Coordenadora do Gabinete Polar da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.;

Dezembro de 2007 a maio de 2010 — Assistente de Projetos no Departamento Financeiro da Agência Nacional para a Cultura Científica e Tecnológica (ANCCT-Ciência Viva);

Fevereiro de 2002 a novembro 2007 — Bolseira de Gestão de Ciência e Tecnologia no Serviço de Programas e Projetos da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.

No âmbito das funções e cargos de coordenação exercidos na Administração Pública desenvolveu atividades no domínio da cooperação de Ciência, Tecnologia e Inovação ao nível Europeu, Bilateral e Multilateral, bem como no domínio da gestão de projetos de Ciência e Tecnologia cofinanciados por fundos comunitários, nas áreas de controlo de gestão, gestão operacional e acompanhamento da avaliação de projetos.

208930959

MINISTÉRIOS DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinetes dos Ministros da Educação e Ciência e da Solidariedade, Emprego e Segurança Social

Despacho n.º 10348/2015

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 4 do artigo 20.º da Lei-quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, é exonerado do cargo de vogal do conselho diretivo da Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P., a seu pedido, o Doutor Miguel Justiniano Baião dos Santos, cargo para o qual havia sido designado pelo Despacho n.º 16707/2013, de 12 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 249, de 24 de dezembro de 2013.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 31 de agosto de 2015.

8 de setembro de 2015. — O Ministro da Educação e Ciência, *Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato*. — O Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, *Luís Pedro Russo da Mota Soares*.

208930164

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 10349/2015

Considerando que pelo Despacho n.º 7802-B/2015, de 14 de julho de 2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, de 14 de julho de 2015, foi designada a Professora Doutora Ana Clara de Sousa Birrento Matos Silva para exercer o cargo de presidente do Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social, I. P.

Considerando o Despacho n.º 3060/2013, de 18 de fevereiro de 2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 40, de 26 de fevereiro de 2013, que designa os vogais do Conselho Geral da Fundação INATEL.

Assim:

Ao abrigo do disposto no artigo 16.º e na alínea *a*) do n.º 2 e n.º 3 do artigo 22.º dos Estatutos da Fundação INATEL, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 106/2008, de 25 de junho:

1 — Designo, em substituição da Licenciada Mariana Ribeiro Ferreira da Costa Cabral, a Professora Doutora Ana Clara de Sousa Birrento Matos Silva como vogal do Conselho Geral da Fundação INATEL, em representação do Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 17 de julho de 2015.

7 de setembro de 2015. — O Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, *Luís Pedro Russo da Mota Soares*.

208929947

**PARTE D****TRIBUNAL CENTRAL ADMINISTRATIVO SUL****Despacho (extrato) n.º 10350/2015**

Determino, ao abrigo do disposto no ponto n.º 3 do Despacho de 14.01.2005 de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Judiciária, e com referência ao preceituado no artigo 54.º do Estatuto dos

Funcionários de Justiça, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 343/99, de 26 de agosto, a renovação da nomeação em regime de comissão de serviço do oficial de justiça Francisco José Moreira Covelinhas, com efeitos reportados a 01.09.2015.

4 de setembro de 2015. — O Juiz Desembargador Presidente, *José Gomes Correia*.

208932821

**PARTE E****AUTORIDADE NACIONAL DE COMUNICAÇÕES****Aviso n.º 10583/2015****Controlo dos níveis de qualidade do serviço postal universal oferecidos pelos CTT — Correios de Portugal, S. A.**

Compete à Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM), como entidade reguladora, nos termos do n.º 7 do artigo 8.º da Lei n.º 102/99, de 26 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 116/2003, de 12 de junho, assegurar, de forma independente da do prestador do serviço universal, o controlo dos níveis de qualidade de serviço efetivamente oferecidos, bem como publicar, pelo menos uma vez por ano, um relatório dos resultados obtidos.

Assim, dando cumprimento a esta disposição, torna-se público que os Relatórios sobre o Sistema de Qualidade do Serviço Postal Universal dos CTT — Correios de Portugal, S. A., referentes aos anos de 2012 e 2013, produzidos pela ANACOM, se encontram à disposição dos eventuais interessados nos serviços de Atendimento ao Público da Autoridade Nacional de Comunicações, sitos na Avenida José Malhoa, 12, 1099-017 Lisboa, entre as 9:00 e as 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, bem como no sítio desta Autoridade, em www.anacom.pt.

8 de setembro de 2015. — A Presidente do Conselho de Administração, *Maria de Fátima Henriques da Silva Barros Bertoldi*.

308935665

Despacho n.º 10351/2015

Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo e nos termos dos n.ºs 5, 9 e 15 da deliberação do Conselho de Administração n.º 1175/2015, publicada na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 120, de 23 de junho de 2015, do n.º 10 da deliberação do Conselho de Administração n.º 1568/2015, publicada na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 154, de 10 de agosto, retificada pela declaração de retificação n.º 706/2015, publicada na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 161, de 19 de agosto, bem como do Despacho n.º 9500/2015, do vogal do Conselho de Administração da ANACOM, Dr. José Manuel de Almeida Esteves Perdigoto, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 162, de 20 de agosto de 2015, e do Despacho n.º 9621/2015, do vogal do Conselho de Administração da ANACOM, Prof. Doutor. Helder Ferreira Vasconcelos, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 164, de 24 de agosto de 2015, decido:

1 — Subdelegar no chefe de divisão interino responsável pela Delegação da ANACOM na Região Autónoma dos Açores (DLA), Eng.º Luís Filipe Amaral Anselmo, e no chefe de divisão responsável pela Delegação da ANACOM na Região Autónoma da Madeira (DLM), Eng.º José Nelson dos Reis Melim, os poderes necessários para:

a) Autorizar a emissão de licenças de estação e de certificados de amador, a atribuição de indicativos de chamada bem como para conceder autorizações especiais no âmbito dos serviços de amador e amador por satélite e proceder à realização de exames de aptidão de amador, tudo nos termos dos artigos 3.º, 4.º, 6.º, 7.º, 9.º, n.º 2, 11.º, 14.º, 15.º e 16.º, todos do Decreto-Lei n.º 53/2009, de 2 de março, bem como autorizar

a consignação de frequências e licenciamento de estações e redes privadas do serviço móvel terrestre, nas respetivas Regiões Autónomas;

b) Proceder à inscrição de projetistas e de instaladores de infraestruturas de telecomunicações em edifícios (ITED) e infraestruturas de telecomunicações em loteamentos, urbanizações e conjuntos de edifícios (ITUR) ou autorizar a atribuição de título profissional a instaladores de ITED/ITUR e o tratamento de termos de responsabilidade, nos termos dos artigos 42.º e 75.º do Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, com as alterações subsequentes, bem como poderes de decidir a fiscalização das obrigações decorrentes deste regime (ITED/ITUR) e do relativo à circulação, colocação no mercado e em serviço de equipamentos de rádio e terminais de telecomunicações (R&TTE), nos termos do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 192/2000, de 18 de agosto, nas respetivas Regiões Autónomas;

c) Registrar utilizadores de estações do serviço rádio pessoal — banda do cidadão, suas alterações e cancelamento, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 47/2000, de 24 de março, nas respetivas Regiões Autónomas;

d) Decidir e coordenar as questões relativas à monitorização, controlo e fiscalização da utilização do espectro radioelétrico, nos termos do artigo 14.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 179/97, de 24 de julho, com as alterações subsequentes, do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 272/98, de 2 de setembro, com as alterações subsequentes, do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 47/2000, de 24 de março, com as alterações subsequentes, do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 151-A/2000, de 20 de julho, com as alterações subsequentes, do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de janeiro, com as alterações subsequentes, e do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 53/2009, de 2 de março, com as alterações subsequentes, bem como assegurar a sua realização, nas respetivas Regiões Autónomas;

e) Autorizar a realização de despesas inerentes à atividade das respetivas Delegações das Regiões Autónomas (DLA e DLM), até ao montante de € 1.000 (mil euros), cada, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, (com exceção das despesas que resultem da celebração de contratos visando a obtenção de estudos e consultoria externa substanciadas em serviços e ou tarefas de suporte e ou instrumentais relativamente às decisões da ANACOM, ou no âmbito da coadjuvação ao Governo, situações em que a decisão de realizar a despesa é do Conselho de Administração), aferindo e acautelando, nos termos do n.º 2 do artigo 43.º dos Estatutos, a existência de conflitos de interesse, quando estiver em causa designadamente a prestação de serviços nas áreas jurídica e económico-financeira;

f) Assinar a correspondência e o expediente necessário à execução de deliberações ou decisões superiormente tomadas em processos que corram pelas respetivas Delegações das Regiões Autónomas (DLA e DLM).

2 — Subdelegar no adjunto de Direção para a área de Monitorização e Controlo do Espectro (ADGE1), Eng.º Carlos José do Nascimento Antunes, os poderes necessários para:

a) Autorizar a emissão de licenças, de certificados de amador nacional e de certificados de exame de aptidão de amador, a consignação de indicativos de chamada, bem como para conceder autorizações especiais no âmbito dos serviços de amador e de amador por satélite, tudo nos

termos dos artigos 3.º, 4.º, 6.º, 7.º, 9.º, n.º 2, 11.º, 14.º, 15.º e 16.º, todos do Decreto-Lei n.º 53/2009, de 2 de março;

b) Decidir e coordenar as questões relativas à monitorização, controlo e fiscalização da utilização do espectro radielétrico, nos termos do artigo 14.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 179/97, de 24 de julho, com as alterações subsequentes, do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 272/98, de 2 de setembro, com as alterações subsequentes, do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 47/2000, de 24 de março, com as alterações subsequentes, do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 151-A/2000, de 20 de julho, com as alterações subsequentes, do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de janeiro, com as alterações subsequentes, e do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 53/2009, de 2 de março, com as alterações subsequentes;

c) Autorizar a realização de despesas inerentes à atividade da área de Monitorização e Controlo do Espectro, até ao montante de € 1.000 (mil euros), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, (com exceção das despesas que resultem da celebração de contratos visando a obtenção de estudos e consultoria externa consubstanciados em serviços e ou tarefas de suporte e ou instrumentais relativamente às decisões da ANACOM, ou no âmbito da coadjuvação ao Governo, situações em que a decisão de realizar a despesa é do Conselho de Administração), aferindo e acautelando, nos termos do n.º 2 do artigo 43.º dos Estatutos, a existência de conflitos de interesse, quando estiver em causa designadamente a prestação de serviços nas áreas jurídica e económico-financeira;

d) Assinar a correspondência e o expediente necessário à execução de deliberações ou decisões superiormente tomadas em processos que corram pela área de Monitorização e Controlo do Espectro (ADGE1).

3 — Subdelegar na adjunta de Direção para a área de Consignação de Frequências e Licenciamento (ADGE2), Eng.ª Maria Fernanda Santos Silva Girão, os poderes necessários para:

a) Autorizar a consignação de frequências, bem como a atribuição, alteração, renovação, e revogação de licenças de estações e redes de radiocomunicações privativas, à exceção do serviço de amador, assim como a transmissão das licenças, nos termos do artigo 15.º, n.º 5, da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, com as alterações subsequentes, e nos termos dos artigos 4.º, 5.º, n.º 2, 15.º, 16.º e 17.º, todos do Decreto-Lei n.º 151-A/2000, de 20 de julho, com as alterações subsequentes;

b) Autorizar a operação do sistema de transmissão de dados em radiodifusão (RDS), nos termos do artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 272/98, de 2 de setembro, com as alterações subsequentes;

c) Autorizar a realização de despesas inerentes à atividade da área de Consignação de Frequências e Licenciamento (ADGE2), até ao montante de € 1.000 (mil euros), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, (com exceção das despesas que resultem da celebração de contratos visando a obtenção de estudos e consultoria externa consubstanciados em serviços e ou tarefas de suporte e ou instrumentais relativamente às decisões da ANACOM, ou no âmbito da coadjuvação ao Governo, situações em que a decisão de realizar a despesa é do Conselho de Administração), aferindo e acautelando, nos termos do n.º 2 do artigo 43.º dos Estatutos, a existência de conflitos de interesse, quando estiver em causa designadamente a prestação de serviços nas áreas jurídica e económico-financeira;

d) Assinar a correspondência e o expediente necessário à execução de deliberações ou decisões superiormente tomadas em processos que corram pela área de Consignação de Frequências e Licenciamento (ADGE2).

4 — Subdelegar no chefe de divisão de Monitorização e Controlo do espectro do Continente (DGE1), Eng.º Vitor Manuel Lourosa Rabuge, os poderes necessários para:

a) Decidir e coordenar as questões relativas à monitorização, controlo e fiscalização da utilização do espectro radielétrico no continente, nos termos do artigo 14.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 179/97, de 24 de julho, com as alterações subsequentes, do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 272/98, de 2 de setembro, com as alterações subsequentes, do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 47/2000, de 24 de março, com as alterações subsequentes, do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 151-A/2000, de 20 de julho, com as alterações subsequentes, do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de janeiro, com as alterações subsequentes, e do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 53/2009, de 2 de março, com as alterações subsequentes;

b) Autorizar a realização de despesas inerentes à atividade da divisão de Monitorização e Controlo do Espectro do Continente, até ao montante de € 1.000 (mil euros), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, (com exceção das despesas que resultem da celebração de contratos visando a obtenção de estudos e consultoria externa consubstanciados em serviços e ou tarefas de suporte e ou instrumentais relativamente às decisões da ANACOM, ou no âmbito da coadjuvação ao Governo, situações em que a decisão de realizar a despesa é do Conselho de Administração), aferindo e acautelando, nos termos do n.º 2 do artigo 43.º dos Estatutos, a existência de conflitos de interesse, quando estiver

em causa designadamente a prestação de serviços nas áreas jurídica e económico-financeira;

c) Assinar a correspondência e o expediente necessário à execução de deliberações ou decisões superiormente tomadas em processos que corram pela Divisão de Monitorização e Controlo do Espectro do Continente (DGE1).

5 — Subdelegar no chefe de Divisão para a área de Coordenação e Apoio à Direção (DGE2), Eng.º Pedro Manuel Barbosa Ferreira Coito, os poderes necessários para:

a) Autorizar a realização de despesas inerentes à atividade da área de Coordenação e Apoio à Direção, até ao montante de € 1.000 (mil euros), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, (com exceção das despesas que resultem da celebração de contratos visando a obtenção de estudos e consultoria externa consubstanciados em serviços e ou tarefas de suporte e ou instrumentais relativamente às decisões da ANACOM, ou no âmbito da coadjuvação ao Governo, situações em que a decisão de realizar a despesa é do Conselho de Administração), aferindo e acautelando, nos termos do n.º 2 do artigo 43.º dos Estatutos, a existência de conflitos de interesse, quando estiver em causa designadamente a prestação de serviços nas áreas jurídica e económico-financeira;

b) Assinar a correspondência e o expediente necessário à execução de deliberações ou decisões superiormente tomadas em processos que corram pela área de Coordenação e Apoio à Direção (DGE2).

6 — Subdelegar no chefe de Divisão para a área de Planeamento e Engenharia do Espectro (DGE3), Eng.º Jaime António Afonso, os poderes necessários para:

a) Autorizar a realização de despesas inerentes à atividade da área de Planeamento e Engenharia do Espectro, até ao montante de € 1.000 (mil euros), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, (com exceção das despesas que resultem da celebração de contratos visando a obtenção de estudos e consultoria externa consubstanciados em serviços e ou tarefas de suporte e ou instrumentais relativamente às decisões da ANACOM, ou no âmbito da coadjuvação ao Governo, situações em que a decisão de realizar a despesa é do Conselho de Administração), aferindo e acautelando, nos termos do n.º 2 do artigo 43.º dos Estatutos, a existência de conflitos de interesse, quando estiver em causa designadamente a prestação de serviços nas áreas jurídica e económico-financeira;

b) Assinar a correspondência e o expediente necessário à execução de deliberações ou decisões superiormente tomadas em processos que corram pela área de Planeamento e Engenharia do Espectro (DGE3).

7 — Subdelegar no chefe de Divisão do Laboratório de Ensaios e Calibração (DGE4), Eng.º Sirajali Ibraimo Momade, os poderes necessários para:

a) Emitir e validar relatórios de ensaio e de certificados de calibração, nos termos dos requisitos da NP EN ISO/IEC 17025 de 2005;

b) Assegurar o sistema de gestão da qualidade do Laboratório de acordo com a norma NP EN ISO/IEC 17025, de 2005;

c) Decidir as questões relativas à avaliação técnica da conformidade de equipamentos de rádio e de comunicações eletrónicas, nos termos previstos no artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 192/2000, de 18 de agosto, e no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 325/2007, de 28 de setembro, com as alterações subsequentes;

d) Autorizar a realização de despesas inerentes à atividade do Laboratório, até ao montante de € 1.000 (mil euros), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, (com exceção das despesas que resultem da celebração de contratos visando a obtenção de estudos e consultoria externa consubstanciados em serviços e ou tarefas de suporte e ou instrumentais relativamente às decisões da ANACOM, ou no âmbito da coadjuvação ao Governo, situações em que a decisão de realizar a despesa é do Conselho de Administração), aferindo e acautelando, nos termos do n.º 2 do artigo 43.º dos Estatutos, a existência de conflitos de interesse, quando estiver em causa designadamente a prestação de serviços nas áreas jurídica e económico-financeira;

e) Assinar a correspondência e o expediente necessário à execução de deliberações ou decisões superiormente tomadas em processos que corram pelo Laboratório (DGE4).

8 — Subdelegar no coordenador do Núcleo de Procedimentos e Gestão de Equipamentos (DGEA1), Eng.º Fernando Linhares Tavares, os poderes necessários para:

a) Autorizar a realização de despesas inerentes à atividade da área de Procedimentos e Gestão de Equipamentos, até ao montante de €500, (quinhentos euros), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, (com exceção das despesas que resultem da celebração de contratos visando a obtenção de estudos e consultoria externa consubstanciados em serviços e ou tarefas de suporte e ou instrumentais relativamente

às decisões da ANACOM, ou no âmbito da coadjuvação ao Governo, situações em que a decisão de realizar a despesa é do Conselho de Administração), aferindo e acautelando, nos termos do n.º 2 do artigo 43.º dos Estatutos, a existência de conflitos de interesse, quando estiver em causa designadamente a prestação de serviços nas áreas jurídica e económico-financeira;

b) Assinar a correspondência e o expediente necessário à execução de deliberações ou decisões superiormente tomadas em processos que corram pelo núcleo de Procedimentos e Gestão de Equipamentos (DGEA1).

9 — Subdelegar no coordenador do Núcleo de Monitorização da DGE1, Eng.º Fernando Jorge da Conceição Gonçalves, os poderes necessários para:

a) Autorizar a realização de despesas inerentes à atividade do Centro de Monitorização e Controlo do Espectro do Norte (CMCEN), até ao montante de € 500 (quinhentos euros), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, (com exceção das despesas que resultem da celebração de contratos visando a obtenção de estudos e consultoria externa substanciados em serviços e ou tarefas de suporte e ou instrumentais relativamente às decisões da ANACOM, ou no âmbito da coadjuvação ao Governo, situações em que a decisão de realizar a despesa é do Conselho de Administração), aferindo e acautelando, nos termos do n.º 2 do artigo 43.º dos Estatutos, a existência de conflitos de interesse, quando estiver em causa designadamente a prestação de serviços nas áreas jurídica e económico-financeira;

b) Assinar a correspondência e o expediente necessário à execução de deliberações ou decisões superiormente tomadas em processos que corram pelo Núcleo de Monitorização da DGE1.

10 — Subdelegar no coordenador do núcleo de Intervenção da DGE1, Eng.º José Joaquim Palma Arvelos, os poderes necessários para:

a) Autorizar a realização de despesas inerentes à atividade do Centro de Monitorização e Controlo do Espectro do Sul (CMCES), até ao montante de € 500 (quinhentos euros), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, (com exceção das despesas que resultem da celebração de contratos visando a obtenção de estudos e consultoria externa substanciados em serviços e ou tarefas de suporte e ou instrumentais relativamente às decisões da ANACOM, ou no âmbito da coadjuvação ao Governo, situações em que a decisão de realizar a despesa é do Conselho de Administração), aferindo e acautelando, nos termos do n.º 2 do artigo 43.º dos Estatutos, a existência de conflitos de interesse, quando estiver em causa designadamente a prestação de serviços nas áreas jurídica e económico-financeira;

b) Assinar a correspondência e o expediente necessário à execução de deliberações ou decisões superiormente tomadas em processos que corram pelo Núcleo de Intervenção da DGE1.

11 — Subdelegar nos coordenadores Eng.º António Azeredo Pontes Silveira de Azevedo, António Paulo Vinhas da Silva Ferreira, Eng.º Elmano de Oliveira Pascoal, João Eduardo Ramos Morgado Belo, João Manuel da Silva Alves, Jorge Luís Godinho Rodrigues, Eng.º José de Lima Maciel Barbosa, José Luís Cipriano Casadinho, Eng.º Luís Manuel Mendes Corista, Manuel Martins Rodrigues de Sá, Eng.º Miguel Jácóme da Costa Marques Henriques, engenheiro Octávio Augusto da Silva Oliveira, Paulo José Paiva Freire e Virginia Marcela da Conceição Martins, os poderes para assinarem a correspondência e o expediente necessários à execução de deliberações ou decisões superiormente tomadas em processos que corram pelas respetivas áreas de coordenação.

12 — Determinar que o presente despacho produzirá efeitos a partir da data da sua publicação, considerando-se ratificados todos os atos praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

8 de setembro de 2015. — A Diretora de Gestão do Espectro, *Maria Luísa Cordeiro Madeira Mendes*.

208930756

BANCO DE PORTUGAL

Aviso do Banco de Portugal n.º 1/2015

Reserva de conservação de fundos próprios

A reserva de conservação de fundos próprios, prevista no artigo 138.º-D do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro, destina-se essencialmente a reforçar a resiliência das instituições financeiras, através do aumento da sua capacidade de absorção de perdas não esperadas, contribuindo, nessa medida, para a promoção da estabilidade financeira.

O n.º 6 do 160.º da Diretiva 2013/36/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho, relativa ao acesso à atividade das instituições de crédito e à supervisão prudencial das instituições de crédito e empresas de investimento («CRD IV») prevê a possibilidade de antecipação da reserva de conservação de fundos próprios, reduzindo o período transitório de aplicação da reserva previsto nos n.ºs 1 a 4 daquele artigo. Esta disposição foi transposta para o direito nacional pelo n.º 6 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 157/2014, de 24 de outubro, que confere ao Banco de Portugal a prerrogativa de impor um período de transição mais curto para a reserva de conservação, a partir da entrada em vigor daquele diploma.

O Banco de Portugal considera que a antecipação da aplicação da reserva de conservação de fundos próprios, com vista a promover o reforço dos níveis de solvabilidade, contribui para uma maior resiliência do sistema financeiro.

A aplicação da reserva de conservação de fundos próprios é estendida às sociedades financeiras abrangidas pelo Aviso n.º 11/2014 do Banco de Portugal. Estas sociedades, enquanto possíveis contrapartes em operações realizadas com instituições de crédito, para beneficiarem de um tratamento em termos de ponderação de risco — em sede de apuramento de requisitos de fundos próprios para risco de crédito nos termos do Regulamento (UE) n.º 575/2013 do Parlamento e do Conselho, de 26 de junho — idêntico ao que se aplica às operações entre instituições de crédito, têm de estar sujeitas a requisitos prudenciais comparáveis em termos de robustez aos que são aplicados às instituições de crédito e às empresas de investimento.

Nestes termos, o Banco de Portugal, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 17.º da sua Lei Orgânica, pelo n.º 6 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 157/2014, de 24 de outubro, e pelo artigo n.º 197.º-A do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, determina o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto e âmbito de aplicação

1 — Este Aviso tem por objeto regulamentar a aplicação da reserva de conservação de fundos próprios prevista no artigo 138.º-D do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras.

2 — O disposto no presente Aviso é aplicável às seguintes entidades:

a) Às instituições de crédito e às empresas de investimento com sede em Portugal, de acordo com o âmbito e o nível de aplicação dos requisitos prudenciais previstos na Parte I do Regulamento (UE) n.º 575/2013;

b) Às sociedades financeiras de crédito, às sociedades de investimento, às sociedades de locação financeira, às sociedades de *factoring*, às sociedades de garantia mútua e à IFD — Instituição Financeira de Desenvolvimento, S. A., de acordo com o âmbito e nível de aplicação dos requisitos prudenciais previstos no Aviso do Banco de Portugal n.º 11/2014;

c) Às sucursais em Portugal de instituições de crédito e de empresas de investimento com sede em países não pertencentes à União Europeia.

Artigo 2.º

Aplicação antecipada da reserva de conservação de fundos próprios

1 — As entidades referidas no artigo anterior estão sujeitas, a partir de 1 de janeiro de 2016, à constituição de uma reserva de conservação de fundos próprios de 2,5%, nos termos previstos no artigo 138.º-D do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras.

2 — As entidades que apresentem fundos próprios inferiores ao que resulta de aplicação do disposto no número anterior devem apresentar um plano de conservação de fundos próprios ao Banco de Portugal, nos termos do artigo 138.º-D do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras.

Artigo 3.º

Entrada em vigor

Este Aviso entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

7 de setembro de 2015. — O Governador, *Carlos da Silva Costa*.
208939472

ENTIDADE REGULADORA DA SAÚDE

Regulamento n.º 628/2015

Preâmbulo

O Decreto-Lei n.º 126/2014, de 22 de agosto, procedeu à aprovação dos novos Estatutos da Entidade Reguladora da Saúde (ERS), adaptando-os ao regime estabelecido na lei-quadro das entidades reguladoras

aprovada em anexo à Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto, e à revogação do Decreto-Lei n.º 127/2009, de 27 de maio.

Em conformidade com o disposto nos seus Estatutos, a ERS exerce funções de regulação, de supervisão e de promoção e defesa da concorrência respeitantes às atividades económicas na área da saúde dos setores privado, público, cooperativo e social, tendo a missão de regulação da atividade dos estabelecimentos prestadores de cuidados de saúde.

Entre as atribuições da ERS está compreendida a supervisão da atividade e funcionamento dos estabelecimentos prestadores de cuidados de saúde no que respeita ao cumprimento dos requisitos de exercício da atividade e de funcionamento, à garantia dos direitos relativos ao acesso aos cuidados de saúde, à prestação de cuidados de saúde de qualidade, bem como os demais direitos dos utentes e à legalidade e transparência das relações económicas entre os diversos operadores, entidades financiadoras e utentes.

Visando a adequada prossecução das suas atribuições, vem estabelecer o n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da ERS que, a pedido ou com o consentimento das partes, esta entidade pode intervir na mediação ou conciliação de conflitos entre estabelecimentos do SNS ou entre os mesmos e prestadores do setor privado e social ou ainda no âmbito de contratos de concessão, ou de relações contratuais afins no setor da saúde, ou ainda entre prestadores e cuidados de saúde e utentes.

Estabelece ainda o n.º 2 do mencionado artigo que as condições e requisitos para submissão de conflitos ou litígios a mediação ou conciliação da ERS são definidos por regulamento da ERS.

Assim sendo, no que respeita às atribuições da ERS em matéria de resolução de conflitos, desde logo, por imperativo legal, encontra-se justificada a regulamentação desta matéria.

Ao disponibilizar um procedimento de resolução de conflitos entre os prestadores de cuidados de saúde e entre os prestadores de cuidados de saúde e utentes, a ERS pretende promover uma cultura de diálogo, de escuta ativa e de melhoria contínua das relações interpessoais, entre os diversos intervenientes no setor da saúde em Portugal.

Em cumprimento do disposto no artigo 18.º dos Estatutos da ERS, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 126/2014, de 22 de agosto, o regulamento, enquanto projeto, foi submetido ao respetivo procedimento de consulta pública, por divulgação na página eletrónica da ERS, tendo os interessados disposto de um prazo de 30 dias úteis para se pronunciarem.

Nos termos do n.º 1 do artigo 47.º dos mesmos Estatutos, o projeto de regulamento foi ainda submetido a discussão e parecer do Conselho Consultivo da ERS.

O relatório final, que analisa as respostas recebidas no âmbito do procedimento de consulta regulamentar e fundamenta as opções da ERS, encontra-se publicado na página eletrónica desta Entidade.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea *a*) do artigo 17.º e do n.º 2 do artigo 28.º dos Estatutos ERS, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 126/2014, de 22 de agosto, o Conselho de Administração da ERS, aprova o seguinte regulamento:

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objeto

1 — O presente regulamento estabelece as condições e requisitos de funcionamento do procedimento de resolução de conflitos da ERS, incluindo a mediação ou conciliação de conflitos.

2 — Para efeitos do número anterior, entende-se por:

a) Mediação: o meio alternativo de resolução de conflitos em que as partes sendo auxiliadas por um terceiro imparcial, um mediador, procuram chegar a um acordo que resolva o conflito que as opõe;

b) Conciliação: o meio alternativo de resolução de conflitos em que as partes sendo auxiliadas por um terceiro imparcial, um mediador, procuram chegar a um acordo que resolva o conflito que as opõe, podendo o mediador propor soluções para o conflito.

Artigo 2.º

Princípios aplicáveis

O procedimento de resolução de conflitos da ERS rege-se pelos princípios da informalidade, celeridade, voluntariedade, confidencialidade, igualdade e imparcialidade, gratuidade e executoriedade.

Artigo 3.º

Âmbito de aplicação

O procedimento de resolução de conflitos da ERS abrange a mediação ou conciliação de conflitos entre estabelecimentos do SNS ou entre os mesmos e prestadores do setor privado e social ou ainda no âmbito de contratos de concessão, de parceria público-privada, de convenção ou de relações contratuais afins no setor da saúde, ou ainda entre prestadores de cuidados de saúde e utentes.

Artigo 4.º

Acesso à resolução de conflitos entre prestadores e utentes

1 — Sem prejuízo dos requisitos formais e materiais de acesso estabelecidos no presente regulamento, o acesso à resolução de conflitos entre prestadores e utentes pressupõe ainda a subsistência de um conflito entre os mediados no contexto de uma prestação de cuidados de saúde.

2 — Para efeitos do previsto no número anterior, não são considerados conflitos no contexto de uma prestação de cuidados de saúde, nomeadamente:

- a*) A qualidade da assistência administrativa;
- b*) O tempo de espera no atendimento administrativo.

Artigo 5.º

Intervenção da ERS na resolução de conflitos

1 — A ERS é a Entidade Mediadora do Conflito, sendo o procedimento de resolução de conflitos conduzido por um técnico do quadro da ERS, designado pelo Conselho de Administração da ERS, que assumirá a função de mediador.

2 — O mediador designado fica vinculado ao cumprimento dos princípios do procedimento de resolução de conflitos descritos no artigo 2.º

3 — O mediador que, por razões legais, éticas ou deontológicas, considerar ter a sua independência, imparcialidade ou isenção comprometidas, deverá, se já tiver iniciado o procedimento, interrompê-lo e pedir a sua escusa ao Conselho de Administração da ERS, sendo neste último caso aplicável o disposto no artigo 27.º

Artigo 6.º

Obrigações do mediador

Sem prejuízo dos demais deveres legais e profissionais a que se encontra vinculado, o mediador deverá:

- a*) Estar presente em todas as sessões marcadas ou solicitadas por um ou ambos os mediados;
- b*) Analisar de uma forma cautelosa todos os documentos pertinentes para a resolução do conflito;
- c*) Partilhar as informações relevantes com os mediados, com exceção das que lhe sejam transmitidas em estrita confidencialidade, em sede de sessão privada;
- d*) Assistir os mediados na redação do acordo, observando pela sua legalidade e exequibilidade;
- e*) Comunicar pessoalmente aos mediados a sua intenção de terminar o procedimento ou quaisquer outras situações que possam impedir a sua continuidade, sendo neste caso aplicável o disposto no artigo 27.º;
- f*) Guardar estrita confidencialidade relativamente ao procedimento, procedendo à devolução dos documentos de caráter pessoal ou reservado e específicos do objeto do conflito, entregues por os mediados ou por outros intervenientes, se por estes for solicitado.

Artigo 7.º

Obrigações dos mediados

Os mediados obrigam-se a:

- a*) Estar presentes em todas as sessões marcadas pelo mediador ou solicitadas por qualquer um dos mediados;
- b*) Cooperar plenamente com o mediador e com a outra parte, com observância dos princípios aplicáveis ao procedimento, no sentido de tentar chegar a um acordo sobre o objeto do conflito;
- c*) Comunicar ao mediador ou à outra parte a sua intenção de desistir do procedimento;
- d*) Guardar estrita confidencialidade relativamente ao procedimento de resolução do conflito.

Artigo 8.º

Representação dos mediados

Os mediados podem ser acompanhados nas sessões de mediação por representantes legais ou outros técnicos, ficando todos os intervenientes sujeitos ao princípio da confidencialidade.

Artigo 9.º

Comunicações no procedimento

1 — Atendendo ao princípio da informalidade e celeridade subjacentes ao procedimento de resolução de conflitos da ERS, todas as comunicações estabelecidas entre a Entidade Mediadora do Conflito, o mediador e os mediados, são efetuadas por correio eletrónico.

2 — Em caso de manifesta impossibilidade e desde que devidamente fundamentado, o pedido e a tramitação do procedimento de resolução de conflitos poderá ser feito por via postal registada.

Artigo 10.º

Local

1 — Em regra, as sessões de mediação são presenciais e serão realizadas na sede da ERS, na Rua São João de Brito, n.º 621, L32, 4100-455 Porto.

2 — Sempre que as particularidades do procedimento o justificarem, as sessões presenciais poderão ser realizadas noutra local, a definir por acordo expresso dos mediados e da Entidade Mediadora do Conflito.

3 — A título excecional, e desde que não seja afetada a prossecução do procedimento e o cumprimento dos princípios a ele subjacentes, as sessões de mediação poderão ser realizadas por videoconferência.

CAPÍTULO II

Do Pedido de Resolução de Conflitos e Avaliação Preliminar pela Entidade Mediadora do Conflito

Artigo 11.º

Iniciativa do procedimento

1 — O pedido de resolução do conflito deve ser formulado por escrito e assinado conjuntamente pelos mediados, sendo o documento digitalizado e enviado para o endereço eletrónico da Entidade Mediadora do Conflito (mediacao@ers.pt) ou caso se verifique o disposto no n.º 2 do artigo 9.º, por via postal registada.

2 — No caso de o pedido ser apresentado apenas por um dos mediados, a sua aceitação ficará dependente da verificação dos seguintes requisitos cumulativos:

a) A correta identificação da parte que não formulou o pedido, nomeadamente a indicação do seu endereço eletrónico e do seu contacto telefónico;

b) No prazo máximo de cinco dias, a parte que não formulou o pedido deve manifestar junto à Entidade Mediadora do Conflito, para o respetivo endereço de correio eletrónico (mediacao@ers.pt), ou caso se verifique o disposto no n.º 2 do artigo 9.º, por via postal registada, a intenção de aderir ao pedido formulado.

3 — Do pedido devem constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

a) Identificação completa dos mediados (nome, n.º de identificação civil, n.º de identificação fiscal, domicílio fiscal, estado civil, identificação do representante legal, no caso de se tratar de pessoa coletiva);

b) Endereço eletrónico;

c) Contacto telefónico;

d) Descrição do objeto do conflito.

4 — Os mediados poderão enviar juntamente com o pedido toda a documentação que entendam relevante para a conformação do objeto do conflito.

5 — Caso o pedido se encontre incompleto ou seja ininteligível, a Entidade Mediadora do Conflito convidará os mediados a suprir as irregularidades verificadas até um prazo máximo de cinco dias.

6 — Não sendo supridas as irregularidades do pedido, no prazo estabelecido pela Entidade Mediadora do Conflito, o pedido será liminarmente rejeitado, nos termos do artigo 15.º, alínea a).

Artigo 12.º

Avaliação preliminar do pedido de resolução do conflito

Sendo validamente submetido o pedido de resolução do conflito, a Entidade Mediadora do Conflito efetuará uma avaliação preliminar no prazo de 10 dias, sendo tal prazo prorrogável por igual período sempre que forem solicitadas aos mediados informações complementares sobre o objeto do conflito.

Artigo 13.º

Objeto do conflito

1 — Para efeitos da avaliação preliminar, a Entidade Mediadora do Conflito poderá solicitar aos mediados informações complementares sobre o objeto do conflito, que lhe deverão ser remetidas no prazo que por esta vier a ser expressamente indicado aos mediados.

2 — O objeto do conflito descrito no pedido poderá ainda ser complementado, até ao início do procedimento, com informações e/ou documentação voluntariamente prestadas pelos mediados.

Artigo 14.º

Aceitação do pedido de resolução do conflito

1 — Caso aceite o pedido de resolução do conflito, a Entidade Mediadora do Conflito informará os mediados da aceitação do pedido, do número do processo de resolução de conflitos (MED/XX/ANO), bem como da identificação e endereço eletrónico do mediador que conduzirá o procedimento de resolução do conflito.

2 — No prazo máximo de dois dias, o mediador entrará em contacto com os mediados para efetuar o agendamento da sessão de pré-mediação.

Artigo 15.º

Recusa do pedido de resolução do conflito

1 — A Entidade Mediadora do Conflitos pode recusar o pedido quando verificar uma das seguintes situações:

a) Indeferimento liminar do pedido, nos termos do n.º 6 do artigo 11.º;

b) Indeferimento liminar por incumprimento do requisito estabelecido no artigo 4.º;

c) Estar em curso na Entidade Mediadora do Conflito um procedimento de tratamento de reclamação, processo de inquérito ou processo de contraordenação, que envolva os mediados que submeteram o pedido de resolução do conflito e tenha por objeto o conflito por estes apresentado;

d) O pedido versar sobre um conflito que colida com os poderes de supervisão da Entidade Mediadora do Conflito;

e) O pedido versar sobre um conflito que colida com os poderes de supervisão de outra entidade administrativa que prossiga fins públicos, devendo neste caso a Entidade Mediadora do Conflito tomar as providências necessárias, designadamente, a sua comunicação às autoridades competentes;

f) O pedido versar sobre um conflito do qual resultem factos que possam constituir contraordenação ou crime público, devendo neste caso a Entidade Mediadora do Conflito tomar as providências necessárias, designadamente, a sua comunicação às autoridades competentes.

2 — Sem prejuízo do disposto na alínea c) do número anterior, sempre que subsista um litígio ou conflito de consumo no decurso de um procedimento de tratamento de reclamação, pode a ERS, a pedido das partes, aceitar dar seguimento a um procedimento de resolução de conflitos, arquivando o processo de reclamação.

3 — Sempre que se verificar a recusa nos termos do n.º 1, os mediados devem ser informados da possibilidade de recorrer a outros mecanismos alternativos de resolução de conflitos.

CAPÍTULO III

Do Procedimento de Mediação ou Conciliação de Conflitos

Artigo 16.º

Fases do procedimento de resolução do conflito

1 — As fases essenciais do procedimento são:

a) A sessão de pré-mediação;

b) A sessão de mediação;

c) A sessão privada;

d) O acordo parcial, total ou não acordo.

2 — As fases do procedimento podem ocorrer na mesma data ou ser realizadas em datas distintas.

Artigo 17.º

Sessão de pré-mediação

1 — A sessão de pré-mediação tem carácter obrigatório e visa a exploração pelo mediador do funcionamento e regras do procedimento.

2 — A aceitação do procedimento de resolução de conflitos é manifestada no decurso desta sessão, através da adesão final às regras do protocolo de mediação.

3 — Sempre que possível, na sessão de pré-mediação, é efetuado o agendamento da sessão ou sessões de mediação.

Artigo 18.º

Sessão de mediação

1 — O procedimento implica a realização de uma ou mais sessões de mediação conjunta, onde os mediados apresentam as suas posições sobre o objeto do conflito e discutem opções para a solução do mesmo.

2 — Não sendo possível o agendamento de sessão presencial de mediação, e verificado o disposto no n.º 3 do artigo 10.º, é possível que a sessão seja realizada por videoconferência, devendo o mediador obter, para esse efeito, o acordo dos mediados.

Artigo 19.º

Sessão privada

1 — A sessão privada tem natureza facultativa e a sua realização pode ser solicitada por iniciativa do mediador ou iniciativa de qualquer um dos mediados.

2 — Na sessão privada de mediação, o mediador reunirá individualmente com cada um dos mediados.

3 — No decurso da sessão privada é reforçada a confidencialidade do procedimento, apenas sendo levadas, pelo mediador, para a sessão conjunta de mediação, as informações que os mediados expressamente autorizarem.

Artigo 20.º

Acordo

1 — O acordo total ou parcial é celebrado por escrito e é redigido pelos mediados com o apoio do mediador ou pelos representantes legais quando existam.

2 — Consideradas as atribuições e competências da Entidade Mediadora do Conflito, o conteúdo do acordo, total ou parcial, e sempre que os mediados nisso acordarem, poderá basear-se em proposta submetida pelo mediador.

3 — O acordo total ou parcial dos mediados é assinado por estes e pela Entidade Mediadora do Conflito, através do Conselho de Administração da ERS.

Artigo 21.º

Não acordo

No caso de não se chegar a um acordo no final do procedimento, a Entidade Mediadora do Conflito, através do respetivo Conselho de Administração, emitirá a declaração de não acordo.

Artigo 22.º

Executoriedade do acordo

O acordo tem força executiva, sem necessidade de homologação judicial, desde que verificados os pressupostos do artigo 9.º n.º 1 alínea e) da Lei n.º 29/2013, de 19 de abril, ou do artigo 703.º n.º 1 alínea b) do Código de Processo Civil.

Artigo 23.º

Prazo

1 — O procedimento tem a duração máxima de 90 dias, iniciando-se a contagem do prazo com a receção do pedido conjunto dos mediados.

2 — Sendo o pedido apresentado por iniciativa individual, o prazo só começará a contar-se a partir do dia em que for cumprido o disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 11.º

3 — Sempre que a Entidade Mediadora do Conflito solicite informações adicionais aos mediados sobre os elementos do pedido de resolução do conflito ou sobre o objeto do conflito, o prazo pode ser prorrogado por sua iniciativa por mais 90 dias.

4 — O prazo pode ainda ser prorrogado por um prazo superior por acordo expresso dos mediados.

Artigo 24.º

Suspensão do prazo do procedimento

1 — Em situações excecionais e devidamente fundamentadas pode ser suspenso o prazo do procedimento, nomeadamente para a realização de um acordo provisório.

2 — A suspensão do procedimento, se acordada por escrito pelos mediados, não prejudica a suspensão dos prazos de caducidade ou de

prescrição, da mesma forma que também não prejudica a suspensão da instância judicial, conquanto seja respeitado o prazo máximo de três meses, nos termos do artigo 273.º n.º 2 do Código de Processo Civil.

Artigo 25.º

Suspensão de prazos

O recurso à resolução de conflitos suspende os prazos de caducidade e prescrição a partir da data em que for assinado o protocolo de mediação, retomando-se a contagem dos prazos com a conclusão do procedimento, nos termos do artigo 13.º da Lei n.º 29/2013, de 19 de abril.

Artigo 26.º

Encargos

A intervenção da Entidade Mediadora do Conflito através do procedimento de resolução de conflitos é gratuita.

Artigo 27.º

Continuidade do procedimento

1 — No caso de impossibilidade superveniente do mediador em continuar a assegurar procedimento, serão os mediados notificadas pela Entidade Mediadora do Conflito:

- a) Do termo do procedimento, não havendo lugar a substituição do mediador, ou
- b) Do termo da intervenção no procedimento daquele mediador, com a indicação da sua substituição por um novo mediador.

2 — No caso previsto na alínea b) do número anterior, fica na disponibilidade dos mediados a aceitação ou a recusa da substituição do mediador e o prosseguimento do procedimento.

Artigo 28.º

Termo do procedimento

O procedimento será concluído quando se verifique uma das seguintes condições:

- a) Obtenção de acordo entre os mediados;
- b) Desistência de qualquer um dos mediados;
- c) A Entidade Mediadora do Conflito, fundamentadamente, assim o decida;
- d) Impossibilidade de obtenção de um acordo;
- e) Se atinja o prazo máximo do procedimento de resolução de conflitos, incluindo as prorrogações.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais e Transitórias

Artigo 29.º

Entrada em vigor

Este regulamento entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

2 de setembro de 2015. — O Conselho de Administração: *Professor Doutor Jorge Manuel Trigo de Almeida Simões*, presidente — *Professor Doutor Álvaro Moreira da Silva*, vogal — *Dr. Nuno Castro Marques*, vogal.

208932092

UNIVERSIDADE ABERTA

Despacho (extrato) n.º 10352/2015

Por despacho do Reitor da Universidade Aberta, de 24 de julho de 2015, foi concedida licença sabática aos docentes abaixo mencionados para o ano escolar 2015/2016, a iniciar a 1 de setembro de 2015:

- Maria de Fátima Preto Barrocas Goulão, Professora Auxiliar;
- Maria do Rosário de Abreu de Matos Bernardo, Professora Auxiliar;
- Joana Catarina Tarelho de Miranda, Professora Auxiliar;
- Rosana de Lemos de Sousa Albuquerque, Professora Auxiliar;
- Maria do Carmo Teixeira Pinto, Professora Auxiliar;
- Rafael Silva Sasportes, Professor Auxiliar;
- Maria Paula da Silva Mendes Coelho, Professora Auxiliar;

- Maria do Rosário da Cunha Duarte, Professora Auxiliar;
- Cristiana Maria Santos Graça de Vasconcelos Rodrigues, Professora Auxiliar.

Por despacho do Reitor da Universidade Aberta, de 24 de julho de 2015, foi concedida licença sabática aos docentes abaixo mencionados para o primeiro semestre do ano escolar 2015/2016, a iniciar a 1 de setembro de 2015:

- Pedro Eugénio Dias Ferreira de Almeida Flor, Professor Auxiliar;
- Mário Carlos Fernandes Avelar, Professor Catedrático.

Por despacho do Reitor da Universidade Aberta, de 24 de julho de 2015, foi concedida licença sabática aos docentes abaixo mencionados para o segundo semestre do ano escolar 2015/2016, a iniciar a 1 de março de 2016:

- Isolina Rosa Pereira de Oliveira, Professora Auxiliar.

(Isento de visto do Tribunal de Contas)

2015, setembro, 07. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Célia Maria Cruz Fonseca de Matos*.

208930197

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Despacho (extrato) n.º 10353/2015

Por despacho de 28 de agosto de 2015 da reitora da Universidade de Évora:

Doutora Maria Ana da Fonseca Ataíde Castel-Branco Tamen — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental, ao abrigo do n.º 3 do artigo 8.º do regime transitório, do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, na categoria de professor auxiliar do mapa de pessoal da Universidade de Évora, com efeitos a 24 de julho de 2015, com direito à remuneração correspondente ao índice 195, escalão 1 do estatuto remuneratório do pessoal docente universitário.

08/09/2015. — O Administrador, *Rui Manuel Gonçalves Pingo*.

208930391

Reitoria

Despacho n.º 10354/2015

Considerando que cabe às instituições de ensino superior aprovar a regulamentação necessária a execução do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto e pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, bem como do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio.

Considerando que uma das matérias que carece de regulamentação diz respeito à prestação de serviço dos docentes, nos termos do artigo 6.º do ECDU e do artigo 38.º do ECPDESP.

Considerando que o projeto deste regulamento foi sujeito a apreciação pública, incluindo as respetivas organizações sindicais.

Ao abrigo do disposto na alínea *n*) do n.º 1 do artigo 23.º dos Estatutos da Universidade, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 10/2014, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 149, de 5 de agosto de 2014, por meu despacho de 19/05/2015, aprovo o “Regulamento de Prestação de Serviço dos Docentes da Universidade de Évora”, publicado em anexo ao presente despacho.

ANEXO

Regulamento de Prestação de Serviço dos Docentes da Universidade de Évora

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto e âmbito

1 — O presente regulamento estabelece o regime de prestação de serviços dos docentes com vínculo contratual à Universidade de Évora (UE).

2 — O disposto no presente regulamento aplica-se a todos os docentes da UE vinculados por contrato de trabalho por tempo indeterminado, bem como aos docentes jubilados, eméritos e aposentados da Universidade que nela exerçam funções próprias dos docentes.

3 — O disposto no presente regulamento é ainda aplicável, subsidiariamente e em tudo o que não for incompatível, ao restante pessoal docente, nomeadamente o especialmente contratado.

4 — São objetivos deste regulamento:

- Definir os direitos, deveres e obrigações associados à prestação de serviço dos docentes;
- Estabelecer regras e mecanismos para a distribuição de serviço dos docentes;
- Definir regras para a contabilização do serviço dos docentes;
- Permitir que os professores de carreira, numa base plurianual e por tempo determinado, se possam dedicar, total ou parcialmente, a qualquer das componentes da atividade académica previstas no Estatuto da Carreira Docente Universitária e no Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico nas suas últimas alterações;
- Estabelecer regras sobre a acumulação de funções.

Artigo 2.º

Princípios

1 — Na organização e regulação do serviço dos docentes a UE toma em consideração:

- O ECDU e o ECPDESP designadamente nos artigos 4.º e 5.º (ECDU) e no artigo 3.º (ECPDESP), bem como outros que sejam consagrados regulamentarmente;
- Os princípios adotados na gestão de recursos humanos;
- Os princípios informadores do processo de Bolonha;
- Os documentos de enquadramento da UE nomeadamente o Plano de Atividades e o Plano Estratégico;
- O Regulamento de Avaliação do Desempenho dos docentes da UE.

2 — Em matéria de prestação de serviço dos docentes, a UE orienta-se ainda pelos seguintes princípios:

- Da centralidade, dignificação e responsabilização do exercício da função de docente;
- Da reserva de competência dos Conselhos Científicos na fixação de programas de cada unidade curricular, sem prejuízo de outros órgãos da Universidade;
- Da reserva aos Conselhos Científicos das unidades orgânicas da aprovação da respetiva Distribuição de Serviço Letivo (DSL), sem prejuízo da sua homologação pelo Reitor;
- Da diferenciação das funções e do desempenho;
- Do equilíbrio e da equidade na repartição das tarefas docentes.

CAPÍTULO II

Funções, direitos e deveres dos docentes

Artigo 3.º

Funções

1 — Nos termos definidos no artigo 4.º do ECDU e no artigo 3.º do ECPDESP as funções dos docentes abrangem a:

- Atividade de ensino;
- Investigação científica, criação artística e desenvolvimento tecnológico;
- Extensão universitária;
- Gestão universitária.

2 — Compete ainda aos docentes participar em outras tarefas atribuídas pelos órgãos competentes da Universidade e das Unidades Orgânicas que se incluam no âmbito da missão da UE e da atividade de docente do ensino superior.

3 — Constituem funções específicas dos professores, atenta a sua categoria, as mencionadas no artigo 5.º do ECDU e no artigo 3.º do ECPDESP.

4 — Os docentes de carreira quando devidamente autorizados, numa base de equilíbrio plurianual e por tempo determinado, podem dedicar-se, total ou parcialmente, a uma das componentes da atividade académica nos termos definidos nos n.ºs 1 dos artigos 27.º, 28.º e 29.º do presente regulamento.

Artigo 4.º

Direitos

1 — Constituem direitos dos docentes da UE, para além de outros legalmente consagrados:

- a) Determinar o conteúdo e os métodos do seu ensino, no respeito pelas normas legais e regulamentares aplicáveis;
- b) Ser avaliado pelo conjunto das suas atividades de ensino, investigação científica, criação artística e desenvolvimento tecnológico e extensão e gestão universitárias, com base no mérito e no respeito pelo princípio da imparcialidade;
- c) Dispor da propriedade intelectual ou industrial decorrente das suas atividades nas condições previstas pela lei e pelos regulamentos da UE;
- d) Progredir na carreira docente, nas condições estabelecidas nas normas legais e tendo em consideração as necessidades e opções estratégicas da Universidade.

2 — O disposto na alínea a) do número anterior não prejudica o respeito pelas linhas de orientação pedagógica fixadas e aprovadas pelos órgãos competentes da UE e da Unidade Orgânica, nem o exercício das funções de coordenação que lhes competem.

Artigo 5.º

Deveres

1 — Constituem deveres genéricos dos docentes da UE:

- a) Melhorar e atualizar continuamente a sua formação e desempenho pedagógico;
- b) Implementar as atividades letivas de acordo com os objetivos e planos de estudo aprovados, com a duração e nas modalidades estabelecidas pelos órgãos competentes da Universidade e aprovado pelos órgãos competentes nacionais;
- c) Zelar pelo sucesso escolar dos estudantes;
- d) Contribuir para o desenvolvimento do espírito científico e criativo dos estudantes, apoiando-os e estimulando-os na sua formação cultural, científica, profissional e humana;
- e) Desempenhar ativamente as funções docentes nomeadamente lecionando as unidades curriculares atribuídas pelo Conselho Científico e elaborando e pondo à disposição dos estudantes os materiais didáticos atualizados;
- f) Cumprir e respeitar os procedimentos e normas administrativas da Universidade;
- g) Cooperar interessadamente nas atividades de extensão universitária, como forma de apoio ao desenvolvimento da sociedade nas áreas em que essas ações se projetem;
- h) Prestar o seu contributo ao funcionamento eficiente e produtivo da Universidade, assegurando o exercício de funções para que hajam sido eleitos ou designados ou dando cumprimento às ações que lhes hajam sido cometidas pelos órgãos competentes, cumprindo os procedimentos regulamentares da UE e da Unidade Orgânica;
- i) Colaborar com as autoridades competentes e com os órgãos interessados no estudo e desenvolvimento do ensino e da investigação, com vista a uma constante satisfação das necessidades e fins conducentes ao progresso da Instituição, da Região e da Sociedade em geral;
- j) Contribuir para a produção de conhecimento através da investigação científica e da criação cultural, envolvendo a descoberta, aquisição e desenvolvimento de saberes, artes e práticas, de nível avançado.

2 — Para além dos deveres previstos no número anterior são ainda deveres dos docentes os previstos na lei, nomeadamente os constantes do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem funções públicas, nomeadamente os deveres de assiduidade, pontualidade, lealdade e de imparcialidade, tal como explicitado nos números seguintes.

3 — O dever de assiduidade e de pontualidade impõe, designadamente a comparência a todas as provas académicas, aulas, reuniões e demais atividades nos horários previstos, devendo a sua presença manter-se durante toda a duração das mesmas.

4 — O dever de pontualidade impõe ainda o preenchimento diligente dos sumários, formulários e quaisquer outros documentos que forem exigidos pelos órgãos competentes da Universidade, da respetiva Unidade Orgânica e instituições da tutela.

5 — O dever de lealdade implica:

- a) A reserva relativamente a toda e qualquer informação obtida através dos órgãos da Universidade ou das suas Unidades Orgânicas, cuja eventual divulgação deve ter em conta as regras estabelecidas pelo respetivo órgão;
- b) O cumprimento estrito das regras relativas à acumulação de funções;

c) O não exercício por docentes, em regime de exclusividade e em tempo integral, em órgãos de gestão de outras instituições de ensino superior, podendo, aqueles, apenas ser vogais de conselhos científicos, técnico-científicos ou pedagógicos de outra instituição de ensino superior, conforme estatui o n.º 5 do artigo 51.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior.

6 — O dever de imparcialidade impõe o tratamento isento de todos os docentes, investigadores, trabalhadores não docentes e não investigadores e estudantes.

CAPÍTULO III

Regime de prestação de serviço e acumulação de funções

Artigo 6.º

Regimes de prestação de serviços

1 — O pessoal docente de carreira exerce as suas funções, em regra, em regime de dedicação exclusiva.

2 — O exercício de funções é realizado em regime de tempo integral mediante manifestação do interessado nesse sentido.

3 — A manifestação da vontade de transição entre os regimes referidos nos números anteriores deverá ser apresentada por escrito ao Reitor, com conhecimento e parecer dos órgãos competentes da respetiva Unidade Orgânica, e produz efeitos a partir do dia um do mês seguinte ao da sua receção, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

4 — A mudança entre regimes só pode verificar-se após a permanência do docente no regime em que se encontra durante, pelo menos, um ano.

5 — O pessoal docente especialmente contratado exerce as suas funções no regime contratualmente estipulado e de acordo com o regulamento próprio.

Artigo 7.º

Dedicação exclusiva

1 — O regime de dedicação exclusiva, nos termos do artigo 70.º do ECDU e dos artigos 34.º e 34.º-A do ECPDESP, implica a renúncia ao exercício de qualquer função ou atividade remunerada, pública ou privada, autónoma ou subordinada.

2 — Os docentes em regime de dedicação exclusiva devem comprovar o cumprimento do mesmo mediante entrega da declaração anual e comprovativo de liquidação de rendimentos ou certidão de rendimentos de trabalho passada pela repartição de finanças respetiva.

3 — Sem prejuízo de outras consequências previstas na lei, em caso de violação do compromisso de exclusividade, o docente deverá proceder à reposição das quantias indevidamente recebidas, correspondentes à diferença entre regime de dedicação exclusiva e o regime de tempo integral.

4 — Não viola o compromisso de dedicação exclusiva a perceção de remunerações decorrentes do exercício de atividades previstas no n.º 3 do artigo 70.º do ECDU e no n.º 3 do artigo 34.º-A do ECPDESP.

5 — Para os efeitos previstos na alínea j) do n.º 3 do artigo 70.º do ECDU e da alínea j), do n.º 3, do artigo 34.º-A do ECPDESP, a perceção de remuneração é autorizada pelo Reitor, após parecer do Conselho de Gestão da Universidade desde que, cumulativamente:

- i. A atividade exercida tenha nível científico ou técnico reconhecido pelos órgãos competentes da Unidade Orgânica como adequado à natureza, dignidade e funções docentes;
- ii. As obrigações decorrentes do contrato ou do projeto não impliquem uma relação estável;
- iii. As atividades sejam da responsabilidade da Instituição e os encargos e as ações estejam redigidas de acordo com o regulamento de prestação de serviços especializados da Universidade de Évora.

6 — Em caso algum poderá a perceção de remuneração decorrer da prestação de serviço letivo contabilizado na Distribuição de Serviço Docente da UE.

Artigo 8.º

Acumulação de funções

1 — É aplicável aos pedidos de acumulação de funções formulados pelos docentes da UE, o disposto nos artigos 21.º, 22.º e 23.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e no artigo 51.º da Lei 62/2007, de 10 de setembro, Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior.

2 — A competência para autorizar a acumulação de funções, sejam públicas ou privadas, remuneradas ou não remuneradas, cabe ao Reitor ouvido o Diretor da respetiva Unidade Orgânica.

3 — O requerimento do interessado deve ser entregue no secretariado da respetiva Unidade Orgânica antes do início de funções, devendo o prazo de instrução na escola não ser superior a 30 dias; a decisão do Reitor decorre no prazo de 30 dias após finalizado o processo na escola.

4 — Não serão autorizados, nos termos legais, os pedidos de acumulação que impliquem conflito de interesses ou o exercício de atividade considerada concorrente da UE.

5 — O limite para acumulação de funções prevista no n.º 1 do artigo 51.º da Lei n.º 62/2007 é de 6 horas letivas semanais, independentemente do número de horas letivas que sejam atribuídas ao docente na sua Unidade Orgânica/Universidade (cf. n.º 7, do artigo 71.º do ECDU e n.º 1, do artigo 40.º do ECPDESP).

6 — A aferição do limite para acumulação referido no número anterior é efetuada com referência ao semestre em que se dê a acumulação não sendo permitida compensação de horas em semestres diferentes.

Artigo 9.º

Prestação de serviço docente em outras Unidades Orgânicas da UE

1 — Sempre que os docentes sejam chamados a lecionar em cursos da Universidade cuja direção de curso pertence a uma Unidade Orgânica diferente daquela em que o docente exerce a sua atividade, a prestação de serviços deve ser coordenada entre os Diretores das diferentes Unidades Orgânicas sem prejuízo da Distribuição de Serviço Docente competir aos respetivos Conselhos Científicos.

2 — O serviço docente contabilizado corresponde ao total de horas lecionadas e homologadas e sempre que haja excesso o mesmo deve ser compensado no mesmo ano letivo ou, se as condições do serviço não o permitirem, numa base plurianual e acordado entre as diferentes Unidades Orgânicas envolvidas.

CAPÍTULO IV

Período de trabalho, férias e licenças

Artigo 10.º

Duração do período de trabalho

1 — O período normal de trabalho dos docentes em tempo integral ou em regime de dedicação exclusiva é o determinado na Lei, contemplando horas letivas e demais atividades previstas no artigo 4.º do ECDU e no artigo 38.º do ECPDESP.

2 — Os docentes têm a carga letiva definida nos respetivos contratos, à qual acresce o tempo de apoio aos alunos, por força do disposto na alínea b), do artigo 4.º do ECDU e do n.º 6 do artigo 34.º do ECPDESP.

3 — As cargas horárias letivas excedentes serão contabilizadas e compensadas no mesmo ano letivo ou, se as condições de serviço o não permitirem, numa base plurianual.

4 — Parte do período semanal de serviço pode ser prestado fora das instalações da respetiva unidade orgânica desde que não comprometa o cumprimento dos deveres e funções estabelecidas no presente regulamento.

5 — O período de permanência obrigatório nas instalações da Universidade é, para os docentes em dedicação exclusiva e em regime de tempo integral, de 18,5 horas semanais independentemente da carga letiva atribuída.

6 — A contabilização do número de horas obrigatórias, dentro da instituição, deve ser efetuada numa base semestral, é da responsabilidade da Unidade Orgânica e será controlado pelo modelo a definir superiormente.

Artigo 11.º

Férias

1 — Os docentes têm direito ao número de férias atribuídas por lei aos trabalhadores que exercem funções públicas, as quais deverão ser gozadas nos períodos de férias escolares, sem prejuízo das tarefas que forem organizadas durante esse período pelos órgãos da instituição.

2 — Na eventualidade de serem fixados períodos de encerramento da Instituição, os períodos de férias devem coincidir com aqueles.

3 — Exceionalmente os docentes poderão gozar dias de férias fora dos períodos de férias escolares, desde que o serviço fique assegurado e sejam autorizadas pelos órgãos competentes da Instituição.

Artigo 12.º

Faltas e substituições

1 — A não comparência de um docente numa determinada atividade, que lhe esteja diretamente afeta, acarreta a aplicação do regime legal de faltas aplicável aos trabalhadores da função pública (cf. artigo 133.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas).

2 — O não cumprimento do disposto no ponto 5 do artigo 10.º acarreta igualmente a aplicação do regime legal de faltas aplicável aos trabalhadores da função pública.

3 — O disposto no número anterior não obsta a que, em caso de impossibilidade de comparência numa determinada atividade, o docente possa requerer ao Diretor da respetiva Unidade Orgânica a sua substituição por outro docente que preencha as condições necessárias ao cumprimento da tarefa.

Artigo 13.º

Licença sabática

1 — Os docentes de carreira têm direito à concessão de licença sabática nos termos previstos no artigo 77.º do ECDU e no artigo 36.º do ECPDESP.

2 — As licenças sabáticas são autorizadas pelo Reitor, ou, por delegação, ao Diretor da Unidade Orgânica, após parecer favorável do Conselho Científico respetivo, devendo o programa de trabalhos ser de reconhecido interesse académico e científico para o professor e enquadrado nas opções de desenvolvimento da Universidade e desde que não haja prejuízo para o serviço letivo, o qual deve ser internamente assegurado.

3 — No prazo máximo de seis meses após a conclusão da licença sabática deve ser apresentado ao respetivo Conselho Científico relatório preliminar com os resultados do trabalho desenvolvido, sem prejuízo de, no prazo estipulado no ECDU/ECPDESP, ser entregue o relatório final. O incumprimento do disposto no presente número constitui o docente na obrigação de repor as quantias correspondentes às remunerações auferidas durante aqueles períodos, nos termos do n.º 4 do artigo 77.º do ECDU e no n.º 4 do artigo 36.º do ECPDESP.

4 — É da responsabilidade do Conselho Científico comunicar ao Diretor da Unidade Orgânica os casos de incumprimento, ficando o mesmo responsável pelo requerimento da abertura do competente procedimento disciplinar.

5 — Nos casos de impossibilidade de concessão de licença sabática por razões de serviço deverá a Unidade Orgânica regulamentar a seriação e concessão dos pedidos, tendo em consideração a avaliação dos docentes.

Artigo 14.º

Licenças especiais de serviço para atualização científica e técnica

1 — No termo do exercício de funções de direção nas Instituições de Ensino Superior ou de funções mencionadas no n.º 1 do artigo 73.º do ECDU e no n.º 1 do artigo 41.º do ECPDESP por período continuado igual ou superior a 3 anos, o pessoal docente tem direito a uma dispensa de serviço, de duração compreendida entre o mínimo de 6 meses e o máximo de um ano, para efeitos de atualização científica e técnica, a qual é requerida no prazo máximo de 3 meses, após o termo de funções, e que conta como serviço efetivo.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior consideram-se as seguintes funções na UE:

- a) Reitor, Vice-Reitores e Pró-Reitores;
- b) Diretores de Unidade Orgânica.

3 — A autorização é da competência do Reitor.

4 — A dispensa especial não é fracionável, nem passível de compensação ou troca, sendo gozada num período único, logo após o termo de funções.

5 — A acumulação de funções não confere direito a mais do que um período de licença.

6 — A licença especial de serviço não pode seguir-se a um período de licença sabática, nem pode preceder um período de licença sabática, total ou parcial, devendo entre ambas mediar pelo menos um ano letivo.

Artigo 15.º

Outras dispensas de serviço

1 — Independentemente do disposto nos artigos 13.º e 14.º do presente Regulamento, os professores de carreira podem, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 77.º do ECDU, e do artigo 36.º do ECPDESP ser dispensados total ou parcialmente do serviço letivo, por períodos determinados.

2 — A autorização é da competência do Reitor sob proposta do Conselho Científico e ouvido o Diretor da Unidade Orgânica, sendo concedida preferencialmente para a realização de projetos que se enquadrem no plano estratégico ou nos planos de atividades da respetiva Unidade Orgânica ou da Universidade, em particular no que respeita à direção de projetos de alto valor científico e projetos relevantes de interação com a sociedade e desde que não haja qualquer prejuízo para a atividade letiva.

CAPÍTULO V

Das atividades dos docentes

SECÇÃO I

Do ensino

Artigo 16.º

Atividade de ensino

A atividade de ensino abrange:

- a) O serviço de aulas e seminários presencial ou à distância;
- b) Outro serviço, incluindo visitas de estudo e trabalhos de campo;
- c) O serviço de exames, incluindo vigilâncias, correção de provas escritas e realização de exames orais;
- d) A orientação de teses, dissertações, trabalhos de estágio e projetos;
- e) A coordenação e lecionação em programas de verão e cursos livres, desde que autorizados pelo Conselho Científico da respetiva Unidade Orgânica;
- f) O atendimento aos estudantes, que corresponde, em regra, a metade do serviço letivo;
- g) A elaboração de textos pedagógicos;
- h) A integração em júris, elaboração de pareceres e participação em reuniões de júri de concursos de provas académicas;
- i) A orientação e tutoria dos vários ciclos de estudo e de pós graduação.

Artigo 17.º

Distribuição do serviço letivo

1 — O docente em regime de tempo integral presta o número de horas semanais de serviço de aulas e seminários que lhe for fixado pelo Conselho Científico da respetiva Unidade Orgânica, num mínimo de seis e num máximo de nove, sem prejuízo de poder ser feita a contabilização e compensação de um défice ou excesso de horas no ano ou no semestre subsequente ou numa base plurianual.

2 — A coordenação pedagógica e científica das unidades curriculares deve ser atribuída preferencialmente a professores de categoria mais elevada, podendo em casos especiais devidamente fundamentados ser atribuída a professores auxiliares.

3 — Os professores em regime de tempo integral ou de dedicação exclusiva não devem em cada ano lecionar mais do que seis Unidades Curriculares anuais em cursos de 1.º, 2.º ou 3.º ciclo, exceto em casos especiais devidamente fundamentados nomeadamente quando a Unidade Curricular for assegurada por uma equipa docente.

4 — Compete ao Conselho Científico aprovar a distribuição do serviço letivo, proposta pelos Departamentos, a qual está sujeita a homologação do Diretor da escola, ouvido o Conselho Pedagógico sendo a aprovação final competência do Reitor.

5 — Os professores não podem recusar o serviço letivo que lhes seja distribuído.

6 — É dispensado da prestação de serviço letivo o órgão referido no n.º 5 do artigo 44.º dos Estatutos da UE podendo no entanto, por sua iniciativa, essa dispensa não ser efetiva.

Artigo 18.º

Deveres dos docentes no âmbito das atividades de ensino

1 — No âmbito das atividades de ensino são funções dos docentes as previstas no ECDU, no ECPDESP e no artigo 5.º do presente regulamento, nomeadamente:

- a) Contribuir para manter a qualidade dos ensinamentos ministrados na UE bem como os níveis de exigência que caracterizam a Instituição;
- b) Estimular o envolvimento dos estudantes nas Unidades Curriculares que lecionam, promovendo um ambiente participativo e interativo nas aulas;

c) Participar ativamente nos processos de avaliação de conhecimento dos estudantes nas Unidades Curriculares que lecionam, respeitando as normas regulamentares aplicáveis;

d) Participar nas atividades de coordenação e de avaliação das Unidades Curriculares e cursos;

e) Contribuir para a qualidade do ensino através da criação de novos conteúdos pedagógicos atualizados.

2 — São ainda deveres dos docentes:

a) Comparecer pontualmente a todas as atividades letivas e de avaliação, sendo a substituição apenas autorizada em casos excecionais devidamente fundamentados;

b) Publicitar no Sistema de Informação Integrado da Universidade de Évora (SIIUE) os sumários no período regulamentar;

c) Divulgar os horários de atendimento aos estudantes com duração semanal igual a metade do número de aulas lecionadas e comparecer pontualmente aos mesmos;

d) Comparecer às reuniões e serviços para os quais sejam convocados;

e) Participar nos inquéritos respeitantes às perceções de ensino/aprendizagem das Unidades Curriculares;

f) Respeitar as normas de avaliação definidas pelos Conselhos Pedagógicos;

g) Manter atualizada a ficha de Unidades Curricular do SIIUE.

3 — São em especial deveres dos docentes com responsabilidades de coordenação:

a) Elaborar e divulgar atempadamente o programa da Unidade Curricular bem como toda a informação a esta associada nomeadamente objetivos, bibliografia, metodologia e calendário de avaliação, utilizando para esse efeito o SIIUE;

b) Garantir nos prazos definidos o registo académico das classificações obtidas pelos estudantes;

c) Proceder, nos prazos fixados, à elaboração dos relatórios de autoavaliação das Unidades Curriculares sob sua coordenação no âmbito do Pro-Qual.

Artigo 19.º

Atividades de ensino de investigadores, doutorandos e bolsiros de investigação

1 — Nos termos definidos pelo Conselho Científico da Unidade Orgânica, aos investigadores, doutorandos e bolsiros de investigação pode, com o acordo destes, ser atribuído serviço letivo, desde que não haja prejuízo para as atividades de investigação.

2 — O serviço letivo especificado no número anterior não deve exceder 4h semanais e no caso de bolsiros de investigação aplica-se o estabelecido nos regulamentos pertinentes das respetivas bolsas.

3 — O serviço letivo dos investigadores, doutorandos e bolsiros não é objeto de contrato específico e pelo mesmo não é devida remuneração adicional.

SECÇÃO II

Da investigação

Artigo 20.º

Atividades de investigação

No âmbito das atividades de investigação as funções dos docentes abrangem:

- a) A pesquisa original;
- b) O desenvolvimento tecnológico;
- c) A criação científica e artística;
- d) A publicação e divulgação dos resultados.

Artigo 21.º

Deveres específicos no âmbito das atividades de investigação

1 — No âmbito da sua atividade de investigação são deveres dos docentes, nomeadamente:

- a) Coordenar e participar em projetos de desenvolvimento tecnológico e científico e de criação artística;
- b) Divulgar, de acordo com as boas práticas em vigor na sua área científica, os resultados obtidos;
- c) Orientar e contribuir para a formação técnica, científica e cultural do pessoal com quem trabalham e dos investigadores que orientam;

d) Contribuir para a sustentabilidade financeira da atividade de investigação desenvolvida na Universidade, nomeadamente propondo projetos de investigação científica e tecnológica ou de criação artística às entidades financiadoras nacionais e internacionais;

e) Proteger sempre que adequado a propriedade intelectual desenvolvida tendo em consideração os regulamentos próprios da Universidade.

2 — Para maximizar o impacto das atividades de investigação e a concretização da missão da Universidade é dever dos docentes contribuir para a organização, funcionamento e desenvolvimento dos centros de investigação da Universidade, neles participando como membros integrados, salvo situações excecionais.

3 — Os docentes têm o dever de indicar a sua afiliação institucional à UE em todas as suas publicações e disponibilizá-las no repositório digital.

4 — Apenas as publicações (os programas de concertos, de exposições e de outras manifestações artísticas contabilizáveis na avaliação dos docentes são, para este efeito, consideradas publicações) depositadas no repositório digital são avaliadas.

SECÇÃO III

Da extensão universitária

Artigo 22.º

Atividades de extensão universitária

1 — No âmbito da extensão universitária as atividades dos docentes abrangem, nomeadamente:

a) O exercício de funções docentes, bem como a prestação de serviços, designadamente de ciência e tecnologia ou de índole cultural, em outras entidades públicas ou privadas nacionais ou internacionais com as quais a UE tenha acordos ou protocolos para o efeito;

b) A organização e lecionação de cursos presenciais ou à distância, ou ações de formação contínua abertos ao exterior;

c) A participação em órgãos de gestão não executivos de outras entidades nos termos de acordos ou protocolos estabelecidos entre a UE e a entidade em que ocorre a participação;

d) Outras atividades, da responsabilidade da UE, consideradas relevantes para o ensino e investigação, designadamente serviço à comunidade no âmbito da instituição, serviço de cooperação e consultadoria a entidades públicas e privada, nacionais e internacionais desenvolvidas quer no âmbito de contratos, quer de projetos subsidiados por quaisquer dessas entidades;

e) Atividades de divulgação e ações de valorização económica e social do conhecimento.

2 — O exercício das atividades de extensão referidas no número anterior carece de autorização do Reitor ouvido o Diretor da respetiva Unidade Orgânica.

3 — Os encargos com a remuneração pelo exercício de qualquer das funções previstas no presente artigo regem-se pelo Regulamento de prestação de serviços especializados.

4 — A remuneração auferida pelo exercício das funções ou atividades referidas nos termos do presente artigo não envolve violação do compromisso de exclusividade.

Artigo 23.º

Deveres específicos no âmbito da atividade de extensão universitária

No âmbito da sua atividade de extensão são deveres dos docentes, nomeadamente:

a) Fomentar e participar em programas de formação contínua, de intercâmbio de experiências, cursos e seminários destinados à divulgação científica, artística e tecnológica;

b) Realizar atividades de prestação de serviço promovendo a valorização económica e social do conhecimento em cooperação com o meio empresarial e o sector público;

c) Promover a transferência de tecnologia através da autoria e coautoria de patentes resultantes de desenvolvimento tecnológico ou de criação artística, observando o regulamento de propriedade industrial da UE;

d) Colaborar na elaboração de legislação e de normas técnicas;

e) Disseminar o conhecimento científico-tecnológico e cultural nomeadamente através da organização de visitas técnicas, congressos, conferências e outros eventos culturais;

f) Divulgar as atividades desenvolvidas no âmbito da UE e das suas Unidades Orgânicas.

SECÇÃO IV

Da gestão universitária

Artigo 24.º

Atividade de gestão Universitária

1 — As atividades de gestão universitária abrangem, sem prejuízo do disposto no artigo 26.º, nomeadamente:

a) O exercício de cargos e funções nos órgãos da Universidade, bem como nos órgãos da respetiva Unidade Orgânica;

b) O exercício de cargos e funções nos órgãos de outras instituições de ciência e cultura por designação ou com autorização do Reitor da Universidade, ouvido o Diretor da respetiva Unidade Orgânica;

c) A coordenação e gestão de cursos;

d) O exercício de outros cargos e tarefas temporárias atribuídos pelos órgãos competentes da Universidade.

2 — Os cargos de gestão universitária devem, preferencialmente, ser atribuídos aos docentes de carreira, podendo em casos excecionais, devidamente justificados e após autorização superior, ser atribuídos a docentes especialmente contratados.

3 — Os casos excecionais, referidos no número anterior, não alteram o regime contratual dos respetivos docentes, continuando-se-lhes a aplicar o disposto no n.º 5 do artigo 6.º

Artigo 25.º

Deveres específicos no âmbito da atividade de gestão universitária

1 — No âmbito da sua atividade de gestão universitária são deveres dos docentes:

a) Participar na direção e gestão da Universidade e das suas unidades, nomeadamente através da participação ativa em órgãos de governo, de gestão e de consulta, bem como em comissões permanentes ou temporárias determinadas por aqueles;

b) Participar na direção e gestão dos departamentos, centros de investigação e coordenação de cursos, áreas científicas ou disciplinares da respetiva Unidade Orgânica e em projetos institucionais que envolvam mais do que uma Unidade Orgânica;

c) Contribuir de forma ativa para a definição das políticas académicas e científicas da Unidade Orgânica e da Universidade;

d) Participar na avaliação do desempenho do pessoal docente e não docente, de acordo com a regulamentação em vigor;

e) Colaborar em comissões de avaliação de atividades de índole académica e científica, promovidas por entidades nacionais e internacionais, nomeadamente no âmbito de concursos para projetos, bolsas ou prémios.

2 — Os docentes que se encontrem a desempenhar atividades de gestão, devem, nas suas faltas e impedimentos, assegurar a continuidade do funcionamento do respetivo órgão.

Artigo 26.º

Justificação de indisponibilidade

1 — Constituem justificação para a manifestação de indisponibilidade para o exercício das atividades mencionadas no artigo 24.º do presente regulamento:

a) A titularidade de cargos em órgãos com funções executivas;

b) O desempenho de cargos a que se refere a alínea a) nos 3 anos imediatamente anteriores;

c) A situação de licença sabática ou de dispensa de serviço letivo ou dispensa especial de serviço;

d) Outros motivos de natureza excecional.

2 — A decisão de aceitação de indisponibilidade é da competência do Reitor sem prejuízo de poder ser delegada nos Diretores das Unidades Orgânicas.

3 — Quando não autorizada, a não aceitação de cargos de gestão deverá ser considerada na avaliação de desempenho.

CAPÍTULO VI

Perfis de atividade

Artigo 27.º

Perfil de ensino

1 — Os docentes de carreira com contrato por tempo indeterminado podem solicitar ao Conselho Científico da Unidade Orgânica que o exer-

cício da sua atividade académica se desenvolva predominantemente na componente de serviço docente, aqui designado por perfil de ensino.

2 — O pedido referido no número anterior deve ser feito nos prazos e nos termos definidos pelo Conselho Científico e obrigatoriamente objeto de parecer do Diretor de departamento e do Diretor da Unidade Orgânica.

3 — A atividade em perfil de ensino, pode ser feita em anos sucessivos, devendo o pedido deve ser renovado anualmente.

4 — Tendo deferimento a atividade em perfil de ensino é coincidente com o ano letivo seguinte à formulação do pedido.

5 — O docente com atividade em perfil de ensino terá um serviço letivo entre um mínimo de 12 e um máximo de 18 horas semanais.

6 — O pedido de perfil em atividade de ensino deve ser acompanhado de declaração do docente atestando que aceita o aumento de carga horária associada a este perfil no presente regulamento.

7 — Ao aumento da carga letiva semanal acresce igualmente o tempo de apoio aos alunos que será sempre igual a metade do serviço letivo.

8 — No serviço referido anteriormente não estão contabilizadas as horas de orientação de trabalhos de dissertação teses ou estágios ou quaisquer outras horas de orientação tutorial.

9 — O perfil em atividade de ensino pressupõe que o docente exerce atividade de investigação, embora com intensidade reduzida.

10 — A avaliação do docente deverá ter em consideração esta situação.

11 — O docente poderá sempre pedir, nos prazos definidos para tal no regulamento de avaliação de desempenho, a avaliação por ponderação curricular casos em que a classificação da atividade de investigação será decorrente da avaliação por ponderação curricular.

12 — A atividade em perfil de ensino pode igualmente ser proposta ao docente pelo Diretor da Unidade Orgânica, acompanhada de parecer do Diretor do Departamento, numa base plurianual. Nestes casos, no final do período contratualizado, o número de horas letivas atribuídas não deve exceder o máximo de 18 horas semanais.

13 — O perfil de ensino, quando proposto pelo Diretor da Unidade Orgânica, obedece aos mesmos prazos e à mesma regulamentação aplicada aos pedidos formulados pelo docente.

Artigo 28.º

Perfil de investigação

1 — Os docentes de carreira com contrato por tempo indeterminado podem solicitar ao Conselho Científico da Unidade Orgânica que o exercício da sua atividade académica se desenvolva predominantemente na componente investigação científica ou cultural, aqui designado por atividade em perfil de investigação.

2 — O pedido referido no número anterior deve ser feito nos prazos e nos termos definidos pelo Conselho Científico e obrigatoriamente objeto de parecer do Diretor de departamento e do Diretor da Unidade Orgânica.

3 — A atividade em perfil de investigação, pode ser feita em anos sucessivos. Devendo o pedido ser renovado anualmente.

4 — Tendo deferimento a atividade em perfil de investigação é coincidente com o ano letivo seguinte à formulação do pedido.

5 — O docente com atividade em perfil de investigação terá um serviço letivo mínimo de 2 horas semanais e um máximo de 4 horas.

6 — À carga letiva semanal referida no número anterior acresce igualmente o tempo de apoio aos alunos que será sempre igual a metade do serviço letivo.

7 — No serviço referido anteriormente não estão contabilizadas as horas de orientação de trabalhos de dissertação teses ou estágios ou quaisquer outras horas de orientação tutorial.

8 — Durante o período de atividade em perfil de investigação, a avaliação do docente deverá ter em conta esta situação.

9 — O docente poderá sempre pedir, nos prazos definidos para tal no regulamento de avaliação de desempenho, a avaliação por ponderação curricular casos em que a classificação será decorrente da avaliação por ponderação curricular.

10 — Para o deferimento do pedido do docente para exercer atividade em perfil de investigação, o Conselho Científico da Unidade Orgânica terá em consideração, entre outros, os seguintes elementos:

a) Plano de trabalhos proposto pelo docente, considerando a relevância científica e a exequibilidade do plano, e ainda a sua inserção em projetos de investigação financiados externamente tendo em conta a dimensão do projeto e as atividades a desempenhar pelo docente nesses projetos;

b) Existir parecer subscrito pelo Diretor da Unidade Orgânica, expressando não haver necessidade do docente ser substituído no serviço letivo. Neste caso e durante o respetivo período, não pode ser autorizada qualquer proposta de contratação de docentes convidados para o Departamento ao qual pertence o docente que elaborou o pedido;

c) Em alternativa, existirem verbas próprias que possam ser mobilizadas pela Unidade Orgânica para a contratação de docentes convidados que assegurem o trabalho previamente atribuído ao interessado. Estas verbas apenas podem ser retiradas dos overheads das prestações de serviços especializados dessa Unidade Orgânica;

d) Para além do referido nas alíneas anteriores, a contratação de docentes convidados só poderá ser autorizada se se verificarem cumulativamente as seguintes condições:

i. A média de horas dos restantes docentes do departamento não estiver abaixo do mínimo legal previsto no ECDU ou no ECPDESP;

ii. Não se verificar incumprimento das normas legais e/ou regulamentares e/ou das orientações da tutela e da Universidade.

Artigo 29.º

Perfil extensão

1 — Os docentes de carreira com contrato por tempo indeterminado podem solicitar ao Conselho Científico da Unidade Orgânica que uma parte anualmente contratualizada da sua atividade académica se desenvolva na componente extensão, aqui designado por atividade em perfil de extensão.

2 — O pedido referido no número anterior deve ser feito nos prazos e nos termos definidos pelo Conselho Científico e devem ser redigidas de acordo com o regulamento de prestação de serviços especializados.

3 — O pedido tem, obrigatoriamente, de ser objeto de parecer do Diretor de departamento e do Diretor da Unidade Orgânica.

4 — A atividade em perfil de extensão, pode ser feita em anos sucessivos até um máximo de 4 anos, mas o pedido deve ser renovado anualmente.

5 — Ao docente com atividade em perfil de extensão poderá ser ponderada a atribuição de um serviço letivo máximo de 6 horas semanais.

6 — À carga letiva semanal referida no número anterior acresce igualmente o tempo de apoio aos alunos que será sempre igual a metade do serviço letivo.

7 — No serviço referido anteriormente não estão contabilizadas as horas de orientação de trabalhos de dissertação teses ou estágios ou quaisquer outras horas de orientação tutorial.

8 — A atribuição desta “redução de horas” depende da avaliação por parte do Diretor da Unidade Orgânica, após parecer do Diretor do Departamento, do impacto da ação de extensão para os objetivos estratégicos da Unidade Orgânica.

9 — As propostas têm de ser redigidas em conformidade com o regulamento de prestação de serviços especializados.

10 — Não é autorizada, sob nenhuma circunstância, a contratação de docentes convidados para substituição do docente que efetue o pedido para o exercício da atividade em perfil de extensão.

CAPÍTULO VII

Planos, programas e sumários

Artigo 30.º

Planos e programas das unidades curriculares

1 — Cabe aos Diretores de Curso a elaboração dos planos de estudo, bem como a proposta dos programas e dos métodos de ensino e de avaliação.

2 — É competência do Conselho Científico da Unidade Orgânica, ouvido o respetivo Conselho Pedagógico, a responsabilidade pela aprovação dos planos de estudo, bem como dos programas e dos métodos de ensino e de avaliação, nos termos definidos nos respetivos estatutos.

3 — Os docentes gozam de liberdade de orientação e de opinião científica na elaboração dos programas e na lecionação das matérias ensinadas, no quadro do plano de estudos elaborado pelo Conselho Científico.

4 — Toda a informação curricular dos cursos ministrados na UE deverá estar disponível, e atualizada, na sua página de internet e nas páginas das suas Unidades Orgânicas.

5 — Esta informação tem que ser coincidente com a aprovada pelos organismos legalmente definidos e só pode ser introduzida qualquer alteração quando a mesma tiver sido aprovada pela A3ES e publicada no *Diário da República*.

Artigo 31.º

Sumários e Presenças dos estudantes

1 — Os docentes elaboram o sumário de cada aula contendo a indicação da matéria lecionada com referência ao programa da unidade curricular, e com menção dos elementos bibliográficos fundamentais.

2 — Os sumários devem ficar disponíveis no SIUE nos prazos regulamentares definidos nos regulamentos e despachos sobre o assunto.

3 — Os docentes devem ainda zelar pelo cumprimento das diretivas relativas às folhas de presença dos estudantes.

CAPÍTULO VIII

Professores aposentados, jubilados e eméritos

Artigo 32.º

Professores aposentados e jubilados

1 — Nos termos do artigo 83.º do ECDU ou do artigo 42.º do ECP-DESP aos professores que se aposentem por limite de idade cabe a designação de jubilado.

2 — Os professores aposentados e jubilados podem:

- a) Ser orientadores de dissertações de mestrado e de teses de doutoramento;
- b) Ser membros de júris de provas para atribuição do grau de mestre/doutor;
- c) Ser membros de júris para atribuição do grau de agregado, de habilitação e de especialista;
- d) Desenvolver trabalhos de investigação.

3 — Os professores aposentados e jubilados podem ainda, a título excepcional, quando se revele necessário e tendo em consideração a sua especial competência num determinado domínio científico:

- a) Ser membros dos júris dos concursos abrangidos pelo ECDU, ou pelo ECPDESP, e abertos pela UE, considerando-se, para esse efeito, como membro interno;
- b) Lecionar em situações excecionais, sem remuneração, na UE, não podendo contudo satisfazer necessidades permanentes de serviço letivo.

4 — Os professores aposentados ou jubilados podem ainda integrar comissões ou grupos de trabalho dentro da Universidade e das suas Unidades Orgânicas desde que não incluam órgãos de gestão nem a direção de áreas científicas ou disciplinares.

Artigo 33.º

Professores eméritos

1 — Professor emérito é o título honorífico, de natureza excepcional, que a UE concede aos professores aposentados ou jubilados cuja contribuição para a atividade da respetiva Unidade Orgânica ou da Universidade seja reconhecida de elevado mérito.

2 — O título é conferido pelo Reitor após aprovação pelo Conselho Científico da UE e sob proposta do Conselho Científico ou Técnico-Científico da respetiva Unidade Orgânica em conformidade com o estatuto de professor emérito da UE.

3 — O professor emérito pode manter, nos termos acordados com a UE e previstos no respetivo estatuto, uma colaboração regular com a Universidade podendo exercer, sem remuneração, todas as funções dos docentes, exceto o exercício de cargos em órgãos de governo e de gestão da Universidade e das suas Unidades Orgânicas.

4 — O Professor emérito pode ser chamado a participar nas reuniões dos Conselhos Científicos ou Técnico-Científicos da respetiva Unidade Orgânica ou da UE sem direito a voto.

CAPÍTULO IX

Precedências

Artigo 34.º

Precedências por categoria

A determinação da precedência entre os docentes obedece à seguinte ordem:

a) No âmbito do ECDU:

- i. Professor Emérito;
- ii. Professor Catedrático;
- iii. Professor Associado;
- iv. Professor Auxiliar;

b) No âmbito do ECPDESP:

- i. Professor Emérito;
- ii. Professor Coordenador Principal;

iii. Professor Coordenador;

iv. Professor Adjunto.

Artigo 35.º

Precedência na categoria

1 — Nas categorias de professor associado e auxiliar, os professores com agregação precedem os professores sem agregação.

2 — Dentro de cada categoria a precedência é estabelecida pela data da outorga do contrato.

3 — Dentro de cada categoria o pessoal docente de carreira prefere sobre o pessoal especialmente contratado.

CAPÍTULO X

Disposições finais

Artigo 36.º

Casos omissos e dúvidas

Os casos omissos e as dúvidas resultantes da aplicação deste regulamento serão resolvidas por despacho do Reitor.

Artigo 37.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no quinto dia a seguir à sua publicação no *Diário da República*.

08/09/2015. — A Reitora da Universidade de Évora, *Ana Costa Freitas*.
208932205

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 10355/2015

Considerando que nos termos do n.º 3 do meu Despacho n.º 1253/2015, publicado no DR n.º 25, 2.ª série de 5 de fevereiro de 2015, será determinado por despacho, o limite de despesa disponível para as contratações de pessoal;

Considerando que, em relação à Faculdade de Letras (FL) na presente data, a estimativa da massa salarial a 31 de dezembro de 2015, é inferior em 86.739 euros ao valor da massa salarial a 31 de dezembro de 2014, tomando como referência o vencimento base dos trabalhadores, decido:

1 — Fixar em 86.739 euros o limite da despesa disponível para as todas as contratações a que se refere o n.º 3 do meu Despacho n.º 1253/2015, efetuadas no presente ano na FL, independentemente da carreira ou da natureza do respetivo vínculo;

2 — O limite fixado no número anterior é calculado tendo por referência o vencimento base dos trabalhadores;

3 — A FL deve remeter ao Reitor, mensalmente, toda a informação relativa aos procedimentos concursais a decorrer ou findos, bem como a indicação dos contratos celebrados em 2015, relevantes para o ajustamento do valor indicado no n.º 1;

4 — Todos os pedidos de autorização para abertura de concursos para as carreiras docentes e de investigação dirigidos ao Reitor, devem ser acompanhados de informação relativa à estimativa do valor ainda disponível para novas contratações, após dedução ao valor estabelecido no n.º 1 do valor relativo aos procedimentos em curso ou findos.

4 de setembro de 2015. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

208930504

Faculdade de Letras

Despacho n.º 10356/2015

Por despacho do Diretor da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa de 13 de maio de 2015, proferido por delegação de competências do Reitor da Universidade de Lisboa (conforme Despacho n.º 6801/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 74, de 16 de abril de 2010) e nos termos do disposto no artigo 77.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 168

de 31 de agosto de 2009, foram concedidas as Licenças Sabáticas aos seguintes docentes nos períodos abaixo indicados:

1.º Semestre do ano letivo 2015/2016 — 1 de setembro de 2015 a 31 de janeiro de 2016

Doutor Abel do Nascimento Pena — Professor Auxiliar
Doutor Luís Manuel Gaspar Cerqueira — Professor Auxiliar
Doutora Maria Teresa Correia Casal — Professora Auxiliar
Doutora Ernestina Maria Reia Carrilho — Professora Auxiliar
Doutor Pierre Marie Bernard Ghislain Lejeune — Professor Auxiliar
Doutora Anabela Proença Leitão Martins Gonçalves — Professora Associada

2.º Semestre do ano letivo 2015/2016 — 1 de fevereiro a 31 de julho de 2016

Doutora Fernanda Cândida da Mota Alves — Professora Associada
Doutora Ana Alexandra Tibúrcio Lopes Alves de Sousa — Professora Auxiliar
Doutora Adelaide Victória Pereira Grandela Meira Serras — Professora Auxiliar
Doutor João Ricardo Raposo Figueiredo — Professor Auxiliar
Doutora Maria João Monteiro Brilhante — Professora Associada com agregação
Doutora Maria Armanda Martins da Costa — Professora Auxiliar
27 de agosto de 2015. — O Diretor, *Prof. Doutor Paulo Farmhouse Alberto*.

208931541

Instituto Superior Técnico

Despacho (extrato) n.º 10357/2015

Por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico, e para efeitos do disposto nos artigos 45.º e 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (doravante designada por LTFP), declara-se que a trabalhadora indicada no quadro concluiu com sucesso o seu período experimental na carreira/categoria indicada, de acordo com o processo de avaliação, elaborado nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 46.º da LTFP, que se encontra arquivado no seu processo individual.

Nome	Carreira /Categoria	Data do Despacho
Maria José Rosado Ramalho	Técnico Superior/Técnico Superior.	04 de setembro de 2015

08 de setembro de 2015. — O Vice-Presidente para os Assuntos de Pessoal, *Prof. Miguel Ayala Botto*.

208930926

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Médicas

Despacho (extrato) n.º 10358/2015

Por despacho de 29 de julho de 2015, do Reitor da Universidade Nova: Foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com os seguintes docentes:

Licenciada Helena Luísa Soares Pais Telles Antunes como Assistente Convidada desta Faculdade, a tempo parcial (30 %) com efeitos a 1 de janeiro de 2015 a 31 de agosto de 2015, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela aplicável aos docentes universitários;

Licenciado Gonçalo André Crespo Ramalho Alves como Assistente Convidado desta Faculdade, a tempo parcial (30 %) com efeitos a 1 de janeiro de 2015 a 31 de agosto de 2015, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela aplicável aos docentes universitários.

(Isentos de fiscalização prévia do T. C.)

08 de setembro de 2015. — O Diretor, *Professor Doutor Jaime C. Branco*.

208930497

Despacho (extrato) n.º 10359/2015

Por despacho de 29 de julho de 2015, do Reitor da Universidade Nova:

Foi autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do Doutor Manuel Maria dos Santos Matroco Gonçalves Pereira como Professor Auxiliar desta Faculdade, após avaliação do período experimental, com efeitos a 12 de abril de 2015, nos termos do artigo 25.º do ECDU, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31/8 e Lei n.º 8/2010, de 13/5, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 195 da tabela aplicável aos docentes universitários. (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

08 de setembro de 2015. — O Diretor, *Professor Doutor Jaime C. Branco*.

208930634

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Aviso n.º 10584/2015

Para os devidos efeitos, torna-se público que, no processo disciplinar mandado instaurar pelo Senhor Diretor da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto, com o n.º 01/2015/FP-CEUP, em que é arguida a estudante a frequentar o Curso de Mestrado Integrado em Psicologia, Inês Sofia Romano Cunha Moraes, com o n.º 201405439, até ao momento impossível de notificar quer por via pessoal quer por via postal, foi por meu despacho, de 23 de julho de 2015, determinada a aplicação de pena de advertência, nos termos do artigo 75.º, n.º 5 alínea a) da Lei n.º 62/2007, à arguida, como consequência do apurado no processo disciplinar instaurado por despacho do Diretor da Faculdade, de 5 de março de 2015, concordando com os fundamentos constantes do relatório final.

09 de setembro de 2015. — O Reitor, *Prof. Doutor Sebastião Feyo de Azevedo*.

208932643

Despacho n.º 10360/2015

Por despacho de 19 de setembro de 2014 do Reitor da Universidade do Porto, no uso da competência atribuída nos Estatutos da Universidade do Porto, após parecer favorável do Senado emitido em reunião de 17 de setembro de 2014, foi aprovada, sob proposta dos Conselhos Científico e Pedagógico da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, por aplicação do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 07 de agosto, a criação do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Neurobiologia pela Universidade do Porto através da Faculdade de Medicina, acreditado pelo Conselho de Administração da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior na reunião de 15 de maio de 2015 e registado pela Direção-Geral do Ensino Superior sob o n.º R/A-Cr 108/2015, cuja estrutura curricular e plano de estudos seguidamente se publicam:

- 1 — Instituição(ões) de ensino superior: Universidade do Porto
- 2 — Faculdade(s): Faculdade de Medicina
- 3 — Ciclo de estudos: Neurobiologia
- 4 — Grau: Mestre
- 5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Neurociências
- 6 — Classificação da área principal do ciclo de estudos (3 algarismos) de acordo com a portaria n.º 256/2005, de 16 de março (CNAEF): 420
- 7 — Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau: 120
- 8 — Duração do ciclo de estudos: 4 semestres
- 9 — Percursos alternativos como ramos, variantes, áreas de especialização do mestrado ou especialidades do doutoramento em que o ciclo de estudos se estrutura (se aplicável): Não aplicável.
- 10 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Neurociências	NC	120	0
<i>Total</i>		120	0

11 — Observações:

O ciclo de estudos é composto por:

a) Um curso de mestrado, não conferente de grau, a que correspondem 60 créditos ECTS. Confere um diploma de curso de mestrado em neurobiologia, não conferente de grau;

b) Uma dissertação de natureza científica, original e especialmente realizada para este fim, a que correspondem 60 do total dos 120 créditos ECTS do ciclo de estudos, cuja aprovação em provas públicas permitirá a obtenção do grau de mestre em neurobiologia.

12 — Plano de estudos

«Universidade do Porto»

«Faculdade de Medicina»

«Neurobiologia»

«Mestre»

«Neurociências»

«1.º Ano /1.º Semestre»

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Total de horas de trabalho	Horas de contacto				ECTS	Observações
				T	TP	PL	Total		
Arquitetura molecular de células neuroniais e gliais	NC	Semestral	162	25	20	10	55	6	
Organização e desenvolvimento do sistema nervoso	NC	Semestral	162	23	10	16	49	6	
Excitabilidade neuronal e neuro transmissão	NC	Semestral	162	26	20		46	6	
Plasticidade neuronal e cognição	NC	Semestral	162	24	8	16	48	6	
Neurobiologia do envelhecimento e da doença	NC	Semestral	162	46			46	6	
<i>Total</i>			810				244	30	

«1.º Ano/2.º Semestre»

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Total de horas de trabalho	Horas de contacto				Total	ECTS	Observações
				T	TP	PL	OT			
Identificação de circuitos neuroniais	NC	Semestral	162	9,5	15,5	31,5		56,5	6	
Modelos experimentais em neurociências	NC	Semestral	162	8,5	8	37		53,5	6	
Visualização do sistema nervoso	NC	Semestral	162	23		19		42	6	
Neurociência in-silico	NC	Semestral	162		41			41	6	
Preparação do projeto de dissertação	NC	Semestral	162				50	50	6	
<i>Total</i>			810					243	30	

«2.º Ano/1.º e 2.º Semestres»

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Total de horas de trabalho	Horas de contacto	Total	ECTS	Observações
				OT			
Dissertação	NC	Anual	1 620	405	405	60	
<i>Total</i>			1 620		405	60	

2 de setembro de 2015. — O Reitor, Prof. Doutor Sebastião José Cabral Feyer de Azevedo.

208929388

Despacho n.º 10361/2015

Ao abrigo do disposto no artigo 100 do regime Jurídico das instituições de ensino superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e do artigo 65.º, n.º 6 dos Estatutos da Universidade do Porto, conjugados com o disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, tendo em vista uma gestão mais eficiente em matéria económico-financeira e de gestão de recursos humanos:

1 — Delego na Subdiretora da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, Prof. Doutora Ana Maria Rodrigues de Sousa Faria de

Mendonça, as competências que a lei originariamente me confere para a prática dos atos enumerados nas alíneas seguintes:

a) Executar as deliberações vinculativas do Conselho Científico que tenham implicação direta na gestão de recursos humanos, com exceção da homologação da distribuição do serviço docente;

b) Decidir quanto à nomeação e contratação de pessoal, a qualquer título;

c) Arrecadar e gerir receitas e autorizar a realização de despesas e pagamentos;

d) Nomear e exonerar, nos termos da lei e dos estatutos, os dirigentes dos serviços da FEUP;

e) Exercer as demais funções previstas na lei em matéria económico-financeira e de gestão de recursos humanos, sem prejuízo das delegadas pelo Reitor no Diretor da Faculdade.

2 — As delegações de competências aqui estabelecidas realizam-se sem prejuízo do poder de superintendência e de avocação que é conferido ao Diretor e sem prejuízo da possibilidade de substituição do Diretor pela Subdiretora, nas faltas e impedimentos temporários daquele, a que se refere o artigo 18.º, n.º 5 dos Estatutos da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

3 — O presente despacho considera-se efetuado por urgente conveniência de serviço, produzindo efeitos a partir da presente data e sendo divulgado, para além da publicação no *Diário da República*, no sistema de informação da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

4 — Consideram-se ratificados todos os atos praticados no âmbito das competências ora delegadas, desde o dia 20 de outubro de 2014 até à data da publicação do presente despacho no *Diário da República*.

09 de setembro de 2015. — O Reitor, *Prof. Doutor Sebastião Feyo de Azevedo*.

208932668

Despacho (extrato) n.º 10362/2015

Por despacho de 01 de julho de 2015, do Diretor da Faculdade de Psicologia e de Ciências de Educação da Universidade do Porto, e na sequência da deliberação do conselho científico da mesma Faculdade, sobre a avaliação específica da atividade desenvolvida durante o período experimental, nos termos do n.º 1 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, mantém -se o contrato da professora auxiliar Doutora Maria Catarina Leite Rodrigues Grande, por tempo indeterminado, com efeitos a 22 de novembro de 2015.

09 de setembro de 2015. — O Reitor, *Prof. Doutor Sebastião Feyo de Azevedo*.

208932692

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Aviso (extrato) n.º 10585/2015

Por despacho de 07.07.2015 do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa foi homologada a lista de ordenação final do concurso documental para a categoria de Professor Coordenador para a área disciplinar de Ciências Físicas e Naturais, nas especialidades de Ciências Biológicas (referência A) e de Desenvolvimento Curricular em Ciências Naturais (referência B) publicitado através do Edital n.º 1082/2014 no D.R. n.º 234, da 2.ª série de 03 de dezembro de 2014:

Referência A

Candidatos	Pontuação
Maria João de Jesus Duarte Silva	82,1
Nuno Manuel Fialho Seabra e Melo	61,4
Cláudia Barreiros Macedo de Faria	49,8
Maria Manuela Antunes Gomes da Silva	40,1
Luísa Maria Ferreira Cristóvão	39,8
Maria Margarida Cabrita Xavier Delgado	37,7
António Pedro Lima de Oliveira Freitas da Fonseca	33,2
Maria Filomena Andrade de Freitas	31,5
Ana Margarida de Oliveira Capelo	31,4
Teresa Maria Leitão Semedo Lemsaddek	26,4
Elisabete Maria Pinto Valério	21,3
Maria Teresa Girão da Cruz	20,1
Tiago Quinhã Faria	15,8
Liliana Maria Bota Marum	15,4

Referência B

Candidatos	Pontuação
António José Correia de Almeida	94
Bento Filipe Barreiras Pinto Cavadas	77

13.08.2015. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.
208932813

Despacho (extrato) n.º 10363/2015

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 29.09.2014, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a categoria de Assistente Convivada, para o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, auferindo o vencimento correspondente ao índice 100, escalão 1 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico, em regime de tempo parcial a 50 %, pelo período de 01.10.2014 a 30.09.2015, da docente Cláudia Maria Marramaque Afecto Dias.

03.08.2015. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.
208932749

Despacho n.º 10364/2015

Na sequência da decisão favorável de acreditação prévia por parte da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, em 2 de junho de 2015, foi registado na Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A—Cr 140/2015, em 28 de julho de 2015, o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico e de Matemática e Ciências Naturais no 2.º Ciclo do Ensino Básico do Instituto Politécnico de Lisboa;

Assim, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de dezembro, conjugada com o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, e republicado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e em substituição do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa (artigo 42.º do CPA, publicado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), determino a publicação em anexo da caracterização, da estrutura curricular e do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico e de Matemática e Ciências Naturais no 2.º Ciclo do Ensino Básico da Escola Superior de Educação de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa.

28 de agosto de 2015. — Pelo Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, o Vice-Presidente, *Professor Coordenador Manuel Correia*.

ANEXO

Caracterização:

- 1 — Estabelecimento de ensino superior: Instituto Politécnico de Lisboa
 - 2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Educação de Lisboa
 - 3 — Ciclo de estudos: Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico e de Matemática e Ciências Naturais no 2.º Ciclo do Ensino Básico
 - 4 — Grau: Mestre
 - 5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Educação — Formação de Professores
 - 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau: 120 ECTS
 - 7 — Duração normal do curso: 2 anos
 - 8 — Ramos, opções perfis, maior/menor, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura (se aplicável): Não Aplicável.
- Estrutura curricular:
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Educacional Geral	EG	10	—
Prática de Ensino Supervisionada	PES	48	—
Área da Docência	AD	29	3
Didática Específica	DE	27	3
<i>Total</i>		114	(¹) 6

(¹) Número de créditos optativos a reunir pelos estudantes para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Lisboa**Escola Superior de Educação de Lisboa****Mestrado em Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico e de Matemática e Ciências Naturais no 2.º Ciclo do Ensino Básico****1.º Ano**

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Álgebra e Geometria	AD	Semestral	112,5	40,5 (38,5TP+2OT)	4,5	Obrigatória.
Ciências da Vida	AD	Semestral	112,5	40,5 (12P+26,5TP+2OT)	4,5	Obrigatória.
Artes e Educação Física	AD	Semestral	100	36 (34TP+2OT)	4	Obrigatória.
Didática das Ciências da Natureza no 1.º e no 2.º Ciclo do Ensino Básico.	DE	Annual	150	54 (51TP+3OT)	6	Obrigatória.
Didática da Matemática no 1.º e no 2.º Ciclo do Ensino Básico ..	DE	Annual	150	54 (51TP+3OT)	6	Obrigatória.
Didática da História e Geografia de Portugal no 1.º Ciclo do Ensino Básico.	DE	Semestral	87,5	31,5 (30TP+1,5OT)	3,5	Obrigatória.
Didática do Português no 1.º Ciclo do Ensino Básico	DE	Semestral	87,5	31,5 (30TP+1,5OT)	3,5	Obrigatória.
Didática das Áreas da Educação Artística e da Educação Física ..	DE	Semestral	200	72 (68,5TP+3,5OT)	8	Obrigatória.
Psicologia da Educação	EG	Semestral	62,5	22,5 (21,5TP+1OT)	2,5	Obrigatória.
Políticas Educativas e Organização Escolar	EG	Semestral	62,5	22,5 (21,5TP+1OT)	2,5	Obrigatória.
Desenvolvimento Curricular e Educação Inclusiva	EG	Annual	125	45 (43TP+2OT)	5	Obrigatória.
Prática de Ensino Supervisionada I	PES	Annual	250	162,5 (8S+8OT+146,5E)	10	Obrigatória.
<i>Total</i>	—	—	1 500	—	60	—

2.º Ano

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Medida e Número	AD	Semestral	100	36 (34TP+2OT)	4	Obrigatória.
Ciências da Terra	AD	Semestral	100	36 (11P+23TP+2OT)	4	Obrigatória.
Formação de Leitores	AD	Semestral	100	36 (34TP+2OT)	4	Obrigatória.
Temas da História e Geografia de Portugal	AD	Semestral	100	36 (34TP+2OT)	4	Obrigatória.
Metodologias de Investigação e Inovação em Práticas Educativas	PES	Semestral	75	27 (25,5TP+1,5OT)	3	Obrigatória.
Prática de Ensino Supervisionada II	PES	Annual	875	437,5 (22S+22OT+393,5E)	35	Obrigatória.
Opção 1	DE	Semestral	75	27 (25,5TP+1,5OT)	3	Optativa.
Opção 2	AD	Semestral	75	27 (25,5TP+1,5OT)	3	Optativa.
<i>Total</i>	—	—	1 500	—	60	—

Opção 1 “Projetos de Integração Curricular Língua e Ciências

Opção 1 “Projetos de Integração Curricular Matemática e Ciências Sociais”

Opção 2 “Matemática nas Temáticas Ambientais”

Opção 2 “Universo e Matemática”

Legenda: E — Estágio; OT — Orientação Tutorial; P — Ensino Prático; TP — Ensino Teórico-Prático; S — Seminário.

208929866

Despacho n.º 10365/2015

Na sequência da decisão favorável de acreditação prévia por parte da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, em 9 de julho de 2015, foi registado na Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A/Cr 182/2015, em 13 de agosto de 2015, o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Engenharia da Qualidade e Ambiente do Instituto Politécnico de Lisboa;

Assim, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de dezembro, conjugada com o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14

de setembro, e republicado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e em substituição do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa (artigo 42.º do CPA, publicado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), determino a publicação em anexo da caracterização, da estrutura curricular e do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Engenharia da Qualidade e Ambiente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa.

28 de agosto de 2015. — Pelo Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, o Vice-Presidente, *Professor Coordenador Manuel Correia*.

ANEXO

Caracterização:

- 1 — Estabelecimento de ensino superior: Instituto Politécnico de Lisboa
 2 — Unidade orgânica: Instituto Superior de Engenharia de Lisboa
 3 — Ciclo de estudos: Engenharia da Qualidade e Ambiente
 4 — Grau: Mestre
 5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Engenharia
 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau: 120 ECTS
 7 — Duração normal do curso: 2 anos
 8 — Ramos, opções perfis, maior/menor, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura (se aplicável): Não Aplicável.
 Estrutura curricular:
 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências de Engenharia	CE	22,5	—
Economia e Gestão	EG	14	0 a 9
Engenharia	ENG	27,5	0 a 9
Matemática	MAT	2,5	—
Trabalho Final de Mestrado	TFM	44,5	—
<i>Total</i>		111	(¹) 9

(¹) Número de créditos optativos a reunir pelos estudantes para a obtenção do grau/diploma.

10 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Lisboa

Instituto Superior de Engenharia de Lisboa

Mestrado em Engenharia da Qualidade e Ambiente

1.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Complementos de Estatística para Engenharia	MAT/CE	Semestral . . .	135	T:45; OT:2	5	} Obrigatória.
Sistemas de Gestão	EG	Semestral . . .	135	T:67,5; OT:2	5	
Metrologia	CE	Semestral . . .	135	T:40; PL:5; OT:2	5	
Técnicas Avançadas da Qualidade	CE	Semestral . . .	148,5	T:30; TP:30; OT:2	5,5	
Monitorização e Tratamento de Poluentes Atmosféricos	ENG	Semestral . . .	135	T:30; TP:25; PL:5; OT:2	5	
Gestão Estratégica e Marketing	EG	Semestral . . .	121,5	T:45; OT:2	4,5	} Opção (a).
Riscos Naturais e Tecnológicos	ENG	Semestral . . .	121,5	T:45; OT:2	4,5	
<i>Total</i>	—	—	810	—	30	—

(a) Os estudantes devem escolher uma das Unidades Curriculares apresentadas.

1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Design de Produto e Processo	CE	Semestral . . .	135	T:45; OT:2	5	} Obrigatória.
Sustentabilidade Energética	CE	Semestral . . .	121,5	T:45; OT:2	4,5	
Auditorias e Certificação	EG	Semestral . . .	121,5	TP:45; OT:2	4,5	
Qualidade da Água e Estações de Tratamento	ENG	Semestral . . .	189	T:30; TP:35; PL:10; OT:3	7	
Gestão da Informação e Sistemas de Apoio à Decisão	EG	Semestral . . .	121,5	T:45; OT:2	4,5	} Opção (b).
Impactes Ambientais	ENG	Semestral . . .	121,5	T:22,5; TP:22,5	4,5	
Biocombustíveis	ENG	Semestral . . .	121,5	TP:45; OT:2	4,5	
Métodos de Controlo e Gestão da Qualidade	EG	Semestral . . .	113	T:30; TP:15; OT:2	4,5	
<i>Total</i>	—	—	810	—	30	—

(b) Os estudantes devem escolher uma das Unidades Curriculares apresentadas. No caso do estudante não ter competências adquiridas em Controlo Estatístico do Processo terá obrigatoriamente de escolher Métodos de Controlo e Gestão da Qualidade.

2.º Ano /3.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Metodologias de Investigação e Comunicação	ENG	Semestral . . .	108	T:45; OT:3	4	Obrigatória.
Gestão de Resíduos Sólidos	ENG	Semestral . . .	148,5	T:30; TP:30; OT:3	5,5	
Modelização Ambiental	ENG	Semestral . . .	162	T:22,5; PL:45; OT:3	6	
Trabalho Final de Mestrado	TFM	Anual	391,5	OT:20; E:371,5	14,5	
<i>Total</i>	—	—	810	—	30	—

2.º Ano/4.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Trabalho Final de Mestrado	TFM	Anual	810	OT:25; E:785	30	Obrigatória.
<i>Total</i>	—	—	810	—	30	—

Legenda: E — Estágio; PL — Ensino Prático e Laboratorial; OT — Orientação Tutorial; T- Ensino Teórico; TP — Ensino Teórico-Prático.
208930075

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Aviso n.º 10586/2015

Torna-se público que cessou o vínculo de emprego público, por motivo de aposentação, com efeitos a partir de 01/08/2015, o seguinte trabalhador:

José Poças Rascão, professor adjunto, da carreira docente do ensino superior politécnico, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, posicionado no escalão 3, índice 210.

07 de setembro de 2015. — A Administradora, *Dr.ª Lurdes Pedro*.
208931639

Despacho (extrato) n.º 10366/2015

Por despacho de 15 de julho de 2015 do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

João Manuel Baptista Piteira, professor adjunto, da Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico — autorizado o regresso da situação de licença sem remuneração, de duração superior a um ano, com efeitos a partir de 01/09/2015.

07 de setembro de 2015. — A Administradora, *Dr.ª Lurdes Pedro*.
208932716

Despacho (extrato) n.º 10367/2015

Por despachos de 16 de julho de 2015 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, em regime de substituição do presidente:

Fernando José de Aires Angelino — autorizada, pelo período de 01/08/2015 a 31/07/2016, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de tempo parcial a 50 %, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico.

Filipa Alexandra Bragadeste Lopes — autorizada, pelo período de 01/08/2015 a 31/07/2016, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de tempo parcial a 55 %, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico.

Rogério Manuel Rosado Silveira — autorizada, pelo período de 01/08/2015 a 31/07/2017, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo como equiparado a assistente, em regime de dedicação exclusiva, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico.

Rui Carlos Marques Alves — autorizada, pelo período de 01/08/2015 a 31/07/2016, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de tempo parcial a 50 %, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico.

07 de setembro de 2015. — A Administradora, *Dr.ª Lurdes Pedro*.
208931525



PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DO ALGARVE, E. P. E.

Deliberação n.º 1764/2015

Por deliberação do Conselho de Administração deste Centro Hospitalar de 20.08.2015:

João Cláudio José Guiomar, Enfermeiro do Mapa de Pessoal do CHA Algarve, EPE, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por

tempo indeterminado — autorizado a acumular funções privadas, em regime de trabalho subordinado, no Corpo de Bombeiros Voluntários de Albufeira, nos termos do artigo 22.º da Lei n.º 35/2014 de 20/06, pelo período de 01 junho de 2015 a 30 de setembro de 2015.

03.09.2015. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Rita Carvalho*.

208931509

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO ALTO MINHO, E. P. E.**Despacho (extrato) n.º 10368/2015**

Por despacho do Presidente do Conselho de Administração, data de 07 de setembro de 2015 da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E., foi concedida a exoneração do Contrato de Trabalho em Funções Públicas Por Tempo Indeterminado, nos termos do dis-

posto do artigo 305.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, a seu pedido, à Enfermeira Luísa Maria Costa Fernandes Lário, tornando-se efetiva a cessação do vínculo à Administração Pública, com efeitos reportados a 13 de setembro de 2015.

08 de setembro de 2015. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. António Franklím Ribeiro Ramos*.

20893111

**PARTE H****COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS BEIRAS E SERRA DA ESTRELA, CIM-BSE****Declaração de retificação n.º 814/2015**

Relativamente ao aviso n.º 10296/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 176, de 9 de setembro de 2015, promove-se no ponto 21 a seguinte correção:

a) Onde se lê «1.º Vogal suplente: Afonso Pina Tavares — Chefe de Divisão — Câmara Municipal da Seia» deve-se ler «1.º Vogal suplente: Afonso Pina Tavares — Chefe de Divisão — Câmara Municipal do Sabugal»;

b) Onde se lê «2.º Vogal suplente: Luis Miguel dos Santos Mendes — Chefe de Divisão — Câmara Municipal do Sabugal» deve-se ler «2.º Vogal suplente: Luis Miguel dos Santos Mendes — Chefe de Divisão — Câmara Municipal de Seia».

10 de setembro de 2015. — O 1.º Secretário Executivo Intermunicipal, *António Luís Ruas*.

308937017

MUNICÍPIO DE ALCANENA**Edital n.º 850/2015**

Fernanda Maria Pereira Asseiceira, Presidente da Câmara Municipal de Alcanena, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 100.º e no n.º 1 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, que a Câmara Municipal deliberou, por maioria absoluta, na sua reunião realizada em 03/08/2015, submeter a consulta pública, pelo prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Edital na 2.ª série do *Diário da República*, o Projeto de Regulamento do Mercado Municipal de Alcanena, cujo texto se encontra disponível para consulta no placard do Edifício da Câmara Municipal, sito na Praça 8 de Maio, em Alcanena, durante o horário de funcionamento dos serviços (09:00h às 18:00h), nas freguesias do concelho, bem como na página oficial deste Município, em www.cm-alcanena.pt, durante o período de consulta pública. No âmbito da consulta pública serão consideradas e apreciadas todas as sugestões que forem apresentadas por escrito dentro do referido prazo e entregues em mão no GAP — Gabinete de Apoio à Presidência, sito na Praça 8 de Maio, em Alcanena, ou enviado, por correio, para o endereço: Câmara Municipal de Alcanena, Praça 8 de Maio, 2380-037 Alcanena. Poderá, também, ser enviado via *e-mail* para: geral@cm-alcanena.pt.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

1 de setembro de 2015. — A Presidente da Câmara, *Fernanda Maria Pereira Asseiceira*.

308935835

MUNICÍPIO DE ALMADA**Aviso (extrato) n.º 10587/2015**

Para os devidos efeitos torna-se público que Fernando Manuel Farinha Lourenço concluiu sem sucesso o período experimental, cuja

classificação final foi homologada em 28-08-2015 pelo Senhor Vice-Presidente desta Câmara, do Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado celebrado, em 03-11-2014 conforme aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 235, de 04-12-2014, no âmbito do Procedimento Concursal Comum para ocupação de 5 postos de trabalho na carreira de Assistente Operacional (Conductor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais).

09-09-2015. — O Vereador dos Serviços Municipais de Recursos Humanos e Saúde Ocupacional, *Lic. José Manuel Raposo Gonçalves*.
308934311

MUNICÍPIO DE COIMBRA**Aviso n.º 10588/2015**

Considerando o disposto no n.º 4 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, torna-se público que, pelo meu despacho datado do passado dia 14 de agosto, cessou, com efeitos à mesma data, a designação, em regime de substituição de Maria José Fragata Pimentel, como Chefe do Gabinete de Auditoria Interna e Qualidade (cargo de direção intermédia de 3.º grau), na sequência de pedido formulado pela própria.

19 de agosto de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel Augusto Soares Machado*, Dr.

308886903

MUNICÍPIO DE ESTARREJA**Declaração de retificação n.º 815/2015**

Diamantino Manuel Sabina, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Estarreja:

Nos termos e para os efeitos consignados no Regime Jurídico de Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, declara que, a Câmara Municipal de Estarreja deliberou por unanimidade, na sua reunião realizada a 13 de agosto de 2015, aprovar, ao abrigo do n.º 2 do artigo 122.º («Correções materiais») do RJIGT, a proposta de correção do Índice de Ocupação do Solo (Io) referente às parcelas da classe «> 2 250 m² ≤ 3 000 m²» do quadro integrante do n.º 2 do artigo 19.º do Regulamento do Plano de Pormenor do Eco-Parque Empresarial de Estarreja — PPEEE — (correção do plano publicado no *Diário da República (D. R.)*, 2.ª série, n.º 167 de 27 de agosto, através do aviso n.º 17054/2010 e sujeito a alteração publicada no *D. R.*, 2.ª série, n.º 76, de 20 de abril pelo aviso n.º 4228/2015), dado configurar uma correção decorrente de «lapso gramatical, ortográfico, de cálculo ou de natureza análoga [...]», a que se refere a alínea d) do n.º 1 do artigo 122.º do RJIGT.

Assim, no referido quadro integrante do n.º 2 do artigo 19.º do Regulamento do PPEEE, onde se lê «≤ 49,4 %», deve ler-se «≤ 49,8 %». Para efeitos de eficácia e porque a correção desta inexatidão também implica a correção do Quadro de Parâmetros de Construção que constitui o Anexo do Regulamento do PPEEE, procede-se, nos termos do n.º 2 do artigo 122.º do RJIGT, à publicação da presente declaração, bem como, à republicação do

referido quadro regulamentar do PPEEE (anexo, a que se refere o n.º 1 do artigo 14.º) e das Plantas de Implantação, das quais o mesmo também faz parte integrante.

Esta declaração foi comunicada previamente à Assembleia Municipal de Estarreja e também à Comissão de Coordenação e Desen-

volvimento Regional — Centro (CCDR-C), nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 122.º do diploma já supra referido, antes do envio desta para publicação e depósito.

31 de agosto de 2015. — O Presidente da Câmara, *Diamantino Manuel Sabina*.

Polo	Identificação da parcela	Área da parcela (m²)	Área de implantação/ Ocupação máxima (m²)	Área de construção/Utilização máxima (m²)		Altura máxima da fachada (*)	Usos
				Mínimo	Máximo		
A.....	A01 (#)	3000	1494	600	1800	15	Indústria.
A.....	A02 (#)	3000	1494	600	1800	15	Indústria.
A.....	A03 (#)	6000	3900	1200	4500	15	Indústria.
A.....	A04 (#)	3000	1494	600	1800	15	Indústria.
A.....	A05 (#)	6000	3900	1200	4500	15	Indústria.
A.....	A06 (#)	6000	3900	1200	4500	15	Indústria.
A.....	A07 (#)	3000	1494	600	1800	15	Indústria.
A.....	A08 (#)	3000	1494	600	1800	15	Indústria.
A.....	A09 (#)	3000	1494	600	1800	15	Indústria.
A.....	A10 (#)	3000	1494	600	1800	15	Indústria.
A.....	A11 (#)	6000	3900	1200	4500	15	Indústria.
A.....	A12 (#)	18000	11700	3600	13500	15	Indústria.
A.....	A13 (#)	9000	5850	1800	6750	15	Indústria.
A.....	A14 (#)	2250	1044	450	1350	15	Indústria.
A.....	A15 (#)	2250	1044	450	1350	15	Indústria.
A.....	A16 (#)	2250	1044	450	1350	15	Indústria.
A.....	A17 (#)	2250	1044	450	1350	15	Indústria.
A.....	A18 (#)	2250	1044	450	1350	15	Indústria.
A.....	A19 (#)	2250	1044	450	1350	15	Indústria.
A.....	A20 (#)	2250	1044	450	1350	15	Indústria.
A.....	A21 (#)	2250	1044	450	1350	15	Indústria.
A.....	A22 (#)	2250	1044	450	1350	15	Indústria.
A.....	A23 (#)	2250	1044	450	1350	15	Indústria.
A.....	A24 (#)	2250	1044	450	1350	15	Indústria.
A.....	A25 (#)	2250	1044	450	1350	15	Indústria.
A.....	A26 (#)	2250	1044	450	1350	15	Indústria.
A.....	A27 (#)	2250	1044	450	1350	15	Indústria.
A.....	A28 (#)	3000	1482	600	1800	15	Indústria.
A.....	A29 (#)	3000	1482	600	1800	15	Indústria.
A.....	A30 (#)	3000	1494	600	1800	15	Indústria.
A.....	A31 (#)	3000	1494	600	1800	15	Indústria.
A.....	A32 (#)	3000	1494	600	1800	15	Indústria.
A.....	A33 (#)	3000	1494	600	1800	15	Indústria.
A.....	A34 (#)	3000	1494	600	1800	15	Indústria.
A.....	A35 (#)	3000	1494	600	1800	15	Indústria.
A.....	A36 (#)	3000	1494	600	1800	15	Indústria.
A.....	A37 (#)	3000	1494	600	1800	15	Indústria.
A.....	A38 (#)	3000	1494	600	1800	15	Indústria.
A.....	A39 (#)	3000	1494	600	1800	15	Indústria.
A.....	A40 (#)	3000	1494	600	1800	15	Indústria.
A.....	A41 (#)	3000	1494	600	1800	15	Indústria.
A.....	A42 (#)	3000	1494	600	1800	15	Indústria.
A.....	A43 (#)	3000	1494	600	1800	15	Indústria.
A.....	A44 (#)	3000	1494	600	1800	15	Indústria.
A.....	A45 (#)	3000	1494	600	1800	15	Indústria.
A.....	A46 (#)	3000	1494	600	1800	15	Indústria.
A.....	A47 (#)	3000	1494	600	1800	15	Indústria.
A.....	A48 (#)	3000	1494	600	1800	15	Indústria.
A.....	A49 (#)	9000	5850	1800	6750	15	Indústria.
A.....	A50 (#)	6000	3900	1200	4500	15	Indústria.
A.....	A51 (#)	6000	3900	1200	4500	15	Indústria.
A.....	A52 (#)	9000	5850	1800	6750	15	Indústria.
A.....	A53 (#)	3000	1494	600	1800	15	Indústria.
A.....	A54 (#)	3000	1494	600	1800	15	Indústria.
A.....	A55 (#)	6000	3900	1200	4500	15	Indústria.
A.....	A56 (#)	9000	5850	1800	6750	15	Indústria.
<i>Subtotal Polo A</i>		217500	121836		144900		
B.....	B01	453523	317466	90705	340142	15	Indústria.
<i>Subtotal Polo B</i>		453523	317466	90705	340142		
C.....	C01 (#)	52275	33979	10455	39206	15	Indústria.
C.....	C02 (#)	78399	54879	15680	58799	15	Indústria.

Polo	Identificação da parcela	Área da parcela (m²)	Área de implantação/ Ocupação máxima (m²)	Área de construção/Utilização máxima (m²)		Altura máxima da fachada (*)	Usos
				Mínimo	Máximo		
C.....	C03	85064	59545	17013	63798	15	Indústria.
C.....	C04	59291	38539	11858	44468	15	Indústria.
C.....	C05	3000	1494	600	1800	15	Indústria.
C.....	C06	3000	1494	600	1800	15	Indústria.
C.....	C07	3000	1494	600	1800	15	Indústria.
C.....	C08	3000	1494	600	1800	15	Indústria.
C.....	C09	3000	1494	600	1800	15	Indústria.
C.....	C10	3000	1494	600	1800	15	Indústria.
C.....	C11	3000	1494	600	1800	15	Indústria.
C.....	C12	3000	1494	600	1800	15	Indústria.
C.....	C13	3000	1494	600	1800	15	Indústria.
C.....	C14	3000	1494	600	1800	15	Indústria.
C.....	C15	3000	1494	600	1800	15	Indústria.
C.....	C16	3000	1494	600	1800	15	Indústria.
C.....	C17	3000	1494	600	1800	15	Indústria.
C.....	C18	3000	1494	600	1800	15	Indústria.
C.....	C19	3000	1494	600	1800	15	Indústria.
C.....	C20	3000	1494	600	1800	15	Indústria.
<i>Subtotal Polo C</i>		323029	210846	90705	235071		
D.....	D01	18750	12188	3750	14063	15	Indústria.
D.....	D02	18750	12188	3750	14063	15	Indústria.
D.....	D03	18750	12188	3750	14063	15	Indústria.
D.....	D04	18750	12188	3750	14063	15	Indústria.
D.....	D05	18750	12188	3750	14063	15	Indústria.
D.....	D06	18750	12188	3750	14063	15	Indústria.
<i>Subtotal Polo D</i>		112500	73128	90705	84378		
E.....	E01	17593	11435	3519	13195	15	Indústria.
E.....	E02	17593	11435	3519	13195	15	Indústria.
E.....	E03	17593	11435	3519	13195	15	Indústria.
E.....	E04	17593	11435	3519	13195	15	Indústria.
E.....	E05	17593	11435	3519	13195	15	Indústria.
E.....	E06	17593	11435	3519	13195	15	Indústria.
E.....	E07	17593	11435	3519	13195	15	Indústria.
E.....	E08	17593	11435	3519	13195	15	Indústria.
E.....	E09	17593	11435	3519	13195	15	Indústria.
E.....	E10	17593	11435	3519	13195	15	Indústria.
E.....	E11	17593	11435	3519	13195	15	Indústria.
E.....	E12	17593	11435	3519	13195	15	Indústria.
<i>Subtotal Polo E</i>		211116	137220	90705	158340		
F.....	F01	14075	9149	2815	10556	15	Indústria.
F.....	F02	14075	9149	2815	10556	15	Indústria.
F.....	F03	14075	9149	2815	10556	15	Indústria.
F.....	F04	14075	9149	2815	10556	15	Indústria.
F.....	F05	14075	9149	2815	10556	15	Indústria.
F.....	F06	14075	9149	2815	10556	15	Indústria.
F.....	F07	14075	9149	2815	10556	15	Indústria.
F.....	F08	14075	9149	2815	10556	15	Indústria.
F.....	F09	14075	9149	2815	10556	15	Indústria.
F.....	F10	14075	9149	2815	10556	15	Indústria.
F.....	F11	14075	9149	2815	10556	15	Indústria.
F.....	F12	14075	9149	2815	10556	15	Indústria.
<i>Subtotal Polo F</i>		168900	109788	90705	126672		
G.....	G01	3541	1948	708	2302	15	Indústria.
G.....	G02	3541	1948	708	2302	15	Indústria.
G.....	G03	3541	1948	708	2302	15	Indústria.
G.....	G04	3541	1948	708	2302	15	Indústria.
G.....	G05	3541	1948	708	2302	15	Indústria.
G.....	G06	3541	1948	708	2302	15	Indústria.
G.....	G07	3541	1948	708	2302	15	Indústria.
G.....	G08	3541	1948	708	2302	15	Indústria.
G.....	G09	3541	1948	708	2302	15	Indústria.
G.....	G10	3541	1948	708	2302	15	Indústria.
G.....	G11	3541	1948	708	2302	15	Indústria.
G.....	G12	3541	1948	708	2302	15	Indústria.
G.....	G13	3541	1948	708	2302	15	Indústria.

Polo	Identificação da parcela	Área da parcela (m²)	Área de implantação/ Ocupação máxima (m²)	Área de construção/Utilização máxima (m²)		Altura máxima da fachada (*)	Usos
				Mínimo	Máximo		
G.....	G14	3541	1948	708	2302	15	Indústria.
G.....	G15	3541	1948	708	2302	15	Indústria.
G.....	G16	3541	1948	708	2302	15	Indústria.
<i>Subtotal Polo G</i>		56656	31168	90705	36832		
H.....	H01	1734	867	347	1040	15	Indústria.
H.....	H02	1000	500	200	600	15	Indústria.
H.....	H03	1000	500	200	600	15	Indústria.
H.....	H04	1000	500	200	600	15	Indústria.
H.....	H05	1000	500	200	600	15	Indústria.
H.....	H06	1000	500	200	600	15	Indústria.
H.....	H07	1000	500	200	600	15	Indústria.
H.....	H08	1000	500	200	600	15	Indústria.
H.....	H09	1734	867	347	1040	15	Indústria.
H.....	H10	1734	867	347	1040	15	Indústria.
H.....	H11	1000	500	200	600	15	Indústria.
H.....	H12	1000	500	200	600	15	Indústria.
H.....	H13	1000	500	200	600	15	Indústria.
H.....	H14	1000	500	200	600	15	Indústria.
H.....	H15	1000	500	200	600	15	Indústria.
H.....	H16	1000	500	200	600	15	Indústria.
H.....	H17	1000	500	200	600	15	Indústria.
H.....	H18	1734	867	347	1040	15	Indústria.
H.....	H19	3164	1740	633	2057	15	Indústria.
H.....	H20	3164	1740	633	2057	15	Indústria.
H.....	H21	3164	1740	633	2057	15	Indústria.
H.....	H22	3164	1740	633	2057	15	Indústria.
H.....	H23	3164	1740	633	2057	15	Indústria.
H.....	H24	3164	1740	633	2057	15	Indústria.
H.....	H25	3164	1740	633	2057	15	Indústria.
H.....	H26	3164	1740	633	2057	15	Indústria.
H.....	H27	3164	1740	633	2057	15	Indústria.
H.....	H28	3164	1740	633	2057	15	Indústria.
H.....	H29	3164	1740	633	2057	15	Indústria.
H.....	H30	3164	1740	633	2057	15	Indústria.
<i>Subtotal Polo H. . .</i>		58904	31348	90705	37244		
<i>Total Indústria. . .</i>		1602128	1032800	90705	1163579		

Designação	Identificação da parcela	Área da parcela (m²)	Área de implantação/ Ocupação máxima (m²)	Área de construção/ Utilização máxima (m²)		Altura máxima da fachada (*)	Usos
				Mínimo	Máximo		
Heliporto+Reservatório Armazenamento águas pluviais	H+R	21352	21352	0	23487	—	Infraestrutura.
Área treino e formação para Proteção Civil.	PC	12654	1265	0	1898	—	Equipamento.
Posto abast. comb. e Parque repouso veículos pesados	Pab	49196	7379	0	9839	—	Serviços.
Área equip. utilização coletiva e serviços	EQS	215803	53951	0	86321	—	Serviços/Equipamento.
Área de restauração/comércio	RC	1600	1600	160	3200	9	Restauração/Comércio.
Plataforma Intermodal	PI	131900	13190	0	19785	—	Infraestrutura.
Parque captação de energia solar e estacionamento	ES	23724	2372	0	2372	—	Infraestrutura.
<i>Subtotal</i>		456229	101109	90705	146902		
<i>Total</i>		2058357	1133909		1310481		

(*) A altura máxima da fachada admissível para as construções é de 15 m sem platibanda. Em casos excepcionais devidamente fundamentados em que a atividade industrial a instalar o exija, admite-se derrogação destes valores.

Nota. — As parcelas identificadas com (#) integraram a constituição de lotes, no âmbito de operações de loteamento.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT
(conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

32420 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_implantacao_32420_1.jpg

32420 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_implantacao_32420_2.jpg
608925556

MUNICÍPIO DE MOGADOURO

Despacho n.º 10369/2015

Nomeação do comandante operacional municipal

Ao abrigo das disposições conjugadas da alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que

estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico e em cumprimento do n.º 4 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 49/2003, de 25 de março na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 21/2006, de 2 de fevereiro, se torna público o despacho de nomeação do licenciado, Tiago Calejo Neves Varandas, para o cargo de Comandante Operacional Municipal (COM), bem como a respetiva nota curricular.

1 — Considerando que a Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, vem definir o enquadramento institucional e operacional da Proteção Civil no âmbito municipal, estabelece a organização dos Serviços Municipais de Proteção Civil (SMPC) e determina as competências do Comandante Operacional Municipal (COM);

2 — Considerando que nos termos dos números 1 e 4 do artigo 13.º do referido diploma, em cada Município há um Comandante Operacional Municipal (COM), nomeado de entre o universo de recrutamento que a lei define para os Comandantes Operacionais Distritais;

3 — Considerando que de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 49/2003, de 25 de março na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 21/2006, de 2 de fevereiro, o recrutamento dos Comandantes Operacionais Distritais é feito de entre indivíduos, vinculados ou não à Administração Pública, que possuam licenciatura e experiência funcional adequadas ao exercício daquelas funções;

Determino, no uso da competência que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 13.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, conjugado com o artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 49/2003, de 25 de março na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 21/2006, de 2 de fevereiro, a nomeação do licenciado, Tiago Calejo Neves Varandas, para o cargo de Comandante Operacional Municipal (COM), em regime de comissão de serviço, pelo período de 2 anos, com a remuneração de 1.424,61 € correspondente ao posicionamento entre o 3.ª e 4.ª, nível entre 19 e 23 da carreira de Técnico Superior.

A nomeação tem efeitos a partir de 1 de setembro de 2015, por urgente conveniência de serviço, importando de imediato, assegurar o exercício efetivo das competências cometidas ao COM, designadamente as previstas no artigo 14.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro.

Nota relativa ao currículo académico e profissional

Tiago Calejo Neves Varandas, licenciado em Engenharia Florestal em 26 de janeiro de 2005, pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, com Estágio académico em cinegética na Direção Geral dos Recursos Florestais de Bragança (de março de 2005 a março de 2006);

— Trabalho com máquinas florestais. (mesa processadora, Skider, Trator Florestal, mini forwader, motorrossadora, motosserra) — Centro de Operações e Técnicas Florestais — Lousã;

— 4.º Congresso Florestal Nacional — Évora — A Floresta na Sociedade do Futuro;

— Realização de projetos agrícolas e florestais no âmbito do PRODER e Associativas de Caça e Pesca.

— Estágio profissional na área de Engenharia Florestal de 15/11/2006 a 15/08/2007 na APATA — Associação de Produtores Agrícolas Tradicionais e Ambientais;

— Desde 15/08/2007 — Técnico da APATA — Associação de Produtores Agrícolas Tradicionais e Ambientais;

— Gestão da Zona de caça Municipal de Mogadouro e Vilar do Rei;

— Constituição da ZIF Serra do Picotino (2797 ha), aprovada pela AFN (Despacho n.º 22227/2009) e ZIF Brunhoso aprovada pela AFN (Despacho n.º 22801/2009);

— Técnico responsável pela da Zona de Intervenção Florestal Serra do Picotino e ZIF Brunhoso;

— Candidaturas a Equipas de Sapadores Florestais;

— Exploração agrícola familiar VALCOVO — Casa Agrícola L.ª — Sampaio — Mogadouro, Empresa agrícola familiar — Gestor — Desde maio de 2006 até à presente data;

— Nordeste Rural, Estudos e Projetos em Desenvolvimento Rural, L.ª Consultadoria florestal — Realização de projetos florestais, Elaboração de projetos Rurais e Agris Projetos de renovação de Associativas de Caça;

Outras Aptidões e competências

— Boa aptidão para trabalhar com computadores. Word, Excel, Arview;

— Estágio curricular universitário realizado com base no Arview;

— Facilidade no desenho;

— Curso de formação de formadores.

11 de agosto de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães*.

308929785

MUNICÍPIO DE MOURA

Aviso n.º 10589/2015

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos previstos no n.º 5 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi concluído com sucesso, o período experimental do trabalhador contratado na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, Luís Pedro Branco Raposo, com a classificação de 14,40 valores.

3 de setembro de 2015. — A Chefe da Divisão de Apoio ao Desenvolvimento, Gestão Financeira e Recursos Humanos, *Maria de Jesus Pataca Mendes*.

308931014

MUNICÍPIO DE PORTO MONIZ

Aviso n.º 10590/2015

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessaram as relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado dos seguintes Trabalhadores, pelos motivos abaixo indicados:

Emanuel Gorge França Baeta, Assistente Operacional, posição remuneratória 2, nível 2, a que corresponde a remuneração base mensal de 532,08 €, denunciou o seu Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, ao abrigo do disposto no artigo 304.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 8 de agosto de 2015;

Maria Olinda Cavaleiro, Assistente Operacional, posição remuneratória 2, nível 2, a que corresponde a remuneração base mensal de 532,08 €, por motivo de aposentação, com efeitos a partir 1 setembro de 2015.

03 de setembro de 2015. — O Presidente da Câmara, *João Emanuel Silva Câmara*.

308923069

MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO

Edital n.º 851/2015

Delegação de competências na Freguesia de Negrelos (S. Tomé)

Dr. Joaquim Barbosa Ferreira Couto, Presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso, torna público, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 47.º e artigo 159.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que no sequência da deliberação da assembleia municipal de 30/6/2015 (item 15.A), sob proposta da câmara municipal de 18/06/2015 (item 7.A) e 2/7/2015 (item 4.), foi celebrado entre o Município de Santo Tirso e a Freguesia de Negrelos (S. Tomé), no dia 4 de agosto do corrente ano, o contrato de delegação de competências na junta de freguesia de Negrelos (S. Tomé) que tem por objeto a realização das obras de adaptação para a instalação de um Espaço do Cidadão, e a respetiva gestão e funcionamento, no prédio urbano do município onde funciona a sede da Freguesia, nas condições que constam do contrato de delegação de competências.

Mais torna público que o referido contrato encontra-se disponível, na íntegra, para consulta, no Edital n.º 106 de 01/09/2015, afixado no edifício da câmara municipal, na sede da Junta de Freguesia de Negrelos (S. Tomé), bem como na página eletrónica com o endereço www.cm-stirso.pt.

Para constar e devidos efeitos, vai o presente edital ser publicado nos termos legais.

1 de setembro de 2015. — O Presidente, *Dr. Joaquim Couto*.

308934222



PARTE I

ASSOCIAÇÃO PROMOTORA DO ENSINO DE ENFERMAGEM EM CHAVES

Regulamento n.º 629/2015

Aprovação da Alteração ao Regulamento para inscrição e frequência em Unidades Curriculares Isoladas dos cursos ministrados na Escola Superior de Enfermagem Dr. José Timóteo Montalvão Machado.

Considerando que o regulamento para inscrição e frequência em Unidades Curriculares Isoladas dos cursos ministrados na Escola Superior de Enfermagem Dr. José Timóteo Montalvão Machado, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 203, de 21 de outubro de 2013, em vigor na escola, não contempla todas as situações previstas na legislação vigente;

Nos termos dos artigos 46.º e 46.º-A do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009 de 14 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, na qualidade de presidente do conselho de direção Escola Superior Enfermagem Dr. José Timóteo Montalvão Machado, procede-se à alteração e republicação do referido regulamento.

Com a entrada em vigor do presente regulamento considera-se revogado o regulamento para inscrição e frequência em Unidades Curriculares Isoladas dos cursos ministrados na Escola Superior de Enfermagem Dr. José Timóteo Montalvão Machado.

Regulamento para Inscrição e Frequência em Unidades Curriculares Isoladas dos Cursos Ministrados na Escola Superior de Enfermagem Dr. José Timóteo Montalvão Machado.

Preâmbulo

O Regulamento de frequência a unidades curriculares isoladas (UCI) da Escola Superior de Enfermagem Dr. José Timóteo Montalvão Machado (ESEDJTMM), enquadra-se no âmbito dos artigos 46.º e 46.º A, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009 de 14 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto.

Artigo 1.º

Objeto e âmbito

1. O presente regulamento tem como objetivo flexibilizar o acesso e frequência a UCI por estudantes que não estejam inscritos no respetivo curso onde as mesmas unidades curriculares se enquadram (cursos de licenciatura e pós-licenciatura em enfermagem).

2. As UCI são unidades curriculares (UC) que integram o plano de estudos dos cursos em funcionamento na ESEDJTMM.

Artigo 2.º

Inscrição

1. Podem inscrever-se em UCI de cursos da ESEDJTMM, os candidatos matriculados em cursos diferentes daquele que integra essa UC, estudantes de outras instituições (nacionais ou europeias), bem como outros interessados detentores, ou não, de curso superior.

2. A inscrição em UCI, por si só, e em caso algum, não confere o estatuto de estudante, nem direito a matrícula no curso de cujo plano de estudos essa UC faz parte.

3. A inscrição em cada uma das UCI está limitada pelo número de vagas autorizadas pelo presidente do conselho de direção ouvido o conselho técnico científico (CTC).

4. A inscrição é válida para o ano letivo em que o candidato concorre.

Artigo 3.º

Candidatura

1. A candidatura a UCI é apresentada nos serviços académicos (SA), dirigida ao presidente do conselho de direção da ESEDJTMM, mediante:

a) Preenchimento de requerimento em impresso próprio fornecido pelos SA, em qualquer momento e até 30 dias antes do início do semestre a que se refere a(s) unidade(s) curricular(es);

b) Cópia de documento de identificação do candidato.

2. Podem candidatar-se a ensinamentos clínicos/estágios, os titulares do grau académico do curso ou respetivo equivalente legal, tendo em vista o aperfeiçoamento ou desenvolvimento de competências. A inscrição em UCI de ensino clínico/estágio deve ser acompanhada de: *Curriculum vitae*, cópias de comprovativo do certificado de habilitações, documento de identificação e número de identificação fiscal.

A frequência destas unidades curriculares do 1.º ciclo de estudos do curso de licenciatura em enfermagem (CLE), fica condicionada à matrícula no referido ciclo de estudos.

3. A candidatura à frequência de uma unidade curricular pode ser recusada com base na limitação de recursos disponíveis para a lecionar, ou por a mesma não ser lecionada no semestre em causa.

4. A inscrição pode ser feita em regime sujeito a avaliação ou não, sendo obrigação do estudante mencionar no ato de inscrição se pretende ou não ser avaliado.

Artigo 4.º

Regime de avaliação

1. A inscrição em UCI poderá, tal como o referido no ponto 4 do artigo 3.º, ser realizada em regime de avaliação ou não. No caso de a opção do candidato ser em regime de avaliação, aplica-se o regulamento de avaliação em vigor na ESEDJTMM.

2. Às unidades curriculares em regime sujeito a avaliação e com aprovação, o interessado tem direito a:

a) Certificação de aproveitamento, com emissão de declaração a pedido do interessado, mencionando a(s) classificação(ões) obtidas e respetivos créditos realizados;

b) Creditação, nos termos dos artigos 45.º a 46.º-A do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações constantes no Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009 de 14 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, caso o interessado tenha ou venha a adquirir o estatuto de estudante de um ciclo de estudos de ensino superior da ESEDJTMM;

c) Inclusão em suplemento ao diploma que venha a ser emitido.

3. Nas unidades curriculares em regime não sujeitas a avaliação, o candidato tem direito:

a) À frequência de todas as atividades letivas planeadas;

b) A declaração comprovativa de inscrição, após o término da unidade curricular;

c) A declaração emitida nos termos da alínea anterior terá relevância curricular, não podendo ser utilizada como documento para processo de creditação em curso do ensino superior, nem constará do suplemento ao diploma.

Artigo 5.º

Taxas e emolumentos

1. À candidatura, inscrição e frequência em UCI, aplicam-se os montantes estabelecidos e fixados, pelo órgão legal e estatutariamente competente da ESEDJTMM.

2. Os candidatos admitidos devem realizar a inscrição/matriculação SA da ESEDJTMM satisfazendo no ato, os devidos emolumentos.

Artigo 6.º

Entrada em vigor e disposições finais

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação pelos órgãos legal e estatutariamente competentes, da ESEDJTMM.

Artigo 7.º

Dúvidas e casos omissos

As situações não contempladas neste regulamento são analisadas, caso a caso, pelos órgãos competentes da ESEDJTMM.

23 de março de 2015. — A Presidente do Conselho de Direção, *Maria Inês Pereira Dias*.

**COFAC — COOPERATIVA DE FORMAÇÃO
E ANIMAÇÃO CULTURAL, C. R. L.**

Aviso n.º 10591/2015

Nos termos dos artigos 75.º a 80.º, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março [Regime jurídico dos graus e diplomas], na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, a alteração do plano de estudos e de outros elementos caracterizadores de um ciclo de estudos que não modifiquem os seus objetivos apenas produz efeitos após comunicação prévia à Direção-Geral do Ensino Superior e publicação em 2.ª série do *Diário da República*.

Assim:

Considerando que foi autorizado o funcionamento do 1.º Ciclo em Ciência Política e Estudos Eleitorais da Universidade Lusófona do Porto, cuja estrutura curricular e o plano de estudos foram divulgados pelo Despacho n.º 20060/2009, publicado no *Diário da República*, de 3 de setembro de 2009;

Comunicada a alteração, a 12 de junho de 2015, à Direção-Geral do Ensino Superior;

Considerando que a alteração do referido ciclo de estudos foi objeto de registo na Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/A-Ef 3050/2011/AL01 de 4 de setembro de 2015;

Nos termos dos Estatutos da Universidade Lusófona do Porto;

Manda o Presidente da Direção da entidade instituidora da Universidade Lusófona do Porto que se altere a estrutura curricular e o plano de estudos do 1.º ciclo em Ciência Política e Estudos Eleitorais, nos termos constantes do “Formulário” (Despacho n.º 10543/2005, de 11 de maio) anexo ao presente despacho.

8 de setembro de 2015. — O Presidente da Direção da COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L., *Manuel de Almeida Damásio*.

Formulário

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Lusófona do Porto
- 2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Ciências Económicas, Sociais e da Empresa
- 3 — Curso: Ciência Política e Estudos Eleitorais
- 4 — Grau ou diploma: Licenciatura
- 5 — Área científica predominante do curso: 313 — Ciência Política
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180
- 7 — Duração normal do curso: 3 — Anos (6 semestres)
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura (se aplicável): Não aplicável.
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Licenciatura em Ciência Política e Estudos Eleitorais

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciência Política	CP	125	
Relações Internacionais	RI	15	
Estudos Europeus	EE	10	
Economia	E	5	
Direito	D	15	
Outras Áreas/Qualquer área	OA		10
<i>Total</i>		170	10

10 — Observações:

11 — Plano de estudos:

Universidade Lusófona do Porto

Faculdade de Ciências Económicas, Sociais e da Empresa

Curso: Ciência Política e Estudos Eleitorais

Grau: Licenciatura

Área Científica Predominante: Ciência Política

1.º Ano

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Introdução à Ciência Política	CP	Semestral	125	TP: 45	5	
História das Ideias e Teorias Políticas I	CP	Semestral	125	TP: 45	5	
Sociologia Política	CP	Semestral	125	TP: 45	5	
Introdução ao Direito	D	Semestral	125	TP: 45	5	
Introdução à Economia	E	Semestral	125	TP: 45	5	
Métodos e Técnicas de Análise Política I	CP	Semestral	125	TP: 45	5	
Metodologia do Trabalho Científico	CP	Semestral	125	TP: 45	5	
História da Democracia	CP	Semestral	125	TP: 45	5	
História das Ideias e Teorias Políticas II	CP	Semestral	125	TP: 45	5	
Política e Comunicação I	CP	Semestral	125	TP: 45	5	
História e Teoria das Relações Internacionais	CP	Semestral	125	TP: 45	5	
Métodos e Técnicas de Análise Política II	CP	Semestral	125	TP: 45	5	

2.º Ano

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Política e Comunicação II	CP	Semestral	125	TP: 45	5	
Métodos e Técnicas de Análise Política III	CP	Semestral	125	TP: 45	5	
Campanhas eleitorais e comportamento eleitoral	CP	Semestral	125	TP: 45	5	
História da Integração Europeia	EE	Semestral	125	TP: 45	5	
Teoria da Constituição e Direito Constitucional	D	Semestral	125	TP: 45	5	
Partidos Políticos e Sistemas Eleitorais I	CP	Semestral	125	TP: 45	5	
Inquéritos, Estudos de Opinião e Sondagens	CP	Semestral	125	TP: 45	5	
Sistema Político Português	CP	Semestral	125	TP: 45	5	
Partidos Políticos e Sistemas Eleitorais II	CP	Semestral	125	TP: 45	5	
Introdução às Políticas Públicas	CP	Semestral	125	TP: 45	5	
Direito Administrativo	D	Semestral	125	TP: 45	5	
Opção I	OA	Semestral	125	—	5	a)

a) Unidade Curricular optativa a escolher de entre as unidades curriculares oferecidas nos cursos da ULP.

3.º Ano

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Sistemas Políticos Comparados	CP	Semestral	125	TP: 45	5	
Modelos de Gestão Pública	CP	Semestral	125	TP: 45	5	
Administração Regional e Autárquica	CP	Semestral	125	TP: 45	5	
Política Internacional	RI	Semestral	125	TP: 45	5	
Metodologia de projeto	CP	Semestral	125	TP: 45	5	
Teoria do Estado	CP	Semestral	125	TP: 45	5	
Organizações Internacionais	RI	Semestral	125	TP: 45	5	
Sistema político e jurídico da União Europeia	EE	Semestral	125	TP: 45	5	
Política e economia do Espaço Lusófono	RI	Semestral	125	TP: 45	5	
Estágio ou Monografia	CP	Semestral	250	TP: 45	10	
Opção II	OA	Semestral	125	—	5	a)

a) Unidade Curricular optativa a escolher de entre as unidades curriculares oferecidas nos cursos da ULP.

208930156

Despacho n.º 10370/2015

Considerando que, a requerimento da COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L., foi apresentado o pedido de acreditação prévia do ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre em Educação Pré-Escolar e Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico, para a Escola Superior de Educação Almeida Garrett, cujo interesse público é reconhecido pelo Decreto-Lei n.º 193/93, de 17 de fevereiro;

Considerando que o mesmo foi instruído, organizado e apreciado, nos termos dos artigos 52.º a 57.º, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior;

Considerando a decisão favorável do Conselho de Administração da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior de 9 de julho de 2015;

Considerando que a criação do referido ciclo de estudos foi objeto de registo na Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/A-Cr 236/2015;

Nos termos dos Estatutos da Escola Superior de Educação Almeida Garrett;

Manda o Presidente da Direção da entidade instituidora da Escola Superior de Educação Almeida Garrett que se publique a estrutura curricular e o plano de estudos, nos termos constantes do “Formulário” (Despacho n.º 10543/2005, de 11 de maio), anexo ao presente despacho.

8 de setembro de 2015. — O Presidente da Direção da COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L., *Manuel de Almeida Damásio*.

Formulário

1 — Estabelecimento de ensino: Escola Superior de Educação Almeida Garrett

- 2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):
- 3 — Curso: Educação Pré-Escolar e Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico
- 4 — Grau ou diploma: Mestrado (2.º Ciclo)
- 5 — Área científica predominante do curso: Formação de Professores do Ensino Básico (144)
- 6 — Área Secundária do Curso: Formação de Educadores de Infância (143)
- 7 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
- 8 — Duração normal do curso: 4 semestres
- 9 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):
- 10 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Didáticas Específicas	DE	37	
Prática de Ensino Supervisionada	PES	53	
Área Educacional Geral	AEG	9	2
Área da Docência	AD	19	
<i>Total</i>		118	2

- 11 — Observações:
12 — Plano de estudos:

Escola Superior de Educação Almeida Garrett

Curso: Educação Pré-Escolar e Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Grau: Mestrado (2.º ciclo)

Área Científica Predominante: Formação de Professores do Ensino Básico

1.º Ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Psicologia da Aprendizagem	AEG	Semestral . . .	84	T:18;P:12	3	
Prática do Ensino Supervisionada da Educação Pré-Escolar I . . .	PES	Semestral . . .	336	TP:15;P:20; OT:10;E90	12	
Didática da Comunicação oral e escrita no Pré-Escolar	DE	Semestral . . .	168	T:30;P30	6	
Ensino Experimental das Ciências	AD	Semestral . . .	84	T:4; PL:22; OT:4	3	
Materiais e Práticas Linguísticas no Português	AD	Semestral . . .	84	T:17; TP:8; OT:5	3	
Investigação e Projetos Educativos	AEG	Semestral . . .	84	T:12;P:10;OT:8	3	

1.º Ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Necessidades Educativas Especiais	AEG	Semestral . . .	84	T:18;P:12	3	
Prática do Ensino Supervisionada da Educação Pré-Escolar II . . .	PES	Semestral . . .	336	TP:15;P:20; OT:10;E90	12	
Didática das Expressões Artísticas Integradas	DE	Semestral . . .	168	T:25;P:30; OT:5	6	
Matemática no 1.º Ciclo do Ensino Básico com Recurso às Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC)	AD	Semestral . . .	112	T:10;P:27,5	4	
Didática da Matemática na Educação Pré-Escolar	DE	Semestral . . .	140	TP:40; OT:5	5	

2.º Ano/1.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Prática do Ensino Supervisionada do Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico I	PES	Semestral . . .	420	TP:32; P:32; S:4;E:97h	15	
Princípios de Nutrição e Alimentação	AD	Semestral . . .	84	T:22; PL:4; OT:4	3	
Elementos de História e Geografia de Portugal	AD	Semestral . . .	112	T:20; P:17,5	4	
Didática dos Números e da Álgebra no 1.º Ciclo do Ensino Básico	DE	Semestral . . .	112	TP:32,5; OT:5	4	
Expressões Artísticas	AD	Semestral . . .	56	T:7,5; P:15	2	
Construção de Materiais Pedagógicos	AEG	Semestral . . .	56	T:7,5; P:15	2	a)
Educação e Atividades em contextos não formais	AEG	Semestral . . .	56	T:7,5; P:15	2	a)

a) O aluno deverá escolher uma das duas unidades curriculares.

2.º Ano/2.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Prática do Ensino Supervisionada do Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico II.	PES	Semestral . . .	392	TP:15;P20;S:5; OT:20;E90	14	
Didática da Língua Portuguesa no 1.º Ciclo do Ensino Básico . . .	DE	Semestral . . .	84	T:10; P:15;OT:5	3	
Didática da Literatura no 1.º Ciclo do Ensino Básico	DE	Semestral . . .	84	T:10; P:15;OT:5	3	
Didática da Geometria e da Medida no 1.º Ciclo do Ensino Básico.	DE	Semestral . . .	112	TP:32,5; OT:5	4	
Didática do Estudo do Meio	DE	Semestral . . .	168	T:20;P:30;OT:10	6	

208930683

Despacho n.º 10371/2015

Considerando que, a requerimento da COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L., foi apresentado o pedido de acreditação prévia do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Educação Pré-Escolar, para a Escola Superior de Educação Almeida Garrett, cujo interesse público é reconhecido pelo Decreto-Lei n.º 193/93, de 17 de fevereiro;

Considerando que o mesmo foi instruído, organizado e apreciado, nos termos dos artigos 52.º a 57.º, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior;

Considerando a decisão favorável do Conselho de Administração da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior de 9 de julho de 2015;

Considerando que a criação do referido ciclo de estudos foi objeto de registo na Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/A-Cr 241/2015;

Nos termos dos Estatutos da Escola Superior de Educação Almeida Garrett;

Manda o Presidente da Direção da entidade instituidora da Escola Superior de Educação Almeida Garrett que se publique a estrutura curricular e o plano de estudos, nos termos constantes do “Formulário” (Despacho n.º 10543/2005, de 11 de maio), anexo ao presente despacho.

8 de setembro de 2015. — O Presidente da Direção da COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L., *Manuel de Almeida Damásio*.

Formulário

1 — Estabelecimento de ensino: Escola Superior de Educação Almeida Garrett.

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):

3 — Curso: Educação Pré-Escolar.

4 — Grau ou diploma: Mestrado (2.º Ciclo).

5 — Área científica predominante do curso: Formação de Educadores de Infância (143).

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 90.

7 — Duração normal do curso: 3 semestres.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Didáticas Específicas	DE	27	
Prática de Ensino Supervisionada	PES	41	
Área Educacional Geral	AEG	9	2
Área da Docência	AD	11	
<i>Total</i>		88	2

10 — Observações:

11 — Plano de estudos:

Escola Superior de Educação Almeida Garrett**Curso: Educação Pré-Escolar**

Grau: Mestrado (2.º ciclo)

Área Científica Predominante: Formação de Educadores de Infância

1.º Ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Psicologia da Aprendizagem	AEG	Semestral	84	T:18; P:12	3	
Prática do Ensino Supervisionada da Educação Pré-Escolar I	PES	Semestral	336	TP:15; P:20; OT:10; E90	12	
Didática da Comunicação oral e escrita no Pré-Escolar	DE	Semestral	168	T:30; P30	6	

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Conhecimento do mundo — atividades práticas	AD	Semestral	84	T:4; PL:16; P:10	3	
Literatura para a Infância e Práticas de Literacia	AD	Semestral	84	T:5; TP:10; P:6; S:3; OT:6	3	
Investigação e Projetos Educativos	AEG	Semestral	84	T:12; P:10; OT:8	3	

1.º Ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Necessidades Educativas Especiais	AEG	Semestral	84	T:18; P:12	3	
Prática do Ensino Supervisionada da Educação Pré-Escolar II	PES	Semestral	336	TP:15; P:20; OT:10; E90	12	
Didática das Expressões Artísticas Integradas	DE	Semestral	168	T:25; P:30; OT:5	6	
Jogo e Educação	DE	Semestral	112	T:20; P:17,5	4	
Didática da Matemática na Educação Pré-Escolar	DE	Semestral	140	TP:40; OT:5	5	

2.º Ano/1.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Prática do Ensino Supervisionada da Educação Pré-Escolar III	PES	Semestral	476	TP:14; P:24; S:5; OT:28; E:11	17	
Didática do Conhecimento do Mundo	DE	Semestral	168	T:20; P:30; OT:10	6	
Princípios de Nutrição e Alimentação	AD	Semestral	84	T:22; PL:4; OT:4	3	
Expressões Artísticas	AD	Semestral	56	T:7,5; P:15	2	
Construção de Materiais Pedagógicos	AEG	Semestral	56	T:7,5; P:15	2	a)
Educação e Atividades em contextos não formais	AEG	Semestral	56	T:7,5; P:15	2	a)

a) O aluno deverá escolher uma das duas unidades curriculares.

208931096

MAIÊUTICA — COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR, C. R. L.

Aviso n.º 10592/2015

A Maiêutica, Cooperativa de Ensino Superior, C. R. L., entidade instituidora do Instituto Universitário da Maia — ISMAI, conforme o determinado pelo art.º n.º 76-B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.os 107/2008, de 25 de junho, e 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, com republicação e, ainda, a deliberação da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior — A3ES, n.º 2392/2013, de 12 de novembro de 2013, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 250, de 26 de dezembro de 2013, e em conformidade com o n.º 3 do Despacho n.º 22/DIR/2010, de 1 de junho, do Senhor Diretor-Geral do Ensino Superior, procede, em face das alterações introduzidas, à republicação da estrutura curricular e do plano de estudos do curso de mestrado em Marketing (2.º ciclo), publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 213, mediante o Aviso n.º 21997/2011, de 7/11/2011.

O necessário registo, n.º R/A-Ef886/2011/AL01, de 14/08/2015, da Direção-Geral do Ensino Superior — DGES, está conforme a decisão do Senhor Diretor-Geral do Ensino Superior, ao abrigo do disposto nos artigos 75.º a 80.º do referido Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto. As alterações introduzidas foram aprovadas pelo Conselho Científico do Instituto Universitário da Maia — ISMAI, na sua reunião de 23 de julho de 2014 e homologadas pelo seu Reitor no mesmo dia.

Cumpre-nos dar conhecimento de que estas alterações correspondem às recomendações/sugestões apresentadas no Relatório Final da Comissão de Avaliação Externa — CAE — Proc. N.º ACEF/1112/15472 — no âmbito da Avaliação/Acreditação do referido curso, determinado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior — A3ES.

8 de setembro de 2015. — O Presidente da Direção, *José Manuel Matias de Azevedo*.

Instituto Universitário da Maia — ISMAI

Departamento de Ciências Empresariais

Mestrado em Marketing — 2.º Ciclo

Formulário

1 — Entidade Instituidora: Maiêutica — Cooperativa de Ensino Superior, C. R. L.

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Instituto Universitário da Maia — ISMAI.

3 — Designação do ciclo de estudos: Marketing.

4 — Grau: Mestrado.

5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Marketing e Publicidade.

6 — Classificação:

6.1 — Classificação da área principal do ciclo de estudos: CNAEF — 342 (Portaria n.º 256/2005, de 16 de março).

6.2 — Classificação da área secundária do ciclo de estudos: CNAEF — 345 (Portaria n.º 256/2005, de 16 de março).

7 — Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau: 120.

8 — Duração do ciclo de estudos (artigo 3.º, Decreto-Lei n.º 74/2006, de 26 de março): 2 anos — 4 semestres.

9 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura: *On Corporation; On Consumer.*

10 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Ramo *On Corporation*

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla CNAEF	Créditos
Gestão e Administração	345	21
Ciências Empresariais	340	12
<i>Total</i>		120

Ramo *On Consumer*

QUADRO N.º 2

Área científica	Sigla CNAEF	Créditos
Gestão e Administração	345	14
Ciências Empresariais	340	12
Ciências Sociais e do Comportamento	310	4
<i>Total</i>		120

11 — Plano de Estudos:

Ramo *On Corporation*

1.º Ano — 1.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica (CNAEF)	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Planeamento Estratégico	345	Semestral	100	TP: 32	4
Gestão do Conhecimento e Capital Intelectual	345	Semestral	75	TP: 24	3
<i>Future Trends in Management</i>	340	Semestral	100	TP: 32	4
Empreendedorismo e Inovação	345	Semestral	100	TP: 32	4
Marketing Internacional	342	Semestral	100	TP: 32	4
Metodologia da Investigação	340	Semestral	100	TP: 32	4
B2B Marketing	342	Semestral	100	TP: 32	4
Logística	345	Semestral	75	TP: 24	3
<i>Total</i>			750	240	30

Nota. — TP — Ensino Teórico-Prático; OT — Orientação Tutórica.

Ramo *On Corporation*

1.º Ano — 2.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica (CNAEF)	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Sistemas de Apoio à Decisão	345	Semestral	75	TP: 24	3
Estudos de Mercado e Novas Métricas	342	Semestral	75	TP: 24	3
<i>Futures Research Methodology</i>	340	Semestral	100	TP: 32	4
Mix de Comunicação	342	Semestral	75	TP: 24	3
Marketing de Serviços	342	Semestral	100	TP: 32	4
<i>E-Business</i>	342	Semestral	75	TP: 24	3
<i>Marketing Game</i>	342	Semestral	50	TP: 16	2
<i>Pricing</i>	342	Semestral	100	TP: 32	4
Gestão de Força de Vendas e Distribuição	345	Semestral	100	TP: 32	4
<i>Total</i>			750	240	30

Ramo On Consumer

1.º Ano — 1.º Semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica (CNAEF)	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Planeamento Estratégico	345	Semestral	100	TP: 32	4
Gestão do Conhecimento e Capital Intelectual	345	Semestral	75	TP: 24	3
<i>Future Trends in Management</i>	340	Semestral	100	TP: 32	4
Empreendedorismo e Inovação	345	Semestral	100	TP: 32	4
Marketing Internacional	342	Semestral	100	TP: 32	4
Metodologia da Investigação	340	Semestral	100	TP: 32	4
Comportamento do Consumidor e Estudos de Consumo	310	Semestral	100	TP: 32	4
Semiótica, Simbolismo e Marketing Radical	342	Semestral	75	TP: 24	3
<i>Total</i>			750	240	30

Ramo On Consumer

1.º Ano — 2.º Semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica (CNAEF)	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Sistemas de Apoio à Decisão	345	Semestral	75	TP: 24	3
Estudos de Mercado e Novas Métricas	342	Semestral	75	TP: 24	3
<i>Futures Research Methodology</i>	340	Semestral	100	TP: 32	4
Mix de Comunicação	342	Semestral	75	TP: 24	3
Marketing de Serviços	342	Semestral	100	TP: 32	4
<i>E-Business</i>	342	Semestral	75	TP: 24	3
<i>Marketing Game</i>	342	Semestral	50	TP: 16	2
<i>Branding</i>	342	Semestral	100	TP: 32	4
<i>B2C e Relationship Marketing</i>	342	Semestral	100	TP: 32	4
<i>Total</i>			750	240	30

2.º Ano — 3.º e 4.º Semestres

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica (CNAEF)	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Dissertação	342	Anual	1 500	OT: 75	60
<i>Total</i>			1 500		60

208931371

**PEDAGO — SOCIEDADE DE EMPREENDIMENTOS
PEDAGÓGICOS, L.ª**

Aviso n.º 10593/2015

Na sequência da decisão de acreditação do ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre em Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico e de Português e História e Geografia de Portugal no 2.º Ciclo do Ensino Básico, pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, em 15 de maio de 2015, e subsequente registo de criação n.º R/A-Cr 147/2015 da DGES, em 30 de julho de 2015, nos termos do disposto no artigo 54.º-A do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, vem a Pedago — Sociedade de Empreendimentos Pedagógicos, L.ª, na qualidade de Entidade Instituidora do Instituto Superior de Ciências

Educativas proceder à publicação da estrutura curricular e do plano de estudos do referido ciclo de estudos.

31 de agosto de 2015. — O Representante da Entidade Instituidora,
Prof. Doutor Ricardo Filipe Damião Martins.

Formulário

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Superior de Ciências Educativas.
- 2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):
- 3 — Curso: Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico e de Português e História e Geografia de Portugal no 2.º Ciclo do Ensino Básico.
- 4 — Grau ou diploma: Mestre.
- 5 — Área científica predominante do curso: Ciências da Educação/Prática Ensino Supervisionada.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120.

7 — Duração normal do curso: 4 Semestres.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

«Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico e de Português e História e Geografia de Portugal no 2.º Ciclo do Ensino Básico»

QUADRO N.º 1

Área científica/Área formação	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Línguas e Literaturas/Formação na Área da Docência	LL/AD	10	—
Ciências Sociais e Humanas/Formação na Área da Docência	CSH/AD	10	—

Área científica/Área formação	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Matemática/ Formação na Área da Docência	M/AD	5	—
Ciências Físico Naturais/ Formação na Área da Docência . . .	CFN/AD	5	—
Ciências da Educação/ Área Educacional Geral	CE/AEG	4	6
Ciências da Educação/ Didáticas Específicas	CE/DE	30	—
Ciências da Educação/Prática de Ensino Supervisionada	CE/PES	53	—
<i>Total</i>		117	3

10 — Observações:

Nota: O item 9. é repetido tantas vezes quantas as necessárias para a descrição dos diferentes percursos alternativos (opções, ramos, etc.), caso existam, colocando em título a denominação do percurso.

11 — Plano de estudos:

«Instituto Superior de Ciências Educativas»

«Ensino do 1.º Ciclo do EB e de Português e História e Geografia de Portugal no 2.º Ciclo do EB»

«Mestre»

«Ciências da Educação/Prática Ensino Supervisionada»

«2.º Ciclo»

«1.º Ano/1.º Semestre»

«QUADRO N.º 2»

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Educação Literária no Ensino Básico	LL/AD	Semestral	135	TP:47; OT:3	5	
Linguística Portuguesa	LL/AD	Semestral	135	TP:47; OT:3	5	
História e Geografia de Portugal	CSH/AD	Semestral	135	TP:47; OT:3	5	
Espaço, Educação e Sociedade	CSH/AD	Semestral	135	TP:47; OT:3	5	
Números, Geometria e Medida	M/AD	Semestral	135	TP:47; OT:3	5	
Ciências da Terra e da Vida	CFN/AD	Semestral	135	TP:47; OT:3	5	

«Instituto Superior de Ciências Educativas»

«Ensino do 1.º Ciclo do EB e de Português e História e Geografia de Portugal no 2.º Ciclo do EB»

«Mestre»

«Ciências da Educação/Prática Ensino Supervisionada»

«2.º Ciclo»

«1.º Ano/2.º Semestre»

«QUADRO N.º 3»

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Didática do Português I	CE/DE	Semestral	108	TP:18,5; PL:19; OT:2,5	4	
Didática da Matemática	CE/DE	Semestral	135	TP:23; PL:24; OT:3	5	

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Didática do Estudo do Meio	CE/DE	Semestral	135	TP:23; PL:24; OT:3	5	
Didática das Expressões	CE/DE	Semestral	135	TP:23; PL:24; OT:3	5	
Seminário de Investigação I	CE/PES	Semestral	54	S:19;OT:1	2	
Prática de Ensino Supervisionada I	CE/PES	Semestral	243	E:120; S:30; OT:11	9	

«Instituto Superior de Ciências Educativas»

«Ensino do 1.º Ciclo do EB e de Português e História e Geografia de Portugal no 2.º Ciclo do EB»

«Mestre»

«Ciências da Educação/Prática Ensino Supervisionada»

«2.º Ciclo»

«2.º Ano/1.º Semestre»

«QUADRO N.º 4»

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Didática do Português II	CE/DE	Semestral	108	TP:18,5; PL:19 ; OT:2,5	4	
Didática da História e Geografia de Portugal	CE/DE	Semestral	189	TP:32,5; PL:33,5; OT:4	7	
Necessidades Educativas Especiais e Inclusão	CE/AEG	Semestral	54	TP:19; OT: 1	2	
Tecnologias de Informação e Comunicação na Educação	CE/AEG	Semestral	54	TP:19; OT: 1	2	
Seminário de Investigação II	CE/PES	Semestral	81	S:28;OT:2	3	
Prática de Ensino Supervisionada II	CE/PES	Semestral	324	E:180; S:34; OT:12	12	

«Instituto Superior de Ciências Educativas»

«Ensino do 1.º Ciclo do EB e de Português e História e Geografia de Portugal no 2.º Ciclo do EB»

«Mestre»

«Ciências da Educação/Prática Ensino Supervisionada»

«2.º Ciclo»

«2.º Ano/2.º Semestre»

«QUADRO N.º 5»

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Educação para a Cidadania	CE/AEG	Semestral	40,5	TP:14; OT:1	1,5	Opção 1.
Educação e Envolvimento Parental	CE/AEG	Semestral	40,5	TP:14; OT:1	1,5	Opção 1.
Organização e Gestão da Escola	CE/AEG	Semestral	40,5	TP:14; OT:1	1,5	Opção 2.
Educação, Saúde e Sexualidade	CE/AEG	Semestral	40,5	TP:14; OT:1	1,5	Opção 2.
Seminário de Investigação	CE/PES	Semestral	81	S:28;OT:2	3	
Prática de Ensino Supervisionada III	CE/PES	Semestral	648	E:420; S:30; OT:20	24	

II SÉRIE



Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750
